SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3226

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/CIMCERO/2022
Processo Administrativo nº 306/2021

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 068/2022, torna público a**REABERTURA**da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/CIMCERO2022 - PE,**MODO DE DISPUTA:MENOR PREÇO POR ITEM**, critério de julgamento**MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada na data de 23 de fevereiro de 2022 e suspensa na data de 07 de março e 05 de maio do mesmo ano, com publicação da respectiva suspensão no Diário Oficial dos Municípios AROM/RO na mesma data mencionada, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO.**
Informamos que a nova data para a abertura da sessão será às 10h01min do dia 06 de junho de 2022. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 25/05/2022 ÀS 10:00:00 ATÉ 06/06/2022.
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/06/2022 Horas: 10:00:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/06/2022 Horas: 10:00:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2022 Horas: 10:01:00
O novo Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no sítio https://www.consorciopublico.ro.gov.br, no sistema da sessão pública: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de Licitações do CIMCERO/RO, sito a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Casa Preta, cidade de Ji-Paraná/RO, a partir de 25 de maio de 2022.

Ji-Paraná/RO, 23 de maio de 2022.

ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:CA7D106E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: PERENHA E DIAS LTDA – CNPJ/MF Nº 28.383.618/0001-05 – valor de R$5.000,00 (cinco mil reais);
W & M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ sob o nº 10.616.400/0001-80 – valor de R$5.836,00(cinco mil oitocentos e trinta e seis reais);
FOX STORE LTDA - CNPJ sob o nº 42.240.841/0001-16 – valor de R$2.102,00 (dois mil cento e dois reais);

J2R AUTOMAÇÃO LTDA – EIRELI - CNPJ sob o nº 30.247.600/0001-10 – valor de R$1.299,40 (um mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
DO OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos
VALOR TOTAL:R$14.237,40 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
DO PRAZO: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 23 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:FC0BCE11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº73/2022/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº73/2022/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de materiais e equipamentos festivos, para atender realização da tradicional festividade de Emancipação Política Administrativa do Município de Alta Floresta D'Oeste que, realizar-se-á entre os dias 16 a 19 de junho de 2022, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. **O** valor estimado da licitação e de **R$362.400,00** Data da abertura e início da disputa: **06/06/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/05/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CDD49231

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.400/2022 "NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR, FUNDAMENTAL E MÉDIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto n° 10.400/2022

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR SUPERIOR, FUNDAMENTAL E MÉDIO, e da outras providências**".**

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporárias para os cargos de nível escolar superior, fundamental e médio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste, os seguintes membros

I – Inês Sartoro - Presidente;
II – Vania Moreira Paulo e silva;
III – Josias de Jesus Frutuoso;
IV – Rafaela Veruska Lemes Gonçalves;
V – Keila Santos Marques;
VI – Daniel Ferreira Forte;
VII – Bruno Rafael Rodrigues.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art.4º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte dias do mês de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9C49B9E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

"Estabelece S essões Solenes na Sessão Legislativa".

a mesa diretiva do poder legislativo do município de alto alegre dos parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM e Regimento Interno.

A MESA DIRETORA faz saber que o PLENÁRIO aprovou e ela promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Realizar-se-á Sessão Solene alusiva ao Dia Internacional da Mulher no mês de março.

Art. 2º Realizar-se-á Sessão Solene alusiva ao setembro Amarelo no mês de setembro.
Art. 3º Realizar-se-á Sessão Solene alusiva ao Dia da Consciência Negra na semana que abrigar o dia 20 de novembro.
Art. 4º Realizar-se-á Sessão Solene alusiva as campanhas alusivas ao outubro Rosa e novembro Azul no mês de setembro.

Art. 5º Os eventos serão disciplinados e agendados por Ato da Mesa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 22 de março de 2022, 200º da Independência; 133º da República; 27º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente-CMAAP

Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BCAB8675

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	79/2022
b) Licitação Nrº:	13/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/05/2022
e) Objeto Homologado:	MOTOCICLETA BROS 2007, 150, PLACA NCT-2643

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IZABELA CASTILHO BARBOSA 03557253201
CNPJ/CPF: 28.164.642/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BATERIA 5 AMPERES; 12 VOLTS (PARA MOTOCICLETA, 150 CILINDRADAS, ANO 2007)	1,00	R$130,00	R$130,00
2	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO DA BROS 2007	1,00	R$35,00	R$35,00

Valor Total Homologado - R$165,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 16 de maio de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EAF8AB2

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	80/2022
b) Licitação Nrº:	15/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/05/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ENGARRAFADA EM BOTIJA DE 13 KG

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E. DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 25.357.549/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gas GLP engarrafado em botija de 13 Kg.	7,00	R$135,00	R$945,00

Valor Total Homologado - R$945,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 16 de maio de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5A7A3303

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	86/2022
b) Licitação Nrº:	16/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/05/2022
e) Objeto Homologado:	PASSAGENS AÉREAS DE CACOAL-RO A BRASÍLIA-DF

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 14.602.908/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA	1,00	R$3.150,00	R$3.150,00

Valor Total Homologado - R$3.150,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 17 de maio de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:89C03782

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria n° 057/CMAAP/2022
Processo n° 088/DOF/2022
20 de maio de 2022
Memorando n°.088 /2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder a Senhora **Marlene Rodrigues da Costa,** *portador do RG nº. 000506373 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 418.670332-91. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 26 de março deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 24 a 27 de maio do corrente ano com objetivo de participar da I CONFERENCIA NACIONAL DAS VEREADORAS DO BRASIL. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 27 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$700,00 (setecentos reais) totalizando um montante de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:35A953DA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 143/GP, DE 23 DE MAIO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 143/GP, de 23 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB			
Recurso	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145	0.1.500.0000	2.390,00
Recurso	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146	0.1.500.0000	3.000,00
Crédito	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	389	0.1.500.0000	5.390,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.390,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 26.1220002.2045 - Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB; D.R: 0.1.500.0000; Categoria Econômica de Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS e Ficha: 389.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:03849805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **110/2021**, cujo objeto é a **"9ª (nona) REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÕES COMPLEMENTARES NOVEÍCULO VAN SPIN/CHEVROLET 18L, PLACA QTB-0624"** no valor global de R$ 1.290,39 (hum mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos) em favor da **empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 05.880.596/0002-66**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso-RO, 23 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:77534488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 052/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES/COTA EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (TIPO TABLETS)** afim de atender as necessidades da Atenção BásicadeAltoParaíso/RO". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 117.133,20 (cento e dezessete mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos).** Início da sessão pública: dia **08/06/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 23 de maio de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:19F37D29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 018/PJM/2022

CONTRATO Nº 018/PJM/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG

n.º 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 420614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 389.687.972-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, 4332, Bairro Alto Paraíso 2, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º 046119 DRT/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 493.047.809-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1249/2021/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 007/CPL/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 996,18 M2**, conforme Processo Administrativo 1-1249/2021/SEMTUR**.**

II - DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 289.394,01 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e um centavo).**

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo único - O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

Cláusula Quarta – O pagamento ocorrerá desde que cumprida:

a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

Parágrafo único - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

Cláusula Quinta – O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

§ 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV - DO PRAZO

Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de **120 dias** corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima sexta, momento em que será entregue a ordem de serviço.

V - DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes, conforme **Processo Administrativo** nº 1-1249/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Nona - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0000**, Elemento de despesa: **4.4.90.51.00**, Ficha: **194** e **396.**

VII - DO EMPENHO

Cláusula Décima - Os valores dos produtos serão empenhados através da (s) Nota (s) de Empenho nº **1463** e **1464**.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Décima Primeira – A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto deste contrato e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o "*caput*" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia

do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta

I - A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Determinar, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, as prioridades dos serviços a serem executados;

c) Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

d) Recusar o serviço que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no projeto básico;

II - A Contratada se obriga a:

a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;

d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura;

f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 007/2021.

XIII - DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.

XIV - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 1-1249/2021**,** da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XVI - DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Décima Nona – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVII - DO FORO

Clausula Vigésima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 20 de Maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA –
CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente
Nome:
CPF:

2) Assinado Eletronicamente
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:38E96D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 204 DE 10 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO E/OU LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO E/OU LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Presidente
Matrícula nº 14969

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro
Matrícula nº 3335

EDSON HIPPOLITO
Membro
Matrícula nº 994

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro
Matrícula nº 1126

THAIS VIEIRA ROCHA
Membro
Matrícula nº 3399

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9B8B7814

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/PJM/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 1663053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 871.176.731-68, por intermédio da Secretária de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF 871.176.731-68 e portadora do RG 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado a Empresa JCF RIBEIRO ENGENHARIA**,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.765.570/0001-42, estabelecida na Rua Venezuela, 2405, EMBRATEL, Porto Velho/RO, neste ato representado por sua sócia proprietária, Sra. **Jennifer Cosmo Ribeiro França**, portadora do RG n.º 1.144.453 SSP-RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 007.508.552-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1575/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 009/CPL/2021** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Esse Termo tem por objeto, aditivar o contrato 029/PJM/2021, no valor de **R$ .....**, em conformidade com o processo administrativo 1-1575/SEMED/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 17 de Maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

JCF RIBEIRO ENGENHARIA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7119237E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1132-1/SEMAF/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/CPL/2022
PROCESSO Nº 1132-1/SEMAF/2022
REGISTRO DE PREÇOS
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 010/GAB/2022**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Esportivos, Educativos e Pedagógicos e Toners,** por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 1.092.060,15 (Hum milhão, noventa e dois mil, sessenta reais e quinze centavos),** conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 03/06/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 03/06/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 03/06/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1132-1/SEMAF/2022.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de maio de 2022.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7702C11A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES

EDITAL 002/CASCON/2022.

"Dispõe sobre a Convocação das Entidades/instituições de segmentos representantes da Sociedade Civil Organizada de Ariquemes para compor o Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR/ Ariquemes-RO, Pleito 2022/2025".

A Casa dos Conselhos na pessoa de seu representante legal, Decreto 5048 de 26 de fevereiro de 2007 e Portaria nº 118 de 04 de abril de 2017, considerando suas atribuições lhes conferidas.
Considerando a Lei Municipal nº 2.632 de 18 de abril de 2022, que cria o Conselho Municipal da Juventude de Ariquemes – COMJUAR.
Considerando o art. 3º da referida Lei Municipal.
CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos componentes que comporão a gestão 2022/2025, do Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR de Ariquemes que se realizará no dia 13 de junho de 2022 às 08:00hs nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
Art. 2º Poderá candidatar- se para compor o COMJUAR os seguintes seguimentos:
I – Representantes da Sociedade Civil atuantes no campo das Políticas Públicas voltadas para a Juventude, podendo ser:
da área de imprensa e comunicação;
dos segmentos religiosos;
dos estudantes do ensino superior;
da cultura, esporte e lazer;
da área de atendimento à juventude;
das organizações do campo;
entre outros.

Parágrafo único: Somente poderão ser componentes do Comjuar jovens emancipados ou de maior idade.
Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições e local:
Início às 08h00 do dia 24 de maio e término às 13h30min do dia **10 de junho de 2020**.
As inscrições serão realizadas na Casa dos Conselhos, sito Av. Tancredo Neves nº 2464 Setor Institucional

Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, telefones (69) 3536-8258.
Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 23 de maio de 2022.

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo-CC
Portaria 118- 04/04/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		Datas
01	Inscrições	Início dia **24/05/2022** e Término dia **10/06/2022** – de Segunda a Sexta no horário das 07h30 às 13:30hs
02	Fórum para Eleição das Entidades	**Dia 13/06/2022** às 08:00hs na sede da Casa dos Conselhos (Av: Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
03	Previsão de posse dos Membros, Eleição da Mesa diretora	**Dia 20/06/2022** às 08:00hs Sede da Casa dos Conselhos.

ANEXO II
Requerimento de Inscrição

O (A) NOME DA INSTITUIÇÃO por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua Inscrição no Fórum da Sociedade Civil que tem como objetivo a escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão a gestão 2022/2025, do Conselho Municipal da Juventude - COMJUAR de Ariquemes que se realizará no dia 13 de junho às 08:00hs nas dependências da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves, n. 2464.
No segmento:
( ) representante da área de imprensa e comunicação;
( ) representantes dos segmentos religiosos;
( ) representante dos estudantes do ensino superior;
( ) representante da cultura, esporte e lazer;
( ) representante da área de atendimento à juventude;
( ) representante das organizações do campo.
( ) Outros.

Ariquemes-RO ___de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D541FB6A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

COMISSSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a instituição Casa da Criança Francisco de Assis, apresentou "PROJETO CONSTRUINDO ESPERANÇA" para um período de 10 (dez) meses, referente ao exercício de 2022 e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta noprocesso Nº10625/2022 visando custear folha de pagamento e encargos sociais,mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Casa da Criança Francisco de Assis, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Considerando as resoluções de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social nº007/CMAS/2022 de 21/05/2022 e nº014/CMAS/2022 de 17/05/2022.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de alta complexidade, neste caso

acolhimento institucional de crianças e adolescentes são relevantes e de total interesse público, sendo que a Casa da Criança Francisco de Assis tem um espaço especifico (próprio) que possibilita condições favoráveis a identidade da criança e do adolescente, tudo em conformidade com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes.*Brasília junho de 2009*.Tendo em vista que no dia 26 de Agosto de 2013 foi assinado um Termo de Ajustamento e Conduta TAC entre o município e o Ministério Público, na qual foi estipulado ao município um período para adequações necessárias para municipalização nos serviços de atendimento a crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, e por se tratar que a Casa da Criança Francisco de Assis é a**única**instituição que presta este serviço de forma ininterrupta, diante disto a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, em consonância com a Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através da comissão de monitoramento e avaliação, gestor da parceria, em visitas in loco/mensais, através de relatórios técnico do funcionamento da Casa da Criança Francisco de Assis, sendo avaliado as ações a serem executadas pela entidade. O plano de trabalho e projeto técnico apresentado está dentro dos parâmetros descritos no artigo 22 e seus incisos na forma da Lei nº13.019/2014 e com isto apta a firmar parceria.

Ariquemes, 23 de maio de 2022.

Comissão de Seleção

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria Nº 21/2021 de 19 de Julho de 2021.

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria Nº 21/2021 de 19 de Julho de 2021.

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 21/2021 de 19 de Julho de 2021.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:7BA27F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 47/2022
PROC. N.º 6100/SEMUST/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º47/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 6100/SEMUST/2022, cujo objeto é: Aquisição de um veículo tipo caminhão 4x2 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Ariquemes/RO, conforme o Termo de Convênio nº 358/PGE/2021. Em favor da empresa: **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.426.859/0001 -53**. Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos reais).**

Ariquemes/RO, 23 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E66B84BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 185/2022
Processo Administrativo nº6704/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)INOVAÇÃO EIRELICNPJ:**19.634.357/0001-50.**
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, café e açúcar.
Café torrado e moído embalado a vácuo Embalagem de 500g, puro.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$2.621,50(dois mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) conforme Nota de Empenho 2788/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTOR DO CONTRATO: Gilson José Pessoa.

Ariquemes/RO, 18de maiode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:782F7DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022

EXTRATO DO CONTRATO nº 184/2022
Processo Administrativo nº6704/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) ARAÚJO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS CNPJ:**00.623.952/0001-61.**
OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, café e açúcar.
Café torrado e moído embalado a vácuo Embalagem de 500g, puro.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$5.075,00(cinco mil e setenta e cinco reais) conforme Nota de Empenho 2787/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTOR DO CONTRATO: Gilson José Pessoa.

Ariquemes/RO, 18de maiode 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:83C1C810

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 11.356/2019.
Requerente: Carlos Alberto N. Borges
Assunto: Título de Domínio – Lote 01, Quadra 04, Bloco “C”, Bairro Setor Marechal Rondon.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 11.356/2019 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srº Carlos Alberto N. Borges, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 513178 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 457.360.172-20, residente e domiciliado na Rua Turmalina, nº 2020, Setor Parque das Gemas, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 01, Quadra 04, Bloco “C”, Bairro Setor Marechal Rondon, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 029.0004.03.00001.01, Rua Dario Machado, nº 1157 Setor Marechal Rondon, o mesmo comprovou a posse através de Contrato de Compra e Venda, de um lado a vendedora Srª Maria das

Graças Garajaú, brasileira, divorciada, RG sob o nº 254.325 SSP/RO, inscrita no CPF nº 220.938.692-68, de outro lado denominado comprador o Srº Carlos Alberto Nascimento Borges, brasileiro, casado, RG sob o nº 513178 SSP/RO, inscrito no CPF nº 457.360.142-20, no entanto, foi apresentado Certidão de Registro, em nome do Município, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23 de maio de 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:93087EFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA ATA DE Nº19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 19/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº081/2021
FORNECEDOR:GILSON MONTEIRO DA SILVA
C.N.P.J.:63.615.058/0001-60**TEL/FAX:**(69) 3321-3915, (69) 99904-0822
ENDEREÇO: Avenida Jô Sato, nº 2041, setor 19, parque industrial Novo tempo, Vilhena RO.
NOME DO REPRESENTANTE:GILSON MONTEIRO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):01, 03, 04, 05, 06, 09.
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desodorizado para vaso sanitário pastilha adesiva caixa 3 em 1 aroma diversos 9g.	200,00	R$ 18,00	R$ 3.600,00
3	CAFÉ-moído e torrado, tradicional, embalagem de 500 Gr, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, com tolerância de no máximo 1% de impureza, validade de 12 mes	300,00	R$ 9,98	R$ 2.994,00
4	AÇÚCAR – cristal, cor branca, embalagem de 2 Kg, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registr	100,00	R$ 8,30	R$ 830,00
5	Chá mate, embalagem a granel, contendo classificação do produto, marca do fabricante, validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas	100,00	R$ 5,48	R$ 548,00
6	Coador filtro de papel orgânico com microfuros altura minima de 15 cm, caixa com 30 unidades.	400,00	R$ 7,40	R$ 2.960,00
9	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overlock.	20,00	R$ 5,00	R$ 100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:56532015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2116/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar Serviços de Limpeza Lateral, conformação da Plataforma com revestimento primário (Encascalhamento) da via rural,** valor prévio total **R$ 200.930,54** (duzentos mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**.** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 06/06/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:BA0A3E59

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO 1-1102/2019

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo Disciplinar n° 1-1102/2019

LEIA –SE:

Processo Administrativo de Sindicância n° 1-1102/2019

ONDE SE LÊ:

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da comissão, despacho fundamentado e pormenorizado do Corregedor Geral e anuência do Procurador Geral do Município, **ACOLHO e HOMOLOGO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo,** devendo ser observado as orientações constantes, para que não ocorram mais falhas dessa natureza quanto despesa sem o devido processamento, bem como notificação para devolução dos valores ao erário público municipal sob pena de inscrição em dívida ativa e protesto nos termos da Lei Municipal n. 875/2014.

LEIA –SE:

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da comissão, despacho fundamentado e pormenorizado do Corregedor Geral e anuência do Procurador Geral do Município, **ACOLHO e HOMOLOGO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo,** bem como notificação para devolução dos valores ao erário público municipal sob pena de inscrição em dívida ativa e protesto.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Buritis/RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:825603F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de cargo do servidor Douglas Mafra Soares e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **DOUGLAS MAFRA SOARES devidamente** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 031.846.782-88 de Diretor de Controle de Almoxarifado para o cargo de **Diretor de Patrimônio - SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:01EB6A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 16 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora DAYANE MARQUES DA COSTA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Dayane Marques da Costa,** devidamente inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 008.519.382-80 e sob o Registro Geral de nº. 1.027.562 SSP/RO no cargo de **Diretora de Controle do Almoxarifado - SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Buritis/RO, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C341A1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de THIAGO ALVES DE SOUSA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Thiago Alves de Sousa,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.762.572-59 e portador da Cédula de Identidade n. 1284956 SSP/RO **do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2022.

Buritis/RO, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7B77C151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA,** devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 042.236.712-51 no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 17 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56C9612F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.278, DE 18 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Thiago Manoel Alves de Oliveira e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e Lei 1690/2022.

RESOLVE
Artigo 1º. Exonerar o servidor **Thiago Manoel Alves Oliveira**, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 926.830.102-49 e sob o Registro Geral de nº. 969268 SSP/RO do Cargo de **Coordenador de Suporte Técnico**- SEMA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de maio de 2022.

Buritis, 18 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F9666527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação KATIANE PAULINA RODRIGUES e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Katiane Paulina Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.760.362-70 e sob o Registro Geral de nº. 1144033 SSP/RO no **cargo de Coordenadora de Convênios e Sistemas – SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0CC5B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora NAYANE CLAUDIA FARIAS e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **NAYANE CLAUDIA FARIAS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.418.822-47, de **Coordenadora do Programa Auxílio Brasil para o cargo de Coordenadora Técnica da Vigilância Socioassistencial – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7B7040FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de CAROLYNA SOUZA ROCHA e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando as LC 003/2016 e 006/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carolyna Souza Rocha,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.183.192-27 no cargo de **Coordenadora do Programa Auxílio Brasil- SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:49286704

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.12.534, DE 16 DE MAIO DE 2022.

.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor o Conselho Curador de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buritis – INPREB.”

Considerando o resultado da Eleição para o Conselho Curador realizada em 11 de maio de 2022, conforme Edital de Homologação nº01.

O Prefeito do Município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear o servidor **JOSÉ CARLOS MARTINS**, matrícula 1677 para compor o **Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buritis – INPREB**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8BADFB73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.535, DE 16 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração da servidora Daiane Santana Fontes, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda as Leis: LC 003/2016, 1088/2017 1137/2017 e Lei 1690/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Daiane Santana Fontes**, cadastrada sob o CPF n°. **906.834.202-91** e sob o RG n° **111.364 SSP/RO**, do **cargo de Superintendente de Licitações e Pregoeira Oficial-SEMA.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2022.

Buritis, 16 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9FF7E290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.544, DE 19 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo Simplificado dos servidores a baixo relacionados, e adota outras providências’’.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 003/2022, dos servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME: SERVIDOR	CARGO	DATA DE RESCISÃO
	Aloisio da Silveira	Auxiliar de Manutenção de Pátio	10.05.2022
	Lucineide Fernandes de Souza	Auxiliar de Sala	17.05.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96246D08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.545, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 001/2022, da servidora **CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES**, cargo de **Professora Pedagoga 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 09 de maio de 2022.

Buritis-RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DB98E2F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.546, DE 19 DE MAIO DE 2022

""Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo do Almoxarifado Central Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA.

Artigo 1º. Nomear sem ônus membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais de Consumo do Almoxarifado Central Municipal**, no exercício de 2022 conforme especificado:

Dayane Marques da Costa – Presidente
Sirlene Gonçalves Pereira matrícula 4186 - Membro
Clemisilvia Siqueira matrícula 1823 – Membro
Thiago Emanuel Alves Oliveira (TI) – matrícula 3441 Membro Titular
Ednelson Vinícius Carneiro de Freitas (TI) matrícula 3330 - Membro – suplente
Leonardo Fernandes Lima – (mecânico) matrícula 3301 – Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022, revogando Decreto 12.053 /2022.

Buritis, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C135270C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.547, DE 19 DE MAIO DE 2022

""Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes do Almoxarifado Central Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA.

Artigo 1º. Nomear sem ônus membros para compor a **Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes do Almoxarifado Central Municipal**, no exercício de 2022 conforme especificado:

Douglas Mafra Soares – Diretor de Patrimônio – Presidente
Sirlene Gonçalves Pereira matrícula 4186 - Membro
Clemisilvia Siqueira matrícula 1823 – Membro
Thiago Emanuel Alves Oliveira (TI) – matrícula 3441 Membro Titular
Ednelson Vinícius Carneiro de Freitas (TI) matrícula 3330 - Membro – suplente
Leonardo Fernandes Lima – (mecânico) matrícula 3301 – Membro

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

Buritis, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:810F0260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.548, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 002/2022, Edital de Convocação 003/2022, pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO
	Maina Ezi Gonçalves	Monitora de Transporte Escolar 40h
	Fabrícia Bernardes e Silva	Professora Pedagoga 30h

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de maio de 2022.

Buritis-RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:74B5B26C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.549, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação da servidora aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2021 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, Lei 1515/2021, Edital de Convocação n. 047/2022, a servidora **MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS** – cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5CB0709E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.550, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato da servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES, Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2021 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Prorrogar** pelo período de 12 (doze) meses o contrato da servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES,** cargo de **Técnica de Enfermagem 40h,** de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 07 de maio de 2022.

Buritis-RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B4EA5522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.552, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função ao servidor JOEL DO CARMO FREITAS e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-1169/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 18 de maio de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, ao servidor **JOEL DO CARMO FREITAS** – cargo de Zelador 40 horas, para a função de **Vigilante.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FAF9B0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.554, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Prorrogação de cedência da servidora Edilaine Teixeira Farias Simionato para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis e adota outras providências".

Considerando que: o Ofício Requisitório nº 19/2022-34ª ZE o qual comunica a prorrogação da cedência de servidor para atender as necessidades do Cartório Eleitoral de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO, cargo Professor Nível II 40 horas** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis, pelo período de 04/07/2022 a 03/07/2023.

Artigo. 2º. A cedência que se trata no Artigo 1º deste Decreto será nos termos da Lei 6.999/82 e Resolução 23.484/2016.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6E6CEF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.555, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência de Marli Ferreira Rodrigues para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis".

CONSIDERANDO QUE: o Oficio nº 18/2022-34ªZE recebido do Cartório Eleitoral de Buritis, que comunica a renovação da requisição da referida servidora,

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **Marli Ferreira Rodrigues, cargo Agente Administrativo, matrícula 685** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis/RO pelo período de 05/08/2022 a 04/08/2023.

Artigo. 2º. A cedência que se trata no Artigo 1º deste Decreto será nos termos da Lei 6.999/82 e Resolução 23.484/2016.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE78351D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.556, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora IVONE GIROTO DA SILVA, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-2030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 07 de maio de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **IVONE GIROTO DA SILVA,** matricula 1671-1 – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Cozinheira.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B0E8F29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.557, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Mantém a readaptação de função a servidora VALDELICE AMÂNCIO RODRIGUES GONÇALVES e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, Processo: nº 1-959/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 18 de maio de 2022**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VALDELICE AMÂNCIO RODRIGUES GONÇALVES,** cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **AUXILIAR DE SALA.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima estabelecida.

Buritis-RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7014A1AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.558, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Mantém a readaptação de função a servidora EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO, e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1233/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 05 de maio de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDNETTE LOPES DA COSTA ROSSATTO** – cargo de Professora 40 horas, para a função de **ORIENTADORA ESCOLAR.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FFCCF754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.559, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Alterar Decreto nº. 12.514/GAB/PMB/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 1-1375/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Alterar o Decreto de nº.12.514/GAB/PMB/2022, o qual autoriza a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 04 de abril de 2022, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUSINETE GOMES LEAL** – cargo de Professora 20 horas, para a função de **SUPERVISORA.**

Onde se lê:
- cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **SUPERVISORA.**

Leia-se:
- cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **ORIENTADORA.**
Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 18 de maio de 2022.

Buritis/RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C85401D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.560, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal 1618/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 012/2022, pelo período de 06 (seis), meses as servidoras abaixo relacionadas, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Andressa Neves de Souza	Auxiliar de Sala 40h	19.05.2022
	Kariny Beatriz Kerber da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais 40h	18.05.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2357643E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.561, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Conceder afastamento sem remuneração a servidora PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo: 1-454/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **23 de maio de 2022**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **PRISCILA NAIR SANTOS ARRIGO,** matrícula 843-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde 40h.

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis-RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3C2F1E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12.562, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Conceder a JOSÉ LUIZ DA SILVA Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis adota outras providências".

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o **Processo 2-457/2022.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI**, **sob o n° 037SEMAP/2005** ao senhor **JOSE LUIZ DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 627.669.372-34 e portador do RG n°. 70525 DRT/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços de motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto 5432/2015.**

Buritis, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5B7E69DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.563, DE 20 DE MAIO DE 2022

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1-246/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA** – cargo de Enfermeira 40h, matrícula 40-1, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a **partir de 02 de junho de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
,

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5936EE8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 044/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1–881/SEMECE/2022** de acordo com o inciso II artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI CNPJ 30.784.941/0001-24 a proposta no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Buritis – RO, 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE5D622A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** no valor de **R$ 40.092,68 (quarenta mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Lei 1617/21,** através do Processo 1-936/SEMECE /2022.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 20 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BA23862F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo n° 1-426/2014
Assunto: Apurar fatos relacionados a possível falta funcional praticada pela servidora Creuza Kister

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da comissão, **ACOLHO** em todos os seus termos o resultado constante nos autos, para tanto **DECIDO pelo ARQUIVAMENTO deste processo.**

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 29 de abril de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7ABA33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 013/2022

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.

ADITIVO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sede a Rua Oriente Tenutta, Casa 01, Bairro Consil, Cuiabá - MT, CEP: 78.048-450, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por sua Diretora Geral Srª. Eleide Maria Correa, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 288/2018, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato e pela adesão a ata de registro de preço nº 021/2017, vinculada ao pregão presencial 006/2017 da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2018, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31 de Maio de 2022, no valor estimado de R$1.337.943,70 (um milhão trezentos e trinta e sete mil e novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme solicitação apresentada no Ofício Nº 161/2022 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**

Unidade Orçamentária: 0200 – **Gabinete do Prefeito**
Projeto Atividade:
2.002 – Atividades do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0500 - **Secretaria Municipal de Saúde**
Projeto Atividade:
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Programa Ed Informatização da APS
2.026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.028 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações em Vigilância de saúde
2.031 – Execução às Ações em Vigilância Sanitária
2.032 – Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica
2.056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primaria em Saúde
2.057 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Basica
Elemento de Despesa e Especificação:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0800 - **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Projeto Atividade:
2.054 - Conservação e Recuperação de estradas vicinais
2.049 - Conservação das Vias Públicas Urbanas
1.030 - Ampliação de meta ao Convenio 042 FITHA - 2020
1.034 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convenio Estadual
1.021 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convenio FITHA/2022
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0701 **- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**
Projeto Atividade:

2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária 0400 - **Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo**
Projeto Atividade:
2.007 - Manutenção das Atividades da Semec
2.008 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
2.012 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual.
2017 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior.
2019 - Apoio as Ações Esportivas
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0601 – **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Projeto Atividade:
2.036- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.033-Apoio a Criança/adolescente e ao conselho tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 0300 - **Secretaria Municipal Especial**
Projeto Atividade:
2.004 - Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de Maio de 2.022.

SAGA COMERCIO SERVIÇOS
Prefeitura Municipal
Aditante

TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA.
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:3D4FDFE1

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 015/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SENHOR MARCILEI AUGUSTO LOPES.

ADITIVO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO e o Senhor **MARCILEI AUGUSTO LOPES,** brasileiro, divorciado, operador de motoniveladora, portador do RG nº 000931930 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 740.082.692-15, residente e domiciliado à Linha 10, km 32, 1ª eixo, zona rural, Município de Cabixi/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2021 por 12 (doze) meses, passando de 24 de Maio de 2022 a 24 de Maio de 2.023.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de Maio de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

MARCILEI AUGUSTO LOPES
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5EF5F52A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 014/2022

PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A RESTAURANTE LA VARANDA - ME. ADITIVO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.443/0001-11, situada na Avenida Presidente Nasser, nº 401, Jardim América, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 240/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2021, por um período de 12 (doze) meses a contar do dia 28 de Junho de 2.022.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – O valor global do aditivo é de **5.956,50 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
UNIDADE ORÇAMENTARIA:
0200 – Gabinete do Prefeito
0300 - Secretaria Municipal Especial
0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
0800 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE:
2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Especial
2.036 - Manutenção das atividades do fundo Municipal da Assistência Social
2.048 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2.046 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 **–** Gêneros de Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta– mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de Maio de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

RESTAURANTE LA VARANDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6AB019BD

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 016/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SENHOR JAIME MONOCHIO JUNIOR.

ADITIVO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO e o Senhor **JAIME MONOCHIO JUNIOR,** brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG nº 000849119 SSP/RO, inscrito no CPF nº 715.842.692-00, residente e domiciliado à Rua Tabajara, 3109, Município de Cabixi/RO denominada simplesmente ADITADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2021 por 12 (doze) meses, passando de 25 de Maio de 2022 a 25 de Maio de 2.023.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de Maio de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JAIME MONOCHIO JUNIOR
Aditado

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D62EEBFB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 017/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SENHOR REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH

ADITIVO Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO e o Senhor **REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH,** brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 00001118258 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 008.557.512-74, residente e domiciliado à Avenida Tupiniquins, 4430, Município de Cabixi/RO, denominado simplesmente ADITADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 134/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0134/2021

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2021 por 12 (doze) meses, passando de 25 de Maio de 2022 a 25 de Maio de 2.023.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de Maio de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH
Aditado

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:045BDE92

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/CIM NOROESTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022.

O Prefeito Municipal do Município de Cabixi-RO, **Izael Dias Moreira**, no uso das atribuições e com fundamento na lei 8.666/93, e manifestação positiva através de parecer jurídico deste Município, resolve **Homologar** e aderir Adesão Ata de Registro de Preços nº009/2022/ vinculada a concorrência pública nº001/2022, processo administrativo nº 2571/2021/CIM-NOROESTE/ES na condição **"CARONA"** que consiste na contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlata, por unidades e medidas (m,m²,m³,kva).
Em Favor da Empresa: PAS –PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI - CNPJ: Nº 08.593.703/0001-82, com valor total de **R$ 215.974,96 (Duzentos e quinze mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

Cabixi-RO, 23 de maio de 2022

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:500B22FC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 018/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA (BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA)

ADITIVO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**

(BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA)**,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 278/2019, vinculado ao Pregão Eletrônico nº016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato n° 034/2019, regido pelo Processo 278/2019, vinculado ao pregão eletrônico 016/2019 e Ata de Registro de Preços 002/2019.

DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2019, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de junho de 2022, no valor de R$ 906.701,20 (novecentos e seis mil, setecentos e um reais e vinte centavos), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 083/SEMAP/2022 e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes elementos de despesas**:**

Unidade Orçamentária:
0.700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
2.047 – Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Psicultura
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
2.034 - Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária:
0800– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
2.050 – Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
1.020 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Projeto Atividade:
2.045 - Conservação de Vias Públicas Urbanas
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.30.39 – Material para manutenção de veículos

Unidade Orçamentária:
0.500 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Projeto Atividade:
2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.021 - Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.031 – Ações do Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.032 – Vigilância Epidemológica e Controle de Doenças
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
2.033 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de Maio de 2.021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Aditante

VOLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:CE29910D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2022

PROCESSO Nº 262/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente regularizada para a aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, higienização e copa e cozinha), LOTES 1, 2, 3, 4, 5 e 6, conforme especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 262/2022 SEMEC.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: O valor da despesa com a execução do presente Contrato importa em R$ 91.829,71 (noventa e um mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
2.007 – Manutenção das atividades da Semec
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 30.500,00
2.009- Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 18.100,00
2.015- Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 21.500,00
2.016 - Apoio as Ações do Ensino Infantil
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 69.500,00
33.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
33.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
33.90.30.22 - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 11/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:1D2ABC1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 038

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Marcilei Mangelo de Barros

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de um motorista de veículos pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 134/2021.

PRAZO O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 16 de Maio de 2.022 com término para o dia 16 de Maio de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o salário de R$ 877,63 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade 2.048 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

MARCILEI MANGELO DE BARROS
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D776F8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
PROCESSO ADM. Nº 1-44/2022

A Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria 008/2022, torna Público, a realização da Licitação na Modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo MENOR PREÇO por item, na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria com no mínimo 1 (uma) visita técnica semanal; cumprir a agenda de obrigações do TCE-RO, declaração do COAF, Siconfi, Elaboração de balancetes e relatórios financeiros mensais e demonstrações contábeis anuais, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC e Normas do TCE-RO, publicar e disponibilizar no Portal da Transparência relatórios da LRF, balanços, balancetes Saldo Financeiro de acordo com as normas contidas na Lei 12.527/2011 e Instrução Normativa N.52/2017/TCE-RO; entre outras atividades pertinentes ao setor contábil.** Com o Valor total estimado em **R$ 41.304,60.** Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min (Horário de Brasília) do dia 03 de Junho de 2022, início da Sessão Pública. A retirada do Edital esta disponível no site : https:/www.licitanet.com.br/ e/ ou https://camaradecacaulandia.ro.gov.br/. Informações na Sala do Pregão na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3532-2013 ou através do e-mail: licita.cpl.cacaulandia@gmail.com

Cacaulândia – RO, 23 de Maio de 2022.

JURANDIR BRUNO MAZO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:F5551453

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2022

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 32/2022**tipo menor preço por item**,aquisição de equipamentos impressora e nobreak,**com o valor total estimado emR$**52.368,48 (cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 03 de junho de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 23 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E04F61D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a INEXEGIBILIDADE para pagamento destinado a inscrições parao curso **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária SIAFIC**, nos dias 02 e 03 de junho de 2022, conforme processo 1-324 /2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total deR$ **6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)** em favor de **Realizar Escola Profissionalizante Unipessoal** LTDA, **CNPJ: 44.689.136/0001-26**, tendo por base o artigo 25, II e artigo 13 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 23 de Maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:31B529A8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022

A comissão de licitação, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 29/2022, que tem por objeto **aquisição de equipamentos laboratoriais,** o seguinte adendo modificador:
1 – MODIFICA O ITEM 01 DO EDITAL PARA:
EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA BIOQUÍMICA. CARACTERISTICAS FUNCIONAIS ***MÍNIMAS.*** Taxa de transferência mínima 200 testes / hora Método de Análise Ponto final, tempo fixo, taxa (cinética), turbidimetria mínimo de 49 posições de amostra. 56 posições de reagente Lavagem automática interna e externa das sondas Bandeja de reagentes refrigerada com interruptor independente o Sistema de Reação deverá conter as seguintes características Controle de temperatura 37 ± 0,1?, monitoramento em tempo real 120 cuvetas reutilizáveis, comprimento óptico de 6 mm sonda de agitação independente sistema de lavagem automática de cuvetas função stat (emergência) Sistema óptico composto de: Espectrofotometria pós-espectral, Comprimento de onda 340, 405 , 450.510.546.578.630.700nm Absorbância 0 ~ 3.0Abs Calibração Linear: fator K, 1 ponto, 2 pontos e multiponto linear Não linear: Spline, Polígono, Índice, Ogaritmo, Logit-4P, Logit-5P Controle de Qualidade em tempo real, regra múltipla de Westgard, verificação de soma cumulativa, Gráfico duplo (2D) sistema de gestão de dados composto de Windows 7/8/10 ou superior, sistema LIS disponível de Bi-direção, suporte ao protocolo HL7 Interface Acesso à porta LAN acompanhado de impressora laser com, modo de relatório múltiplo disponível consumo máximo de 5L/H deverá acompanhar nobreak senoidal, computador desktop ou notebook com tela mínima de 18A empresa deverá possuir assistência técnica e assessoria cientifica dentro do estado de Rondônia Juntamente com o equipamento a empresa deverá entregar os seguintes reagentes: ACIDO URICO ENZIMATICO, ALBUMINA, AMILASE, BILIRRUBINA DIRETA BILIRRUBINA TOTAL, CALCIO ARSENAZO, CAPACIDADE LIGADORA DE FERRO, CK TOTAL, CKMB, CLORETOS, COLESTEROL HDL DIRETO, COLESTEROL TOTAL ENZIMATICO, CREATININA CINETICA, FERRO CROMAZUROL, FOSFATASE ALCALINA, FOSFORO U.V, GLICOSE ENZIMATICA, LACTATO ENZIMATICO, LDH - DESIDROGENASE LACTICA, LIPASE DIRETA, MAGNESIO, MUCOPROTEINAS, PROTEINAS TOTAIS, IONS DE SÓDIO, IONS DE POTÁSSIO, TGO, TGP, TRIGLICERIDES ENZIMATICO, UREIA, CONTROLE NORMAL, CONTROLE PATOLOGICO E CALIBRADOR + TREINAMENTO PARA EQUIPE TÉCNICA DE NO MINIMO 8 HORAS
2- INCLUI COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO – DA QUALIFICAÇAO TÉCNICA
Autorização de Funcionamento (AFE) da LICITANTE, emitida pelo ANVISA/Ministério da Saúde de acordo com a Base Legal:
3- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, NUMERO DO REGISTRO NA AVISA DO PRODUTO
Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 06 de junho de 2022, com envio da proposta até as 09:30 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtual no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 20 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:10D41128

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/PMC/2022 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2022

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 23 de Maio de 2022

Cargo/Função: Agente de Endemias

Nome	Cargo	Lotação
Inglide Raiane Alves Del Piero	Agente de Endemias	Secretaria muncipal de Saúde
Leandro Costa de Souza	Agente de Endemias	Secretaria muncipal de Saúde

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro) , RG e CPF (do cônjuge quando casado (a))
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), RG e CPF(dos dependentes) CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:54BE29E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 27/05/2022 (sexta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Janeiro a Abril de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D77972B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 PROCESSO N° 2044/GLOBAL/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU. **ONDE SE LÊ**: 516.613,00, **LEIA-SE**: 530.976,69. Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de maio de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9C3A7B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 254/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 254/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Porto Velho		13/04/2022		15/04/2022
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes eacompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas Clínicas POC, Limiar e Hospital de Base. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2234/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Mem. nº 221/SEMUSA/Setor Transporte/2022 Saída: 13/04/2022 as 13h00min Retorno: 15/04/2022 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9A2628C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 255/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 255/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		26/04/2022	28/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Aluízio Barbosa dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhante para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2236/2022, Processo 47/2022. Justificativa: Mem. nº 226/SEMUSA/Setor Transporte/2022 Saída: 26/04/2022 as 13h00min Retorno: 28/04/2022 as 05h00min Meio de transporte: veículo oficial Etios Placa NCO8651				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E20D1F37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 256/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 256/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CARLOS MAGNO SANTANA		MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		02/05/2022	03/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Carlos Magno Santana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de cirurgia no Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2237/2022, Processo 21/2022. Justificativa: Mem. nº 231/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 02/05/2022 as 13h05min Retorno: 03/05/2022 as 18h30min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário Valor**	**Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F62F68F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 055/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 374/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 23 de maio 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9FB111C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, certificam que os candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº **001/2021/PMC/SEMAD/RO,** para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da **18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO**, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal no dia 13 de Maio de 2022, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias Uteis, na forma do item 12.6 do Edita l e, ainda, com a Lei n° 2.735/PMC/2010. Todavia, Os candidatos não compareceram no prazo previsto, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o referido candidato fica automaticamente

excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO – PEDAGOGO – 30 HS

ORDEM	NOME	MOTIVO
138	CLAUDIA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
139	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
141	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
142	ERONI SCHULER	NÃO COMPARECEU PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CBD53DF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplifica do contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, para contratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de: OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 30 HS		
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA TOTAL
145	CLAUDIA SILVA MACEDO	21
146	ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	21
147	ANGÉLICA CARDOSO DO NASCIMENTO	21
148	DULSIANA MORAES DA SILVA	21

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:81280520

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	316/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	18/05/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E NO EIXO VILHENA – PORTO

	VELHO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.817.702/0001-50**
ITENS: 01 e 02
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 9.953.159,05 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

CACOAL, 18 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0C9344F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 035/PMC/2022

PROC. 12/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMC
CONTRATADA: NOVA CASA DOS RÁDIOS LTDA
CNPJ: 40.372.528/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, LOTE 04
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

DATA: 05/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C3DD3FC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 034/PMC/2022

PROC. 12/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / SEMC
CONTRATADA: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 17.897.763/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL, LOTES 01,02 E 03
VALOR: R$ 7.678,02 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos)
DATA: 05/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:92E4647A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 032/PMC/2022

PROC. 2179/ORDINÁRIO/2022.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMFAZ
CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CNPJ: 32.234.153/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640, E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO E REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS.
VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
DATA: 03/05/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD950AD0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, caput, inciso I da Lei 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1216/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 50/2022
c) Data Homologação :	19/05/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN/RO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO**
CNPJ/CPF: **15.883.796/0001-45**
ITENS: **01**
Valor Total Homologado: R$ 15.647,97 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)

CACOAL/RO, 19 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89357F2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO N.º 01/PMC/2022

OUTORGANTE: Município de Cacoal/SEMTTRAN.
OUTORGADO: PRINCESA TUR EIRELI EPP
PROCESSO: 7359/GLOBAL/2021 e 6681/BRANCO/2021
OBJETO: Concessão de subsidio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros do município de Cacoal/RO regulamentada pela Lei n.º 4.946/PMC/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 8.679/PMC/2022.
VIGÊNCIA: 21/06/2022.
VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
DATA: 16/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:521C5C75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2021 preenchimento dos cargos OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, MECÂNICO GERAL E BORRACHEIRO, assim sendo, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme Anexo I, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS	
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**
20º	ALEXANDRE SELHORST E SILVA

Cacoal/RO, 23 de Maio de 2022

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Comprovante de votação na última eleição;
h) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
i) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;
j) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
k) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
l) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q)Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D" e Certidão Negativa da CNH emitida pelo DETRAN/RO
t) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Exames de Acuidade Visual e Campo Visual; Motilidade Ocular Extrínseca; Visão Cromática (teste de cores Optótipos ou Tabela de Ishiara), com laudo do médico oftalmologista;
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
Toxicologia;
.
u) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais **– TJ/RO**
v) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais **- CFJ**
w) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia **– TCE-RO**
x) Certidão Do Tribunal De Contas Da União **- TCU**
y) Certidão De **Quitação Eleitoral - TSE**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8C934418

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 002/PMC/2021, através da **9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, publicado no dia 04 de Maio de 2022 nos sites oficiais, para apresentar a documentação conforme o item 18.6 do Edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010, Todavia o candidato não compareceu no prazo previsto, ficando assim os referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	MOTIVO
18º	RUBENS DA COSTA MIGUEL	OPERADOR DE MÁQUINAS	NÃO COMPARECEU

Cacoal, 23 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port.0223/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEDF6402

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
LEI N. 5.022/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E UNIDADES PRISIONAIS DO MUNICÍPIO E DEFINE ATIVIDADES RELIGIOSAS COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam os estabelecimentos hospitalares, clínicas e repartições de saúde pública ou instituições privadas, organizações civis e militares, que ofereçam internação hospitalar coletiva e as unidades prisionais, sediados no Município de Cacoal, obrigadas a permitir o ingresso de representantes religiosos, em suas dependências de internação, para prestação de assistência religiosa, nos termos do art. 5°, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

Art. 2° A assistência religiosa tem por finalidade ministrar conforto espiritual aos enfermos ou pessoas em regime de internação coletiva hospitalar ou prisional.

Art.3ºA viabilização da prestação da assistência religiosa observará a inviolabilidade da liberdade de consciência de crença, sendo que tal assistência será prestada pelos representantes das organizações religiosas que para o acesso aos referidos estabelecimentos, acompanhado de um documento de identificação oficial com foto deverão apresentar a credencial ou qualquer documento expedido pela instituição religiosa a qual seja vinculado, nos termos do art. 4º deste diploma.

§ 1° Os representantes religiosos terão acesso às instituições de saúde e aos estabelecimentos prisionais, em qualquer parte do território municipal;

§ 2° Os representantes religiosos poderão se fazer acompanhar por no máximo 2 (dois) auxiliares, evitando sempre que possível aglomeração desnecessárias.

Art.4°Para ingressar nas dependências de internação hospitalar e nos estabelecimentos prisionais, os representantes religiosos devem apresentar documento de identificação oficial com foto, acompanhado do documento de credenciamento que constará obrigatoriamente:

nome, endereço e telefone da instituição religiosa;

II.nome completo do representante religioso, numeração de documento de identificação e assinatura do responsável pela organização religiosa.

Art.5°O acesso aos locais de internação ou prisão para a prestação de assistência religiosa devem ser viabilizados pelas respectivas instituições, sendo o ingresso às instalações adstritos às normas internas de cada estabelecimento visitado.

§ 1º Nos casos de internação hospitalar a assistência religiosa deverá ser prestada sempre que solicitada pelo paciente ou diante de sua incapacidade de assim fazer, quando requerida pelos seus familiares e acompanhantes;

§ 2º Aos reeducandos internos nos estabelecimentos prisionais locais a assistência religiosa será prestada observando as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes;

§ 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos elencados no art. 1° desta Lei, deverão viabilizar o acesso dos representantes religiosos inclusive em horários diversos das visitas regulares, o que não se aplica às unidades prisionais.

Art. 6° O ingresso de representantes religiosos em alas restritas de internação, somente será permitido com autorização do médico responsável pelo atendimento.

Art. 7° O representante religioso observará rigorosamente o regimento interno do estabelecimento hospitalar ou prisional, enquanto permanecer em suas dependências.

Parágrafo único. O representante religioso que não obedecer ao regimento interno do estabelecimento hospitalar ou prisional será convidado a retirar-se das dependências do estabelecimento visitado e na reincidência do comportamento inadequado terá seu acesso suspenso por 90 (noventa) dias.

Art. 8° No ato de preenchimento do prontuário médico ou cadastramento do reeducando, deverá constar seu interesse ou não pela prestação de assistência religiosa.

Parágrafo único. O paciente que optar por não manifestar sua religião ou não desejar receber assistência religiosa, poderá declarar sua vontade a qualquer momento.

Art. 9º A visita do representante religioso para prestação de assistência religiosa poderá ser imediatamente interrompida:

I-diante da necessidade de realização de procedimentos médicos ou higienização;

II - quando solicitado pelo paciente ou diante de sua incapacidade de assim fazer, quando requerida pelos seus familiares e acompanhantes.
Art. 10. Os estabelecimentos descritos no *caput* do art. 1°, da presente Lei, deverão afixar cartazes e informativos ou informar o paciente ou preso acerca do seu direito à assistência religiosa, bem como as obrigações e penalidades impostas aos representantes religiosos conforme consta no art. 7º, deste diploma legal.

Art. 11. São deveres dos responsáveis pelos estabelecimentos descritos no *caput* do art.1°:

I -recepcionar de forma respeitosa, cordial e indiscriminada os representantes religiosos;

II - colaborar com os representantes religiosos, facilitando seu acesso aos espaços para realização de suas atividades;

III -fornecer paramentação necessária para os representantes religiosos quando tiverem que prestar assistência à pacientes internos alas restritas, conforme normas próprias, devendo observar a segurança do visitante e do visitado;

IV -manter os funcionários e servidores devidamente informados a respeito da presente Lei.

Art. 12. É vedado ao representante religioso interferir nos procedimentos médicos adotados para o tratamento do paciente assistido em qualquer hipótese.

Art.13.A presente lei define como serviços essenciais todas as atividades religiosas prestadas pelos templos de qualquer culto quanto às restrições de convívio acerca da pandemia causada pelo vírus COVID-19.

§1º Os locais de manifestação religiosa de todas as denominações devem obedecer às condições e exigências estabelecidas nas normas sanitárias regulamentadas pelos órgãos competentes para este fim, em todas as suas atividades;

§ 2º Enquanto durar endemias, pandemias e eventuais decretações de estado de calamidade pública que enseje normatização de segurança sanitária, todos os fiéis, funcionários, colaboradores, pastores, padres, celebrantes e religiosos em geral de qualquer denominação, deverão cumprir as regras sanitárias em todas as manifestações religiosas que ocorram de forma presencial, nos termos restritivos de convívio que vierem a ser impostos pelos órgãos competentes.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 20 de maio de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:498A2CA5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/SAAE/2022 – ART. 24 II DA LEI N. 8.666/93.

Processo Nº 117/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: EMPRESA ELEVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n. 16.667.114/0001-20;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARENADO COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL NA BASE (EM REGIME DE OPERAÇÃO PRIMARIO 260KVA EM TENSÃO 380V COM CONTROLE DE PARTIDA E PARADA).

Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Cacoal – RO, 20 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:CFE2F4A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/SAAE/2022 – ART. 24 IV DA LEI N. 8.666/93.

Processo Nº 62/2022;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa J.N DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n. 24.011.990/0001-21;

Objeto: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% NACLO – SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA.

Valor: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Cacoal – RO, 23 de maio de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:55BC79A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 018/2022, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00254/2022. Órgão: SEMEC.

Licitação nº: 018/2022. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a Instalação de Módulos Rastreadores em Comodato e a Disponibilização de Software de Gerenciamento com Acesso Via Web para Gestão da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Campo Novo de Rondônia, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedor declarado vencedor:
KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA - 35.990.690/0001-58, Valor Total adjudicado R$ 27.999,36 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Valor Total da licitação R$ 27.999,36 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Campo Novo de Rondônia, 19 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. nº 639/2021/GAB-PMCN.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5644114B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 087, DE 23 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
35 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
55 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8302186B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 328 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora Isanete Gomes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora Isanete Gomes da Silva, Professora 40H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 12/05/2022 a 23/07/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1126/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DC261B69

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 23 DE MAIO DE 2022

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-1161/2022;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR artigo 24 da LC 005/2009, para apuração da denúncia feita contra a servidora Lea Costa da Silva, celetista no cargo de Monitor Escolar, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo observado o procedimento processual descrito no Artigo 234 e seguintes da LC 005/2009.

Art. 2° Afastar a servidora por 30 (trinta) dias, para averiguação dos fatos.

Art. 3º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	CPF
Izaias Alves Pinheiro	CPF nº ***.506.642-**
Edson Gonçalves da Silva	CPF n° ***.510.585-**
Sérgio da Silva Amoedo	CPF n° ***.611.342-**

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:759A3F6C

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutos de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutos de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Ruth Paula Costa	Professor Pedagogo	5º	Escola Tancredo Neves II
Leandra Aquino Prates	Professor Pedagogo	6º	Escola Tancredo Neves II

Campo Novo de Rondônia, 23 de maio de 2022.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:5943E6DD

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

A Sua Senhoria os Senhores
PRESIDENTES DE PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS, ENTIDADES E COMUNIDADE.

Assunto.: NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 23/05/2022, no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),**depositado na conta 10.903-7, ag 2757-x, vinculada **CONVÊNIO Nº248/PGE-2022** objetivando **IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO RICARDO.**

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Danilo Santos da Costa
Código Identificador:87B5DC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 18/05/2022 referente à PROSFIN Adicional no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositado na conta corrente 11.129-5, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo, CNPJ: 02.412.683/0001-10 Processo Administrativo nº 1082/2022 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de maio de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:DDF5AC3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022/PMCJ/CPL
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa apresentou os envelopes 01 e 02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA CONTEMPLANDO A RUA COSTA E SILVA II NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI (PROPOSTA Nº: 043775/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1504/2022. Fica desde já marcada nova Sessão para o dia 14/06/2022 às 10h(DF) sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B349A1D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6891 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 17 de maio de 2022, **JOÃO BOSCO DE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde Interino, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CCF1610A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6884 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 02 de maio de 2022, **FLAVIO NUNES DE MELO,** para exercer o cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Merenda Escolar, CDA-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5AF31470

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6885 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 02 de maio de 2022, **JOÃO DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73CDE506

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6886 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 02 de maio de 2022, **EZEQUIEL ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Operações de Veículos Longos, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7A41F49B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.889 DE 19 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 12 de maio de 2022, **SIRLEY FRANCISCA CAYRES,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador NI**, CDA-14,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2E4A136B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.892 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 02 de maio de 2022, **JAIME ALMEIDA TAVARES,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:16EAED8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.894 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de maio de 2022, **MICHELE LIMA ALMEIDA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:10E43A12

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.893 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a contar de 02 de maio de 2022, **DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA,**do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:19CCE5D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.895 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C444B335

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº83 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DO GABINETE, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o Art. 1º, art. 2º inciso I, Art. 4º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o convite feito pelo Governo de Rondônia para participar da feira de agronegócio da região Norte do Brasil, 9ª Rondônia Rural Show, que acontecerá de 23 a 28 de maio no Município de Ji-Paraná;

-**Considerando**que os servidores relacionados abaixo irão deslocar-se ao Município de Ji-Paraná para acompanhar o evento;

-**Considerando**ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2381.1.2/2022 as diárias a seguir:

Marcio Martins dos Reis - Mat:11.330 – Assessoria Técnica
VALOR DA DIÁRIA – R$ 300,00 x 03= 900,00 (novecentos reais)

Vagner Soares de Jesus de Souza - Mat:11.229- Assessoria Especial
VALOR DA DIÁRIA – R$ 300,00 x 03= 900,00 (novecentos reais)

Edcarlos dos Santos – Mat: 9.065 – Técnico Tributário
VALOR DA DIÁRIA – R$ 171,00 X 03 = 513,00 (quinhentos e treze reais)

Art. 2º- Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:320544D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.897 DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

-**Considerando**o convite feito pelo Governo de Rondônia para participar da feira de agronegócio da região Norte do Brasil, 9ª Rondônia Rural Show, que acontecerá de 23 a 28 de maio no Município de Ji-Paraná;

- Considerando ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 2381.1.2/2022, as diárias a seguir:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Prefeito
Valor da diária R$ 450,00 x 03 = 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:6549F8AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO 76/SEMOSP/2022
Torna público a Adjudicação e Homologação, referente a TOMADA DE PREÇOS 002/2022, tipo menor preço - critério de julgamento por meio de empreitada global, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO CELULAR, conforme convênio nº. 882634/2019, celebrado com a União por meio do Ministério da Defesa e do Programa Calha Norte, que celebram, a favor da Empresa: VEJA SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ 11.891.338/0001-05 no Valor Global: R$ 400.974,07 (Quatrocentos mil e novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).

Castanheiras, 23 de Maio de 2022.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:AD02FD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 036/2022, do Processo Digital nº. 670/2022.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente, para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – por um período estimado de 12 meses, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FEAS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656 Sala A, Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12.	R$ 30.992,82

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Endereço: Av. Canaã n° 3000 Andar Primeiro Sala 01 Setor 01, Ariquemes/RO – CEP 76.870-140

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 08.	R$ 1.098,00

Valor total da Licitação: **R$ 32.090,82 (trinta e dois mil noventa reais e oitenta e dois centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9618620F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 038/2022, do Processo Digital nº. 702/2022.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênio FNAS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656 Sala A, Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09.	R$ 25.203,48

POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. XV de Novembro n° 117 Sala 01 Primeiro Andar Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO – CEP 76.920-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 08 e 10.	R$ 1.638,00

Valor total da Licitação: **R$ 26.841,48 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BDDBC180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 045/2022, do Processo Digital nº. 313/2022.

OBJETO: Aquisição de embalagens do tipo sacola de ráfia laminado para coleta seletiva de materiais recicláveis no intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI junto a ASSOCCER, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 28.533.179/0001-61
Endereço: Rua. São Pedro n° 856 Areias, São José/SC – CEP 88.113-250

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 45.950,00

Valor total da Licitação: **R$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).** Informamos ainda que os autos do

Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:98D9C769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 047/2022, do Processo Digital nº. 719/2022.

OBJETO: Aquisição de material elétrico (lâmpadas e luminárias) para manutenção da rede de iluminação pública, atendendo as necessidades do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
Endereço: R F (Lot Jd Presidente Ii) n° 26 Jardim Presidente Anexo B, Cuiabá/MT – CEP 78.090-205

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 50.040,00

Valor total da Licitação: **R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:026C1AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 048/2022, do Processo Digital nº. 730/2022.

OBJETO: Aquisição de Notebook, Computadores, Impressoras e Scanners para serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

SANTOS & SATO LTDA
CNPJ: 38.332.309/0001-51
Endereço: Rua: Rondônia Sala C Setor 02 Quadra53 Lote 09 n° 1224 Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 34.400,00

Valor total da Licitação: **R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F6E43B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 049/2022, do Processo Digital nº. 907/2022.

OBJETO: Aquisição de Arroz tipo 01 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de acordo com as demandas das secretarias pertencentes ao Município e as entidades a ela cadastrada, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803 Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 21.142,00

Valor total da Licitação: **R$ 21.142,00 (vinte e um mil cento e quarenta e dois reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2421E10E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 050/2022, do Processo Digital nº. 851/2022.

OBJETO: Aquisição de Mudas de Flor (Sálvia Flor), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

F L ACIOLI
CNPJ: 18.553.113/0001-80
Endereço: Av. das Nações n° 3404 Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 5.400,00

Valor total da Licitação: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:D61B6908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 051/2022, do Processo Digital nº. 760/2022.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender o Programa Criança Feliz, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso de Convênio.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT EIRELI
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Endereço: Rua. Pernambuco n° 656 Sala A Eldorado, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 05.	R$ 5.400,00

Os lotes 01, 02, 03 e 08 foram declarados FRACASSADOS por terem sidos cotados com valores superiores ao orçado.

Os Lotes 04, 06 e 07 foram declarados DESERTOS por não terem sidos cotados por nenhum participante.

Valor total da Licitação: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FBCC9DB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 052/2022, do Processo Digital nº. 929/2022.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Cimento CP III, NBR-5735, Portland de Alto Forno, sacos com 25 kg), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803 Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 41.700,00

Valor total da Licitação: **R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3A20357A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 053/2022, do Processo Digital nº. 950/2022.

OBJETO: Aquisição de Combustível para ser utilizado na Recuperação de 116.512 km de estradas vicinais para atender a população do Município de Cerejeiras-RO, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes – DER – RO, Convênio nº 150/2021/PJ/DER-RO e Contra Partida do Município de Cerejeiras.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

BEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 09.271.603/0001-00
Endereço: Rua. Nova Zelândia n° 2203 Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 158.312,00

Valor total da Licitação: **R$ 158.312,00 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e doze reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DC6F395A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 054/2022, do Processo Digital nº. 779/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos de copa e cozinha, limpeza e higienização para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, durante o exercício de 2022, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 40.203.065/0001-59
Endereço: Rua. Portugal n° 1803 Centro, Cerejeiras/RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 11.709,80

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Endereço: Rua. TENENTE BRASIL n° 510 Centro, Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-014

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R$ 5.500,00

Valor total da Licitação: **R$ 17.209,80 (dezessete mil duzentos e nove reais e oitenta centavos).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CD138F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 055/2022, do Processo Digital nº. 734/2022.

OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Endereço: Rua. Pioneiro Lauro Ângelo Bianchin n° 1067 Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO – CEP 76.960-433

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 6.398,00

Os lotes 02, 03 e 04 foram declarados FRACASSADOS por terem sidos cotados com valores superiores ao orçado.

Valor total da Licitação: **R$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 23 de Maio de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E4EFEA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 366/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.143/2021, de 30 de dezembro de 2021, Art. 11, II – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)**,** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
20 – Agricultura
20605 – Abastecimento
206050006 – Apoio a Produção
206050006.2.028000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI e Apoio a Produção
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (98)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 30.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados, Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 30.000,00:
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário (a)
20 – Agricultura
20605 – Abastecimento
206050006 – Apoio a Produção
206050006.2.028000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI e Apoio a Produção
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (95)
Fonte: 1501 – Recursos Livres – Outros Recursos não Vinculados
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9D9F62A0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.206/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 203.063,50, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 203.063,50 (duzentos e três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos),** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.1.088000 – Material Pedagógico Atitude Saudável
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1344)
Fonte: 1701 –Convenio estadual
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 192.910,33**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1345)
Fonte: 1500 – Recursos livres – não vinculados de imposto
Desdobramento: 1001 – Despesa com Manutenção e desenvolvimento
Valor ..... **R$ 10.153,17**
Total ..... R$ 203.063,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, conforme Convênio nº. 453/PGE-2021 - Aquisição Material Pedagógico Atitude Saudável, fonte: 1701 – Convenio estadual, Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 192.910,33, e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1500 – Recursos livres – não vinculados de impostos, Desdobramento: 1001 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 10.153,17:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (121)
Fonte: 1500 – Recursos livres – não vinculados de imposto
Desdobramento: 1001 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 10.153,17**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de Maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8B16432D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 355/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre permuta das servidoras Marilza Lacerda de Almeida, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora Ivani Aparecida dos Santos, efetiva do Município de Colorado do Oeste/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica autorizada à permuta das servidoras Marilza Lacerda de Almeida, ocupante do cargo de Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem, efetiva municipal, cadastro nº 39080, do Município de Cerejeiras/RO, com a Servidora Ivani Aparecida dos Santos, ocupante do cargo Tec. Saúde/ Tec. Enfermagem nº 44034-1, efetiva municipal, do Município de Colorado do Oeste/RO, pelo período de 01/05/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convênio n° 005/2022.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2022.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Adjunta

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2C776818

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º365/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Rosilda Filipe da Silva, do cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor Pedagogo-Educação Infantil e Séries Iniciais, lotada na Secretaria Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido a servidora **Rosilda Filipe da Silva,** do cargo efetivo de **Especialista em Educação – Professor Pedagogo - Educação Infantil e Séries Iniciais**, lotada na Secretaria Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir de 20 de maio de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9C619BC1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, bairro Maranata, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.203.065/0001-59, com endereço na Rua Portugal, nº 1803, Bairro Centro, em Cerejeiras/RO, representada neste ato por seu responsável legal, o **Sr. Cleber Arlei Musskopf**, portador do CPF n° 729.810.242-72 e RG nº 836710 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o Contrato 024/2022, em 2,70%, no valor de R$ 3.147,95 (três mil e cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), alterando o valor inicial do contrato de R$ 116.302,25 (cento e dezesseis mil e trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos) para R$ 119.450,20 (cento e dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos), de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
123650008.2.090 - Manutenção PNAEC
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Recursos Tesouro - Recursos Próprio
123650008.2.092 - Manutenção do PNAEP 984
33.90.30 - Material de Consumo
987 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação Recursos Tesouro - Recursos Próprios
123610008.2.091 - Manutenção do PNAEF
33.90.30 - Material de Consumo
33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Recursos Tesouro - Recursos Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 024/2022 do Processo 332/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

CLEBER ARLEI MUSSKOPF
Amazonas Supermercados LTDA
Contratada

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:605CDF65

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, que entre si fazem o Município de Cerejeiras - RO, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis nº 503 – Bairro Marata nesta cidade, doravante denominada simplesmente como ***CONTRATANTE*** através da **Secretaria de Educação de Cerejeiras,** e a Srª. **LUCIANA CARVALHO DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do **RG 925463 SESDEC/RO** e do **CPF N° 861.344.342-72, residente e domiciliada neste Município de Colorado do Oeste-RO,** doravante denominado simplesmente como ***CONTRATADA***, acordam firmar o presente Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, nas condições das Cláusulas abaixo especificadas e demais condições da Lei Municipal nº 2.879/2019 e do Edital 002/2022 - Semap conforme o Processo 051/2022 – 1DOC .

CLÁUSULA 1ª:
O Município admite a Contratada na função de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, para substituir professores efetivos em casos de (licença maternidade, afastamento por doença) com suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (Trinta) horas semanais pelo período de 01 (um) ano, com início em 18/05/2022 podendo ser rescindido a critério da Administração ou prorrogado por igual período, na forma da Lei Municipal n° 2.879/2019.

CLÁUSULA 2ª:
O Contratado perceberá o vencimento de **R$ 2.381,15 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quinze Centavos)**

CLÁUSULA 3ª:
O Contrato será regido pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (C. L.T.).

CLÁUSULA 4ª:
Na Rescisão do Contrato motivada pelo Contratado, o Município arcará apenas com o pagamento no decorrer do mês e verbas rescisórias a que se fizer jus, se for o caso.

CLÁUSULA 5ª:
As partes poderão previamente, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, comunicar a pretensão da futura rescisão do presente Contrato. Quando houver rescisão contratual, caso o Contratado esteja em débito com a Carga Horária proporcionalmente estabelecida pela Legislação para aquele período, serão descontados do seu pagamento os dias não trabalhados.

CLÁUSULA 6ª:
Findo o Contrato, caberá o Contratado, receber tão somente o pagamento mensal no decorrer do mês, Gratificação Natalina, descanso anual, integral ou proporcional, caso ainda não tenham sido pagos e FGTS, caso não tenha sido depositado.

CLÁUSULA 7ª:
O Contratante poderá de acordo com suas necessidades alterar a escala de trabalho, devendo nesse caso ser previamente comunicado o Contratado.

CLÁUSULA 8ª:
O Contratado deverá atender às determinações da Secretária Municipal de Educação e submeter-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 9ª:
E, por estarem assim justos e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passam a assinar o presente Contrato, em 03 (três) vias de mesmo teor e igual valor, na presença das testemunhas abaixo especificadas, elegendo o foro da Comarca de Cerejeiras – RO.

Cerejeiras - RO, 18 de Maio de 2022.

Contratante
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LUCIANA CARVALHO DE SOUZA.
Contratada

VIVIANY BINDI B. DA SILVA.
Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

Zenilda T. Mendes da Silva

Ivo Leonardo da Silva Costa

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0EAA0F54

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 354/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 203.063,50, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.206/2022, de 12 de maio de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor R$ 203.063,50 (duzentos e três mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.1.088000 – Material Pedagógico Atitude Saudável
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1344)
Fonte: 1701 –Convenio estadual
Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 192.910,33
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1345)
Fonte: 1500 – Recursos livres – não vinculados de imposto
Desdobramento: 1001 – Despesa com Manutenção e desenvolvimento
Valor ..... R$ 10.153,17
Total ..... R$ 203.063,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, conforme Convênio nº. 453/PGE-2021 - Aquisição Material Pedagógico Atitude Saudável, fonte: 1701 – Convenio estadual, Desdobramento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 192.910,33, e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 e Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária, fonte: 1500 – Recursos livres – não vinculados de impostos, Desdobramento: 1001 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos, no valor de R$ 10.153,17:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.2.088000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (121)
Fonte: 1500 – Recursos livres – não vinculados de imposto
Desdobramento: 1001 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... R$ 10.153,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:98F0FCBA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA EBERSON LUIZ DE OLIVEIRA CIOTTI - ME**.**

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, n º 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EBERSON LUIZ DE OLIVEIRA CIOTTI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.398.332/0001-02, com sede na Av. dos Estados, nº 3214, Bairro Maranata, Cerejeiras – RO, neste ato representada por **EBERSON LUIZ DE OLIVEIRA CIOTTI,** portador do CPF nº. 841.992.702-30, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 045/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/06/2022 a 17/06/2023, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na cláusula quarta, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 045/2019 do Processo nº 033/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 13 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

EBERSON LUIZ DE OLIVEIRA CIOTTI
Eberson Luiz de Oliveira Ciotti - ME**.**
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:EA81095B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 046/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA EVANILDO LUIZ DE SOUZA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO**, doravante denominado CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EVANILDO LUIZ DE SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.013.736/0001-22, com sede na Rua Porto Velho, nº 969, Bairro Alvorada, Cerejeiras – RO, neste ato representada por **EVANILDO LUIZ DE SOUZA**, inscrito no CPF n° 241.992.062-72, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 046/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/06/2022 a 17/06/2023, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na cláusula Quarta, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 046/2019 do Processo nº 033/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 13 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

EVANILDO LUIZ DE SOUZA
Evanildo Luiz de Souza - ME.
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:16489495

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA LEOBINO MACHADO FILOMENA - ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **LEOBINO MACHADO FILOMENA - ME,** inscrita no CNPJ nº. 22.157.337/0001-40, com sede na Av. das Nações, nº. 3163, Centro, Cerejeiras – RO, neste ato representado por seu responsável legal o Sr. **LEOBINO MACHADO FILOMENA,** inscrito no CPF n° 009.534.972-32, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 047/2019, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/06/2022 a 17/06/2023, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na cláusula quarta, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 047/2019 do Processo nº 033/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 13 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LEOBINO MACHADO FILOMENA
Leobino Machado Filomena - ME.
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8920F2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE GARANTIR E MANTER A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR NO CARGO DE TITULAR NO CONSELHO TUTELAR - C.T DE CHUPINGUAIA-RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na **Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 1.311 de 09 de julho de 2012** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

CONSIDENRANDO que, a Conselheira Tutelar Suplente Daliane Cristina Batista já está no pleno exercício de Conselheira Tutelar Titular no C. T de Chupinguaia-RO.

CONSIDERANDO que, O **Conselho Tutelar de Chupinguaia-RO,** não pode funcionar com menos de 5 (cinco) membros para formar um colegiado legalmente constituído para atende o público de crianças e de adolescentes e às vezes até família inteira.

CONSIDERANDO que, conforme essa decisão do CMDCA com quesito de auxiliar a administração do município na contratação de mais uma Conselheira Tutelar.

PORTANTO: O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1° - **Deliberar e Aprovar** a garantia e manutenção da conselheira tutelar suplente**: DALIANE CRISTINA BATISTA RG. Nº. 00001073679 CPF. 940.801.432-49** no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR** em substituição do **CONSELHEIRO TUTELAR: JOSÉ MALTO ALVES DA CRUZ** que veio a óbito em exercício 2021**.**
Art. 2º - Esta Resolução está baseada no Regimento Interno do CMDCA de Chupinguaia, na qual será registrada na ata do CMDCA e publicada no Diário Oficial do Município.

Chupinguaia-RO, 10 de Maio de 2022.

DIOGO MARIANO HILDEFONSO
Presidente CMDCA Chupinguaia

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:43411ED2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0144/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-LF CONSTRUCOES EIRELI

OBJETO:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em TSD em Via Urbana com Drenagem Subterrânea e Superficial em uma área total de e 8.997,52m² e extensão de 1.285,36m no município de Chupinguaia/RO, através contrato de repasse n° 907250/2020/MDR/CAIXA, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0003/22**,**Proc. Adm. Nº 134/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.03 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS VINCULADOS

15.451.0027.1270.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1417 DE 15 DE MAIO DE 2022-05-20 22

02.06.03 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS VINCULADOS
15.451.0027.1270.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 1418 DE 15 DE MAIO DE 2022-05-20 22

VALOR:R$ 2.201.368,38 (dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos)
DO PRAZO:270 (duzentos e setenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/05/2022 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253857**e o código verificador**CAD98C6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/05/2022 12:35

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5CDAF59F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0146/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-I M PEREIRA
OBJETO:Contratação de empresa especializada em Execução de Obras e Serviços de Engenharia para execução de obra de construção de calçada da UBS Salete Cordeiro com CNES 2743736 e pavimentação de via, em um trecho da AV. Odete Salete Cordeiro, com área de construção de 535,96 m² (calçada) e 1.155,84 m² (pavimentação), no distrito do Guaporé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, em conformidade com o Convênio nº 057/PGE- 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0007/22**,**Proc. Adm. Nº 684/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO

15.451.0027.1278.0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS-SALETE CORDEIRO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1430 DE 19 DE MAIO DE 2022

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADO
15.451.0027.1278.0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADA UBS-SALETE CORDEIRO
4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 1431 DE 19 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 412.796,20 (quatrocentos e doze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
DO PRAZO:150 (cento e cinquenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/05/2022 às 12:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253846**e o código verificador**F12D1587**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/05/2022 12:35

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:4148F9B9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/22

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**
-LEANDRO LUIZ DIAS

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0045/22**,**Proc. Adm. Nº 298/2022

DA DOTAÇÃO:02.12.01 -**ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08.244.0024.2055.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**
3.3.90.39.00 -**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**
NOTA DE EMPENHO Nº43DE 02 DE MAIO DE 2022.

VALOR:R$ 1.926,00 (um mil, novecentos e vinte e seis reais)
DO PRAZO:12 (doze)meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 09 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 10/05/2022 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID249315e o código verificador92B085BE.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/05/2022 09:22

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:947EE454

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO A M SARAIVA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 936/2022,**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº 013/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022**, Processo Administrativo nº 936/2022, para a empresa**A M SARAIVA - ME,**com o valor de R$ 19.373,05 (dezenove mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos),com Solicitação nº 387/22(ID 251630)e Pedido de Empenho nº 1093(ID 252910), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252950), em anexo.

Chupinguaia-RO,20 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/05/2022 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253402**e o código verificador**69745635**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F8CD88EB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO V FERREIRA QUEIROZ

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 936/2022,da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conformeAta de Registro de Preços nº 013/2022,PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022, Processo Administrativo nº 936/2022, para a empresaV. FERREIRA QUEIRÓZ - ME,com o valor de R$ 6.745,47 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos),com Solicitação nº 389/22(ID 251654)e Pedido de Empenho nº 1094/22(ID 252914), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252950), em anexo.

Chupinguaia-RO,20 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 20/05/2022 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID253409e o código verificadorDD696D53.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:71706973

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 936/2022,**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº 013/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022**, Processo Administrativo nº 936/2022, para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$ 466,68 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos),com Solicitação nº 390/22(ID 251657)e Pedido de Empenho nº 1095/22(ID 252935), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252950), em anexo.

Chupinguaia-RO,20 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/05/2022 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253416**e o código verificador**068D062E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:31874BAE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO START SHOP GLOBAL

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 936/2022,**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº 013/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022**, Processo Administrativo nº 936/2022, para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA,**com o valor de R$ 3.344,99 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos),com Solicitação nº 397/22(ID 251749)e Pedido de Empenho nº 1097/22(ID 252945), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252950), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/05/2022 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253443**e o código verificador**FEE32819**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3ABC912D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO M O STRESSER

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 936/2022,**da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme**Ata de Registro de Preços nº 013/2022**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2022**, Processo Administrativo nº 936/2022, para a empresa**M O STRESSER ALMEIDA,**com o valor de R$ 244,80 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),com Solicitação nº 392/22(ID 251666)e Pedido de Empenho nº 1096/22(ID 252942), conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252950), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/05/2022 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253610**e o código verificador**3B7843F8**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3192CD0D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0147/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA**
OBJETO:Aquisição de roçadeiras e sopradores para viabilizar os trabalhos de limpeza de canteiros e varrição de rua em geral da manutenção de praças e avenidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0058/22**,**Proc. Adm. Nº 632/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1429 DE 19 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
DO PRAZO:60 (sessenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 20 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/05/2022 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**253868**e o código verificador**EA6439C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/05/2022 12:35

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:CBA5A15A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 190, DE 23 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 153, §4º, inciso III e artigo 158, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, artigo 119 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural,

DECRETA:

Art. 1°Fica definido, na forma do Anexo Único, os Valores de Terra Nua por hectare (VTN/ha) no Município de Colorado do Oeste-RO, para o exercício de 2022, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2°Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Colorado do Oeste-RO.

Art. 3°Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este**Decreto**entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 187, de 20 de maio de 2022.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I - Lavoura - aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	6.300,00
II - Lavoura - aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	4.900,00
III - lavoura - aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	3.850,00
IV - Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	9.112,91
V - Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	2.800,00
VI - Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	2.100,00

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/05/2022 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**149742**e o código verificador**47BEEC0B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C0C90C4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº191 DE 23 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o procedimento para ressarcimento ao erário de valores devidos por servidores públicos municipais de Colorado do Oeste pela aplicação de multas de trânsito de veículos pertencentes à municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso de suasatribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.O procedimento para ressarcimento ao Erário de valores decorrentes de infração de trânsito cometida por servidor público, na condução de veículo pertencente ao Município de Colorado do Oeste, seguirá o expostoneste Decreto.

Art. 2º.É de responsabilidade do condutor as multas de trânsito resultantes de infração de trânsito, a qualquer título, decorrentes da conduta dolosa ou culposa de servidor público.

Art. 3º.O trâmite para identificação do condutor seguirá as seguintes etapas:

I -Recebido o auto de infração em nome do Município de Colorado do Oeste, ou verificada a prática da infração, o Departamento de Gestão do trânsito, transporte, mobilidade, segurança e fiscalização - DGTRAN, procederá a análise dos dados ali contidos e identificará o servidor que conduzia o veículo descrito por meio dos registros efetuados na caderneta do veículo, ou por meio de diárias e deslocamento, ou ainda por meio de informação do Assessor Especial a que o veículo estiver vinculado.

II -Em caso de impossibilidade de identificação do condutor na forma do inciso I, deverá ser comunicado tal fato ao Prefeito Municipal para a abertura de sindicância, conforme previsto na Lei 071/2012.

III -O servidor condutor de veículo devidamente identificado pelo DGTRAN será formalmente comunicado do fato para, caso deseje, protocolar os recursoscabíveis junto aos órgãos de trânsito, no prazo estipulado no auto de infração.

IV -Caso haja recurso junto aos órgãos de trânsito, o servidordeverá comprovar o protocolo do referido recurso junto ao DGTRAN.

V -Não sendo interposto recurso perante os órgãos de trânsito,ou mantida a multa mesmo após o recurso, o DGTRAN efetuará o pagamento da multa dentro dos prazos legais e notificará o servidor condutor, seja pessoalmente ou por notificação administrativa, de que a multa foi mantida e será ou foi devidamente paga.

VI -Depois de notificado o servidor condutor pelo DGTRAN, será iniciado o procedimento de reembolso ao Erário do valor da multa, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 4º.O reembolso ao Erário do valor da multa de trânsito de responsabilidade de servidor público ocorrerá da seguinte forma:

IApós os trâmites do artigo anterior, o valor da multa paga pelo municípioserá deduzido da remuneração do servidor, a partir do mês seguinte à notificação indicada no inciso V do artigo anterior, até o limite de vinte por cento da remuneração mensal do servidor por parcela.

§1ºSe o servidor, por qualquer motivo, tiver encerrado seu vínculo com o Município antes da quitação da multa, o valor em aberto será lançado e o servidor deverá efetuar o pagamento por meio de guia municipal de arrecadação.

§2ºEventuais valores de reembolso não pagos serão devidamente inscritos em dívida ativa municipal.

Art. 5º.Os órgãos municipais utilizarão meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduzir, devendo o responsável de cada secretaria encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente, as cadernetas dos veículos ao Departamento de Gestão do trânsito, transporte, mobilidade, segurança e fiscalização DGTRAN.

Art. 6º.O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor.

Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 23 DE MAIO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 23/05/2022 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID149737e o código verificadorD3070DD0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:06FCCE78

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nosdias 16 a 18 de Março de 2022,resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas;

- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Declaração de Bens;(02 VIAS)

- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-JOEIDI DE MORAES BENTO DA SILVA

Colorado do Oeste, 23 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 23/05/2022 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID149719e o código verificador82CA5D62.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E1340E64

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO

PSICOLOGO
1-ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA
2-ELISABETH CRISTINA BRASIL ROSSI

Colorado do Oeste, 23 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 23/05/2022 às 08:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**149765**e o código verificador**F4B4E60A**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:13E8E547

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2022
PROCESSO N° 440/SEMAD/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Limpeza**, visando atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no valor estimado de R$ 1.432.136,46 (Um milhão quatrocentos e trinta e dois mil cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **07/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 23 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BD58ED09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/SEMEC/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural

O prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a CORREÇÃO na Homologação da Chamada Pública nº 01-2022, publicada no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado, no dia 17 de Maio de 2022, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo aos autos.

Onde se lê:

R$ 70.548,18 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Leia-se:
R$ 70.628,21 (setenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques/RO, 23 de Maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:71483D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 092/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, **ROSA BECKER DOS SANTOS,** Portadora do CPF nº 674.371.092-04: Pagamento de diária para a vereadora deslocar-se até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:1AB50611

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ROSE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 093/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, ROSEMARY APARECIDA DARTIBA, Portadora do CPF nº 315.878.872-15: CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, para PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4A6CA8EE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA SOLANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 095/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:1CBC7993

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PÓRTARIA ADRIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 097/20212

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER à SERVIDORA, ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS, Portadora do CPF nº 680.470.532-72. Diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município PORTO VELHO/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:76F5EE78

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA GILVAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 096/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:5945F730

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-50/2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-50/2022).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis: DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, para atender a Câmara Municipal de Cujubim quanto ao abastecimento dos veículos oficiais.
Sendo: DIESEL S10 1600 LITROS
GASOLINA COMUM 800 LITROS
A prestação do serviço contratado se dará de forma imediata de acordo com a necessidade e após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cpl.cmcujubim@hotmail.com, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 26 DE MAIO DE 2022 ÀS 13:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 20 de MAIO de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal de Cujubim /RO.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:6653B02B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 097/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO de diária para o vereador se deslocar até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:81F9F5ED

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1093 , DE 23 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1093 , DE 23 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar e da Outras Providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.440.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 145 - 10.301.0005.2037.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDAS DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15% 1.440.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.440.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de maio de 2022

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F2EAD386

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO no âmbito do produto CAIXAPolíticas Públicas, conforme detalhado nosESCOPO DOS SERVIÇOSe PREÇO DOS SERVIÇOS, conforme Termo de Referencia (ID 70438).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.
CONTRATADA: CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Inscrita no CNPJ sob nº: **00.360.305/0001-04.**
ENDEREÇO DA CONTRATADA: ST Bancário Sul Quadra 04, nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF.
VALOR R$: 52.094,92 (Cinquenta e Dois Mil Noventa e Quatro Reais Noventa e Dois Centavos).
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Para execução do projeto se faz necessário um conjunto de ações envolvendo, a elaboração das medições, fizcalização assídua para o bom conrtrole e também para que as obras saiam de boa qualidade, pagamento e prestação de contas dos recursos aplicados de acordo com as Normas e Leis.
Em virtude das dversas obras que encontram-se em andamento no município, a Secretaria de Obras com sua equipe técnica comprometida no acompanhamento, controle das mesmas, havendo portanto a necessidade de ampliação de seus quadros.
Considerando as exigências e condições previstas no art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93 para contratação da CAIXA para prestaçaõ de tais serviços por dispensa de licitação ou inexigibilidade, pode-se observar no Estatudo da CAIXA a sua característica e natureza jurídica em seu "Art 1º: a Caixa Econômica Federal – CEF é uma instituição financeira sob a de empresa pública, de natureza jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pelo Decreto – Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016, Decreto nº 7.973, de 28 de Março de 2013, Decreto n° 8.945, de 27 de Dezembro de 2016, por este Estatuto e demais legislações aplicáveis".
É cedido que a contratação direta é medida excepcional, é só se justifica quando devidamente comprovados os requisitos fundamentais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, seja pela discricionariedade limitada disposta no seu Art. 24, que trata as hipóteses de dispnsa, seja pela inviabilidade competitiva tratada pelo Art. 25 que enquadra a hipótese de inexigibilidade do procedimento licitatório. Isto para se preserva o princípio da impessoalidade e o dever da Administração buscar a melhor e mais vantajosa proposta de contratação sem priviligiar nenhum fornecedor em especial.
RAZÕES PARA A ESCOLHA DO FERNECEDOR Art. 26, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Art. 26. Inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição desta faticamente impossibilitada, já que é do iinteresse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especizlaizados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envilvida. Diante do exposto, suger-se o contrataçao de empresa capacitada que disponibilize a esta Municipalidade a realização de serviços de ecompanhamento das obras do financiamento via Programa FINISA – Execução de pavimentação e drenagem de águas pluviais e ruas e anevidas do Município.
A presente licitação será realizada na modalidade de Inexigibilidade, sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário nos termos do Art. 6º inciso VIII, Lei Federal nº 8.666/93, ao qual submetemos o presente **COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022,** a autoridade superior para análise.
Cujubim/RO, 23 de Maio de 2022.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

RATIFICO OS TERMOS APRESENTADOS NA JUSTIFICATIVA ACIMA, NOS MOLDES DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 8.666/93.

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME.

Cujubim/RO, 23 de Maio de 2022.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CCCFE591

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

Processo Administrativo nº 1-659/2020. Contrato Administrativo nº**18/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **FS RONDÔNIA LTDA ME**, CNPJ sob o

nº **15.497.929/0001-45,** ora Contratada. **Objeto do Aditivo**: Prorrogação de prazo por mais (**120**) cento e vinte dias do contrato supracitado. Data da celebração: **20/05/2022**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:B21D4A27

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SEMAGRI 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/SEMAGRI/2022
O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, resolve: Divulgar a Homologação do resultado FINAL do processo seletivo:
1. CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGO
1.1 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS TIPO TRATOR AGRÍCOLA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	FAGNER BECKER DOS SANTOS	20/03/1996	68
2º	LUCAS DA SILVA ZORI	19/01/1981	42
3º	EDEMIR SANTANA	21/08/1979	36

2. A prova prática, conforme edital, foi para OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS TIPO TRATOR AGRÍCOLA e de caráter eliminatório.

Cujubim/RO, 24 de Maio de 2022.

SERGIO JOSE BONASSI
Sec. Mun. De Agricultura

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:CF53C16A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 197 DE 04 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º -Gratificar o (a) servidor (a) LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO WAGNER, Brasileiro (a) nato, matricula: 68-1, do cargo deMÉDICO VETERINÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com gratificação de 30%

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir do dia 01/05/20222,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:AF534F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 196 DE 04 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º -Gratificar o (a) servidor (a) GILSON OLIVEIRA DE FREITAS Brasileiro (a) nato, matricula: 970-1, do cargo deGARI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com gratificação de 30%

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir do dia 01/05/20222,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:82FF0F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 195 DE 04 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º -Gratificar o (a) servidor (a) DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, Brasileiro (a) nato, matricula: 959-1, do cargo deGARI, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com gratificação de 30%

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir do dia 01/05/20222,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:9E64C02A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 04 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 194 DE 04 DE MAIO DE 2022.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE,

Art. 1º -Gratificar o (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, Brasileiro (a) nato, matricula: 319-1, do cargo deOPERADOR DE MOTOSSERRA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura com gratificação de 30%

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor**a partir do dia 01/05/20222,**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:0AC34820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 208 DE25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIANº 208 DE25 DE MAIO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 13/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor**BLENDA STFFANI GOMES DA SILVA,**comoGESTORAe o Servidor**CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**comoFISCALdoContrato nº 13/2022, que tem como objeto:**EXECUÇÃO DO LOTE: 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021.; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JACENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:1C33D6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 209 DE25 DE MAIO DE 2022.

PORTARIANº 209 DE25 DE MAIO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 14/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora**ANNA PAULA MACHADO SARKIS,**comoGESTORAe o Servidora**JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA**comoFISCALdoContrato nº 14/2022, que tem como objeto:**EXECUÇÃO DO LOTE: 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021.; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JACENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:6C309534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 210 DE 23 DE MAIO DE 2022.

NOMEIAGESTOR E FISCAL DO CONTRATO 15/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE
Art. 1º -Designar a servidora**CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA,**comoGESTORAe o Servidora**ANNA PAULA MACHADO SARKIS**comoFISCALdoContrato nº 15/2022, que tem como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-722/2021 - LOTE: 03; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JACENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:B69962E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/CPL/2022

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 500/2022, que se constitui na despesa com Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, com a realização do CURSO DE PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO – PLG "O Poder da Autorresponsabilidade", conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da empresa **JOC PEREIRA TREINAMENTOS** – CNPJ Nº: **32.245.499/0001-93**, no Valor de R$ 112.677,00 (Cento e Doze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais).

Cujubim/RO, 23 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:96D6CAE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 500/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 500/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022.

Objeto: Contratação direta, com objetivo de promover o Treinamento eAperfeiçoamento de Pessoal, com a realização do CURSO DE PROGRAMA DE LIDERANÇA E GESTÃO PLG O Poder da Autorresponsabilidade.

Data Homologação: 23/05/2022

Valor Total R$: **112.677,00 (Cento e Doze Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais)**
Empresa: **JOC PEREIRA TRINAMENTOS ME**
CNPJ: **32.245.499/0001-93**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 23 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1040CA6F

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO DO SELETIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPOSTA AOS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2022 – SEMAS
CARGO PSÍCOLOGO (A):

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DO RECURSO
		(X) DEFERIDO () INDEFERIDO
	Ana Paula Farias Ferreira	
RESPOSTA AO RECURSO: Verificamos que constavam em nossa plataforma os anexos. Desta forma, deferimos a pontuação.		

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:4A4BAF26

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-50/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-50/2022.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 002/2022 - INPREC

Objeto: Aquisição de Fardamentos do tipo (camisetas e camisas social) em atendimento as necessidades do INPREC, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referencia.

Data Homologação: 23/05/2022

Valor Total Homologado R$: **2.423,71 (Doiz Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais Setenta e Um Centavos).**

Empresa: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME**
CNPJ: **09.381.459/0001-57**

Cujubim – RO, 23 de Maio de 2022

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:688F1A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA – CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL 23 DE MARÇO

ERRATA – CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ERRATA DA CONVOCAÇÃO

> "CORRECÃO DA CONVOCAÇÃO" DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR POR TEMPO DETERMINADO.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março,pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.549.494/0001-56, estabelecida com sua sede situada na, Linha CA 16 – Gleba 02 – Lote 139, Cujubim – RO, considerando o Edital nº 002, de 19 de Abril de 2022, faz-se a Correção da Convocação do Processo Seletivo Simplificado.

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:
INSPERTOR DE ALUNOS
LEIA-SE:
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Cujubim/RO, 23 de maio de 2022.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

ANTONIA BEZERRA FILGUEIRAS TIECHER
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7A8A1A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 234/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1116/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: PARECER FINAL EM CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do CHAMAMENTO PÚBLICO de nº 003/CPL/2022.
Cuida o procedimento de Chamamento Público da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS diretamente da agricultura familiar (30%) PARA ATENDER AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tendo como base o art.24 da resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, visando atender a Lei 11.947/2009, conforme documentos acostados nos autos.
O Instrumento Convocatório foi devidamente publicado, assim como teve sua afixação em local apropriado, estando às comprovações de tais atos devidamente acostado ao feito.
Constam no processo a Tabela de Gêneros Alimentícios, a Cotação de Hortifrutigranjeiros, o Decreto nº 5047/2022, o Termo de Referência, a Reserva de Dotação, o Decreto de Nomeação da CPL, o Parecer Prévio da Procuradoria, o Edital de Chamamento Público, as propostas dos produtores e a Ata da Chamada Pública. Como foi inserido no processo todos estes documentos, e pela afixação do instrumento convocatório ter sido feita no local apropriado, encontram-se acostadas aos autos, conforme determina a legislação pertinente.
Portanto, verifica-se que o Chamamento Público teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado, no entender desta Procuradoria.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 234/PGM/2022.

Homologo o julgamento do Setor de Licitação;

Empenhem-se os valores aos vencedores do certame e formalize-se o devido contrato.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C0DD31B6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 235/PGM/2022

Processo nº: 822/2022
Interessado: Comissão Permanente de Licitação CPL
Assunto: Parecer Final de Licitação Tomada de Preços nº 007/CPL/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a este setor jurídico, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.
A licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, A FIM DE EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE VESTIARIOS NO CAMPO DA KAPA 80, FONTE DE RECURSO, TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 802576/2014/MC/CAIXA,** tudo (conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), deste município, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital.
A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 007/CPL/2022, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 133/PGM/2022, ID 257392.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/1993 e 10.520/2002.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 289097, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.
Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 235/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a.SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME,CNPJ 02.330.450/0001-78.
3.Empenhe-se o valor total de R$ 101.678,60 (cento e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) para a empresa vencedora e formalize-se o contrato.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2EA63006

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 237/PGM/2022

Processo nº: 1025/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEMOD, deste Município de Espigão do Oeste RO.**
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **029/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 160/PGM/2022, ID 262588.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 286855, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do parecer nº 237/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
a. CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99;
b.CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 06.154.053/0001-43.
3. Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ACCA784D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 240/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2016
INTERESSADA: RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME
ASSUNTO:PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto possibilidade de concessão de aditivo de prazo, referente ao Contrato nº 069/PGM/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME, que tem como objeto a Construção de CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 MODELO PADRÃO FNDE (medindo 1.510,23 m²), localizada na Rua Acre, Bairro São José.
No processo foi anexado novo pedido de aditivo de prazo, por mais 03 (três) meses, a contar do encerramento do último termo emitido (08/05/2022). Na justificativa a empresa informa que a obra já está 88,80% executada, estando na fase de acabamentos. Porém, devido a pandemia, os materiais necessários para execução do restante da obra são produtos importados e que não estão em estoque, motivo pelo qual a Contratada tem encontrado dificuldades em conseguir estes produtos.
A contratada anexou em seu pedido as notas fiscais que comprovam a aquisição das esquadrias, bem como também as cotações de compra das bancadas de granito e piso nílico.
De acordo com o que foi o convencionado pela Prefeitura Municipal, pela Contratada e pelo Ministério Público, o contrato só poderia ser aditado se fossem apresentadas as notas ficais mencionadas acima. Além disso, seria prorrogado o contrato incialmente por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos que envolvem a parte de esquadrias e das bancadas e, após, seria dado mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos que envolvem o piso.
Dessa forma, mesmo que a empresa tenha solicitado o aditivo de prazo de mais 90 (noventa) dias, esta Procuradoria, com base na reunião realizada e nos documentos apresentados, opina que **deverá ser emitido incialmente aditivo de prazo de mais 30 (trinta) dias**. Após, **caso a empresa apresente nota fiscal comprovando aquisição do piso antes do término da vigência contratual, poderá ser renovado este contrato para mais 60 (sessenta) dias**.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

1.Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
2.Dê-se ciência ao interessado;
3.Que seja emitido o respectivo termo aditivo.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D47A6392

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 136

PROCESSO: 2410/2022
INTERESSADA: VERONICA ASSINI MASQUIO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2410/2022, requerendo o pagamento de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com o Parecer 081/CJAM/2022 (ID 287019), de **INDEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a),** pois pelo laudo de insalubridade, quem atuar no setor de farmácia UMS terá direito a receber insalubridade de 20% (fl. 145).

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2410/2022;
1. Acato as razões do PARECER Nº: 081/CJAM/2022;
2. **INDEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a)** VERONICA ASSINI MASQUIO
3. Dê-se ciência a interessada;
4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B845ACEB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 137

PROCESSO:2580/2022
INTERESSADO: FLAVIO VINCO

ASSUNTO:SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2580/2022**, referente ao pedido de pagamento de GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 079/CJAM/2022 (ID 286996), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a contar do dia 19/04/2022.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2580/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**079/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido do servidor **FLAVIO VINCO**.
• Dê-se ciência ao interessado;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:90ADAC7D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 138

PROCESSO:4147/2022
INTERESSADA: ERONILDA MENDONÇA GOMES'
ASSUNTO:SOLICITA REVISÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**4147/2022**, referente ao pedido de PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 080/CJAM/2022 (**ID286998**), de **REVER A DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, devendorepercutir os efeitos do Parecer nº 177/CJAM/2020 a contar do dia 02/09/2020.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:98770F89

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 139

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº:2087/2022
INTERESSADA:REGIANE KUSTER
ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2087/2022**, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO,** formulada pela Servidora Pública Municipal supracitada, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº 078/CJAM/2022: (ID286990), **DEFERIR**o pedido do (a) servidor (a),**concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo**no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de março/2021.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2087/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**078/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora**REGIANE KUSTER**;
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:CBA39960

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 140

PROCESSO:2647/2022
INTERESSADO: ESMERALDA CRISTINA DA SILVA BANDEIRA
ASSUNTO:SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2647/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, ESPMEO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 082/CJAM/2022 (ID 287828), de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o gozo da licença-prêmio referente ao 4º quinquênio para os meses de **junho, julho e agosto de 2022**.

Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2647/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**082/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora **ESMERALDA CRISTINA DA SILVA BANDEIRA**.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B869A29A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 141

PROCESSO: 2595/2022
INTERESSADO: MARCIO LIMA FERREIRA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2595/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 084/CJAM/2022 (doc. ID. 287865), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a contar do dia 06/05/2022.

Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2595/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: **084/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **MARCIO LIMA FERREIRA.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6A3C0DE4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 142

PROCESSO: 733/2022
INTERESSADO: IVANI KULL, JOICIMAR FLEGLER, JOSÉ CARLOS RODRIGUES E ELIANE GALAN
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ABONO FUNDEB

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 733/2022, referente ao pedido de PAGAMENTO DE ABONO FUNDEB, feito pelos (as) servidores (as) municipais.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, por não terem sido apresentados novos argumentos no Despacho da SEMED (ID 276770), **esta Procuradoria mantém o entendimento exarado no Despacho 49** (ID 251842), **que concordou com o Parecer nº 034/CJAM/2022** (ID 249754).

Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:00E4469A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 143

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2548/2022
INTERESSADO:FLAVIO VINCO
ASSUNTO:SOLICITA CEDÊNCIA PARA EXERCER CARGO EM COMISSIONADO.
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº2548/2022, referente ao pedido de **CEDÊNCIA PARA EXERCER CARGO EM COMISSIONADO,** conforme disposto no Art. 43, I, da Lei nº 1946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste-ESPMEO).
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e

contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº 085/CJAM/2022 - (ID286618), **DEFERIR O PEDIDO,** sendo possível a cedência do servidor **a partir da emissão da portaria até o dia 31 de dezembro de 2022,** com ônus Governo do Estado de **Rondônia.**

Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2548/2022.
1• Acato as razões do PARECER Nº**:085/CJAM/2022.**
2. **DEFIRO O PEDIDO,** do (a) servidor (a) FLAVIO VINCO**;**
3• Dê-se ciência ao interessado (a);
4• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 19 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:38107E6D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 144

PROCESSO:2618/2022
INTERESSADA: VANIA RAMOS
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2618/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 083/CJAM/2022 (ID 288623), de **INDEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a),** no caso da promoção do nível I para o II pela graduação em nível superior,**não é devida por ter se habilitado antes do ingresso a esta prefeitura**.
Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2618/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**083/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do (a) servidor (a) **VANIA RAMOS**.
• Dê-se ciência ao interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:22294422

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5582/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 119/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 5582/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 3ª, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato n° 119/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ULTRAMED SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:27F43E6F

GABINETE DO PREFEITO
9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Considerando que estão sendo realizadas tratativas entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, a Contratada e o Ministério Público sobre o prazo de execução da obra, e com a finalidade de manter o contrato em vigência para posterior pagamento;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar de 08/05/2021, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:920CC082

GABINETE DO PREFEITO
10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 01 (um) mês , conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4BB02E2F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 237/PGM/2022

Processo nº: 1025/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano SEMOD, deste Município de Espigão do Oeste RO.**
A modalidade adotada foi o **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº. **029/CPL/2022** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 160/PGM/2022, ID 262588.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 286855, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Acato as razões do parecer nº 237/PGM/2022;
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99;
CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 06.154.053/0001-43.
Remeta-se os presentes autos para empenhar os valores para empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BE55B998

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 002/2022

ERRATA

SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO 5563/CPL/2021
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 120/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 11 DE FEVERIRO DE 2.023

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida*, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
04	ÓLEO DIESEL S10 cota principal (75%) Marca: SHELL	LTS	ONDE-SE R$ 6,29 LEIA-SE 7,29	R$ 7,38

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 20 de Maio 2.022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL/ Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH
Chefe de Gabinete

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS

DIONILTO KULL
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMADER

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMERSON LUIZ KRUK
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/SEMOD

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

WEDSON CÍCERO TIBURTINO DA SILVA
Secretario Municipal de Esportes Lazer e cultura

Empresa Detentora
Empresa- Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Representante-
EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO
Qualificação- Sócia Diretor
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:43A14D83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei Nº 2.435 de 17/11/2021.
Considerandoo Ofício nº 32/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 230105, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R$**113.228,10**(cento e treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações, provenientes de recursos do**Convênionº.114/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estadopor meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos Estradas Vicinais na Zona Rural;
e.FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 857/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R$100.000,00 (cem mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 0001Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos Estradas Vicinais na Zona Rural;
e.FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Contrapartida de Convênios/ Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 858/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente- R$13.228,10 (treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos transferidos pelo Governo do Estado através do**Convênionº.114/2021/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estadopor meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-ROe Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$100.000,00**(cem mil reais);
II.*Superávit Financeiro*,provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de**R$ 13.228,10**(treze mil duzentos e vinte e oito reais e dez centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

JOSE AGOSTINHO DE MATOS
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3C1F9CDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.511, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA SERVIDORES QUE REALIZAREM SERVIÇOS NA ZONA RURAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI**

Art. 1º.A presente lei trata da concessão de auxílio deslocamento para trabalhos realizados na zona rural, estabelece valores e suas condições de concessão.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER) e Secretaria Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD), sejam eles efetivos, comissionados ou que atuem na Administração em caráter eventual ou transitório, farão jus ao auxílio deslocamento, a título de indenização, quando se deslocarem para a zona rural, distritos ou aldeias indígenas do município de Espigão do Oeste, a serviço desta municipalidade.

Art. 3º. Oauxílio deslocamento para trabalho na zona ruralserá concedido aos servidores que desenvolverem serviços no campo, destinando-se a indenizar aqueles que excederem a sua jornada de trabalho em mais de duas horas e não estiverem inseridos na gratificação por produtividade.

Parágrafo ÚnicoO beneficiário fará jus ao acréscimo no valor do auxílio deslocamento para trabalho na zona rural nos seguintes casos:

I - quando os servidores tiverem que pernoitar fora da sede do município em dia útil, o auxílio deslocamento será acrescido de 50% (cinquenta por cento);

II - quando o trabalho for realizado em dias de feriado, ponto facultativo ou final de semana, o auxílio deslocamento será acrescido de 100% (cem por cento);

III - excepcionalmente em dias de feriado, ponto facultativo ou final de semana, os servidores que recebem a gratificação de produtividade poderão receber o auxílio deslocamento para trabalho na zona rural nas mesmas condições expressas nos incisos I e II.

IV - aos servidores que trabalharem em dias de feriado, ponto facultativo ou final de semana, e houver necessidade de pernoite, será pago o auxílio deslocamento com acréscimo de 100%, não devendo haver cumulação entre os incisos I e II.

Art. 4º. As indenizações derivadas doauxílio deslocamento para trabalho na zona ruralserão cabíveis as categorias funcionais que registrem seus horários de trabalho na sede do município, mas que tenham que se deslocar para a zona rural para realização dos trabalhos.

Parágrafo Único. No caso de servidores que registrem seus horários de trabalho em local diferente da sede do município, será concedidoauxílio deslocamento para trabalho na zona ruralquando devidamente comprovado que houve o deslocamento do local de lotação para a zona rural, distrito ou aldeia indígena.

Art. 5º. Oauxílio deslocamento para trabalho na zona ruraldeverá ser pago no início de cada mês, referente aos dias trabalhados no mês anterior, de uma só vez e de acordo com a solicitação e autorização do ordenador de despesas.

Art. 6º.- São elementos essenciais do ato de concessão:

I. O nome, o cargo e função do beneficiário e proponente;
II. Número de dias de auxílio solicitados;
III. A descrição objetiva do serviço executado;
IV. A indicação dos locais onde o serviço foi realizado;
V. O período referente aos dias trabalhados;
VI. O valor unitário e a importância total a ser paga;
VII. A autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

Art. 7º.O auxilio deslocamento para trabalho na zona rural executado através do PROGRAMA PORTEIRA PARA DENTRO deverá conter relatório com a assinatura do proprietário do imóvel rural atendido, atestando a prestação do serviço.

Art. 8ºO auxílio deslocamento para trabalho na zona rural executado nas estradas vicinais, distritos e aldeias deverão vir acompanhados do relatório do veículo e relatório de atividade validado pelo responsável pela execução dos trabalhos.

Art. 9º.O valor doauxílio deslocamento para trabalho na zona ruralа ser pago aos servidores pela execução dos trabalhos no campo é de **R$ 100,00 (cem reais).**

Art. 10. Os servidores enquadrados nos artigos 2º e 3º desta lei e que não excederem sua jornada de trabalho para mais de duas horas, não farão jus ao recebimento do auxílio deslocamento e nem da diária de campo.

Art. 11.O valor do referido auxilio poderá ser atualizado por Decreto do Executivo, anualmente, utilizando como data base 1º de janeiro e utilizando como índice de correção o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo cumulado do exercício anterior.

Art. 12. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o beneficiário doauxílio deslocamento para trabalho na zona rural.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. O auxílio deslocamento para realizar trabalhos na zona rural de que trata esta lei tem caráter indenizatório e não será objeto de qualquer desconto nem será incorporado ao vencimento para qualquer fim.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DBD7DA40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.512, DE 23 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI**

Art. 1º.A presente lei trata da concessão de diárias de campo, estabelece valor e suas condições de concessão.

Art. 2º. Fará jus a percepção da concessão de diárias de campo, a título de indenização, os servidores públicos municipais, sejam elesefetivos, comissionados ou que atuem na Administração em caráter eventual ou transitório,quando se deslocarem para a zona rural,distritosou aldeias indígenas do município de Espigão do Oeste/RO, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo Único. As diárias descritas no "caput" deste artigo serão solicitadas pelos Secretários Municipais e equivalentes, acompanhadas de justificativas circunstanciadas e serão submetidas à autorização do Chefe do Executivo;

Art. 3º. As indenizações derivadasdas diárias de camposerão cabíveis de serem aplicadas as categorias funcionais que registrem seus horários de trabalho na sede do município, mas que tenham que se deslocar para a zona rural para realização dos trabalhos.
Parágrafo Único. No caso de servidores que registrem seus horários de trabalho em local diferente da sede do município, serão concedidasdiárias de campoquando devidamente comprovado que houve o deslocamento do local de lotação para a zona rural, distrito ou aldeia indígena.
Art. 4º.O beneficiário fará jus ao acréscimo no valor dasdiárias nos seguintes casos:
I - quando o servidor tiver que pernoitar fora da sede do município em dia útil, a diária será acrescida de 50% (cinquenta por cento).
II - quando o trabalho for realizado em dias de feriado, ponto facultativo ou final de semana, a diária será acrescida de 100% (cem por cento).
III - aos servidores que trabalharem em dias de feriado, ponto facultativo ou final de semana e houver necessidade de pernoite, serão pagas as diárias apenas com acréscimo de 100%, não devendo haver cumulação entre os incisos I e II.
Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município à zona rural, quando o retorno ocorrer após o horário normal de expediente do servidor, e deverão ser pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária.
§ 1º. Quando o servidor retornar antes do término de seu horário de expediente normal, não fará jus a percepção da diária de campo.
§ 2º. Em caso de emergência/urgência, tornar-se-ão válidas as diárias que forem processadas no decorrer do afastamento, ou quando do retorno, tudo devidamente justificado e comprovado pelo Secretário Municipal ou equivalente do órgão a que o servidor estiver exercendo suas funções.
§ 3º. Na hipótese de o servidor ficar fora do município por prazo inferior que o previsto, deverá restituir o valor em excesso no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 4º. Caso seja identificado que o servidor recebeu as diárias propositalmente sem que o mesmo fosse afastar-se de suas atividades para os fins constantes nesta Lei, responderão solidariamente o servidor e o seu superior que autorizou a despesa, civil, criminal e administrativamente, além de serem obrigados à devolução imediata da importância recebida indevidamente.
Art. 6º.- São elementos essenciais do ato de concessão:
I. O nome, o cargo e função do beneficiário e proponente;
II. Número de diárias solicitadas;
III. A descrição objetiva do serviço executado;
IV. A indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V. O período referente aos dias trabalhados;
VI. O valor unitário e a importância total a ser paga;
VII. A autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.
Art. 7º.O valorda diáriaa ser paga aos servidores pela execução dos trabalhos no campo será de**R$ 80,00 (oitenta reais).**
Art. 8º. O valorda diáriapoderá ser atualizado por Decreto do Executivo, anualmente, utilizando como data base 1º de janeiro e utilizando como índice de correção o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo cumulado do exercício anterior.
Art. 9º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o beneficiário dasdiárias.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 12. As diárias de que tratam esta lei tem caráter indenizatório e não serão objeto de qualquer desconto nem serão incorporadas aos vencimentos para qualquer fim.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial: o Art. 77 e o Anexo X da Lei Municipal nº 709, de 05 de julho de 2002; a atualização disposta no Art. 1º referente ao Anexo X, da Lei Municipal nº 1.000, de 13 de dezembro de 2005; a Lei Municipal nº 1.393, de 27 de maio de 2009; o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.481, de 02 de julho de 2010; Lei Municipal nº 1.594, de 23 de novembro de 2011; a Lei Municipal nº 1.635, de 05 de junho de 2012; e o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.888, de 22 de setembro de 2015.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C9B6B2D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.513, DE 23 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO IPRAM, E CRIA APORTE FINANCEIRO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI
Art. 1ºA presente Lei institui o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste/RO IPRAM, e cria aporte financeiro.
Art. 2º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de janeiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2022, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 3ºº O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 4ºA cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na avaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 5º Os incisos III e IV do art. 11, da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
...
III - De uma contribuição mensal compulsória dos órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no percentual de 14,80% (quatorze inteiro e oitenta centésimos por cento), referente ao Custo Normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial anual será repassado através de alíquotas complementares mensais provenientes da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas igual a 3,45% (três inteiro e quarenta e cinco centésimos por cento), o qual somará ao Custo Normal, conforme Tabela constante no Anexo I, parte integrante desta lei.
Art. 6ºO artigo 18 da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de setembro de 2021, Seção II, que trata da utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 18º. O limite de gastos administrativas do IPRAM será de 3% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRAM.
§1º. Os órgãos que compõem a Administração Direta, Administração Indireta e da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, repassarão de forma voluntária ao IPRAM, a título de aporte financeiro, o montante adicional de 1,7% (um inteiro e setenta décimos por cento), sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime

Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste, relativamente ao exercício financeiro anterior, para complementar ao custeio das despesas administrativas prevista no caput independentemente do limite de gastos da taxa de administração previsto em lei.
§2º. O IPRAM deverá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício anterior previstas nos parágrafos 1º e 2º do caput, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPRAM de acordo com a Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.
§3º. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.
§4º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF, exceto o artigo 5º, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário contidas na Lei Municipal n. 2.417/2021 de 28/09/2021.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:79EFC5B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.514, DE 23 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 399.125,00**(trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, provenientes de recursos do**Convênio nº. 842964/17,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Galpão em Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 996/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Galpão em Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 997/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio nº. 842964/17,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 320.000,00**(trezentos e vinte mil reais).
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 79.125,00**(setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2CE4F319

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.514, DE 23 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 399.125,00**(trezentos e noventa e nove mil e cento e vinte e cinco reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, provenientes de recursos do**Convênio nº. 842964/17,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Galpão em Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 996/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4004 0003 Construção de Galpão em Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 6.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 997/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo**Convênio nº. 842964/17,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 320.000,00**(trezentos e vinte mil reais).
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de complemento financeiro por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 79.125,00**(setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 121/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R$ -79.125,00 (setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7411C0FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.515, DE 23 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinteLEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de**R$ 1.273.430,28**(um milhão duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED e suas ações, provenientes de recursos de repasse referente ao**Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste**.**
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 Transporte Escolar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.571 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado referente a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 177/3.3.90.30 Material de Consumo - R$165.000,00(cento e sessenta e cinco mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 183/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$1.108.430,28(um milhão cento e oito mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,provenientes de recursos de repasse referente ao**Termo de Adesão n.º 018/PGE-2022 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$1.273.430,28**(um milhão duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:3646F59E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ONDE-SE-LE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMGJT/2022 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

ONDE-SE-LE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias municipais do Município de**

Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Valor: R$= 845.095,01
Proc. Administrativo nº. 406/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 20/05/2022.
Abertura de propostas dia 31/05/2022, às 9h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 31/05/2022, às 09 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 19 de Maio de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

LEIA-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMGJT/2022
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias municipais do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 845.095,01
Proc. Administrativo nº. 406/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 24/05/2022.
Abertura de propostas dia 02/06/2022, às 9h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 02/06/2022, às 09 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Maio de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6F0318C5

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO- CONTRATO 043/GP/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 043/GP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/PMGJT/2021
PROCESSO185/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00604122000197

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021.

DO ADITIVO: Acresce em 25% o valor total do contrato n°.043/GP/2022, porcentagem essa correspondente ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no Art.65 daLei Federal nº 8.666/93 e considerandoParecer Jurídico 214 de 10/05/2022 (ID 27597)**,**para custear as despesas com os serviços objeto do contrato e termo aditivo, conforme orçamento indicado pela secretaria interessada emDespacho 222 de 09/05/2022 (ID 27090).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º**043/GP/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 daLei Federal nº 8.666/93

Data da Assinatura: **20/05/2022**

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira- RO
DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2DA7917D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8916/ GAB / 2022 DE 23 DE MAIO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8916/ GAB / 2022
DE 23 DE MAIO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ R$ 70.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2041 Assegurar a Manutenção Administrativas Ensino Fundamental
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 485
F.R: 1.540
Valor R$ (10.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil
Ficha: 483
F.R: 1.540
Valor R$ (50.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2042 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 484
F.R: 1.540
Valor R$ (10.000,00)

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (70.000,00)
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2052 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Infantil
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha:152
F.R: 1.540
Valor R$ (70.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando as comunicação internas n° 405/SEMEC, de 10 de maio de 2022, onde a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita o presente remanejamento, para acobertar despesas com folha de pagamento e diária de campo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2041	3.3.90.95	1.540		R$: 10.000,00
0007.2042	3.1.90.16	1.540		R$: 50.000,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540		R$: 10.000,00
0007.2052	4.4.90.51	1.540	R$: (70.000,00)	
TOTAL			**R$: (70.000,00)**	**R$: 70.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 23 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4D248CB0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 426/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO FUNDO M. DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos do Art.43, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações e considerandoInexigibilidade de Licitação SAUDE de 19/05/2022 (ID 29638)eParecer Jurídico 235 de 20/05/2022 (ID 29885), que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de reagentes laboratoriais de hematologia. Modalidade de Licitação:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022**. Amparo Legal: conforme dispõe o caput art. 25, da Lei nº. 8.666/93; para atender a demanda do Fundo Municipal de saúde, em favor da empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	04.054.617/0001-40	R$ 7.771,70

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2052A761

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.25/2022- ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, PROCESSO Nº 1214/2021/MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. OBJETO:AQUISIÇÃO DE REAGENTES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.25/2022
PROCESSO N°.516/2022

ADESÃOÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021, PROCESSO Nº 1214/2021/MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE REAGENTES.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO FUNDO M. DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO:**AQUISIÇÃO DE REAGENTES**. modalidade: Adesão á ata de registro de preços. Amparo Legal:Art. 8º da Lei Federal nº 3.931/2001,Decreto Municipal nº 5.911/2015, Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2020 eParecer Jurídico 237 de 23/05/2022 (ID 30170), para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP	18.964.366/0001-46	R$ 10.658,45

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de maio de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Saude

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DDA43A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
CRETO LEGISLATIVO Nº. 2.126/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.126/CMGM/22 De 23 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *EXONERAR* o servidor *RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO,* do cargo de *CHEFE DE GABINETE – CNE-1,* pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, lotado no Gabinete da presidência, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.069/GAB/PREF/18, de 29/04/2018.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 23 de março de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:F98A7C25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.125-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.125-GAB/CMGM/2022 - DE 23 DE MAIO DE 2022.

> "Nomeia servidor para assessoramento às sessões desta Câmara Municipal com base na Lei nº. 2.106/2019 ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia o servidor Milcíades Nobre do Nascimento para prestar assessoramento às sessões ordinárias e extraordinárias desta Câmara Municipal, com base na Lei nº. 2.106/2019.
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados no cumprimento do artigo 3º. da Lei nº. 2.106/2019, serão provenientes de orçamento próprio, suplementado se necessário.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão há 01 de maio de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº. 2.121-GAB/CMGM/2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 23 de maio de 2022.

.
JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C401A0B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 006-CMGM/2022

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 006-CMGM/2022 - DE 20 DE MAIO DE 2022.

> "Regulamenta o artigo 54, IX e artigo 82, II e § 2º. da Lei Municipal nº. 347/90, e institui o auxílio-transporte para os servidores cadeirantes no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 27, X, e 41 da Lei Orgânica, combinado com os artigos 111, § 1º., 118 e 119, todos do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O L E G I S L A T I V A

Art. 1º - Os servidores do Poder Legislativo Municipal interessados na concessão da vantagem financeira, estabelecida pelo artigo 54, IX e artigo 82, II e § 2º. da Lei Municipal nº. 347/90, deverão protocolar junto à Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim, o requerimento de auxílio-transporte nos termos da presente Resolução, endereçado ao presidente da Casa.
Parágrafo único - Somente terão direito ao benefício os servidores do Legislativo Municipal que tenham dificuldade de locomoção e se utilizam de cadeira de roda, com comprovação médica.

Art. 2º - O auxílio-transporte, de natureza indenizatória, será concedido em pecúnia, de forma que não configure rendimento tributável e não sofra incidência de contribuição previdenciária, bem como é vedada a sua incorporação a vencimentos, remuneração, provento ou pensão.
§ 1º - O auxílio-transporte será pago mensalmente no valor de R$ 400,00 (quatrocentos) reais, com o fito de reparar parcialmente os custos de deslocamentos diários com a finalidade do exercício das atribuições funcionais do servidor.
§ 2º - Fica vedado o pagamento de auxílio-transporte ao servidor público do Legislativo Municipal que executam suas atividades em regime de trabalho remoto (home office) ou que esteja afastado das suas atividades presenciais.
Art. 3º - O pagamento do auxílio-transporte será efetuado com a remuneração do mês de referência.
Art. 4º - O auxílio-transporte não será devido nas seguintes situações:

I – Férias;
II – Licença por motivo de doença em pessoa da família;
III – Licença gestante;
IV – Licença para mandato eletivo;
V – Licença para tratamento de saúde;
VI – Afastamento sem remuneração;
VII – Licença-prêmio por assiduidade;
VIII – Falta.
Parágrafo único – É vedada a cumulação do auxílio-transporte com outras vantagens relativas ao transporte do beneficiário.
Art. 5º - As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO).
Art. 6º - As despesas financeiras decorrentes da execução desta Lei serão garantidas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 20 de maio de 2022.

VER. JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:31B0A84E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS TOMADA DE PREÇO N° 006/2021/CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 891/SEMTAS/2021

ORDEM DE SERVIÇOS
TOMADA DE PREÇO N° 006/2021/CPLMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 891/SEMTAS/2021

Tendo em vista a celebração do Contrato nº 19/PROGEM-2021, apenso ao Processo Administrativo n° 891/SEMTAS/2021, de 16 de Junho de 2021, firmado entre o município de Guajará-Mirim, por Intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e a empresa H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 29.025.617/0001-43 com sede Á Avenida Marechal Deodoro, nº 2518 - Bairro: Serraria, Guajará-Mirim/RO, tendo como:
Engenheiro da Prefeitura: Fagner Rodrigues Ramos - CREA 13513 D/RO
Local da Obra: Construção do prédio do Abrigo para criança e adolescente, avenida Quintino Bocaiuva, Bairro Tamandaré, Quadra 40 do Setor 02.
Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia, consistente na execução dos serviços de **Construção do prédio do Abrigo para criança e adolescente**, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial constante no Projeto Básico, anexo ao Processo **Administrativo:** n° 891/SEMTAS/2021.
Início da Obra: 03/04/2022
Termino da Obra: 03/07/2022
Regime de Execução: O regime de execução do Contrato é de forma indireta por Preço Global;
Prazo; 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma Físico e Financeiro.
Valor: **R$ 441.771,49** (Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Nota de Empenho: n° 868 e 869/SEMTAS/2021, de 16.12.2021
Dotação Orçamentária: 02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Ativ. – 08.122.0013.9354.0000 – Construção do Abrigo para criança e adolescente
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha n° 529
Valor: 296.600,75 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos) - CONCEDENTE
Processo n° 891/SEMTAS/2021
Dotação Orçamentária: 02.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Ativ. –08.122.0013.9348.0000- Contrapartida de Convênios
Categoria Econômica: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações
Ficha n° 515
Valor: R$ 145.170,74 (cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta reais e setenta e quatro centavos) – CONTRAPARTIDA.
Processo n° 891/SEMTAS/2021

Considerando a modalidade e legalidade do processo, autorizo a empresa supramencionada a iniciar os serviços e determino a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de Obras, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos serviços contratados no processo.

Guajará-Mirim/RO 29 de março de 2022.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5F7582D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.207/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre exoneraçãopor Concessão do benefício da Aposentadoria por idadee Tempo de Contribuição edá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º.**Exonera**por Concessão do benefício da Aposentadoriapor Idade e Tempo de ContribuiçãoEspecial de Professoro servidor**WALTER IVAN PENHA PEDRAZA**funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSOR CLASSE ÚNICA**20horasda Secretaria Municipal de Educação -SEMED.
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.
Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2022**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,23 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:00F8DFF7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 23 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora FRANCISCA PEREIRA CABRAL".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° III, § 5º da EC/103, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Francisca Pereira Cabral, matrícula nº 2044-1, portadora do CPF n° 204.211.762-53, RG n° 277080 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora 20h – Zona Rural, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 20 h, empossada em 01 de Fevereiro de 2.000, através do Decreto nº 1.835-SEMAD/2.000, datado de 01 de fevereiro de 2.000, publicado no dia 01 de fevereiro de 2.000, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 04/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.022.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de maio de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:58385FF8

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
Portaria nº 25 – IPREGUAM/2.022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez, em favor do Senhor JOÃO BOSCO MARQUES DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF/88, c/c Art. 6º-A da EC 41/2003, em consonância a Emenda nº 70/2012 e Art. 14 Lei Municipal nº 1.555/2012, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor João Bosco Marques da Silva, matrícula nº -1, portador do CPF n°163.045.862-72, RG n° 198.518 – SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Motorista de Veículos Leves e Pesados, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no período do dia 01 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 417/2.020/IPREGUAM.
Art.2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.022.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de maio de 2.022.

Diretor Executivo do IPREGUAM
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E9E8DAE3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 24 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora ARIRAM CAOOROWAOJE".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° III, § 5º da EC/103, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Ariram Caoorowaoje, matrícula nº 297-1, portadora do CPF n° 349.334.252-72, RG n° 378960 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de Outubro de 1.991, publicado no dia 10 de Janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 05/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.022.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de maio de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:601D75FD

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 22 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora ALDENIZA SOUZA BATISTA MARTINS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, EC nº 40/2003 no Art. 6º, no Incisos I, II e III, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° III, § 5º da EC/103, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Aldeniza Souza Batista Martins, matrícula nº 222-1, portadora do CPF n° 312.651.112-00, RG n° 324.277 – SESDEC/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 01 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 15/2022/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.022.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de maio de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CE043090

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
Portaria nº 21 – IPREGUAM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge MARIA ANTONIETA RODRIGUES RIBEIRO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7 e 8 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2021 4 00027 203 0012127 92.
R E S O L V E
Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" em favor de **Maria Antonieta Rodrigues Ribeiro**, cônjuge, brasileiro, nascida aos 05/07/1969, em Costa Marques - RO, portadora do RG 0423310 – SSP/RO, CPF 663.195.602-15, residente e domiciliado à Av. Rocha Leal, nº 815 – Bairro: Tamandaré, em Guajará-Mirim/RO Cep. Nº 76.850-000, Cônjuge do falecido ex-servidor Raimundo Nonato Bezerra Brandão, Matrícula nº 4193-1, falecido em 15/12/2.021, portadora do RG nº 234497 e CPF nº 183.500.112-20, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 37, I da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 20/2022, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (15/12/2.021).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2.022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 23 de maio de 2.022.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D4BBD309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 986-CRISTOVÃO VACA CHAVEZ

Portaria nº 986/GAB/SEMSAU/2022 Em, 06 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: CRISTOVÃO VACA CHAVEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. **RECURSO CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida o mesmo deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **09/05/2022**, transportando a técnica em enfermagem Maria Antônia Barbosa Vaz, onde a mesma irá acompanhar os pacientes N. de M. e L.S.F. ao Caps II, Madeira Mamoré, com o médico Bernardo de Melo Soares.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C1B783D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1107-DIÁRIA-LUAN HUMBERTO DIÓGENES LOPES

Portaria nº 1107/GAB/SEMSAU/2022 Em, 19 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LUAN HUMBERTO DIÓGENES LOPES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA. RECURSO SAE**. Ficha. 307.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **25/05/2022**, transportando a enfermeira Cíntia Aparecida R. Shiraishi, onde a mesma **irá acompanhar a RN S.H.N. para consulta com especialista no SAE.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6CC5BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1016-DIÁRIA-JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA

Portaria nº 1016/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: JÉSSICA KARIME TOBIAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **FARMACÊUTICA.** RECURSO **CAPS. FICHA 262.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **13/05/2022**, com a finalidade de Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos).
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F9B98D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1031-DIÁRIA-LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO

Portaria nº 1031/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LEONILDO SILVA DO NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 **(quatro)** diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 304,00** (**Trezentos e Quatro Reais**) na função: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. FICHA> 267**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até as **Áreas Rurais**, nas seguintes localidades: Balneários do Célio, Chicão, Chega Mais e do Gerson; Café Colonial; Hotel Pacaás Novos, no período de **16** à **19/05/2022,** para **realizar fiscalização de rotina, nos bares, balneários e comércios, e orientações.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A10774CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 670-ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

Portaria nº 670/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 **(Cinco)** diárias no valor unitário de R$86,00 (Oitenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 430,00** (**Quatrocentos e Trinta Reais**) na função: DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. FICHA> 267**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até os seguintes **Ramais**: Cemapê; LH 10; Laje Novo e Velho; Distrito do Iata; Bom Sossego KM22; Ramal Cachoeirinha KM70; Ramal Pompeu KM 42; Estrada do Palheta; KM 03 e Comara, nos dias **11,12,13,14** à **15/04/2022,** para realizar fiscalização nas Escolas Municipais, destes referidos ramais.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 05 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B0839ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1029-DIÁRIA-ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

Portaria nº 1029/GAB/SEMSAU/2022 Em, 11 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 **(quatro)** diárias no valor unitário de R$86,00 (Oitenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 344,00** (**Trezentos e Quarenta e Quatro Reais**) na função: DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. FICHA> 267**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até as **Áreas Rurais**, nas seguintes localidades: Balneários do Célio, Chicão, Chega Mais e do Gerson; Café Colonial; Hotel Pacaás Novos, no período de **16** à **19/05/2022,** para **realizar fiscalização de rotina, nos bares, balneários e comércios, e orientações.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A9F9AD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2116-DIÁRIA-ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 2116/GAB/SEMSAU/2021 Em, 27 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.807/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **23/12/2021**, para Buscar Imunobiológicos, Vacinas de Rotina. RECURSO **VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Dezembro de 2021

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°13.807/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1EFC95F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 365-ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 365/GAB/SEMSAU/2022 Em, 18 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM/Responsável pela Imunização.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **10/03/2022**, para Buscar Imunobiológicos, Vacinas de Rotina, e contra covid-19, também seringas, para suprir as necessidades desse município. RECURSO NUVEPA. **Ficha. 267**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Março de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FFCFB221

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 919-DIÁRIA-ROSA MERCADO SEZARÍ

Portaria nº 919/GAB/SEMSAU/2022 Em, 02 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ROSA MERCADO SEZARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(Uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **04/05/2022**, para Buscar Imunobiológicos, Vacinas de Rotina; Vacinas para a Campanha da Gripe e Covid-10, como também Seringas. RECURSO NUVEPA. **Ficha. 302**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C7EE04A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº46/SEMTAS/ 2022

PORTARIA Nº 046/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 19 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:
R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

05 (cinco) diárias no valor unitário de R$110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor da ***Sr.ª Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social do CREAS/SEMTAS***, para se deslocar ao Rio Mamoré juntamente com a Senhora Luanda Peres – representante do SEAS em Guajará-Mirim, para acompanhar a Coordenadoria da Defesa Civil em Guajará-Mirim-COMPDEC, na entregas dos alimentos e itens descrito no Oficio nº1725/2022/SEAS-CAS em anexo, para o atendimento emergencial às famílias afetadas pela cheia do Rio Mamoré, nas localidades da comunidade do Rio Pacaas Novos e a comunidade de Santa Margarida no período de **23 a 27 de maio de 2022,** conforme a solicitação do OFICIO Nº005 – Defesa Civil/COMPDEC/2022, Memorando nº267/SEMTAS/2022 E Memorando nº 089/CREAS/2022.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de maio de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:7458E75B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2022**, Processo Administrativo 415-06/2022; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Construção de salas, banheiros e refeitório na escola Cecília Meireles - CONVÊNIO N° 415/PGE-2021. O Valor Estimado é de **R$920.983,79.** A sessão terá início no dia **09/06/2022, às 09h00m (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços Públicos – CPLMOS, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, sem custos através de solicitação via e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, acessando ao site www.itapuadooeste.ro.gov.br ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste – RO, 23 de maio de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL – Port. N.º 195/GAB/PMIO/21

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4DCAB922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208GAB-PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1° Revoga a Portaria nº131/GAB/PMIO/2022 de 06 de Abril de 2022. Que designa os servidores para compor a Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar.
Onde se lê :

SERVIDOR	FUNÇÃO
Lucia Pereira da Silva Silvestre	Presidente
Geisson Carlos Mesquita da Costa	Membro

Edelson Batista Delfino	Membro
Jairo Gomes de Araujo	Membro

Passa se a ler:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Lucia Pereira da Silva Silvestre	Presidente
Geisson Carlos Mesquita da Costa	Membro
Edelson Batista Delfino	Membro
Jairo Gomes de Araujo	Membro
Cleide Cardoso	Membro

Art 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se!
Publique-se!
E cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5CD175F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EDITAL N° 005/2022, "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICAÇÃO".

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, torna pública a errata referente ao Edital N° 001/2022, "Processo Seletivo Simplificado Retificação".
Onde se Lê:
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

NUTRICIONISTA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
024	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	05	1°
032	Thuane Tais Costa de Souza Santos	05	2°

Leia-se:
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

NUTRICIONISTA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
032	Thuane Tais Costa de Souza Santos	05	1°
024	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	05	2°

Itapuã do Oeste, 24 de maio de 2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FB581EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto dosartigos 74-§ 2º e 184 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015 e, considerando os elementos constantes do**Ofício nº 109/2022/DPCCJ/RO**e o**Processo Nº: 0000377.65.2022.8.22.0501.**

RESOLVE:
Art. 1º Afastar da Função Pública por um prazo de 30 (trinta) dias, a Servidora**LISLIE LEANDRO ARANDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 431769 SSP/RO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 4187**,**subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºO período de afastamento das atividades corresponde a partir de**20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022**,podendo ser prorrogado por igual período,em cumprimento a determinação judicial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:793766A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº216/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto dosartigos 74-§ 2º e 184 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015 e, considerando os elementos constantes do**Ofício nº 109/2022/DPCCJ/RO**e o**Processo Nº: 0000377.65.2022.8.22.0501 e Inquérito Policial n. 011/2022/DPCCJ/RO.**

RESOLVE:
Art. 1º Afastar da Função Pública por um prazo de 30 (trinta) dias, a Servidora**JEOVANIA DIAS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 13205382 SSP/MT, ocupante do cargo efetivo de Guarda de Endemias, Matrícula nº 543**,**subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºO período de afastamento das atividades corresponde a partir de**20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022**,podendo ser prorrogado por igual período,em cumprimento a determinação judicial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:88EA6077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº217/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigos 65 da Lei Orgânica Municipal, com base no disposto doartigo 74-§ 2º e184 da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015 e, considerando os elementos constantes do**Ofício nº 109/2022/DPCCJ/RO e o Processo Nº: 0000377.65.2022.8.22.0501 e Inquérito Policial n. 011/2022/DPCCJ/RO.**

RESOLVE:

Art. 1º Afastar da Função Pública por um prazo de 30 (trinta) dias, a Servidora CARLA FERNANDA OLIVEIRA GUIMARÃES, portadora da Cédula de Identidade nº 1083874 SSP/RO, ocupante do cargo Emergencial de Farmacêutica, Matrícula nº 5634, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2ºO período de afastamento das atividades corresponde a partir de**20 de maio de 2022 a 20 de junho de 2022**,podendo ser prorrogado por igual período,em cumprimento a determinação judicial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9731483D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Monitor Escolar, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECERCOM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 24/05/2022 À 25/05/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSCRIÇÃO	MONITOR ESCOLAR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
22	Karen Isley Gomes Noronha	3,0	10ª

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:754A8AA5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIA SAÚDE- SEMSAU,**

Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº **019/2022**
Processo: ADMINISTRATIVO N. 370-05/2022

Tipo: menor preço
Objeto: Aquisição de Equipamentos de segurança - videomonitoramento.
Empresas: RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTD
CNPJ: 08.096.586/0001-41
Valor homologado R$ 13.590,00
Valor total homologado: R$ 13.590,00 (Treze Mil Quinhentos E Noventa Reais).
Data da Homologação: 23 de maio de 2022.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de Maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1EAF16A1

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 374-03/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Motorista CNH-D, Pedagogo Com Formação Em Orientação Escolar, Pedagogo Com Formação Em Supervisão Escolar, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 886, de 31 de Março de 2022, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 24/05/2022 À 25/05/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSCRIÇÃO	MOTORISTA CNH-D	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
012	1ª	25	ANDERSON MARTINS COSTA
037	2ª	23,5	WENDER OLIVEIRA MONTEIRO

Nº INSCRIÇÃO	PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
034	1ª	9,0	TATIANA PEREIRA DA SILVA

Nº INSCRIÇÃO	PEDAGOGO COM FORMAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
023	1ª	9,0	THAÍS MOURA DO NASCIMENTO
017	2ª	9,0	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1021A0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º156/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**LUANA SANTOS DE SOUZA**, da função de Assessor Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Agente de Desenvolvimento - AD subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3CD69FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º157/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº **MARIO ROBERTO SILVA ANTUNES**, da FG 07 Diretor Apoio Operacional de Sistema, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ**.

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir a FG 10 Diretor Geral de Tecnologia de Informação subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:56D8B41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º158/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**SAMARA RAMOS DOS SANTOS**, da função de Assessor Apoio Operacional, subordinada ao **Gabinete Municipal.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Assessor de Apoio ao Departamento de Recursos Humanos subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:77A5576C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º159/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO**, da FG 08 Chefe Elaboração PPA, LDO e LOA, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo FG 10 - Diretor de planejamento subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:33B2CE13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º160/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**ERICA LIQUI,**da função de Diretor de Agricultura, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura-**SEMAGRI.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Diretor Administrativo subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura-**SEMAGRI.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:51CA6E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º161/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**YAN JEFERSON GOMES NASCIMENTO**, da função de Assessor Jurídico Assistente, subordinado ao**Gabinete Municipal.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir o cargo comissionado de Procurador Assistente subordinado ao**Gabinete Municipal.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C02E51A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º162/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**LUCELIA MARIA BATISTA**, da função de Chefe de Gabinete, subordinada ao**Gabinete Municipal.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Coordenador de Gabinete, subordinada ao**Gabinete Municipal.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0CE2C00B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/SEMAS/2022

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 20/SEMAS/2022, tendo como objeto a **Aquisição de veículo (zero quilometro) tipo motocicleta, ano modelo 2022/2022,** processo Administrativo n° 1379/2022 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 23/05/2022, foi declarado como **LICTAÇÃO FRACASSADA pelo fato do interessado presente no certame não cobrir o valor orçado pela administração**. Será realizada nova pesquisa de preço para atualização do valor de mercado e posteriormente será divulgada a data para abertura de um novo certame. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2021.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2AB546B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMAGRI/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101/2021
OBJETO:SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO, PARA DESTINAÇÃO DE 01 (UM) KIT DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (01 TRATOR E 01 GRADE ARADORA), ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 031/PGE- 2021 PROCESSO Nº 0025.185070/2021-83 A 01 (UMA) ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por intermédio da Presidente da Comissão de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada a execução dos

procedimentos do chamamento público para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, vem com base na Súmula 473 do STF, art. 49 da Lei 8666 e itens 19.5 e 19.6 do Edital referente ao Chamamento Público N°001/2022, tornar público aos interessados em especial às associações que participaram do certame em epígrafe, que foram ANULADOS todos os atos do certame CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022, para correção das falhas ocorridas desde a elaboração do Edital como também durante as aberturas dos envelopes de credenciamento e proposta, pois houve manifestações de pessoas durante o certame de cunho politico, tornando assim ilegal os procedimentos ora apresentados. Na sequencia será elaborado novo Edital, para que seja deflagrado novo Chamamento Público.

Machadinho D'Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:3FEEC6E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/SEMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 26/SEMAS/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 1379/2022, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (ZERO QUILOMETRO) TIPO MOTOCICLETA, ANO MODELO 2022/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **11:00hrs** do dia 03/06/2022 **(Horário de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3993517B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 25/SEMUSA/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 025/SEMUSA/2022
PROCESSO N. 3483/2021
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 25/SEMUSA/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 3483/2021, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA: 19047.937000/1200-11/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019 Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às 09h00min. do dia 03/06/2022 **(Horário de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 164.940,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/05/2022.

SAMARA RAQUEL K. DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:17832199

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1081/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº108 de 13/04/2022

Nº do Contrato:**108/2022**

Nº do Processo:**1081/2022**

Objeto do contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADA E MOTOCICLETA.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO - SECRETARIA DE GABINETE.**

Contratado: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**

CNPJ Do Contratado:**03.817.702/0001-50**

Data De Assinatura do Contrato:**05/05/2022**

Programa De Trabalho:**04.122.0002.2002.0000.**

Elemento De Despesa:**3.3.90.39.00**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**

Machadinho D'Oeste RO, 14/04/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/05/2022 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:30A99443

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2226/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2226 DE 02 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*Excesso de Arrecadação*no valorR$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),referente a emenda de bancada de nºProposta nº 36000.42281220/2100Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde Para Cumprimento Das Metas Nacionais Atenção Primária.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por***Excesso de Arrecadação***no valorR$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),referente a emenda de bancada de Propostan**º**36000.42281220/2100Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde Para Cumprimento Das Metas Nacionais Atenção Primária

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dois (02) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/05/2022 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8CDCA9BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº3930/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3930 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 15.255,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), referente ao repasse Estadual do convênio nº 321/PGE-2021 e abertura de credito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.695,00 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco reais) relativo a Contra Partida do Município e inserção de elemento de despesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2223 de 29 de abril de 2022, resolve:

D E C R E T A R
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 15.255,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), referente ao repasse Estadual do convênio nº 321/PGE-2021e abertura de credito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.695,00 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco reais) relativo a Contra Partida do Município e inserção de elemento de despesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

Art. 2º Este Decreto contém Anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 10:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D28E23D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1864/2022
N° do Contrato: 144 de 20/05/2022
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, através de adesão ARP nº 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, conforme Memorando nº 124/2022/SEMADFAZ atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado:CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (RUPO ALMEIDA CAMPOS)
CPF/CNPJ/MF do Contratado:nº 02.977.954/0001-84
Data de Assinatura do Contrato:23/05/2022
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Valor: R$ 214.441,80 (duzentos e catorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 23 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:5F8F371C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO CONTRATO 286-2021

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 286/2021
PROCESSO Nº 3923/2021

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04
OBJETO: TERMO DE RETIFICAÇÃO- O presente aditivo tem por objeto retificar: I- no contrato 286 de ID 138894, por erro de digitação, o onde se lê: 30/12/2012 leia-se 30/12/2021; II- na retificação de ID 167286, por erro de digitação, o onde se lê: 23/03/2023 leia-se 23/03/2022;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 20/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:368E33C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 246/2022

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO 246/2022
PROCESSO Nº 1926/2022

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (RUPO ALMEIDA CAMPOS), CNPJ: 02.977.954/0001-84

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, através de adesão ARP nº 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, conforme Memorando nº 90/2022/SEMAGRI

R$ 42.888,36 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

MODALIDADE: CARONA- Adesão a ata de registro de preços 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL, do Município de Cacoal/RO, constante no processo 1289/2022, nos termos da proposta constante do Processo nº 1926/2022,

PRAZO: 12 MESES A PARTIR DO DIA 23/05/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 23/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:94462554

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 145/2022

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022
PROCESSO Nº 1929/2022

PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) CSF SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (RUPO ALMEIDA CAMPOS), CNPJ: 02.977.954/0001-84

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, através de adesão ARP nº 148/2021, derivada do PE nº 175/2021, do proc. 5279/2021/SUPEL/CACOAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ R$ 42.888,36 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 23/05/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:337F966A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, localizada à Av. Castelo Branco nº 3150 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 22.855.142/0001-73, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS – CONVÊNIO 897524/2020 - Ministério da Cidadania e Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 23 de Maio de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO VIANA NEGRINI
Gestor Financeiro OBTV e Prestador de Contas

Publicado por:
Nubia Almenida Santos
Código Identificador:0A14684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°150

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 150/SEMAS/2022.
De: 23/05/2022.
Processo: 1797/SEMAS/2022.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: A empresa IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº14.378.328/0001-50.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
Valor: R$ 16.606,80 (dezesseis mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.243.0002.2093 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA/MAMÃE CHEGUEI); 08.244.0005.2018 (MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO); 08.244.0005.2017 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS); 08.244.0006.2021 (IGD - BOLSA FAMÍLIA); 08.244.0006.2020 (IGD-SUAS INDÍCE DE GESTÃO DESENTRALIZADA); 08.244.0004.2015 (MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV); 08.244.0005.2019 (CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL); 08.244.0004.2014 (CO-FINANCIAMENTO/ESTADO-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA);
Elemento de despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 23 de maio de 2022.

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WELINGTON MARINHO DA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:FC1AE651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3125/2022

De 23 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 8.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.000,00 (oito mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
4.4.90.52 - 189	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**8.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.000,00 (oito mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.3.90.36 - 185	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 186	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**8.000,00**

' Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 8.000,00 (oito mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8A1596B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 011/CMMN/2022
Processo nº. 036/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO.
Contratado: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de construção para atender as necessidades emergenciais e temporárias da Câmara Municipal de Monte Negro.

R$ 8.034,90 (oito mil e trinta e quatro reais e noventa centavos) por um período de 8 (oito) meses.

Vigência: 08 (oito) meses.

Monte Negro - RO, 28 de abril de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AE791239

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 012/CMMN/2022
Processo nº. 035/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).

Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO.
Contratado: A. R. FARONI EIRELLI-ME.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de materiais de expediente (papelaria) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro - RO.

R$ 8.180,32 (oito mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), por um período de 8 (sete) meses e 20 (vinte) dias.

Vigência: 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias.

Monte Negro - RO, 11 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:FA7E724F

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 010/CMMN/2022
Processo nº. 019/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: D. R. PEREIRA MERCADO EIRELI - ME

Do Objeto: Realizar a contratação de empresa do ramo de alimentos para aquisição de material de consumo como gêneros alimentícios com (café, açúcar e chá), utensílios e descartáveis para oferecer no dia-dia das atividades dos servidores, vereadores e visitantes um bem-estar dentro da Câmara Municipal de Monte Negro.
.

R$ 6.738,15 (seis mil setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos), por um período de 08 (oito) meses.

Vigência: 8 (oito) meses.

Monte Negro - RO, 30 de março de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:07ACB046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR
CONTRATO: 045/CPL/2020
PROCESSO Nº 123/SEMUSA/2019

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Praça Paulo Miotto, nº 2330, município de Monte Negro, Estado de Rondônia – CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.087.243/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 206, Letra-A, Bairro Central, CEP: 68.900-070, na cidade de Macapá no Estado do Amapá, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **BERLANDIO CARNEIRO PORTELA**, inscrito no CPF sob o nº 321.878.403-44, doravante denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR** e posteriores alterações ao CONTRATO 045/CPL/2020, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao CONTRATO Nº 045/CPL/2020, o valor **de R$ 30.541,87 (Trinta mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, valor esse correspondente a **12,28 %**, do contrato original que é de **R$ 248.738,40 (Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, passando a totalizar o valor do contrato em **R$ 279.280,27 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do CONTRATO Nº 045/CPL/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D9D1463C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
CONTRATO: 045/CPL/2020
PROCESSO Nº 123/SEMUSA/2019

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Praça Paulo Miotto, nº 2330, município de Monte Negro, Estado de Rondônia – CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 07.087.243/0001-58, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 206, Letra-A, Bairro Central, CEP: 68.900-070, na cidade de Macapá no Estado do Amapá, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **BERLANDIO CARNEIRO PORTELA**, inscrito no CPF sob o nº 321.878.403-44, doravante denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR** e posteriores alterações ao CONTRATO 045/CPL/2020, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditamento visa a prorrogação de prazo dos serviços e entrega da obra de **120 (Cento e vinte)** dias a contar de **22/05/2022 à 22/09/2022**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do CONTRATO Nº 045/CPL/2020, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:494A9A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.576/GAB/2022

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: GENICIA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 13/05/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:51962546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2683, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 118 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.30.00 0.1.500.1001
Recurso 126 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.93.00 0.1.500.1001 25.500,00
Crédito 134 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.30.00 0.1.540.0000
Recurso 135 02.05.00 12.361.0005.2025 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 100.000,00
Crédito 368 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.30.00 0.1.500.0000
Recurso 370 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BDADE21A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 074/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 074/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora SERLAN REINOSO AMORIM VALADARES DA SILVA, , brasileira, portadora do CPF nº 012.222.332-23, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 017/2022 tomando posse na data de 23 de maio de 2022, para ocupar as funções atinentes ao cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40H, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:19C37BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Prévia, Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender a celebração de convênios cujo objeto é a instalação de blocos de concreto intertravados, nos seguintes endereços:

Zona Urbana de Nova Mamoré: **01** – Bairro Santa Luzia Av. Princesa Isabel trecho início Av. 21 de julho – Final: 21 de abril extensão 139,00M – Largura 7,00M- **02-** Bairro João F. Clímaco -Av. 21 de Julho –Início Princesa Isabel – Final Afonso Pena Extensão 104,00M - Largura 7,00M – **03-** Bairro João F. Clímaco – Av. 21 de Julho – Início Av. Afonso Pena – Final: Av. D. Pedro II. – Extensão 107,00M - Largura 7,00M **04-** Bairro Santa Luzia – Av. Arthur

Arantes Meira – Início: Av. 21 de Julho – Final: Av. 21 de abril Extensão 140,00M - Largura 7,00M **– 05** – Av. 07 de setembro – Início Av. Sebastião J. Clímaco – Final: Av. 07 de Setembro Extensão 40,00M - Largura 7,00M – **06** – Av. Manoel Melgar – Início Av. Manoel Melgar – Final Av. Manoel Melgar. Extensão 230,00M - Largura 7,00M **07-** Bairro Centro Av. Luiz de França Torres – Início Av. Antônio Lucas de Araújo – Final: Av. Antônio Matos Piedade Extensão 111,00M - Largura 7,00M – **08**- Bairro João Francisco Clímaco – Travessa C – Início Av. Alonso Eugênio de Melo – Final: Linha C – Extensão 149,00M - Largura 7,00M **09**- Bairro Nova Redenção Av. Francisco Célio da Silva – Início Av. Ulisses Guimarães – Final: Raimunda Cecília – Extensão 102,00M - Largura 7,00M **10** – Bairro Centro Av. Manoel Fernandes dos Santos Início Av. Antônio Pereira de Souza – Final: Arthur Arantes Meira. Extensão 110,00M - Largura 7,00M – **11** – Bairro Cidade Nova Av. 15 de novembro Início Marechal Deodoro – Final: D, Pedro II Extensão 220,00M - Largura 7,00M. **12**- Bairro Santa Luzia Av. Sebastião João Clímaco – Início Av. 07 de Setembro – Final: Av. 21 de Julho Extensão 117,00M - Largura 7,00M.**13**- Bairro Santa Luzia Av. Sebastião João Clímaco – Início Av. Francisco José da Silva – Final Av. Alonso Eugênio de Melo Extensão 109,00M - Largura 7,00M.

Nova Mamoré- 23 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:71F03098

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Prévia, Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender a celebração de convênios cujo objeto é a instalação de blocos de concreto intertravados, nos seguintes endereços:

Distrito de Nova Dimensão: Av. Central 1 –trecho início Av. Rolim de Moura – Final: Av. João Pessoa- Extensão 1.000,00M - Largura 7,00M.

Nova Mamoré- 23 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:EEC14308

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Prévia, Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender a celebração de convênios cujo objeto é a instalação de blocos de concreto intertravados, nos seguintes endereços:

Zona Urbana de Nova Mamoré - Bairro Novo Horizonte: 01- Av. Manoel Melgar Trecho Av. 12 de Outubro/José de Oliveira Rocha Extensão 220.00M – Largura 7,00M.
– 02- Av. 12 de Outubro – Trecho Av. Manoel Melgar/Sebatião J. Climaco Extensão 215,00M – Largura 7,00M. – 03- Av. José Oliveira Rocha – Trecho: Manoel Melgar/Quintino Bocaiúva Extensão 110,00M – Largura 7,00M.– 04 Av. Quintino Bocaiuva Trecho Av. José Oliveira Rocha/Anísio K. Neto Extensão 240,00M – Largura 7,00M.– 05 Travessa C - Trecho Av. Quintino Bocaiuva/**Manoel Dias de Abreu** Extensão 110,00M – Largura 7,00M. – 06- Av. Anísio K. Neto – Trecho Av. Manoel Melgar/Quintino Bocaiuva Extensão 100,00M – Largura 7,00M.– 07 Travessa A Trecho Manoel Melgar/Quintino Bocaiuva Extensão 100,00M – Largura 7,00M.

Nova Mamoré- 23 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:30B67591

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO (LO)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .13 de abril de 2022, a Licença Prévia, Licença Municipal de Instalação, e Licença Municipal de Ocupação para atender a celebração de convênios cujo objeto é a instalação de blocos de concreto intertravados, nos seguintes endereços:

Zona Urbana de Nova Mamoré - Bairro Nova Redenção: 01- Av. Ulisses Guimarães – Trecho – Av. Antônio Lucas de Araújo/Av. 19 de abril – extensão 249,00M – largura 7,00M. 02- Av. Antônio Lucas de Araújo – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – largura 7,00M. 03- Av. Antônio Matos Piedade – Trecho – Av. Ulisses Guimarães/ Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão – 110,00M – Largura 7,00M.- 04- Dezenove de abril – Trecho Av. Ulisses Guimarães/Av. Antônio Hailton D. Leite – Extensão 110,00M – Largura 7,00M.

Nova Mamoré- 23 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:374C8299

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de Dois mil e vinte e dois, às 9:30min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros, **PRESIDENTE DO CONSELHO: JOSÉ CICERO DA SILVA, E O MEMBROS (a); PATRÍCIA ALVES PEREIRA.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Instituto constatando a

existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 005ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancete do mês de abril/2022**; 3 Tema:** Relatório mensal das aplicações e resgates do mês de abril de 2022; outros assuntos; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 004ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema Apresentação do balancete do mês de abril/2022**: apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise e apreciação dos senhores conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema**, **Relatório mensal das aplicações e resgates de abril de 2022:** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 532.238,14** (Quinhentos e trinta e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), Fechando o mês de abril com Patrimônio Líquido de **R$ 59.551.716,31** (Cinquenta e nove milhões quinhentos e cinquenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) e, Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em abril/2022 o Instituto possui 64 aposentados e 20 pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **José Cicero da Silva** – Presidente do Conselho Fiscal lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 23 de maio de 2022.

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Presidente

PATRÍCIA ALVES PEREIRA
Conselheira

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil/IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:ED79793B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preço
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 495-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
P.L.P. Alves Comercio e Serviços de Informática, inscrita no **CNPJ n. 37.007.414/0001-52,** no valor de R$ 101.010,00 (Cento e um mil e dez reais).
Vender Mais Serviços de Licitações Ltda, inscrita no **CNPJ n. 33.171.322/0001-52,** no valor de R$ 265.712,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e doze reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 23 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFAEBD7A

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CLINICA FAMILIAR LTDA CNPJ 17.706.542/0002-68
Endereço: Rua Duque de Caxias, Nova União/RO
Email: clinicadafamilianu@gmail.com
Telefone: 3466-0000

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Serv.	750	Ultrassonografia do abdômem superior	123,33	92.497,50
02	Serv.	750	Ultrassonografia do abdômem total	136,67	102.502,50
03	Serv.	500	Ultrassonografia do aparelho urinário	116,67	58.335,00
04	Serv.	500	Ultrassonografia obstétrica 1º, 2º e 3º trimestre	90,00	45.000,00
05	Serv.	400	Ultrassonografia pélvica	90,00	36.000,00
06	Serv.	400	Ultrassonografia da próstata	100,00	40.000,00
07	Serv.	750	Ultrassonografia transvaginal	90,00	67.500,00
Total					**441.835,00**

Nova União – RO, 23 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F36970EF

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: J.C. Oliveira dos Santos Eireli C.N.P.J.: 07.503.661/0001-89
Endereço: Rua Castelo Branco, 692, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO.
Email: esc.cont.nacional@uol.com.br
Fone 3461-2622

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	Serv.	200	Contratação de empresa para realização de exames de tomografia computadorizada (tórax), destinados aos pacientes de urgência e emergência de Covid-19, do Município de Nova União/RO.	270,00	54.000,00
Total					**54.000,00**

Nova União – RO, 23 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E0C670A2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 917, DE 23 MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, para inclusão de novas ações no valor de R$ 79.374,13 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 79.374,13 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 79.374,13 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

a) 02.06.10.302.0002.1026.3.3.90.93 - R$ 79.374,13

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão do SUS
Ação	1026	Devolução do Saldo de Convênio de nº351/PGE-2019.
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	93	Indenizações e Restituições

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superavit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, proveniente do recebimento de recursos através do convênio de nº 351/PGE-2019, no valor de R$ no valor de R$ 79.374,13 (setenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2B85C4BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 19/04/2021 **Chegada**: 19/04/2021	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 179,87
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 179,87**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde juntamente com a técnica de enfermagem Aparecida Chagas Correa e o médico Mario Orlando conduziu e acompanhou a paciente Juliana Santos, para procedimento médico especializado no Neuro Pediatra. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/04/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

ONESIO DUARTE FELIX
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55816F03

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei nº 915, de 20 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 23.05.2021, pag. 87 e 88, Ano XIII, n. 3225, no Art. 1º, § 1º. **Onde se lê:** (quatro mil e oitocentos reais) **Leia-se**: (quatro mil reais)

Nova União – RO, 23 de maio de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF3B9359

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 008/2022.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 589-1/2022/SEMAS, tendo como objeto: Segunda Revisão do Veículo: ETIOS HATCH, Placa: OHS 9G93.
A favor de: NISSEY MOTO JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.
Valor de R$ 2.064,04 (dois mil sessenta e quatro reais e quatro centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação..

Nova União – RO, 23 de maio de 2021.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Membro

SOLANGE ELIAS DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E11AABA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 165, DE 20 DE MAIO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 388/2021 que nomeou ADENILSON PEDRO DA SILVA, Assessor Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº388 de 26/11/2021 que nomeou **ADENILSON PEDRO DA SILVA**, Assessor Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A29AB3D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 166, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia ADENILSON PEDRO DA SILVA para ocupar a Função de Assessor de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADENILSON PEDRO DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E8F9BAE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 167, DE 20 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia TAMIRES DA SILVA VIEIRA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TAMIRES DA SILVA VIEIRA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC92687C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 34/CPL/2022 PROCESSO 049/SEMECE/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 049/SEMECE/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 356 de 23/05/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 03 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2014 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 101;
Projeto Atividade 2015 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 141;
Projeto Atividade 2018 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 122.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2010 Elemento De Despesas 33.90.30 Ficha 059;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2048 Elemento de despesas 339030 e ficha 223;
Projeto Atividade 2044 Elemento de despesas 339030 e ficha 230;
Projeto Atividade 2045 Elemento de despesas 339030 e ficha 234;
Projeto Atividade 2047 Elemento de despesas 339030 e ficha 243;

Projeto Atividade 2049 Elemento de despesas 339030 e ficha 251;
Projeto Atividade 1082 Elemento de despesas 339030 e ficha 261;
Projeto Atividade 1083 Elemento de despesas 339030 e ficha 267;
Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 339030 e ficha 275;
Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 339030 e ficha 281;
Projeto Atividade 2041 Elemento de despesas 339030 e ficha 287;
Projeto Atividade 2042 Elemento de despesas 339030 e ficha 290;
Projeto Atividade 2051 Elemento de despesas 339030 e ficha 303.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2.004 Elemento de despesa 3390 30 e ficha 019;

Valor total estimado de R$ **2.570.744,67**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Abril de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3488F9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 33/CPL/2022 PROCESSO 338/SEMAGRI/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 338/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 357 de 23/05/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 033/CPL/2022, para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 03 de Junho de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 049.
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 055.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2014 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 355;
Projeto Atividade 2015 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 141;
Projeto Atividade 2026 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 125;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2010 Elemento De Despesas 33.90.30 Ficha 059;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade 2038, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 173;
Projeto atividade 2030, Elemento de despesa 33 90 30 Ficha 187;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade n.º 2.004, elemento de despesa 3390 30 na ficha 019;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 392;
Projeto Atividade 1085 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 275;
Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 383;
Projeto Atividade 1087 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 281;
Projeto Atividade 2047 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 243;
Projeto Atividade 2047 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 275;
Projeto Atividade 2049 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 251;
Projeto Atividade 1082 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 385.

Valor total estimado de R$ **6.136.260,00**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Abril de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:07A47CB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.513 DE 23 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA VERONICA DE SOUZA BUFFON FRIGINE".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 33/2022

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, calculado pela média das remunerações e com reajuste anual, na forma do artigo 242 inciso I da Lei Orgânica Municipal, Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, c/c artigo 10§ 1º , II, art. 26§ 2º II da Emenda Constitucional 103/2019 , à servidora **VERONICA DE SOUZA BUFFON FRIGINE**, RG nº 772684 SSP/RO, CPF nº 637.120.082-87, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, cadastro nº 6956/9, Referencia NP 11, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2022.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 15122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FC136605

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 071/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1545/SEMSAU/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANDADOS DE SEGURANÇA), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 30.942,30 (Trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**. **Data de abertura: 7/6/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:565641C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE REMARCAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Zero Km, Tipo PICK-UP; Direção Hidráulica ou Elétrica; Bicombustível (Etanol e Gasolina); Ar Condicionado; Airbeg Duplo; Carroceria Aberta; Cabine Simples para 02 (dois) passageiros.
CONVÊNIO Nº328/PGE/2021-SEPOG
PROCESSO Nº 519/2022/SEMOSP
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 07/06/2022, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 81.883,33 (Oitenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br***
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 23 de Maio de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:AA463E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 18/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Cargo de Secretário Administrativo**,** desta Casa de Leis, o servidor Senhor, Hedersom Mota , contratado na Função de Agente Administrativo, em Substituição a Titular que encontra-se de férias no período de 23 de maio de 2022 a 11 de junho de 2022 . Esta Portaria não gera efeitos financeiros.
Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 23 de maio de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MAHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:C0073419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/CPAD/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar prática de eventual infração administrativa queviolam, em tese, os artigos 5º, incisos III e XII e 18, incisos III e VI, nos termos dos artigos 21 e 23, ambos do Código de Ética,supostamente praticada pela servidora V. C. S. S, referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo nº. 3286/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Designar nos termos do artigo 52 da Lei Municipal nº. 2.747/2021, os servidores FÁBIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula 103806; ADRIANO NAVARRO XAVIER, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 103935-1; ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 103549, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.099/2021, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º.A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal n. 2.747/2021.

Art. 4º Os membros da presente comissão farão jus à gratificação de produtividade variável prevista no Decreto Regulamentar n. 361/2022, excetuando-se àquele ocupante de cargo comissionado, conforme art. 22 da Lei Municipal n. 2.844/2021.

Art. 5º. Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, ao Conselho Municipal de Educação, à Secretária Municipal de Educação e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pimenta Bueno/RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:71785935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/GP/2022. DE, 23 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4591/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias,no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Vice Prefeito Municipal, visto que o mesmoirá se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, para participar da fase final da "XI EDIÇÃO DO PRÊMIO PREFEITO EMPREENDEDOR" que o município de Pimenta Bueno foi contemplado, que acontecerá no dia 25 do corrente mês. Na oportunidade, o mesmo irá permanecer no município para participar do evento Rondônia Rural Show.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
VICEPREFEITO
CPF: ***.***.802-72
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 25/05/2022 às 09h, e retorno no dia 26/05/2022 às 18h.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 23 de maio de 2022

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Cleidiane Morais Andrade
Código Identificador:D9CFC040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N°. 6.449/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e
Considerando o Ofício n°004/CMAS/2022 (ID 341343);
Considerando o despacho do Gabinete do Prefeito (ID 343350).

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do Município de Pimenta Bueno RO, conforme Lei Municipal n° 1.617, de 06 de junho de 2010, alterada pela Lei Municipal n° 2.638 de 04 de junho de 2020.

I REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

1.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST.

Titular: Cícera Silvania Leite
Suplente: Sonia Aparecida Pacheco Sampaio dos Santos

2.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

Titular: Rosangela Ermita Silva
Suplente: Cleide Siqueira Silva

3.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU
Titular: Zélia Oliveira dos Santos
Suplente: Renata Carla Licori Salvador

4.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Iane Regina Marcelino dos Santos
Suplente: Márcia de Figueiredo Soares

5.REPRESENTANTE DE ENTIDADE AUTARQUIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA EMATER

Titular: Miguel Magipo dos Santos
Suplente: Luzia Aparecida Ferrari

6.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Marcelo Teixeira Portella
Suplente: Olga Ignes Ribeiro Correia

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS.

1.PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Antônio Marcelino Ramalho Ferreira
Suplente: Ronaldo Santiago da Silva

Titular: Valdir Rodrigues da Silva
Suplente: Manoel Afonso Schamber

2.REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS

Titular: Simone Neves Lopes Batista
Suplente: Evandro Oliveira Santana

Titular: Marcela Lopes Lima Belo
Suplente: Luciana Pereira de Assis Silva

3. REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS.

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos Kischener
Suplente: Edileuza Durães dos Santos Souza

Titular: Irene Mateus Bueno
Suplente: Maria Inês Marques

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 6.344/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:125F29B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 343294);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 345083);

RESOLVE

Art. 1º Designar JOAO PABLO FRANCINO DUARTE, matrícula 704318, ocupante do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ, portador da CNH nº05411009643 com validade até 04/05/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0E908518

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 026/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº 026/2022 De, 23 de Maio de 2022.
O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4646/2022**.**
RESOLVE:
Art. 1º. Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Hum Mil reais), para o servidor Rafael Morais de Oliveira Fiscal Ambiental – matricula 104118, 02 (duas) diárias,no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 1.000,00(Hum Mil reais), para a servidora Raquel Dalarme Viale–Diretora da Central de Meio Ambiente- Matricula103919 e 02 (duas) diáriasno valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo um total de R$1.000,00 (Hum Mil reais), para a servidora Mirian Alípio da Silva- Diretora de Divisão- Matricula 102389. Os mesmos estarão se deslocando até a cidade de Ji Paraná, acompanhando o Secretário de Meio Ambiente e Agricultura nas Programações: Apresentação do Projeto "Renascer das Águas", UNIDADE AMBIENTAL: Trilha ecológica | Recuperação Nascentes | APP e reserva legal | Apiários: geração e renda em áreas de reserva, Palestra sobre coleta seletiva Anamma e Oficina de Educação em Saúde sobre Coleta de Resíduos (pilhas, baterias) Papa –Pilha.

Rafael Morais de Oliveira
Fiscal Ambiental
Matrícula: 104118
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Raquel Dalarme Viale
Diretora da Central de Meio Ambiente
Matrícula: 103919
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Mirian Alípio da Silva
Diretora de Divisão
Matrícula: 102389
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2º.O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial S10 placa NCC 4388,com saída no dia 25/05/2022 ás 6:30hs, e retorno no dia 26/05/2022 ás 16:00hs.
Art. 3º. O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 23 de Maio de 2.022

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:E2652AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº027/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº027/2022 De, 23 de Maio de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4647/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) para servidor Taciano Pessoa Braga- Diretor de Departamento Agropecuário, Matrícula: 704252, e 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), para servidor Anderson Silva Aguiar – Coordenador do Programa Porteira a Dentro, Matrícula: 103888, visto que os mesmos estarão se deslocando até Ji paraná/RO para buscar equipamentos para a Agricultura e participar das programações: Palestra sobre Direito Agrário e Palestra: os instrumentos jurídicos de Regularização Fundiária.

Taciano Pessoa Braga
Diretor de Departamento Agropecuário
Matrícula: 704252
2 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

Anderson Silva Aguiar
Coordenador do Programa Porteira a Dentro
Matrícula: 103888
2 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 25/05/2022 às 6:30hs, e retorno no dia 26/05/2022 às 16:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 23 de Maio de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:8D06BED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 22/2022/SEMED EM, 23 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4480/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 05 (cinco) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Ouro Preto D'Oeste/RO, onde nos dias 01 e 02 de junho de 2022 a UNDIME estará realizando reunião com todos os Secretários(as) Municipais de Educação do Estado de Rondônia.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. ***.947.732-** – 2,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R$ 1.250,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: ***.415.542-** – 2,5 diárias para deslocamento dentro do Estado no valor total de R$ 1.250,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida foi por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 14:00 horas do dia 31/05/2022 e o retorno será no dia 02/06/2022 previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 23 de maio de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMED

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:588F1C7C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 20

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1414/2022, através do edital de convocação de nº 24/2022, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Classificação	Nome
11º	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:C1FE2834

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Classificação	Nome
12º	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1414/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 20/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)

13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:329FAC27

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 26

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 38/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Classificação	Nome
26º	Leidiane Oliveira Braga

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:0882601A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 31

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 7889/2021, através do edital de convocação de nº 49/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
75º	HALINDCIENE MENDES DE OLIVEIRA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:7CB2EDF1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
77º	NATHIELE DA SILVA PALMEIDA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7889/2021, e em razão do edital de não comparecimento nº 31, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:D9D4A7FA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/SEMFAZ/2022

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4635/2022.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de deslocamento**,**no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para a servidora abaixo, onde a mesma irá participar da capacitação referente a Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, na cidade de Cacoal, nos dias 26 e 27 de Maio de 2022.

ROSANGELA PEREIRA COTRIM

Coordenadora Administrativa
Matricula: 704215
02 (duas) diárias valor total de R$ 140,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á de veículo oficial Gol placa NCM 8386 nos dias 26 e 27/05/22 às 7h com retorno no mesmo dia às 18h, após o encerramento da capacitação, conduzido pela própria servidora.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno das mesmas.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal De Fazenda E Administração

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:B6F58854

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 02/2022 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 2º Teste Seletivo de 2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
8º	JEFFERSON ONOFRE DIAS

Convocação autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação nº 08, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 02/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Maio de 2022.

JEFFERSON ONOFRE DIAS
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:890C7651

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 004/2019 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 20

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 4º Teste Seletivo de 2019, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
59º	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS

A contratação foi autorizada no Processo Nº. 4137/2022, Edital de Convocação Nº 38/2022, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de maio de 2022.

DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3FD3167B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 39

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em

ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
61º	TARSIS DE FARIA PEREIRA

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº4137/2022, e em razão do termo de desistência 20/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:25E1725D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6451, DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6451, DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R$ 6.430,00 (seis mil, quatrocentos e trinta reais) distribuido as seguintes dotações:

02	05	00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
		551	04.122.0002.2011.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	2.020,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	
		429	04.122.0002.2011.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	4.410,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	04	00	Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ	
		57	04.122.0002.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	-6.430,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:DEDF5BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº070/2022. PIMENTA BUENO, 23 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4611/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 **(Três) Diárias de Alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), Perfazendo o total de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando do Treinamento do SISCAN no município de Ji-Paraná, no dia 31 de Maio de 2022.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
THAINARA CAMPOS DA SILVA	CPF: 015.***.***- 62	1
FLAVIA CRISTINA C. FERRO	CPF: 955.***.***- 91	1
ROGERIO B. RODRIGUES	CPF: 938.***.***- 49	1

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se no dia 31 de Maio de 2022, com saída a partir ás 06:00hrs com retorno no mesmo dia, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo L200, placa OHV 7359.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 de Maio de 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:D052849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 071/2022. PIMENTA BUENO, 23 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4617/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 **(Doze) Diárias de deslocamento,** no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo o total de R$ 3.600,00 – (Três Mil e Seiscentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo irão participar da Capacitação no Sistema de informações da Qualidade da Água para Consumo Humano-SISAGUA, nos dias 31/05 e 01/06 de 2022 na cidade de Porto Velho.

SERVIDORES	DADOS	TOTAL
Cristina Silva Ferreira	CPF: 024.***.***- 37	4
Jose de Assis de Souza	CPF: 805.***.***- 68	4
Bruna Maria Roque Machado	CPF: 884.***.***-34	4
Total		**12**

Valor Unitário R$ 300,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 30 de Maio de 2022, com saída a partir da 07:30hrs com retorno no dia 02 de Junho, após término dos seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo HILUX, placa NDO 0723.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 23 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:53C46181

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 072/2022. PIMENTA BUENO, 23 DE MAIO 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4627/2022.

R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 204 **(Duzentos e Quatro) Diárias Estimativas de Alimentação,** no valor unitário de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 7.140,00 – (Sete Mil Cento e Quarenta Reais). Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que os mesmo estarão fazendo atendimentos nos pontos de apoio localizados na zona rural durante período estimado para o meses de Maio a Agosto.

SERVIDOR	DADOS	TOTAL
Fernanda Jussara C. Figueiredo	CPF: 780.***.***-87	48
Maria Eluzia Lacerda	CPF: 172.***.***-34	48
Rogério Bernardino Rodrigues	CPF: 938.***.***-49	48
Izabela Beatriz Santos G. Silveira	CPF: 028.***.***-52	12
Ana Karolina M. S. R. Mendonça	CPF: 006.***.***-62	48
Total		**204**

Valor Unitário R$ 35,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Coordenação de Atenção Básica de Saúde e o calendário com as datas mensal com estimativa para os meses de Janeiro a Abril.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 23 de Maio 2022.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:E8428763

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022 EMPRESA CONSTRUTORA MCB - CNPJ: 13.790.885/0001-11;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 01/2022

Aos20 dias do mês de maio de 2022, a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de DireitoPublico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor**Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA,**EMPRESACONSTRUTORA MCB-CNPJ: 13.790.885/0001-11;**resolvem celebrar o presente**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROÀ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2022,**locação de Horas Máquinas**,**observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, Processo Administrativo nº. 137/2021**,**e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRAO presenteinstrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

CONSTRUTORA MCB LTDA - ME CNPJ: 02.381.253/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	R$ VALOR DO REAJUSTE
02	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MINIMA 128 KW Locação de motoniveladora sobre pneus, com potência minima 128 kw, em bom estado de conservação com fabricação no minimo a partir do ano: 2.016. ficará sob responsabilidade da contratada reposição de peças, materiais ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador e abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até	**Horas maquinas**	**448,00**	**550,00**

	o local indicado. A quantidade de equipamentos a serem disponibilizados para secretaria, fica de acordo com as necessidades da mesma, sendo informado com antecedência na ordem de serviços. A estimativa é que se use grupos de no máximo 02 equipamentos Marca: SERVICO			

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 004/2022.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora da Divisão de Registro de Preços
Construtora MCB

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:0B6209D4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal n°10/SEMFAZ/2022 de 08 de Abril de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional e Ampla Participação**, do Tipo **Menor Preço POR ITEM**. **Objeto**: **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Realizar a Confecção de Banners, Faixas e Adesivos Plotados.** Valor médio estimado para aquisição é de **R$ 633.266,84 (seiscentos e trinta e três reais duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).** Visando atender às necessidades das Secretarias Municipaisde Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 07/06/2022, às **09h00min** (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de maio de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Pregoeiro Portaria nº 243/2022

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:1C58A53E

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2022
Processo Administrativo n°: 1646/2022
Validade: 12 (doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Material de Expediente, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1646/2022.

1-Fornecedor:BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ:24.584.199/0001-00
Endereço: _AV SETE DE SETEMBRO, Nº 1991, SALA C NOSSA SENHORA DAS GRACAS PORTO VELHO/RO

Valor fornecedor: R$ 38.527,10 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos)

****
2-Fornecedor:K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ:32.634.648/0001-06
Endereço: AV DAS MANGUEIRAS, Nº 1298, ANEXO FRENTE VISTA ALEGRE CACOAL/RO,

Valor fornecedor: R$ 13.617,22 (treze mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)
****
3-Fornecedor:G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ:22.057.891/0001-55
Endereço: AV SAO JOAO BATISTA, Nº 1188, ***** CENTRO PRESIDENTE MEDICI/RO***

Valor fornecedor: R$ 1.835,00 (um mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
****
4-Fornecedor:IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ:17.297.963/0001-00
Endereço: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, Nº 4.170, ***** NOVO HORIZONTE URUPA/RO***

Valor fornecedor: R$ 22.952,89 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
****
5-Fornecedor:WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:43.838.684/0001-08
Endereço: R 2, RESIDENCIAL ARARAS, Nº 6, ***** COHAMA SAO LUIS/MA***

Valor fornecedor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
****
Fornecedor:START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ:37.912.727/0001-55
Endereço: 10AV BRASIL, Nº 2540, ***** NOVA BRASILIA JI-PARANA/RO,***

Valor fornecedor: R$ 47.774,83 (quarenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
****
Fornecedor:M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:19.288.989/0002-90
Endereço: AV PRINCESA ISABEL, Nº 2120, ***** SERRARIA GUAJARA-MIRIM/RO,***

Valor fornecedor: R$ 68.165,10 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos)
****
Fornecedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ:04.925.681/0001-50
Endereço: AAV PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136, ***** CENTRO JARU/RO***

Valor fornecedor: R$ 231.825,59 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169 -9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, _23/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:422DE834

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2022
Processo Administrativo n°: 1080/2022
Validade: 12(doze) meses

Objeto:A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Nutrição Enteral para Pacientes Internos e Insumos., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 1080/2022.

Fornecedor:BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ:35.041.852/0001-01
Endereço: R ABUNA, Nº 2913, ***** LIBERDADE PORTO VELHO/RO,***
Valor fornecedor: R$ 19.855,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

****
Fornecedor:MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI
CNPJ:33.389.910/0001-67
Endereço: AV PORTO VELHO, Nº 2712, ***** CENTRO CACOAL/RO***

Valor fornecedor:R$ 24.698,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais)
****
Fornecedor:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ:03.019.611/0001-70
Endereço: AV AFONSO PENA, Nº 2089, QUADRA001 SETOR 3 TEIXEIROPOLIS/RO

Valor fornecedor: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
****
Fornecedor:ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:14.646.435/0001-12
Endereço: R RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3496, PISO SUPERIOR LIBERDADE PORTO VELHO/RO

Valor fornecedor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:16C187D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1177/2021/SEMUSA

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis abril de dois mil e vinte e dois de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 1º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1177/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0010/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 887098/2019

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 268.245,18 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e quarentas e cinco reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 19/04/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 06 de abril de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:91452B83

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PROCESSO Nº 1457/2021/SEMUSA

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis abril de dois mil e vinte e dois de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº

01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 1º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1457/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0011/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839882/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 104.695,53 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 19/04/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 06 de abril de 2022.

Tecnick Construtora EIRELI
THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EFF2B94C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO

PROCESSO Nº 1458/2021/SEMUSA

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESATECNICK CONSTRUTORA EIRELICNPJ: 11.547.075/0001-03.

Aos dias seis abril de dois mil e vinte e dois de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria, Thaciany Nery da Silva, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1139236 SSP/RO e CPF sob o nº 010.508.032-21, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery, 535, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa**TECNICK CONSTRUTORA EIRELI,**inscrita sob o**CNPJ: 11.547.075/0001-03,**situadaàRua do Sol nº 300 Bairro Aleixo, Cidadede Manaus - AM, representado pelo senhor procurador Francisco Ramos dos Santos Filho, brasileiro,portador da Cédula de Identidadenº 2493592-1 SSP/AMeinscritonoCPF sob onº 133.002.294-72, resolvem celebrar o 1º aditivo de contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1458/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 0012/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CONVENIO Nº 839874/2016

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R$ 113.483,23 (cento e treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 19/04/2022.

CLÁUSULA QUERTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste 06 de abril de 2022.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria SEMUSA

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 11.547.075/0001-03

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:32CB5C73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Processo 1600/2021 (OBRAS)
Assunto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FABRICAÇÃO DE MEIO FIO
Ao dia 23 de maio de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 1600/2021-OBRAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

1ª Empresa Vencedora: B. CANDIDO DE OLIVEIRA.
CNPJ: 27.568.987/00001-00.
- Valor: R$ 24.438,00
2ªEmpresa Vencedora: MALACARNE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 16.514.027/0001-32
-Valor: R$ 49.700,00

VALOR TOTAL:R$ 74.138,00

Pimenteiras do Oeste, 23/05/2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F115076

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 006/2022

PROCESSO Nº 434/SEMOSP/2022

Objeto:Construção de Letreiro
Valor contratado:R$ 75.744,68 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Contratada:HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de Maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:80AA7C76

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete da Prefeita, o tendo em vista Processo nº 434/SEMOSP/2022, contrato 677/SEMOSP/2022, empenho nº 677-678-679, AUTORIZA a empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 23.084.435/0001-67**, a dar inicio imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.
O prazo constante da proposta conta-se 10 (dez) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 23 de Maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4060456F

GABINETE DO PREFEITO
PROVA PRATICA

ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E RESULTADO FINAL PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 081/2022, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais nº 1090/2022 e 912/2017, torna pública a **ALTERAÇÃO DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E RESULTADO FINAL PRELIMINAR** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, conforme Edital publicado no dia 20/04/2022, edição 3203, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia:

EVENTOS	DATAS
RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA	24 de Maio de 2022
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	24 de Maio de 2022
PRAZO DE RECURSO – RESULTADO PARCIAL DE PROVA PRÁTICA E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	25 de Maio de 2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27 de Maio de 2022

Pimenteiras do Oeste/RO, 23 de Maio de 2022.

DANIELE CRISTINA RIBEIRO GUEDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:29C22075

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 09/CMPV-2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de diárias".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 02/CMPV-2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00165-000 2022, promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° - Concede ao **Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira,** 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 443,30 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), no total de diárias de R$ 1.329,90 (Mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos); **Vereador Everaldo Alves Fogaça,** 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 443,30 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), no total de diárias de R$ 1.329,90 (Mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e ao **Vereador Paulo Tico Floresta** 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 443,30 (quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos), no total de diárias de R$ 1.329,90 (Mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R$ 3.989,70 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) para participarem do **9º Rondônia Rural Show**, na cidade de Ji-Paraná - RO, no período de 25 à 27 de Maio de 2022.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de maio de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:511EA9F6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 043/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da *Portaria nº 38/2022/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 3222, no dia 18/05/2022*, conforme a seguir:

Onde se lê:

"…para realizar no Distrito Extrema, manutenção da iluminação pública da localidade e do Campo de Futebol SOMERÃO, local que acontecerá a primeira etapa dos Jogos Interdistritais do Município de Porto Velho.".

Leia-se:

"…para realizar no Distrito Extrema a manutenção da iluminação pública da localidade, onde acontecerá a primeira etapa dos Jogos Interdistritais do Município de Porto Velho.".

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:177291F8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 044/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *ELISÂNGELA DA SILVA GOLDINHO, mat. 244*, no cargo em comissão de Gerente Financeira desta Empresa, em *SUBSTITUIÇÃO a empregada pública CATIANE MOLINETTE DE MELLO, mat. 246-1*, no período de 23/05/2022 a 06/06/2022, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B59463FC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 045/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA, mat. 218*, no cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado desta Empresa, em *SUBSTITUIÇÃO ao empregado público RAFAEL GOMES COSTA, mat. 236*, no período de 25/05/2022 a 13/06/2022, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17BCCFD2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24-2019-IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2019/IPAM

Processo: 2018.47.1100881PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. **24/2019/PROGER/iPAM**, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 06/08/2019 a 06/02/2022. devendo a prorrogação iniciar-se em 07/02/2022 até a data de 07/08/2024, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 24/2019/PROGERIIPAM.

Credenciada: CLINDIAGNOSIS EIRELI LTDA
Nota de Empenho: 000010

Porto Velho, 20 de Maio de 2022.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B43A1D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 127/PGM/2022

EXTRATO Nº 127/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01025/2022
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: SR(A). TARDELE SILVA PINHEIRO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 019/PGM/2022
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da box nº 07 do Mercado do Pescado, com metragem de 16,0m², destinado a atividades relativas à venda de materiais de pesca.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao(à) PERMISSIONÁRIO(A), sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 23 maio de 2022

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:007064C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.932, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Institui a figura do Artista de Rua, no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituída a figura do Artista de Rua, no âmbito do município de Porto Velho, na forma estabecida nesta Lei.

Art. 2º Serão considerados Artistas de Rua, aquela pessoa que exerce as seguintes profissões: atores, grafiteiros, malabares, performáticos, palhaços, músicos de rua, artistas que apresentam técnicas circenses, poetas, poetas repentistas, artistas do movimento phip - hopi, teatro de rua, acrobatas, estátuas - vivas etc**.**

Art. 3° Além das profissões elencadas no parágrafo anterior, a Fundação Cultural do Município de Porto Velho, poderá reconhecer outras profissões**.**

Art. 4° Poderão os Artistas de Rua, se organizarem em entidades representativas, como associações, conselhos e outras instituições, sem fins lucrativos, conforme suas profissões, para facilitar sua representação perante ao poder público e á sociedade em geral**.**

Art. 5° VETADO.

Art. 6° O Município de Porto Velho, deverá coordenar eventos culturais, que proporcione o melhor desenvolvimento das atividades dos Artistas de Rua, assim como auxiliá-los com passagens, hospedagens, cachês e outros mecanismos que se fizerem necessários para o bom andamento da valorização do Artista de Rua.

Art. 7° Fica reconhecido como sendo o dia que se comemora o Dia do Artista de Rua, no âmbito do município de Porto Velho, o dia 05 de novembro.

Art. 8° VETADO.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4342/2022.
Autoria: Vereador Paulo Tico
.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FF6C72B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021 – ADPVH

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 237 - Centro, Porto Velho/RO.
CONTRATADO: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.757.232/0001-05, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 2638, bairro Embratel, Porto Velho/RO, Cep 76.820-892.
REPRESENTANTE LEGAL: Sócio Administrador, Sr. Amarildo da Silva, portador do RG nº 92365387 e do CPF nº 043.139.669-86.
CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir do presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de 01 (um) equipamento de informática, tipo impressora multifuncional, para instalação e funcionamento no escritório sede da CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global de referência para o presente termo aditivo corresponde a R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anuais, equivalentes a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será efetivado nas mesmas condições especificadas na Cláusula Quarta do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato principal.
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ação: 02.51.04.122.007.001; Natureza: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1023; constantes no Processo Administrativo nº 002.00084/2021.
LOCAL E DATA: Porto Velho/RO, 20 de Maio de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6472AD98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.021, DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 17.00.050-000/2022.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº. 1000463, pelo seu deslocamento a cidade de Ji-Paraná/RO, objetivando participar na "9ª Rondônia Rural Show, arbitrando e concedendo 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 23.05.2022 a 24.05.2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F55C6B42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.125 , DE 23 DE MAIO DE 2022.

Substitui membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00062-000/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 10 de maio de 2022, **CÉLIA CALIXTO PANTOJA MICHELS** – Suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal *d*e Assistência Social de Porto Velho – CMAS, em substituição a Sefra Maria Barros Silva, nomeada através do Decreto nº 17.986/2022.

Art. 2° Ficam consolidados os atos praticados pelo membro supramencionado a partir da data de sua indicação junto ao Conselho Municipal e Assistência Social de Porto Velho – CMAS.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3AA5FB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.126 , DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 18.00830-002/2022.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**, cadastro nº 753, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 27.05.2022 a 28.05.2022. pelo seu deslocamento ao Distrito de Extrema – RO, objetivando a realização de uma visita técnica.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0E29E2F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.127 ,DE 23 DE MAIO DE 2022.

Substitui membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2021 – 2023 do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16.00054/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 18 de maio de 2022 para o cumprimento do mandato do biênio 2021/2023, **IEDEVAL CRUZ DA ROCHA** – Titular e **EDIJANES BENÍCIO DE BRITO** – Suplente, representantes da Associação de Defesa Etnoambiental - KANINDÉ, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Deborah Monteiro dos Santos e Thamyres Mesquita Ribeiro, respectivamente, nomeadas através do Decreto nº 17.544/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:980BC7B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.801/I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ESTER LOPES DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58397D41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.802/I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADRIANE PEREIRA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38FFA4D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.803/I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ESTER LOPES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:111C618A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.804/I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **MARIA APARECIDA NOBRE SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E5D7E8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.805 /I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROBERTO GONÇALVES SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39C5EBA2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.806/I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IVANETE DE OLIVEIRA BARBOSA SOUZA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3602D4A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.807/I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIELA MICHELE BARBOSA LOPES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ACF0EA3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.808/I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados**,** do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

JOANA D' ARC VIEIRA DE CARVALHO	Diretor da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-11
MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	Vice-Diretor da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E2A5355

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.809/I DE 23 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados**,** para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2022.

ILZOMAR GAMA DE ARAUJO	Diretor da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-11
ROSANA DA SILVA LIMA TEIXEIRA	Vice-Diretor da EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz (Tipologia "A")	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB2FD239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 045/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 045/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 23 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando Nº068/DIFC/SEMAD de 23 de Maio de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 016/PGM/2016, referente ao Processo Administrativo nº 07-03683-000/2015
Empresa: COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 02.050.778/0001-30
Espécie: VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2016
Extrato nº: Nº 069/PGM/2022– (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93). publicado no D.O.M.E.R ano XIII nº3197, 11 de Abril de2022.
Processo nº: 07.3683/2015
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva Armada, Segurança Física e Patrimonial, para atender ao Contratante.
Vigência do Contrato: 30/03/2022 a 30/09/2022
Vigência da Portaria: 19/05/2022 a 30/09/2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1003143	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO	SEMAD
1003364	CAIQUE DE FREITAS COELHO	MEMBRO	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Revoga-se a Portaria Nº 043/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 20 de Maio de 2022. Publicada no D.O.M.E.R Nº 3225.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de abril de 2022.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal Adjunto de Administração – SEMAD (Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03BB993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 01/SEMASF/2022

Porto Velho-RO, 20 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre a divulgação e classificação de 10 (dez) Mulheres Negras a serem homenageadas em alusão ao dia 25 de julho (Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho e;
Considerando a Lei Nº 2.833, de 20 de julho de 2021, que institui e inclui no calendário em âmbito municipal a data 25 de julho como dia Municipal da Mulher Negra, Latino Americana e Caribenha;
Considerando a portaria nº 062/SEMASF/2022, de 29 de abril de 2022.
Considerando as deliberações registradas em Ata de Reunião realizada no dia 28 de abril de 2022 pela Comissão Seletiva ao Prêmio "Mulher Negra, Latino Americana e Caribenha – Destaque".

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear 10 (dez) mulheres negras que prestaram relevantes trabalhos para sociedade no município de Porto Velho, a serem homenageadas com o **Prêmio Mulher Negra Destaque do Ano**, em alusão ao dia 25 de julho (Dia Municipal da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha), conforme abaixo descrito:

ORD.	NOME	CATEGORIA
1	Marcele Regina Nogueira Pereira	Educação
2	Ursula Depeiza Maloney	Educação
3	Marinildes Helena da Silva	Saberes Tradicionais e Religiosidade
4	Eunice Luzia Johnson Batista	Saberes Tradicionais e Religiosidade
5	Oseane Alves Marques	Saúde
6	Régia Lourdes Ferreira Pachêco martins	Saúde
7	Luana Shockness Vieira	Cultura e Esporte (música, artes diversas, fotografia culinária.....)
8	Marcela Fernandes da Silva Bonfim	Cultura e Esporte (música, artes diversas, fotografia culinária.....)
9	Ivana Frazão Tolentino	Empreendedorismo
10	Cássia Firmino de Souza	Outras áreas (comunicação social, sociedade civil organizada, políticas, jurídica, judiciário, assistência social, invisibilidade social e outras)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2488B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 EDITAL N° 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00701-00/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

EDITAL N° 002/CE/2020 DE 17.03.2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09.00701-00/2020

1. O (a) **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF MARIA JACIRA FEITOSA**, no uso de suas atribuições, considerando o processo seletivo simplificado para contratação de Monitor de Transporte Escolar, para atender a escola da zona rural do Município de Porto Velho, Edital N° 002/CE/2020 de 17.03.2020-Processo administrativo nº 09.00701-00/2020, CONVOCA os candidatos, sob-regime Celetista, para apresentar documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do edital do processo seletivo, com Resultado Final Homologado, publicado no D.O.M.E.R nº 2739 de 24.06.2020, conforme relacionado abaixo.
1.2.1. Comparecer na sede do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental **Maria Jacira Feitosa.**
1.2.2. Horário: das 08h00min às 12h00min.
1.2.3. Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares, dos documentos dispostos no anexo I.
1.2.3.1. Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.

Para fins de emissão do Atestado Médico Adimissional (ASO), os convocados deverão dirigir-se até a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD** munidos dos exames (Anexo II), no Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 186, Arigolândia, Porto Velho.

Rota: 04 – RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.	
Ordem	Nome
2º	GEIZA PEREIRA DA SILVA
3º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA AZEVEDO
4º	JAILDE DE CARVALHO SANTOS
5º	BRUNO ALBUQUERQUE DA COSTA
6º	GRAZIELA SOARES PRESTES DE OLIVEIRA
7º	MARIA DAS NEVES LIMA MAIA

VANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente

Rota: 01 – LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, 01 - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL. AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO	
Ordem	Nome
4º	ROSIELE PINHEIRO GOMES

EUNICE MAURICIO DA SILVA
Presidente

ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os convocados deverão apresentar documentação original acompanhados das respectivas cópias para conferência com o original, atestado por membros dos conselhos escolares dos seguintes documentos (anexo I):
I-Cédula de Identidade;
II-CPF/MF;
III-Título Eleitoral;

IV-Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V-Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI-Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII-Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII-Certidão de nascimento ou casamento;
IX- Certidão de nascimento dos filhos menores;
X- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XI-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
XII-Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
XIII-Apresentar comprovante de conta bancária do Banco Brasil no ato da contratação;
XIV-Comprovante de residência atualizado;
XV-Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
XVI-01 (uma) foto 3X4 recente;
XVII- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público;

ANEXO II – LISTA DE EXAMES ADMISSIONAL

Os convocados somente deverão comparecer ao Conselho uma vez já de posse do Atestado Médico Adiminissinal (ASO) do emitido pela SEMAD.
MONITORES:

I-Hemograma Completo
II-Glicemia
III-Sanidade física e mental (clinico geral)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer duvida quanto a presente convocação poderá ser resolvida junto Conselho Escolar das Escolas Municipais.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:104336C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº028/DA/SEMES

PORTARIA Nº 028/SEMES/2022
Porto Velho, 23 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00042-00/2022.**
RESOLVE:
Retificar a Portaria nº 021/SEMES/2022 de 17/03/2022.
Onde lê-se:
• 25/05/2022 à 28/05/2022
Leia-se:
• 26/05/2022 à 28/05/2022

Publique-se.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A177C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°27/SEMDESTUR/2022

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo nº 17.00.051-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem para o Distrito de União Bandeirante, por meio de transporte terrestre. Informa o Departamento Desenvolvimento Socioeconômico-DDS, que ira realizar a 1ª edição do Programa Giro Empreendedor no Distrito de União Bandeirante, com o objetivo de fomentar a politica social e apoio aos empreendedores coletivos, possibilitando a geração de renda por meio de feiras instituídas pelo Programa Giro Empreendedor, conforme informações no memorando nº87/DDS/GAB/SEMDESTUR. Assim sendo, informamos que o evento será nos dias 03 e 04 de junho, com saída dia 03 e com retorno dia 05 de junho de 2022.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
THAÍS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS	Gerente de Desenvolvimento Socioeconômico	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$150,00 + R$75,00	R$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
EMANUEL FERNANDES DA GUARDA SOUSA	Motorista	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$300,00 (trezentos reais)
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	Assessor	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	R$120,00 + R$60,00	R$300,00 (trezentos reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949CAAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto velho **COMUNICA** a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** cuja pauta terá como objetivo específico **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2022,** em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000 e Lei Municipal n.º 1.626/2005.
DATA: **30 de maio de 2022**
HORÁRIO: **A partir das 9:00h**
LOCAL: **Câmara Municipal de Vereadores – Sala Bohemundo A. Afonso - Porto Velho/RO.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E250237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°28/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°28/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022 PROCESSO Nº 08.00216/2019 CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/PGM/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual referente ao Contrato n.° 040/PGM/2019, no valor de R$ 859.672,07 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos) equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação: Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.675, Manutenção dos Serviços dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.709- Transferência da União, no valor de R$ 209.672,07 (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sete centavos), conforme o Empenho n°1093, fls. 11.137;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme o Empenho n°1091, fls. 11.138;

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.317.2.669, Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexibilidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1.600- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme o Empenho n°1075, fls. 11.139;

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 040/PGM/2019, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

ELIANA PASINI
Secretária da Semusa Hudson

MARCELO AMARAL DE SOUSA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02EF492F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº149/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 149/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 20 de maio de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,49492
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0342**, outorgada o Sr **DIVAN SOARES LEONEL,** sob RG **nº 671304SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 866.073.162-04, Residente na Rua Valverde nº 14 Bairro Teixeirão,** a qual era autorizado desde **2019.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1223FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº150/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 150/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 20 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00608.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0342** o Sr. **JOÃO MARQUES DA ROCHA,** sob RG **nº 705182SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **595.468.402-20,** residente na **Rua Sobral nº 6564, Bairro Aeroclube**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD0F570

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº147/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 147/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 20 de maio de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,49492
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0225**, outorgada o Sr **GECIRON MACHADO DE AZEVEDO,** sob RG **nº 1188708SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 999.683.631-20, Residente na Rua Tefé nº 1966 Bairro Aeroclube,** a qual era autorizado desde **2015.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:935CE61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº148/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 148/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 20 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00600.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0225** o Sr. **ELEUZION MACHADO DE AZEVEDO,** sob RG **nº 4496322SSP/GO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **001.131.491-58,** residente na **Rua Tefé nº 16, Bairro Aeroclube**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA969B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº045/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 045/2022/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares no Município de Porto Velho celebrado pelo Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. ELIZABETE TECIA ALVES BATISTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 1576, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, **Sr MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º., inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, pela Lei Complementar nº. 420 / 2011, pelo Art. 5º, inciso VIII do Decreto nº. 12.543 / 2012, pela Lei Nº. 2.769, de 26 de agosto de 2020, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo nº. **14.00205-00/2022**, resolve **AUTORIZAR** a Sra. **ELIZABETE TECIA ALVES BATISTA**, brasileira, sob **RG nº. 616641 Ssp/RO, CPF nº. 622.540.142-34**, residente a **Rua Cláudio da Costa nº 7983 JKIII,** venha a explorar o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME-0021** que explorará o serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Escolar, pela Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal Escolar – **AME 0021** para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, conforme a Lei n.º 2.769 de 26 de agosto de 2020, será de 05 (cinco anos), tendo como início da vigência a data de **31/01/2022** e seu término a data de **30/01/2027**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

A AUTORIZADA, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte coletivo escolar no Município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 14 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIZABETE TECIA ALVES BATISTA
Autorizada
CPF nº. 622.540.142-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88B20CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº028/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 028/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sr. ROGERIO LIMA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.02702-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr. **ROGERIO LIMA DA SILVA** portador do **RG. 793201 SSP/RO, CPF Nº 800.128.762-91** residente na rua **Taina** Nº **8253, Bairro esperança da comunidade ,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0513** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0513** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **06 /08/2019** e seu término na data de **28/03/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ROGERIO LIMA DA SILVA.
Autorizada – RG. 793201 SSP/RO

CPF Nº 800.128.762-91.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A6A210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº269/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 269/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALEXANDRE GARCIA DA SILVA**.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01518-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ALEXANDRE GARCIA DA SILVA,** portador do **RG.127876 MTE/RO, CPF Nº 727.779.902-04,** residente na rua **Estrada de Ferro Madeira Mamoré nº 1466 Bairro Baixa da União,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0163** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0163** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22.11.2021** e seu término na data de **30.03.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a

Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 30 de novembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALEXANDRE GARCIA DA SILVA
Autorizado – RG. 127876 MTE/RO
CPF Nº 727.779.902-04.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31CA50AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº070/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 070/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. AGAPITO LAURO FILGUEIRA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00070-000/2022** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **AGAPITO LAURO FILGUEIRA DE OLIVEIRA,** portador do **RG.01028640SESDEC/RO, CPF Nº 250.421.698-06,** residente na rua **Alexandre Guimarães nº 4131, Bairro Nova Porto Velho,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0657** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0657** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/12/2021** e seu término na data de **31/07/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de Abril de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

AGAPITO LAURO FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Autorizado – RG.01028640SESDEC/RO, CPF Nº 250.421.698-06.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86A54B3E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DPO PREGÃO N°072/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022/SML/PVH

Aos **dezoito** dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.685.459/0001-09,com sede na Rua Antonia Maria Valença 6008, Aponiã, Porto Velho/RO, CEP. 76.824-200, doravante de nominada

DENTENTORA. Neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Jhoan Pierre M. Bilio ,** inscrita no CPF sob n. 034.573.902-74.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00579/2021,** referente ao Pregão nº **072/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRO CA 50 10MM E ARAME RECOZIDO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 072/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTE 03 d**o Pregão acima referido, no valor total de **R$ 918,80 (Novecentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor de **fls 281** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

4.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº

15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

4.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

4.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

4.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

4.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5. INALTERABILIDADE DO OBJETO

5.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

6.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

6.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

7. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

8. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022/SML** e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeiro – SML

JHOAN PIERRE M. BILIO
JPX Comercio De Ferragens E Ferramentas EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9461E408

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 06/SMD/PMPV/2022

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE E CONTROLE PROCESSUAL DESTA SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo elencados, lotados nesta Superintendência Distrital para compor a Comissão de Análise e Controle Processual, atendendo o disposto nos artigos 5º e 9º, do Decreto Municipal n. 14.543, de 23 de maio de 2017.

Servidor	Matrícula	Função
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	Presidente
Bruno dos Santos Cunha	1003114	Membro
Vanessa Carvalho Lima	1002829	Membro

Art. 2º. Esta Portaria terá efeitos provisórios e necessários até a data de 01 de junho de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

Publique – se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D26E4FFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.147/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00097/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS COMO MATERIAL PROMOCIONAL NOS EVENTOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021/SML/PVH – SRP Nº072/2021**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 932006.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 281/SPACC/PGM/2022, fls.1092-1096 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI, CNPJ: 01.237.548/0001-12, vencedora dos LOTES 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, e 20, ofertando o valor total de **R$ 626.625,94** (seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos);

NADIA CORREIA DE ALMEIDA, CNPJ: 10.275.216/0001-13, vencedora do LOTE 04, ofertando o valor total de **R$ 11.995,20** (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CCDFE93

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2022/SML/PVH SRPP Nº049/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00578.2021**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (CA - 01),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/06/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 4.800.780,08 (quatro milhões, oitocentos mil, setecentos e oitenta reais e oito centavos).

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EC68F68

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO 3ª CHAMADA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00069/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, NO CONJUNTO HABITACIONAL PRÓ – MORADIA SUL,** de acordo com disposições constantes do projeto básico: planilhas orçamentárias, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e outros documentos pertinentes a execução da obra, visando atender à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **10h00min (horário local)**, no dia **08 de junho de 2022** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.367.628,80 (Um Milhão, trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

Porto Velho, 23 de maio de 2022

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-Geral/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1761FAF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços Nº 33/2022 do Processo Administrativo Nº.1-1179/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 33 Contratada: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89 **Do valor**: R$ 60.760,00 (sessenta mil setecentos e sessenta reais).
DO OBJETO Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para impressoras (toner, cilindro e fotocondutor), que atenderá as demandas das Secretarias: SEMEC, SEMADRH, SEMAT, SEMOSP, SEMAS e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 23 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:B3259F3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-550/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual locação de horas-máquina para atender as necessidades da Secretaria Obras do município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.460.005,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta mil e cinco reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de Maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:DAAF24A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-629/SEMUSA/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Aquisição de material de consumo e material permanente, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do município de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.937,23 (quatro mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Por Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Junho de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de Maio de 2022.

PEDRO ARLON BARROS FRIZZO
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:63DA66A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-770/SEMOSP/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (massa asfáltica usinado a quente (CBUQ)). **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.117.150,00 (seis milhões e cento e dezessete mil cento e cinquenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07 de junho de 2022,

ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 23 de Maio de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:674BBEF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº21/2022

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-420/SEMADRH/2022
VALIDA ATÉ:13 DE ABRIL DE 2023
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa CARNEIRO & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.970.164/0001-11, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 179/22 Média de 16/05/2022 (ID 207645)
ConsiderandoTécnico 020 de 23/05/2022 (ID 209139), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresaCARNEIRO & COSTA LTDA**.**
ConsiderandoDespacho Integrado 18 de 23/05/2022 (ID 209412)no qual aAssessora JurídicaSra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
1	Diesel Comum	LT	R$ 6,76	R$7,41
2	Diesel S10	LT	R$ 6,73	R$ 7,37
3	GASOLINA	LT	R$ 7,00	R$ 7,28

Presidente Médici/RO, 23 de MAIO de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Mun De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:C196CCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 760/SEMADRH/2022

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Fornecedor: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 28.612.787/0001-61

Objeto:Constitui objeto deste instrumento contratação de show para o dia 17/06/2022, referente ao 41º aniversario da cidade de Presidente Médici/RO.

Valor global:*R$ 75.000,00*(setenta e cinco mil reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:468D1147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ELIAS ANDRIATO RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	47/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/05/2022
e) Objeto Homologado :	Inscrição para participação do Curso Sobre Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e termo de Referencia, que acontecerá nos dias 26 e 27 de maio de 2022.
f) Processo Adm Nrº :	47/2022

01.031.0001.2.001. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - CAMARA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	INSCRIÇÃO DE CURSO	2,00	R$1.150,00	R$2.300,00

Valor Total Homologado - R$2.300,00

Primavera de Rondônia, 23 de maio de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:32B184C3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 015/CMPR/2022, DE 23.05.2022.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 015/CMPR/2022, DE 23.05.2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 2 (duas) diárias com Pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e 2 (duas) diárias sem Pernoite, no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais) para

custear despesas, no período de 26 e 27 de maio de 2022, para as servidoras abaixo, tendo em vista que as mesmas se deslocarão até Cacoal - RO, para participar do **CURSO SOBRE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta nos Autos dos Processos nº 049 e 050/CMPR/2022.

·**ROSÂNGELA MACHADO ALVES – Secretaria Geral de Administ.**
CPF. 946.961.792-49
01 (uma) diária com pernoite no valor Total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
01 (uma) diária sem pernoite no Valor Total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

·**CAROLAINE SILVA TELES - Assessora Legislativa**
CPF. 700.813.372-30
01 (uma) diária com pernoite no valor Total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
01 (uma) diária sem pernoite no Valor Total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho - RO, dar-se-á no veículo próprio Placa: NCM6373 o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EDD60CFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 016/2022
Processo n° 457-1/SEMAS/2022
Objeto: RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BINQUEDOS (TOURO MECANICO, PISCINA DE BOLINHAS E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR A EMPRESA:

JOSCELIO APARECIDO FABEM – inscrita no **CNPJ: 14.485.146/0001-89 –** com o Valor Global **R$: 51.753,50** (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 23 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7156F963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 207/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 823-1/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 23/05/2022, conforme Memorando 148/SEMSAU/2022 e Ficha de Encaminhamento Pagina nº 004, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Ambulância S10 Placa NCZ 4761.

GIOVANNI FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF. 600.430.082-91;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

IRACEMA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, CPF: 326.846.902-78;
R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B855AF5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº024/2022

DE 23 DE MAIO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao servidor abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°042/2022.

Elvair Cândido de Souza, CPF:516.829.402-25

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de Maio de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:3EA644CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das secretarias de Urbanismo e Educação do Município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **Formação de Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos com objetivo de proceder com reparos e manutenção das redes elétricas públicas,** para as Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser e Secretaria Municipal Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações:
07.001.12.361.0020.2030 Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). 07.001.12.365.0022.2.035 – Manutenção das Atividades do Pré-Escolar.
05.001.15.752.0053.2.062 – Manutenção da rede de iluminação pública.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00. Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 194/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **03 de junho de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 145.018,98 (Cento e quarenta e cinco mil dezoito reais e noventa e oito centavos),** foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 23 de maio de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EC6767BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANA TREVISAN**, Matricula nº **4201**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 87402908 SSP/PR e do CPF: 670.175.922-04, de exercer o cargo de **ASSESSORA TECNICA DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 20 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C2FE22B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº230/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANA TREVISAN,** Matricula nº **4201**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 87402908 SSP/PR e do CPF 670.175.922-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA,** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27, item X da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº

259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F7949303

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2022 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 22/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO EM FOSSA NEGRA, SERVIÇOS REALIZADOS COM VEÍCULO TIPO "AUTO FOSSA", POSSUINDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS".** Valor estimado **R$ 119.396,33 (Cento e dezenove mil, trezentos e noventa e seis reais, trinta e três centavos).** Abertura da sessão dia 06 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1092-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0B3AA5E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011-2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA LOCALIZADA NA RUA EPITÁCIO PESSOA S/N BAIRRO CENTRO NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 266/PGE/2021", Valor estimado em R$ 199.999,13 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **09 de junho de 2022 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6374/2021.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 566/2022
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:0370C48F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2022 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES – LAPTOP, POR MEIO DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL – FNDE, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, TERMO DE COMPROMISSO Nº 202140171-5**. Valor estimado **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).** Abertura da sessão dia 06 de Junho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1462-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de Maio de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B594E943

ROLIM PREVI
CÓDIGO DE ÉTICA E POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

SUMÁRIO:

INTRODUÇÃO	3
MISSÃO, VALORES, VISÃO E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	3/4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	4
DAS NORMAS DE CONDUTA	5
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	10
DO DIREITO DE PROPRIEDADE	13
DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA	14
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

INTRODUÇÃO:

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.317/2017 de 13 de junho de 2017 c/c a Lei Municipal n. 3.471/2018 de 09 de agosto de 2018 e o disposto contido no Decreto n. 5.165/2021, tendo por finalidade gerir, planejar, coordenar e supervisionar a execução e o controle da previdência dos servidores públicos Municipais de Rolim de Moura -RO.
O Código de Ética e Política de Segurança da Informaçãodo do ROLIM PREVI, por sua vez, tem por objetivo refletir a missão, os valores, os princípios e as normas de conduta que passarão a nortear as ações dos seus servidores de forma ética e profissional, além de

reafirmar o compromisso com a atuação responsável, transparente e sustentável do RPPS/ROLIM PREVI.
Importante destacar, que as normas previstas neste Código se aplicam a todos os servidores vinculados a esta autarquia, de forma direta ou indireta, bem como Conselhos Deliberativo e Fiscal e Membros do Comitê de Investimentos, portanto, a observância das regras instituídas no presente instrumento constitui-se um dever de todos os servidores na execução de suas atividades, de modo que, a falta de conhecimento destas não servirá como justificativa para legitimar desvios éticos e de conduta eventualmente praticados por seus agentes públicos.
Por fim, cumpre registrar a impossibilidade de elencar todos os confrontos éticos aos quais os servidores do ROLIM PREVI possam ser submetidos. Desse modo, o servidor deverá agir sempre de modo proativo e íntegro em total atendimento aos princípios e valores insculpidos nesta P.

MISSÃO, VALORES, VISÃO E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS:

MISSÃO
Gerir os benefícios e recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI, de forma acessível e com qualidade, promover a educação previdenciária e buscar o equilíbrio financeiro e atuarial.

VALORES
Ser referência em excelência na gestão previdenciária , com foco em inovação, diversidade e sustentabilidade.

VISÃO
Respeito, comprometimento, proatividade e ética.
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS
O Instituto visa pautar seus trabalhos de modo a assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, eficiência e respeito aos servidores e beneficiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI;
Além disso, tem por escopo garantir o direito constitucional à previdência social de forma efetiva, tendo em vista a consciência de sua responsabilidade socioeconômica junto aos seus segurados, buscando a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial;
Não serão toleradas condutas baseadas em preconceitos relacionados à raça, origem, religião, classe social, sexo, cor, limitações físicas e quaisquer outras formas de discriminação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A conduta ética dos agentes, e servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura – RO – ROLIM PREVI e regida pelas LC 003/2004 e LC 108/2012 e, subsidiariamente, pelo presente Código de Ética e Politica de Segurança da Informação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis ao caso;
Para os fins deste Código, denominam-se agentes públicos: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nesta autarquia.
Fica instituído o Código de Ética e Política de Segurança da informaçãodo ROLIM PREVI com finalidade de:
Tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores públicos vinculados ao Instituto;
Garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública;
Reduzir a subjetividade de interpretações sobre normas éticas;
Preservar a imagem e a reputação do ROLIM PREVI e de seus servidores;
Garantir que a conduta dos seus servidores esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética e Polítia de Segurança da Informação e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação.
Os servidores públicos e colaboradores, deverão pautar-se pelos padrões de ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança de todos.
Aos servidores do ROLIM PREVI impõe-se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.
São princípios e valores éticos fundamentais que devem nortear a conduta profissional do servidor público em exercício no ROLIM PREVI:
A dignidade, o zelo, a disciplina, a organização, a cortesia, dedicação, a solicitude e o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do ROLIM PREVI;
A legalidade, a impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.

DAS NORMAS DE CONDUTA:
São deveres dos servidores do ROLIM PREVI:
Ser íntegro e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
Desempenhar, a contento, de forma célere e eficaz, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular, de modo a evitar danos à prestação dos serviços;
Agir com cordialidade, urbanidade, disponibilidade e atenção com todos os usuários do serviço público, respeitando a capacidade e as limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, orientação sexual e posição social;
Guardar reserva e discrição sobre fatos e informações de que tenha conhecimento em razão do exercício de suas atribuições, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades previstas em normas que regulam o sigilo administrativo;
Dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamente ilegais;
Ser assíduo no serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos às atividades desenvolvidas pelo setor e compromete o resultado do trabalho do Instituto;
Comunicar previamente ao superior hierárquico eventuais ausências;
Comunicar imediatamente aos respectivos superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
Assumir a responsabilidade pela execução do seu trabalho e pelos pareceres e opiniões profissionais de sua autoria, apoiando-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações apresentadas, de modo a evitar posicionamentos meramente pessoais;
Não fazer uso de informações privilegiadas ou recobertas de sigilo, em favor de si próprio, parentes, amigos ou terceiros;
Manter-se atualizado com a legislação, as instruções e as normas de serviço concernentes ao órgão;
As divergências entre agentes públicos serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.
Relatar imediatamente ao seu superior e se afastar da função, nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da autarquia ou de terceiros perante a Administração;
No relacionamento com outros órgãos e servidores da Administração, o agente público deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fator impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado;
Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função e manter procedimento compatível com a dignidade do serviço público;
Participar dos estudos, reuniões ou seminários destinados ao aprimoramento de seus serviços;
A conduta esperada dos agentes públicos é que, em caso de erros ou falhas humanas, estes sejam reconhecidos honestamente e prontamente comunicados ao Gestor e à Diretoria competente.

Nenhum tipo de erro ou falha deve ser ocultado ou omitido para que sejam evitados problemas maiores para o ROLIM PREVI e para o próprio colaborador.
Das vedações aos servidores:
Usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
Prejudicar propositalmente a reputação de outros agentes ou de cidadãos que deles dependam;
Ser permissivo com erro ou infração a este Código de Ética e Política de Segurança da Informaçãodo do ROLIM PREVI de sua profissão;
Usar de recursos para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
São atos proibidos o assédio sexual e assédio moral;
Permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
Ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
Apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas, sem prescrição médica ou em estado de embriaguez;
Receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores, bem como pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou influenciar outro agente público para o mesmo fim;
Entendem-se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:
tenha outra atividade regulada ou fiscalizada pelo ROLIM PREVI;
administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas pelo ROLIM PREVI;
seja ou pretenda ser contratada pelo ROLIM PREVI;
aguarde decisão ou ação do ROLIM PREVI; e
tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do ROLIM PREVI.
Consideramos como itens de valor os abaixo mencionados:
dinheiro ou outras formas de remuneração;
títulos;
oportunidades de negócios; e
mercadorias e serviços.
Não se consideram presentes os brindes ou vantagens de natureza indevida que:
não tenham valor comercial;
distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia;
propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, que não ultrapassem o valor de R$ 100,00 (cem reais);
condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios; e
os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los.
Divulgar ou propiciar a divulgação, sem autorização do titular da Unidade Administrativa à qual esteja subordinado, de qualquer fato da Administração que tenha conhecimento em razão do serviço, ressalvadas as informações de caráter público, assim definidas por determinação legal;
Expor, publicamente, opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro agente público;
Utilizar-se da hierarquia para constranger outro agente público a praticar ato irregular ou distinto de suas atribuições legais ou regulamentares;
Utilizar-se de sua função, poder, autoridade ou prerrogativa com finalidade estranha ao interesse público;
Ser conivente, ainda que por solidariedade, com infração a este Código de Ética e Política de Segurança de Informação;
Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
Fornecer informações inverídicas a qualquer pessoa que necessite dos serviços desta autarquia;
Desviar agente público para atendimento a interesse particular;
Retirar da repartição pública, sem autorização prévia formal, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
Utilizar-se de recursos do ROLIM PREVI ou do Município para benefícios próprios ou de terceiros.
Da conduta dos dirigentes:
Os dirigentes devem demonstrar o compromisso com a ética, de forma clara e inequívoca, devendo ser vistos como exemplo de respeito, moralidade e profissionalismo;
Buscar meios de propiciar ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo e participativo;
Incentivar o constante aperfeiçoamento dos agentes públicos em exercício no setor.
Da conduta nas contratações de bens e serviços:
Nos processos de contratação de terceiros, os servidores do ROLIM PREVI devem atuar com equidade, cumprindo as normas sem favorecer ou prejudicar qualquer concorrente;
São vedadas preferências ou outros interesses de ordem pessoal que interfiram na execução e fiscalização de contratos administrativos, na adoção de medidas corretivas e na aplicação das sanções contratuais previstas;
Durante a inspeção, instalações, e acompanhamentos de objetos não se deve aceitar qualquer tipo de cortesia, transporte ou hospedagem de empresa que possa participar de processo licitatório ou outra forma de contratação, exceto quando legalmente previsto;
As infrações às normas desta Relução praticadas por servidores terceirizados podem acarretar a substituição destes pela empresa prestadora de serviços, cujos gestores/fiscais dos contratos firmados pelo ROLIM PREVI são responsáveis pela condução do procedimento da solicitação de substituição do servidor terceirizado, devidamente autorizado pelo Superintendente do ROLIM PREVI.
Da análise de processos e elaboração de atos normativos:
Na análise de processos administrativos de qualquer natureza, o agente público deve ser imparcial e diligente, buscando a veracidade dos fatos. É vedada toda e qualquer forma de procrastinação;
Na elaboração de atos normativos, o agente público deve buscar a clareza e objetividade da linguagem adotada e a necessidade de harmonização e simplificação das normas e procedimentos, de modo a facilitar a observância dessas.

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:

Consideram-se informações confidenciais os dados pessoais de servidores ativos, inativos e pensionistas, salvo disposição legal em contrário;
Os servidores devem manter a confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa e/ou estratégica do ROLIM PREVI. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações dessa natureza a terceiros;
É dever do servidor cumprir sigilo ético em relação a todos os documentos e informações dos colaboradores da Instituição. Dados ocupacionais dos colaboradores devem ser acessados apenas por pessoas autorizadas;
É vedada a divulgação ou uso de informação privilegiada por qualquer profissional ligado ao ROLIM PREVI, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função;
Em caso de dúvidas sobre confidencialidade de alguma informação, o servidor deve procurar seu chefe imediato;
O relacionamento com a imprensa deve ser pautado pelo respeito e com base em fatos e fontes fidedignas. Apenas servidores autorizados podem falar com a imprensa em nome do ROLIM PREVI;
O ROLIM PREVI está sujeito à fiscalização, auditoria ou inspeções de órgãos reguladores e fiscalizadores. Os respectivos relatórios são confidenciais e a divulgação deverá ser nas hipóteses de determinação judicial e requisição pelos órgãos reguladores e fiscalizadores;
É proibido o uso do papel timbrado, da marca e de qualquer documentação oficial do ROLIM PREVI, bem como usar o nome da autarquia para qualquer finalidade pessoal e não oficial;
E-mail, fax, telefones e quaisquer outras modalidades de sistemas de comunicação devem ser utilizados somente para as atividades do ROLIM PREVI;

O servidor que possui conhecimento privilegiado de operações financeiras, não deverá realizar aplicações pessoais nos mesmos fundos de investimentos em que o Instituto investe;
As violações às exigências relacionadas ao uso de informações privilegiadas estão sujeitas às penalidades administrativas e criminais;
Da Segurança da Informação:
Toda informação referente ao ROLIM PREVI deve ser utilizada, gerenciada e protegida adequadamente. Integram esse ativo todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos (publicações, relatórios e demais informações confidenciais), que garantem a qualidade dos serviços. Todos os servidores, parceiros e fornecedores são responsáveis pela segurança da informação no ROLIM PREVI.
Todo servidor do ROLIM PREVI deve:
Utilizar computadores, redes, entradas USB, internet, e-mails, impressões e demais recursos de acordo com as instruções de segurança aqui redigidas;
Utilizar computadores, impressoras, softwares e equipamentos de informática deste Instituto, e seus respectivos recursos de rede, somente para serviços da Instituição, salvo mediante a autorização prévia do gestor imediato;
Apresentar a Área de Tecnologia da Informação todo e qualquer equipamento pessoal (computador ou mídia externa), para que seja cadastrado e verificado se está apto à utilização dentro do ambiente de trabalho.
Todo colaborador deve estar ciente de que o ambiente do Instituto, os sistemas e recursos de TI são monitorados de acordo com as diretrizes de regulação e legislação aplicáveis. O acesso a determinados sites é restrito a cargos de nível estratégico e gerencial.
É vedado transmitir softwares sem licença por meio dos sistemas do Instituto, compartilhar credenciais individuais, como logins, senhas e crachás, bem como, enviar imagens de processos, equipamentos ou maquinário por e-mail, sem prévia autorização;

Todos os que tenham acesso aos sistemas de informação do ROLIM PREVI são responsáveis pelas precauções necessárias ao acesso não autorizado às mesmas;
Todos devem salvaguardar as senhas e outros meios de acesso a sistemas e documentações;
As senhas são de uso individual e não devem ser divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas sob nenhuma hipótese, sendo de inteira responsabilidade do detentor o zelo pela guarda e uso correto da mesma;

Caso as senhas necessitem ser destinadas a uma gerência ou grupo de pessoas, tal iniciativa se dará apenas com expressa autorização da Superintendência;
Todos os documentos devem permanecer protegidos em local seguro, quando não estiverem sendo manuseados.

DO DIREITO DE PROPRIEDADE:

O ROLIM PREVI é detentor dos direitos de propriedade de quaisquer materiais, produtos ou serviços que sejam criados durante a jornada regular de trabalho e/ou que tenham sido produzidos fazendo-se o uso de ativos ou recursos da autarquia;
Qualquer pessoa que voluntariamente malversar, roubar, ou se apropriar de maneira fraudulenta de qualquer recurso financeiro ou de ativo de valor pertencente ao ROLIM PREVI, ficará sujeita, além das sanções disciplinares, aos rigores da legislação aplicável;
Toda propriedade intelectual permanecerá com a Instituição após o encerramento do relacionamento com qualquer parte interessada, sendo autorizado o aperfeiçoamento e manutenção do título;
Todos os colaboradores, mesmo após seu desligamento, têm o dever de zelar pela marca e imagem do ROLIM PREVI, guardando sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiveram acesso, bem como às informações confiadas ao Instituto por beneficiário, parceiros, fornecedores e demais prestadores de serviços, salvo aquelas que forem notoriamente de domínio público ou se houver previsão legal ou contratual diversa;
Os colaboradores e servidores não devem fotografar ou filmar ambientes internos sem a devida autorização da Superintendência e/ou das pessoas que são fotografadas e filmadas;
O colaborador não deve reproduzir, distribuir ou alterar materiais institucionais sem a prévia autorização do gestor responsável pela área;
A proteção da imagem da Instituição é responsabilidade de todos os servidores;
Os servidores do ROLIM PREVI devem ser responsável e respeitoso nos *posts* em mídias sociais, que envolvam o nome ou a imagem do Instituto;
Estar ciente que qualquer informação divulgada em mídias sociais será de responsabilidade do servidor e/ou colaborador que a divulgou, sendo o Instituto totalmente isento e reservando-se o direito de obter ressarcimento por eventuais danos;
Os servidores devem direcionar a Superintendência todo e qualquer assunto controverso, polêmico ou reclamação que tenha acessado ou recebido por meio de mídia social;
Todos os servidores e/ou colaboradores devem conhecer e respeitar a Política de Comunicação do ROLIM PREVI, especialmente, no que diz respeito ao uso de mídias sociais.

DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

O descumprimento das normas constantes deste Código de Ética e Politica de Seguraça da Informação sujeitará os agentes públicos vinculados ao ROLIM PREVI às penalidades previstas nas Leis Complementares 003/2004, 108/2012, 3042/2012 e 3471/2018, bem como demais legislações aplicáveis;
Fica assegurada aos agentes públicos a observância do contraditório e da ampla defesa;As condutas praticadas em desacordo com este Código de Ética e Política de Segurança da Informaçãodo do ROLIM PREVI serão identificadas e comunicadas à autoridade competente, por meio de relatório circunstanciado, para designação de comissão disciplinar, a fim de apurar os atos praticados pelo agente;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Código de Ética e Política de Segurança da Informaçãodo do ROLIM PREVI será encaminhado a todos os servidores em exercício e aos novos servidores no momento do ingresso;
Será disponibilizada cópia digitalizada para as empresas que prestam serviços ao ROLIM PREVI para fins de orientar a conduta dos funcionários em atividade na Autarquia;
O servidor em exercício no início da vigência deste Código de Ética e Política de Segurança da Informaçãodo do ROLIM PREVI deverá atestar o recebimento, por escrito, mediante assinatura do protocolo de recebimento, ou documentação equivalente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Código;
A verificação do cumprimento do que estabelece este artigo e eventuais dúvidas ou possíveis omissões são de competência da Superintendência e Direroria Executiva do ROLIM PREVI.

Rolim de Moura-RO, 23 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:250B09F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA - PORTARIA Nº10/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor como Fiscal de Contrato n° 015/2022. Referente à Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Balão Mágico".

CLEIDE LOPES, Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. – 1ºNOMEAR a senhora Ana Ilda Preato, matrícula 4797, inscrito no CPF: 390.310.982-72 como Fiscal de Contrato n° 015/2022 Processo n° 6662/2021 referente à Reforma da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Balão Mágico;

Art. – 2° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Rolim de Moura, 23 de Maio de 2022.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:885CD8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2022

Port.: 139/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **141/2022,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°**- EXONERAR** a servidora **THAIS CRISTINA DE SOUZA GUIMARAES,** portadora da Cédula de Identidade n° 908255 SESDC/RO e inscrita no CPF nº 015.071.422-00, no Cargo/função de **Assessora Jurídica,** vinculada a Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:19739240

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO**, referente à execução da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO,** zona urbana do município de Santa Luzia D' Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 23 de maio de 2022

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5A62B9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.24/2022, DECORRENTE DE PREGÃO N° 26/2022 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM

São Felipe DOeste 20 de maio de 2022. IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE CONTRATANTE CONTRATADA D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ:310.433.680-00160 RG:8971192 SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE 1° Termo aditivo do contrato nº.24/2022, decorrente de Pregão n° 26/2022 de Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de forma parcelada de material de consumo sendo: COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 e COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM, para abastecimento dos veículos oficiais das Secretarias, no Município de São Felipe D'Oeste conforme dimensionamento e especificações constantes neste termo de referência.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa D & L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 31.043.368/0001-60, com sede no endereço BIN VIEIRA, 11, CENTRO, CENTRO São Felipe DOeste-RO neste ato representada por IVONE OLIVEIRA SANTOS DUARTE, portador do RG n° 8971192, portador do CPF sob n° 400.245.392-87, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 141.606,11 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e onze centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de TERMO ADITIVO ELABORADO APARTIR DO PARECER JURIDICO DE Nº 30, REAJUSTANDO A ALTA DE 7% PARA COMBUSTIVEL DIESEL S10 E DIESEL COMUM. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:84.745.389/0001-94
Representante Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D24FE392

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 16-2022**
PROCESSO **N°. 251/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, LAVANDERIA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS, RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D OESTE, NAS DEPENDÊNCIAS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, AMBULATORIAIS E ADMINISTRATIVAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS ÁREAS ENVOLVIDAS SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, DE FORMA CONTÍNUA, NO HOSPITAL MUNICIPAL/UNIDADE DE SAUDE,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL**.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **MN SERVIÇOS LTDA** CNPJ. **17.590.221/0001-60**, VALOR R$: **502.609,68**
Obs.: A íntegra da Ata n. **27/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 23 DE MAIO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C00D1366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Pregão Eletrônico/RG

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 59/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA RECARGA DE TONER, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 820-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 06/06/2022 as 11:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de maio de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2FC59A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA C.V. MOREIRA EIRELLE, SOB O N.º 043/2021, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2021 PROCESSO N.º 051/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA C.V. MOREIRA EIRELLE (CNPJ n.º 03.477.309/0001-65), sob o n.º 043/2021, correspondente ao Pregão Eletrônico nº. 107/2021, para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADO", pelo valor de R$ 71.480,00 (setenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), no processo administrativo em epígrafe, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2022

ARILSON VALÉRIO DA SILVA
Presidente/ CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló dos Santos
Código Identificador:CB66EF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado final de licitação, certame processado e julgado sob a modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, processo administrativo nº 200/2022. Objeto: contratação de empresa especializada em construção para executar revitalização e construção de arquibancadas e praça no estádio municipal Chupinzão, conforme Convênio nº 231/PGE-2021. Empresa vencedora do certame: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 84.632.629/0001-44, com proposta de valor global de R$ 875.079,95 (oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). A contar desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, sendo os dias 31/05/22 e 07/06/22 para apresentação de razões e contrarrazões, respectivamente. Os prazos anteriormente citados poderão ser suprimidos caso haja declínio das licitantes ou ausência de apresentação de recursos. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de maio de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 83/2022

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:4652876D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	897/2022
b) Licitação Nrº :	59/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	20/05/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA PARA MANAUS/AM, NOS DIAS 24 A 29/05/2022 EM FAVOR DAS SERVIDORAS MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA (SECRETÁRIA) E JOICE CRISTINE DA SILVA (COORD. PAB) PARA

	PARTICIPAREM DO 22º ENCONTRO REGIONAL DE CONSGEMAS-NORTE 2022.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 26.722.189/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 5.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A26D3716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **11/2022**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) inscrita no **CNPJ:** 03.047.782/0001-02.
O valor total de R$ (1.950,00), UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS objetivando a **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE CONFERENCIA A FAVOR DAS SEGUINTES VEREADORAS: VALCICLEIA RUFINO BARBOSA E MARIA VANDERLEIA GUEDES DENONI (TUTI) E PARA A SERVIDORA (DIRETORA LEGISLATIVO) MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO. AS VEREADORAS IRÃO PARTICIPAR ASSESSORADAS PELA DA SERVIDORA ACIMA DESCRITA, DA 1ª CONFERENCIA NACIONAL DE VEREADORAS DO BRASIL, COM O TEMA: A MULHER E OS DESAFIOS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NO CENÁRIO NACIONAL, O EVENTO ACONTECERÁ EM BRASÍLIA/DF NOS DIAS 24 A 27 DE MAIO DE 2022.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 20 de Maio de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:9C17B734

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2022.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designado através da Portaria Nº: **028/CMS/GAB/2022 TORNA PUBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 84/2022** teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) inscrita no **CNPJ:**03.047.782/0001-02**,** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado de: (R$ 1.950,00), UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS, referente a **DESPESAS COM PAGAMENTOS DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE CONFERENCIA A FAVOR DAS SEGUINTES VEREADORAS: VALCICLEIA RUFINO BARBOSA E MARIA VANDERLEIA GUEDES DENONI (TUTI) E PARA A SERVIDORA (DIRETORA LEGISLATIVO) MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO. AS VEREADORAS IRÃO PARTICIPAR ASSESSORADAS PELA DA SERVIDORA ACIMA DESCRITA, DA 1ª CONFERENCIA NACIONAL DE VEREADORAS DO BRASIL, COM O TEMA: A MULHER E OS DESAFIOS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA NO CENÁRIO NACIONAL, O EVENTO ACONTECERÁ EM BRASÍLIA/DF NOS DIAS 24 A 27 DE MAIO DE 2022.**

Seringueiras-RO, 20 de maio de 2022.

MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO
Presidente da CPL/CMS
Portaria n. 028/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:DD76D178

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA PORTARIA 028/2022

ERRATA DA PORTARIA N. 028/2021, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:
Onde se lê: **PORTARIA N. 028/2021**.

Leia-se: **PORTARIA N. 028/2022**.

Seringueiras-RO, 20 de maio de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:02CF5B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/CPL/2022

Processo Nº 617/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VIDA URBANA, DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, RECURSOS PROVENIENTES DAS PROPOSTAS DE N° 11465.675000/1190-09.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 30/05/2022 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: R$ **13.380,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver

interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 23 de Maio de 2022.

SERGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. N°015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E783C3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 551/SEMAF/2022
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 220.173,40 (DUZENTOS E VINTE MIL CENTO E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA PROVENDO O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE FERRAMENTA QUE PERMITIRÁ A MELHORA DA EFICIÊNCIA DO CONTROLE POR MEIO DE TABULAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS DADOS PERTINENTES AO VALOR ADICIONADO FISCAL (VAF), MODULO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO RURAL, MODULO DE CONTROLE DAS EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO, CAPAZ DE PRODUZIR MALHA FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO – IPM, MONITORAMENTO DAS EMPRESAS DO REGIME DIFERENCIADO, MODULO DE GESTÃO DA DESIF, MODULO DE MALHA FISCAL REFERENTE AS INFORMAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDTO/DÉBITO FORNECIDAS PELA SEFIN/RO, A FERRAMENTA DEVERÁ SER COMPOSTAS CONFORME MODULOS ABAIXO DESCRITOS.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 26/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 08/06/2022.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9C7C82D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2022. PROCESSO Nº. 789/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PEIVER LTDA EPP.
CNPJ: N°. 17.431.052/0001-15.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA E MATERIAL BETUMINOSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 884/2022.
PRAZO; 90 (NOVENTA) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 199.977,72 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
CONSTRUTORA PEIVER LTDA EPP - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:98F94C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2022 OBJETO: 01 (UM) TRITURADOR (ENSILADEIRA) TOMB. MUNICIPAL Nº 6775

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 10/2022 - Processo N°. 275/SEMAGRI/2022- Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar**UMA**Entidade sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento **01 (UM) TRITURADOR (ENSILADEIRA) TOMB. MUNICIPAL Nº 6775, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO 163/PGE-2021,** visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**22 De JUNHO De 2022.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 20 de maio de 2022

PEDRO DE SOUZA BISPO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 055/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:4F335780

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2022. PROCESSO Nº. 1283/SEMAGRI/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA E RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 679/2022.
PRAZO; 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 05/05/2022 A 05/05/2023, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 859,20 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 05 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:054C171D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.661/2022

LEI Nº 1.661/2022

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO SEMANAL DO HINO NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º-É obrigatóriono âmbito do Município de Seringueiraso ensino do desenho e do significado das Bandeiras Nacional, estadual e municipal bem como do canto e da interpretação da letra dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal em todos os estabelecimentos de ensino fundamental.
Parágrafo único- Nos estabelecimentos públicos de ensino fundamental, é obrigatória a execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal uma vez por semana.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7F146FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.663/2022

LEI Nº 1.663/2022

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2022, QUE TRATA DA CORREÇÃO DA TABELA DE SALÁRIOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Emenda Constitucional 53/2006, Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria nº 067/2022-MEC, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.635/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente o Anexo – I da Lei Municipal nº 1.538/2021**".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.635/2022.

Seringueiras-RO 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6A267FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.664/2022

LEI Nº 1.664/2022
Em, 20 de maio de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programáticae Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R$ 420.193,85 (quatrocentos e vinte mil, cento e noventa e três reais e oitenta cinco centavos),**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.365.0004.1.315–AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – CONVENIO Nº 242/PGE-2022
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 420.193,85

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências do Termo de **Convênio nº 242/PGE-2022 no valor de R$ 399.184,16 (trezentos e noventa nove mil, cento e oitenta quatro reais e dezesseis centavos), e Contrapartida de R$ 21.009,69 (vinte e um mil e nove reais e sessenta e nove centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – Poder Executivo

02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 21.009,69

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado**.**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4B4B987F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.666/2022

LEI Nº 1.666/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 331.978,00 (trezentos e trinta um mil novecentos e setenta oito reais),**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.009. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.005.10.301.0009.1250–PROPOSTA Nº 11465.6750001/19-006 – AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NOVA VIDA
44.90.51.00.00– OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 331.978,00

Art. 2º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art.1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Federal, no valor de**R$ 331.978,00 (trezentos e trinta um mil novecentos e setenta oito reais), decorrente de recurso da Proposta nº 11465.6750001/1-006.**

Art. 3º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado**.**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:660303F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2022. PROCESSO Nº. 460/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARQUE DO BURITI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 838/2022.
PRAZO; A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 300 (TREZENTOS) DIAS, CONTATOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 2.752.562,77 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MAIO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:098F8CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1146/GAB/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Excesso de arrecadação, no valor de R$32.476,36 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$32.476,36 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.2069 – CO FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BASICA			**R$32.476,35**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	32.476,36	02.632.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$32.476,36 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.05.10.301.0011.2069 – CO FINANCIAMENTO ESTADUAL DA ATENÇÃO BASICA			**R$32.476,35**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL	32.476,36	02.632.0000

	PERMANENTE		

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4DBF7C0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº071/GAB/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOVA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB."

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que será composto pelos seguintes membros:

– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:
TITULAR – Arlene Karla Araujo Soares;
SUPLENTE – Lucinéia Teles da Costa.

– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR – Fabiano da Silva Ferreira;
SUPLENTE – Thalles Brito Santos Rocha.

– REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Roseli da Silva
SUPLENTE – Lenilda da Silva Duarte.

– REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Marli da Silva Moreira
SUPLENTE – Nelci Alves Soteli Ribeiro

– REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR – Dionis Rosa Napolião de Souza;
SUPLENTE – Rosilene da Silva Neto.

– REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR – Naiane Maria de Oliveira;
SUPLENTE – Geraldo Peron;
TITULAR – Erica Patricia Pereira da Silva
SUPLENTE – Simone Braga de Souza.

– REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR – Joana Souto Aguiar; **SUPLENTE –** Gilsele da Silva Pio; **TITULAR –** Celio Roberto Carvalho dos Santos
SUPLENTE – Patrícia Cristina da Silva Rossato.

– REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR – Lucas Leonardo da Silva Carvalho;
SUPLENTE – Ivanildo Rodrigues de Morais.

Art. 2º. Na falta do titular, o suplente o substitui automaticamente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F5872A6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 005/PJM/2022
Processo nº: 205/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA BORGES EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 29 de maio de 2022.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de maio de 2022.

Assinam:
CONSTRUTORA BORGES EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:DEDAE363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 306/2022**

CONTRATADA: **GILBERTO VAGNER FERREIRA**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para Prestação de serviço (IVECO OHP 0737), para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 23 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9B95AB4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 307/2022**

CONTRATADA: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Bobinas) para relógio de ponto que será instalado nas dependências do Hospital de Pequeno Porte (Daniel Heringer), do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D14C2F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 040 /CPL/2022
Edital Nº: 047/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 308/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda - **SEMPLAFE**.
Objeto**: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Barras de ferro galvanizada) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda – SEMPLAFE.**
Estimado no valor total de **R$ 2.653,33 (Dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI – 308/2022,** será realizada no dia **07/06/2022**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E80F4BE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	356/2022
b) Licitação Nrº	022/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	23/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, NACIONAIS, ESTADUAL E MUNICIPAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: CONFECÇÃO DE BANDEIRA STORES LTDA
CNPJ/CPF: 30.987.195/0001-76
Valor Total Homologado – R$ 8.280,00 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)

Theobroma, 23 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:AF6D3794

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 –**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	260/2022
b) Licitação Nrº	005/2022
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	23/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONFECÇÃO DE UNIFORME, BONÉ E CHAPEL PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ/CPF: 37.483.927/0001-30
Valor Total Homologado – R$ 4.274,80 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Theobroma, 23 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:AD325801

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 –**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	105/2022
b) Licitação Nrº	025/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	23/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE NITROGÊNIO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENTIDADE AUTARQUIA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ/CPF: 05.888.813/0001-83
Valor Total Homologado – R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 23 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D7BF1529

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	252/2022
b) Licitação Nrº	017/2022
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	23/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO E SERVIÇOS MECANICOS E FUNILARIA (CAMINHONETE HILUX PLACA NCX-2932)

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 27.382.789/0001-49
Valor Total Homologado – R$ 62.608,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS)

Theobroma - RO, 23 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:7B7EDA66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	384/2022
b) Licitação Nrº	007/2022
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	23/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MAQUINAS DE LAVAR ROUPA E 02 (DOIS) FOGÕES)

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.136.393/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 9.460,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

Theobroma - RO, 23 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1E46183C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	339/2022
b) Licitação Nrº	006/2022
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	23/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA)

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 4.817,97 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Theobroma, 23 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:97956136

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMT PROCESSO Nº 311/2021/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações torna público aos interessados e a quem possa interessar o **RESULTADO** da Tomada de Preços 003/2022 – SUPEL, **DECLARANDO** a empresa **MATRIZ CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 03.921.963/0001 - 16**, vencedora do Certame no valor global de: **R$ 1.096.614,04** (Um Milhão e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Quatro Centavos). A Comissão Permanente de Licitação reabre o prazo para intenção de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriormente o encerramento do prazo será dado seguimento nas fases do certame. Fica a disposição dos interessados através do endereço eletrônico cpltheobroma2019@hotmail.com ou Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro de Theobroma/RO, na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações.

Theobroma/RO, em 23 de Maio de 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:83723F32

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 24 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 23 de maio de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO E EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
7º	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA	6,5

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
33º	ALINE GOMES DA SILVA	6,5

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 20H – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
94º	FABIOLA DE FREITAS COELHO	5,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:62C76C81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022

O Prefeito do Município de Urupá, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LOM, CTM em específico o disposto nos Art. 11, 12-A, 17, 20, 23 e 60 da Lei Municipal n. 677/2015, torna pública a CONVOCAÇÃO para atualização do Cadastro de Contribuintes Profissionais Liberais de Nível Superior, Nível Médio, Autônomos e os Profissionais reunidos em sociedade independente da formação profissional, conforme preconiza o Art. 12-A da Lei Municipal n. 677/2015.
Conforme dispõe a legislação tributária vigente, a atualização do cadastrado e respectiva manutenção atualizada constitui obrigação tributária acessória, cuja negativa poderá resultar em multas, conforme disposto na alínea "l", "n" e "o" do Inciso I, do Artigo 60 da Lei Municipal n 667/2015.
Os contribuintes prestadores de serviços que se enquadram neste perfil, deverão comparecer à Prefeitura do Município de Urupá, na Divisão de Receitas para atualização do cadastrado de inscrição o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período entre**01 a 29 de julho de 2022**no horário de expediente entre as 7:30 às 13:30 horas.
Nestes termos, tem-se a presente convocação.

Urupá, 10 de maio de 2022

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:4A02108E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
TERMO ADITIVO REFERENTE A CARTA CONTRATO N 001/IMPRES/2018

QUARTO TERMO ADITIVO
CARTA CONTRATO Nº 001/IMPRES/2018.

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE A CARTA CONTRATO Nº: 001/IMPRES/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI - IMPRES E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO - EIRELI.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI**, autarquia previdenciária do Município de Vale do Anari/RO, inscrita sob CNPJ/MF nº 05.972.519/0001-55, com sede na Avenida Vereador Acir José Damasceno nº 3604, Centro, neste Município de Vale do Anari/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** no presente ato representado pela Ilustríssima Senhora *Sônia Pereira dos Santos*, brasileira, solteira, CPF nº 478.714.582-72 e CI-RG nº 496.248 SSP/RO, Superintendente do IMPRES nomeada pela Portaria nº 2514/GP/PMVA/2021 e de outro lado à empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF nº09.507.901/000120, representada por Anderson da Siulva Ramos Coelho, inscrito sob CPF nº 007.181.981-90, portador da CI-RG nº 15.731.626 SSP/MT, doravante denominada de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao Carta Contrato nº 001/IMPRES/2018, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato nº 001/IMPRES/2018, pelo periódo de 12 (doze) meses, com vigência no período de 1º de junho de 2022 à 31 de maio de 2023.

CLÁSULA SEGUNDA – As demais cláusulas não alcançadas pelo presente Termo Aditivas permanecem inalteradas, revogadas as disposições em contrário.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 2 (vias) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2022.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente do IMPRES
Portaria nº 2514/GP/PMVA/2021

ANDERSON DA S. R. COELHO
Consultoria e Assessoria EIRELI
CNPJ/MF nº 09.507.901/000120

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 001/IMPRES/2018 – PROCESSO Nº: 010/20187.

CARTA CONTRATO Nº: **001/IMPRES/2018.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **010/2018**
CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI/RO.**
OBJETO DO ADITIVO: **PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM DE 1º DE JUNHO DE 2022 E TÉRMINO EM 31 DE MAIO DE 2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

Vale do Anari/RO, 20 de Maio de 2022.

SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente do IMPRES
Portaria nº 2514/GP/PMVA/2021

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:C6D95023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº003/IMPRES/2022

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2 (DUAS) VAGAS PARA CONSELHEIROS TITULARES E 2 (DUAS) VAGAS PARA CONSELHEIROS SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI – IMPRES PARA O QUADRIÊNIO 2022/ 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES*, autarquia previdenciária integrante da Administração Pública direta vinculada ao Município de Vale do Anari/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e objetivando recompor o quadro de Conselheiros Titulares e Suplentes do IMPRES haja vista o pedido de renúncia apresentado pelos Conselheiros Titulares *Sebastião Luis Costa*, *Cleusa de Souza Costa Santos* e *Érica Ciola Ferreira* e da Conselheira Suplente *Dezenir Ferreira da Silva*,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear COMISSÃO ELEITORAL para realizar e conduzir ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA de 2 (duas) vagas para Conselheiros Titulares e 2 (duas) vagas para Conselheiros Suplentes, visando a recomposição do CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPRES para o quadriênio 2022/2025, constituída pelos representantes:
I – MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA e **WALQUIRIA FRANCO FREIRE**, representantes do IMPRES;
II – SOLANGE CASTRO PRIORI, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – SINDSMUV;
III – JAMIR BATISTA FERREIRA, representante do Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores);
IV- LETICIA ALVES DE ARAÚJO, representante do Poder Executivo (Prefeitura);
Parágrafo Único: Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão assessorados pela Procuradoria Geral do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 3º - À Comissão Eleitoral nomeada, compete:
I - coordenar todo o processo de inscrição dos candidatos;
II - fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral objeto através do regulamento que será editado e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
III - solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
IV - nomear e instruir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
V - exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
VI - atuar como junta apuradora;
VII - elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
VIII - declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
IX - decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
X - resolver os casos omissos.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE e CUMPRA-SE.

Vale do Anari/RO, 18 de Maio de 2022.

SONIA PEREIRA DOS SANTOS
Superintendente Do IMPRES
Portaria 2514/2021

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:F3D51731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1074-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1074/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.0.000 Reforma HPP Conv. 439/PGE-2021
- Elemento de Despesa **4.4.90.30 – Obras e Instalações**
R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do **CONVÊNIO Nº 439/PGE-2021**, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 216.599,82 (Duzentos e Dezesseis Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.005.10.301.0012.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED0D21A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO N º 3526-2022

DECRETO Nº 3526/GP/2022
De 13 de Maio de 2022

"REGULAMENTA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DO DECRETO FEDERAL N° 9.310, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, EM CONSONÂNCIA COM A BUSCA DE PLENAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari – RO e:

CONSIDERANDO a existência de um expressivo número de famílias que residem em áreas do poder público municipal na zona urbana da referida cidade, consideradas núcleos urbanos irregulares da cidade, na forma da lei retro mencionada, com problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a importância da regularização fundiária das posses consolidadas na zona urbana como elemento indissociável do desenvolvimento socioeconômico dos municípios, tenho em vista que a titularidade do imóvel permite que as famílias sejam incluídas em políticas e programas públicos, além de constituir um dos elementos do desenvolvimento urbano das cidades sustentáveis, previsto no Art. 2, inciso I, da lei n° 10.257/2001, com a valorização dos imóveis de forma a aquecer o mercado imobiliário local;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária é um direito social e é condição para a realização integral de outros direitos constitucionais como: o trabalho; o lazer; a educação e a saúde e que é um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambientais e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar os núcleos urbanos informais preexistentes às conformidades legais, de modo a garantir o direito à moradia digna; o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tudo no afã de assegurar melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o beneficiário da regularização fundiária passa a fazer parte da cidade legal, ampliando o acesso à terra urbanizada, ao exercício da cidadania, tornando-se detentor dos direitos e deveres, e traz, com isso, benefícios para a cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos, permitindo ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial e o recebimento regular de suas correspondências, e a facilitação da implementação e ampliação do serviços públicos em áreas carentes;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do Art. 28, da Lei Federal n° 13.465/2017 e o §4° do Art.21, do Decreto Federal n° 9.310/2018, aplicando o princípio do federalismo corporativo que impõe aos entes federativos e as respectivas administrações diretas o dever de atuarem conjuntamente na promoção de políticas urbanas sustentáveis;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.257/2001, que regulamenta os artigos 182 e 183, da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais de política urbana (Cria o Estatuto das Cidades) e dá outras providências, artigo 2°, XIV, primeira parte, no artigo 4°, V, "q", e no artigo 35, III;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Federal n° 13.465/2017, que versa sobre a classificação de REURB, de acordo com suas características inerentes;

CONSIDERANDO a Lei n° 2.114/2009, que cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.165/2017, que Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização

fundiária no âmbito da Amazônia Legal; institui mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União; altera as Leis n°s 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, 13.001, de 20 de junho de 2014, 11.952, de 25 de junho de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 11.977, de 7 de julho de 2009, 9.514, de 20 de novembro de 1997, 11.124, de 16 de junho de 2005, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 10.257, de 10 de julho de 2001, 12.651, de 25 de maio de 2012, 13.240, de 30 de dezembro de 2015, 9.636, de 15 de maio de 1998, 8.036, de 11 de maio de 1990, 13.139, de 26 de junho de 2015, 11.483, de 31 de maio de 2007, e a 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Medida Provisória no 2.220, de 4 de setembro de 2001, e os Decretos-Leis n°s 2.398, de 21 de dezembro de 1987, 1.876, de 15 de julho de 1981, 9.760, de 5 de setembro de 1946, e 3.365, de 21 de junho de 1941; revoga dispositivos da Lei Complementar n° 76, de 6 de julho de 1993, e da Lei no 13.347, de 10 de outubro de 2016; e dá outras providências;

CONSIDERANDO, em especial, o Decreto Federal n° 9.310/2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União, que trouxe um novo marco legal, apresentando ferramentas inovadoras e facilitadoras, trazendo celeridade, desjudicialização e desburocratização, para implementação efetiva dos procedimentos afetos a regularização, contudo, devido a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal n° 13.465/17, através da regulamentação por ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a finalidade do Programa de Regularização Fundiária é promover a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda e de interesse social (REURB-S) e a regularização fundiária em núcleos urbanos ocupados por população que não seja de baixa renda e de interesse específico (REURB-E);

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei 13.465/2017 e no art. 9° do Decreto Federal 9.310/2018, em que a REURB-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, no caso, o Município de Vale do Anari - RO, por força da doação recebida, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias;

CONSIDERANDO as disposições do Art.89, incisos I e II e Parágrafo único do Decreto Federal no 9.310/2018;

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica instituído, a partir desta data, o Programa de Regularização Fundiária Urbana, denominado Título Já, na modalidade de REURB mista, ou seja: de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), no perímetro urbano de Vale do Anari – RO, em consonância com o Plano Nacional de Regularização Fundiária do Governo Federal.

§ 1° Regularização fundiária de interesse social (REURB-S): Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2° Regularização fundiária de interesse específico (REURB-E): Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o parágrafo 1° desse artigo.

Art. 2° - Regulamentar, nos termos deste Decreto, o Programa de Regularização Fundiária de Vale do Anari - RO, para fins de Regularização Fundiária e uso da Propriedade Urbana e suburbana em consonância com sua função social.

Art. 3°- Criar, a partir desta data, a Comissão de Regularização Fundiária, que funcionará com a seguinte estrutura: Secretaria de Gabinete; Secretaria Municipal de Planejamento; Divisão de Cadastro Municipal; Secretaria de Assistência Social, e terá a atribuição de executar, coordenar, orientar a execução das políticas, planos, projetos de regularizações fundiárias e diretrizes relativas as áreas passiveis de regularização fundiária e urbanística dos parcelamentos irregulares de domínio público ou privado, bem como das áreas ocupadas por posse urbana, suburbana e rural e ainda, o controle das áreas públicas municipais, composta pelos seguintes membros:

I – Secretário Municipal de Gabinete;

II – Secretário Municipal de Planejamento;

III –Diretor de Divisão e Cadastro Público Municipal;

IV – Secretário (a) Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Fica determinado que os trabalhos e ações para o cumprimento do objeto deste Decreto, seja presidido pelo Secretário de Gabinete.

Art. 4° - Constituem objetivos da regularização fundiária:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e proporcionar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - adaptar as unidades imobiliárias existentes com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; VI garantir a efetivação da função social da propriedade;

VI - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

VII - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

VIII - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

IX - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

X - estimular a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 5° - Nas regularizações fundiárias de interesse social (REURB-S), será elaborado o Plano de Urbanização e Regularização Fundiária, que deve conter:

1 - diretrizes urbanísticas, bem como a definição de usos e parâmetros de ocupação permitidos;

II - projeto de parcelamento, e seus respectivos memoriais, especificando o traçado dos lotes e do sistema viário, as faixas non aedificandi e as áreas reservadas ao uso público, onde houver;

III - projetos indicativos das obras de urbanização e implantação de equipamentos públicos, incluindo terraplanagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública e obras de escoamento de águas pluviais;

IV - custo estimado das obras de urbanização ainda não implantadas, bem como das demais ações necessárias, com a definição da responsabilidade de aporte de recursos;

V - projeto arquitetônico das construções, quando houver previsão de entrega de unidades prontas;

VI - situação fundiária e instrumentos jurídicos necessários à regularização da área; VII indicação de áreas de lazer e convívio da população, onde houver;

VII - cadastro das famílias a serem beneficiadas e o projeto de trabalho social a ser desenvolvido ao longo da intervenção, para assegurar a participação das mesmas;

VIII - projeto de reassentamento com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em reassentamento de famílias;

IX - relatório técnico ambiental quando, na área a ser regularizada, houver ocupação de Área de Preservação Permanente (APP) ou outras áreas especialmente protegidas pela legislação ambiental.

Parágrafo Único. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser elaborado mais de um Plano de Urbanização e Regularização para uma única área demarcada como de interesse social (REURB-S).

Art. 6° - O projeto de regularização fundiária conterá:

I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matriculas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§ 1° O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§ 2° A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser elaborado mais de um Plano de Urbanização e Regularização para uma única área demarcada como de interesse social (REURB-S).

§ 3° Na regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), a aprovação fica condicionada ao custeio, por parte dos beneficiários, das medidas de adequação urbanística, ambiental e reassentamentos.

§ 4° O Município poderá promover as medidas mitigadoras e de adequação urbanística, ambiental e reassentamentos nas regularizações fundiárias de interesse específico (REURB-E) mediante recolhimento de tributo, nos termos da legislação federal e municipal, correspondente ao valor total do conjunto das intervenções e condicionada à ordem de priorização de seu planejamento.

§ 5° - Fica instituído o justo valor de R$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) o metro quadrado de área da unidade imobiliária, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), no Município de Vale do Anari - RO, para pagamento pela aquisição de direitos reais pelo interessado, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 6° Quando tecnicamente inviável a mitigação e adequação urbanística em virtude da consolidação do assentamento na regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), os beneficiários realizarão a compensação ambiental de seu núcleo urbano informal consolidado com o pagamento medidas mitigadoras em casos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S).

Art. 7° - Na conclusão da Reurb, independente da modalidade adotada, será emitida a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ato administrativo de aprovação da regularização, e que deverá acompanhar o projeto aprovado, devendo ser assinada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) deverá conter, no momento de sua emissão:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV- as responsabilidades das obras e serviços;

V- a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o nome de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e filiação.

Art. 8° - Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pela Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017 e legislações correlatas, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano.

Art. 9° - Delimitação do perímetro do núcleo urbano informal poderá ocorrer isolada ou conjuntamente à individualização de todos os lotes ou unidades autônomas efetivamente verificadas no local, e cadastramento dos ocupantes.

Art.10° - Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no Art.17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 11° - Os trâmites administrativos serão realizados pelo órgão municipal conforme legislação em vigor, dando-se a devida publicidade do programa ao Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Câmara Municipal e Associações de Bairros existentes no município.

Art. 12 - Fica criada, a partir desta data, a classificação dos setores/bairros/assentamentos, as áreas de interesse social (REUB-S), áreas de interesse específico (REURB-E), conforme relação abaixo:

Relação dos Núcleos Urbanos Informais públicos (Prefeitura Municipal de Vale do Anari)			QUANT. DE LOTES	REURB-S/ REURB-E
SETOR	Matrícula	Instrumento		Classificação
SETOR 1 (parte)	R-01-1.687-Comarca de Machadinho do Oeste	Regularização Fundiária	895 lotes	REURB-S e REURB-E
SETOR 2 (parte)	IDEM	Regularização Fundiária	879 lotes	REURB-S e REURB-E
SETOR 3	IDEM	Regularização Fundiária	398 lotes	REURB-S e REURB-E
SETOR 4	IDEM	Regularização Fundiária	211 lotes	REURB-S e REURB-E

Denominação	Matrícula	Instrumento
Núcleo Urbano Jatuarana	-	Requerimento ao Terra Legal
Núcleo Urbano São Marcos	-	Requerimento ao Terra Legal
Núcleo Urbano Alto Alegre	-	Requerimento ao Terra Legal

Art. 13 - Após a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária pelo ente proponente de acordo com o Art. 14 da Lei Federal no 13.465/2017, perante à Divisão de Cadastro Municipal, com as informações referentes as áreas de ocupação consolidada, a Secretaria deverá analisar o processo levando em consideração o levantamento da situação da área e o cadastro dos ocupantes.

§ 1° Constatada a regularidade do processo, deverá a Divisão de Cadastro Municipal, dar seguimento ao processo até a finalização do mesmo.

§ 2° Constatada alguma irregularidade, a Divisão de Cadastro Municipal, identificará se tratar-se de vício sanável, permitindo apenas a retificação do processo, ou se tratar-se de vício insanável encaminhará neste caso o processo para arquivamento. Em ambos os casos será devidamente comunicado o ente proponente.

§ 3° Em havendo a preexistência de diversos expedientes a tratarem da mesma área, apensar-se-ão todos ao processo administrativo mais antigo.

§ 4° Nenhuma área será objeto de regularização fundiária sem seu respectivo processo administrativo.

Art. 14 - Caso a área objeto de regularização fundiária pertença ao patrimônio do Município, este deverá elaborar Projetos de Regularização Fundiária com viés urbanístico.

Parágrafo Único. Caso o ente proponente tenha elaborado o Projeto de Regularização Fundiária com viés urbanístico, caberá a Divisão de Cadastro Municipal, verificar sua compatibilidade com as normativas vigentes e acerca dela manifestar-se, realizando eventuais adequações.

Art. 15 - Caso a área não seja identificada a princípio como pertencente ao patrimônio do Município, a Divisão de Cadastro Municipal encaminhará auto de demarcação ao Registro de Imóveis, e o oficial de registro, prenotando-o e autuando-o, procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, às buscas para identificação de matriculas ou transcrições correspondentes a área a ser regularizada, dando-se sequência aos atos notariais visando à Regularização Fundiária.

Parágrafo Único. Registrado auto de demarcação, o Poder Público deverá elaborar Projeto de Regularização fundiária com viés urbanístico ou, caso o entre proponente tenha apresentado, a Divisão de Cadastro Municipal, deverá verificar sua compatibilidade com a normativa vigente e acerca dele manifestar-se, realizando eventuais adequações.

Art. 16 - Concluído o Projeto de Regularização Fundiária, a Divisão de Cadastro Municipal emitirá alvará de aprovação do Projeto, digitará os títulos de direitos reais, e em seguida, passará para a coleta de assinaturas nos títulos e posterior encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 17 - Os ocupantes de imóveis ainda não regularizados, mas situados em áreas já regularizadas e constantes no Banco Imobiliário do Município, com o devido levantamento topográfico da área e lotes enquadrados, oriundas de programas de regularização fundiária já promovido, poderá requerer ao Poder Executivo a regularização fundiária de seu imóvel individualmente, desde que devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - cadastro dos ocupantes, do qual conste a natureza, qualidade e tempo da posse exercida, acrescida dos antecessores, se for o caso, contendo perfil socioeconômico assinado por assistente social indicando seu parecer social;

II - indicação precisa da quadra e lote do imóvel demarcado mediante levantamento topográfico georreferênciado devidamente assinado por engenheiro ou técnico agrimensor com habilidade técnica com habilitação técnica e emissão de ART/TRT;

III - Certidão emitida pelo registro de imóveis competente e das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes, quando houver, constando inexistência de registro a terceiros anterior, relativa ao lote a ser regularizado.

IV - Certidão do distribuidor cível, indicando inexistência de ação possessória sobre o lote objeto de regularização;

V - Comprovante de pagamento do IPTU dos três anos antecedentes a data de requerimento ou certidão de inexistência de débitos perante o ente público municipal.

Art. 18 - Apresentado o requerimento de regularização fundiária dirigido ao Prefeito, a Divisão de Cadastro Imobiliário, autuará nos termos do presente Decreto.

Art. 19 - O adquirente ou cessionário de imóvel anteriormente cadastrado em processo de regularização, também terá direito a regularização na forma e nos termos da legislação federal e deste Decreto.

Art. 20 - A prioridade de núcleos urbanos informais a serem regularizados obedecerá ao critério de ordem de protocolo, mediante proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 21 - Aplicam-se as disposições deste Decreto aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal no 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução do Programa de Regularização Fundiária correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 23 - Este Decreto regulamenta a Lei Federal no 13.465, de 11 de julho de 2017 e ao Decreto Federal no 9.310/2018, no âmbito do município de Vale do Anari.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3271/2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9312FB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO N º 3527-2022

DECRETO Nº 3527/GP/2022
De 19 de Maio de 2022

"ESTABELECEPRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 212 e 217, § 1º, da Lei nº 312/2005, e Art 1º, 13 e 25, da Lei Municipal nº 348/2006,

DECRETA:

Art. 1º - A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2022 será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 2º - O valor do imposto será o resultado da aplicação das alíquotas previstas em Lei sobre a base de cálculo apurada conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 348/2006 e Decretos nº 2481/2013 e 3096/2019.

Art. 3º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2022 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I -em uma única parcela, até o dia 31 de Julho/2022, com desconto de 10% (dez por cento);

II -em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos em 31 de Julho, 31 de Agosto e 30 de Setembro/2022, respectivamente.

§ 1º Devido aos custos financeiros de arrecadação, os contribuintes cujo lançamento de IPTU em 2022 for igual ou inferior a R$ 50,00 (Cinquenta Reais), deverão recolher os tributos em única parcela, no prazo fixado no Inciso I deste Artigo, com desconto de 10% (dez por cento), ou na última parcela prevista no Inciso II deste Artigo, sem desconto.

§ 2º As guias para pagamento do IPTU/2022 serão emitidas de acordo com o especificado no inciso II deste artigo.

§ 3º Os carnês de IPTU/2022 serão emitidos para retirada pelo contribuinte junto ao setor de arrecadação, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento da primeira parcela, sob pena de constituição em mora.

Art. 4ºO contribuinte que não optar pelo pagamento a vista ou em cota única, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para "pagamento parcelado", mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art. 5ºO IPTU, não recolhido nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

Art. 6ºO contribuinte poderá impugnar o lançamento, se constatar erro no mesmo, protocolando e apresentando ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal, até o dia do vencimento da cota única:

a)requerimento justificando a revisão;
b)documento comprovando o erro;
c)carnê de lançamento do exercício de 2022;
d)cópia da planta aprovada, Alvará de Habite-se ou croqui com indicação da metragem, quando se tratar de questionamento referente a área construída.

§ 1º Se deferida a alteração, será concedido novo prazo para pagamento à vista, ou escalonamento para pagamento parcelado;

§ 2º Se indeferida a alteração, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento parcelado do tributo, devendo as parcelas ser pagas no exercício de 2022.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4EC7D356

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2641-2022

PORTARIA Nº 2641/GP/22
De 02 de Maio de 2022.

"NOMEIA O SR. OZIEL SANTANA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO AO ESTUDANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Oziel Santana Silva,*** para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Estudante, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroativos ao dia 25 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34A760AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2642-2022

PORTARIA Nº 2642/GP/22
De 16 de Maio de 2022.

"EXONERA O SR. ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Zequiel Pereira dos Santos,*** do cargo de Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2E559E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2643-2022

PORTARIA Nº 2643/GP/22
De 16 de Maio de 2022.

"EXONERA O SR. BRUNO ARAUJO DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Bruno Araujo dos Santos,*** do cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6284B133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2644-2022

PORTARIA Nº 2644/GP/22
De 16 de Maio de 2022.

"NOMEIA O SR. BRUNO ARAÚJO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Bruno Araújo dos Santos,*** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24308509

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2645-2022

PORTARIA Nº 2645/GP/22
De 16 de Maio de 2022.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. MAGUILENE LUIZ DE SOUSA DO CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº. 046/98 e Lei Municipal nº 553/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Maguilene Luiz de Sousa,*** do cargo de Diretora da Divisão de Fiscalização de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 11 de Maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:76313C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2646-2022

PORTARIA Nº 2646/GP/22
De 16 de Maio de 2022.

"NOMEIA O SR. CLAUDIO JUNIOR ALVES MEDRADO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Claudio Junior Alves Medrado,*** para ocupar o cargo de Assessor Técnico Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura do Município de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:030073BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2647-2022

PORTARIA Nº 2647/GP/22
De 18 de Maio de 2022.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1024/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
***Titular**: Inês Rodrigues da Silva;*
***Suplente**: Eliene Baker Kutz Barcellos.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
***Titular:** Marcelo Alves de Lima;*
***Suplente:** Letícia de Castro Teixeira.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
***Titular**: Edson Francisco da Silva;*
Suplente:** Renata Guimarães Damaceno**.

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
***Titular:** Creuza de Souza Costa Santos;*
***Suplente:** Maria Bezerra Moura Filha Silva.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
***Titular:** Enilza Vicencia da Silva;*
***Suplente:** Manoel Messias de Almeida.*

VI - **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:**
***Titular:** Izuir Alberton;*
***Suplente:** Jozimar Pacheco dos Santos.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante da Igreja Evangélica:**
***Titular:** Edson Calandreli;*
***Suplente:** Antônio Itamar Pinheiro de Araújo.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
***Titular:** José Francisco da Silva;*
***Suplente:** Rita Conrado da Silva.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
***Titular:** José Bevitório Neto;*
***Suplente:** Ari Borges.*

IV - **Representante dos Usuários da Assistência Social:**
***Titular:** Judite Severina de Araújo;*
***Suplente:** José Dias.*

V - **Representante da APAE:**
***Titular:** Margarete Domingos Rufino;*
***Suplente:** Hirza Ovelar Maidana.*

VI - **Representante da Associação de Produtores Rurais:**
***Titular:** Claudina Almeida Oliveira Marques;*
***Suplente:** Alex Barbosa Marques.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E6425675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2648-2022

PORTARIA Nº 2648/GP/22 De 18 de Maio de 2022.

"REORDENA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 543/2010;

R E S O L V E

Art. 1º Reordenar a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, conforme relacionados abaixo:

Representantes Governamentais:

I - **Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**
***Titular**: Veridiana Moreira Dias;*
***Suplente**: Solineide Costa Otto.*

II - **Representante do Poder Executivo:**
***Titular:** Marcelo Alves de Lima;*
***Suplente:** Letícia de Castro Teixeira.*

III - **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:**
***Titular**: Eliomar Silva Sales;*
Suplente:** Edson Francisco da Silva**.

IV - **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
***Titular:** Rodrigo da Silva Guiott;*
***Suplente:** Maria Bezerra Moura Filha Silva.*

V - **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
***Titular:** Manoel Messias de Almeida;*
***Suplente:** Paulo Ferreira dos Santos Júnior.*

Representantes não Governamentais:

I - **Representante da Igreja Assembleia de Deus:**
***Titular:** Cosme Rodrigues da Silva;*
***Suplente:** Jonadabe Martins de Souza.*

II - **Representante da Igreja Católica:**
***Titular:** José Francisco da Silva;*
***Suplente:** José Batista da Silva.*

III - **Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
***Titular:** José Bevitório Neto;*
***Suplente:** Ari Borges.*

IV - **Representante do Conselho Escolar:**
***Titular:** Claudineia Holz;*
***Suplente:** Anderson Quintiliano de Oliveira.*

V - **Representante da APAE:**
***Titular:** Elisandra Daniel;*
***Suplente:** Margarete Domingos Rufino.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CF7CD7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2649-2022

PORTARIA Nº 2649/GP/22
De 18 de Maio de 2022.

"REORDENA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PRÓ-SELO UNICEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e a Portaria nº. 1959/2018 que cria a Comissão Intersetorial Pro Selo UNICEF:

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar os membros da Comissão Intersetorial Pró-Selo UNICEF:

Articuladora*: Eliene Baker Kutz Barcellos*;
Mobilizador de Adolescentes e Jovens*: Joelma Isabel de Araújo Ramos Ferreira Oliveira*;
Presidente do CMDCA*: Paulo Ferreira dos Santos Júnior*.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular*: Kalytta Elziella Paula dos Santos*;
Suplente*: Ana Flávia Paiva de Amorim*.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular*: Veridiana Moreira Dias*;
Suplente*: Eliani de Lima*.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular*: Enilza Vicencia da Silva*;
Suplente*: Ester Vicente de Freitas*.

REPRESENTANTE DA APAE

Titular*: Maria Aparecida de Souza Fernandes*;
Suplente: *Margarete Domingos Rufino*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:98CDFA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2650-2022

PORTARIA Nº 2650/GP/22
De 19 de Maio de 2022.

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE DESAPROPRIAÇAO POR INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições e na competência legal, e;

CONSIDERANDO a declaração de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Vale do Anari, por via amigável ou judicial, os 5 (cinco) imóveis urbanos denominados lotes 124, 135, 48, 64 e 110, localizados na quadra 21, setor 01, com área medindo 55 x 40 m, totalizando 2.200 m2, situados na Avenida 23 de agosto esquina com a Rua Curitiba, nesta urbe, registrados no Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Vale do Anari/RO em nome do munícipe *Antônio Dias de Carvalho*;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear COMISSÃO ESPECIAL para a realização de avaliação para fins de desapropriação, dos 5 (cinco) imóveis urbanos denominados lotes nº 124, nº 135, nº 48, nº 64 e nº 110, localizados na quadra 21, setor 01, com área medindo 55 x 40 m, totalizando 2.200 m2, situados na Avenida 23 de agosto esquina com a Rua Curitiba, constituída pelos servidores:

I – *Bruno Araújo dos Santos* – Presidente;
II – *Zequiel Pereira dos Santos* – Secretario;
III – *Antônio Marcos de Castro* – Membro.

Parágrafo Único – Haja vista seu caráter transitório, a presente nomeação se faz sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º A Comissão nomeada deverá apresentar o relatório detalhado, evidenciando a avaliação do imóvel no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:99D03D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2651-2022

PORTARIA Nº 2651/GP/22
De 23 de Maio de 2022.

"NOMEIA A SRA. ERICA MACHADO DA SILVA ARAÚJO PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 881.2019;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Erica Machado da Silva Araújo,*** para ocupar o cargo de Ouvidora Geral, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9AD377DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/CPL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-211/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7717 de 06 de Maio de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Aquisição de Material Descartável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO:R$ 50.085,87 (cinqüenta miloitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);.INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min(horário de Brasília) do dia06/06/2022.**LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefone (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de Maio de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7717 de 06.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:020257E4

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SEMFAZ

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, por intermédio da Comissão do Chamamento Público, instituída pelo Decreto nº 7644 de 01 de ABRIL de 2022, torna público que após análise documental realizada pela Comissão para recebimento, análise e julgamento das documentações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SEMFAZ, conforme Processo Administrativo nº 1-404/2022, objetivando o Credenciamento de Instituições financeiras para recebimento de Tributos e demais arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Vale do Paraíso/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, foi obtida a seguinte classificação:
Instituição Financeira Habilitada

Entidade	CNPJ	Credenciamento
SICOOB OUROCREDI	02.144.899/0007-37	1º

Portanto, fica a empresa desde já notificada da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: fazenda@valedoparaiso.ro.gov.brou Comissão do Chamamento Público, na sala da Secretaria Municipal de Fazenda nas dependências doprédio da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, situada na Av. Paraíso, 2601, Setor 01. Horáriode atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 13h00min.Vale do Paraíso/RO, 19 de maio de 2022.Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55Documento assinado eletronicamente por ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, ASSESSOREXECUTIVO, em 19/05/2022 às 09:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:1BE97636

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N° 6262 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE NOMEOU KLICIANE KELLEN SOARES SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 6727 DE 20 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6262 de 23 de Fevereiro de 2021 que nomeou KLICIANE KELLEN SOARES SILVA para exercer afunção de *Chefe de Serviços de Licenciamento ambiental.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 1-735/2022.

R E S O L V E

Art. 1ºRevogar a Portaria n° 6262 de 23 de Fevereiro de 2021 que nomeou **KLICIANE KELLEN SOARES SILVA para exercer a**função de*Chefe de Serviços de Licenciamento ambiental.*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:799005A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA N° 6204 DE 12 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA DE GABINETE.

PORTARIA Nº 6728 DE 20 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria n° 6204 de 12 de Janeiro de 2021 que nomeouEDINEUZA CASTAGNA REGINATTOpara exercer afunção de*Assessora de Gabinete.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 1-660/2022.
R E S O L V E

Art. 1ºRevogar a Portaria n° 6204 de 12 de Janeiro de 2021 que nomeouEDINEUZA CASTAGNA REGINATTO**para exercer a**função de*Assessora de Gabinete.*
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de Junho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A67EDB3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:67/2022
Processo nº2-449/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado:J.O.D. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto:O presente Chamamento Público tem por objeto ocredenciamentode pessoa jurídica da área médica, conforme especialidade para a prestação de serviços especializados e clínico geral junto a Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO,conformesegue:
Vigência:O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de maio de 2022 e término no dia 22 de maio de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, concordando as partes.

Valor Total:

ESPECIALIDADE	VALOR POR HORA TRABALHADA	HORAS TRABALHADAS
MédicoClínicoGeral	R$ 100,00	Com carga horária de até 36 horas semanais, no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no município.

Data de Assinatura:19/05/2022
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 20 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A785BA3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**homologa férias INDENIZADAS**doservidor CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA, cargoMotorista de Veículos Leves e Pesados,referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Processo Administrativo nº. 2-425/2022.

Vale do Paraíso - RO, 20 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:87D1FF11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:71/2022
Processo nº1-758/2022
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:SILVEIRA & GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto:contratação de empresa especializada na prestação deserviços fornecimento de link de interneta aquisição para atender as necessidades das Secretaria Municipal de acordo com o Memorando de**nº 364/21 SEMPLAD,**quais serão conforme as quantidade e especificações do SMS da secretaria;
Vigência:O prazo de vigência será de12(dozes) meses, iniciando-se nainiciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ Valor de R$ 49.092,00 (quarenta e nove mil noventa e dois reais.).
Data de Assinatura:20/05/2022
Interveniente:SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 23 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4115C10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6405 DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEOU SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6729 DE 23 DE MAIO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6405 DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEOU SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo nº 239/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6405 de 13 de julho de 2021, que nomeou Sebastião José Soares, inscrito no CPF sob nº ***.293.***-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC986280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6406 DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEOU SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6730 DE 23 DE MAIO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6406 DE 13 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEOU SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo nº 239/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6406 de 13 de julho de 2021, que nomeou Sebastião José Soares, inscrito no CPF sob nº ***.293.***-**, para exercer o cargo de Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:480A7B14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº 6423 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEOU SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6731 DE 23 DE MAIO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº 6423 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, QUE NOMEOU SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Considerando o Processo nº 239/GAB/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 6423 de 10 de agosto de 2021, que nomeou Sebastião José Soares, inscrito no CPF sob nº ***.293.***-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental..
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0B1C671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico acontratação de empresa especializada em serviços de**Lavagem e Lubrificação de Veículos,**da Ata De Registro de preço de nº 026/2021/ARP, pregão presencial de 007/CPL/2021/SRP do processo de nº 2-190/2021 SRP, visando atender as necessidades dos Veículos e maquinas pesada pertencente a está Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM deste Município de Vale do Paraiso/RO.

Processo N°235
FORNECEDOR:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI CNPJ/MF sob o nº 13.090.214/0001-48

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Item	Especificação	Unid	Quant	Vl.unit	Vl.total
01	LAVAGEM DO VEÍCULO CAMINHÃO VW/9.170 DRC 4X2 LAVAGEM DO VEÍCULO CAMINHÃO VW/9.170 DRC 4X2	UNID	16	135,00	2.160
2	LAVAGEM DA FROTA PÁ CARREGADEIRA CASE MODELO 621 D PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND MODELO W130B	UNID	08	211,00	1.688,00
3	LAVAGEM DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU LAVAGEM DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MARCA/MODELO: FARMTRAC, LS PLUS E NEW HOLLAND	UNID	08	140,00	1.120,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Meio Ambiente SEMAPEM

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:9923AECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.743 DE 23/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.743,DE 20 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.743 DE 20 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 271/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6863 - 15706)20/05/2022 12:29Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.743,DE 20 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:9228.843.1005.2010.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS15.000,00
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M80.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:36704.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M50.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES145.000,00

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8304.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-15.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:37115.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-80.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:37315.421.1005.2051.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-50.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-145.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FBBC7D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.742 DE 19/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.742,DE 19 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.742 DE 19 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 200/SEMPLAD/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6855 - 15706)19/05/2022 11:59Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.742,DE 11 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M15.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5904.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-15.000,00
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-15.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:49DF3225

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.744 DE 20/05/22 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 7.744, DE 20 DE MAIO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMSAU, NO VALOR DER$ 10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)10.000,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18910.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU6.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
19010.122.1004.2027.0000Manutenção das Atividades da SEMSAU4.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
Anulação,POR**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 759/SEMSAU/2022 E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 235/GABINETE/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020201GABINETE DO PREFEITO
2704.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-10.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAISF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de maio de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:72ACEF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nº 057/2021/ARP do Pregão Eletrônico Nº027/CPL/2021 do processo de nº 432/2021 a favor daEmpresa: D.F.FANCHETTI E CIA LTDACNPJ:08.651.943/0001-96**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa adesão adquirida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLAD visa a aquisição de Materiais de Construção, através do saldo da Ata da Secretaria Municipal de Educação -SEMECE, conforme itens descritoabaixo:
ITENS DA ATA 057/2021/ARP. (27 sc) - Item 8- Saco argamassa, alta aderência é indicado para aplicações de cerâmicas do tipo porcelanato, azulejos em pisos e paredes internas, saco de 20kg.

Valor total: R$ 971,73 (novecentos e setenta e um reais e setenta e tres centavos)

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:1B04E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 1-741/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.
OBJETO:aquisição de Material Permanenteatravés da Ata de Registro de Preço de nº 059/2021 do Pregão Eletrônico de nº 027/CPL/2021. Processo Gerenciador nº 1-741/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD.
FORNECEDOR:G R RODRIGUES MAT/PRA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
CNPJ: 08.651.943/0001-96
ITENS DA ATA 059/2021/ARP. (100 M²) - Item 10- Piso cerâmico p4- cor cinza claro tamanho56x56 cm.

ITENS DA ATA 059/2021/ARP. (4 kg) - Item 11- Rejunte cimenticio na cor cinza.

Valor total: R$ 3.305,00 (tres mil e trezentos e cinco reais.)

Programação:04.122.1003.2005.0000
Elemento de Despesa:3.3.90.14.00 Material de Consumo
Ficha:065

Vale do Paraíso, 19 maio de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.

Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:0362C1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nº 057/2021/ARP do Pregão Eletrônico Nº027/CPL/2021 do processo de nº 432/2021 a favor daEmpresa: D.F.FANCHETTI E CIA LTDACNPJ:08.651.943/0001-96**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa adesão adquirida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLAD visa a aquisição de Materiais de Construção, através do

saldo da Ata da Secretaria Municipal de Educação -SEMECE, conforme itens descritoabaixo:
ITENS DA ATA 057/2021/ARP. (27 sc) - Item 8- Saco argamassa, alta aderência é indicado para aplicações de cerâmicas do tipo porcelanato, azulejos em pisos e paredes internas, saco de 20kg.

Valor total: R$ 971,73 (novecentos e setenta e um reais e setenta e tres centavos)

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:E3ACB1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a**ADESÃO a Ata de Registro**nº 059/2021/ARP do Pregão Eletrônico Nº027/CPL/2021 do processo de nº 432/2021 a favor daEmpresa: G R RODRIGUES MAT/PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA: 08.651.943/0001-96**realizada pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**essa adesão adquirida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração -SEMPLAD visa a aquisição de Materiais de Construção, através do saldo da Ata da Secretaria Municipal de Educação -SEMECE, conforme itens descritoabaixo:
ITENS DA ATA 059/2021/ARP. (100 M²) - Item 10- Piso cerâmico p4- cor cinza claro tamanho56x56 cm.

ITENS DA ATA 059/2021/ARP. (4 kg) - Item 11- Rejunte cimenticio na cor cinza.

Valor total: R$ 3.305,00 (tres mil e trezentos e cinco reais.)

Vale do Paraíso, 19 de maio de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

Rejunte cimentício na cor cinza

Publicado por:
Marilena Machado de Souza da Cunha
Código Identificador:5240F6F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	78/2022
b) Licitação Nrº:	14/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/05/2022
e) Objeto Homologado:	SISTEMA DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOVA CASA DOS RADIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.372.528/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLUG RCA DOURADO MONO	4,00	R$8,00	R$32,00
2	CABO 2X0, 50 BALANCEADO, DE 50 METROS	50,00	R$10,00	R$500,00
3	PLUG XLR MACHO ST	27,00	R$24,00	R$648,00
4	PLUG XLR FÊMEA ST	15,00	R$24,00	R$360,00
5	ADAPTADOR PLACA DE SOM USB 7.1 P2 FONE	1,00	R$35,00	R$35,00
6	CARREGADOR COM QUATRO PILHAS RECARREGÁVEIS	1,00	R$300,00	R$300,00
7	CANALETAS 50X50 COM DUPLA FACE	5,00	R$50,00	R$250,00
8	PLUG P2 STEREO	1,00	R$30,00	R$30,00
9	PLUG P10 MONO ST	5,00	R$14,00	R$70,00
10	PLUG P10 STEREO ST	2,00	R$18,00	R$36,00
11	FIO BALANCEADO STEREO	130,00	R$6,50	R$845,00
12	FIO MULTICABO COM 12 VIAS DA COR AZUL	35,00	R$40,00	R$1.400,00
13	PLUG FEMÊA PARA PAINEL	12,00	R$12,00	R$144,00
14	MESA DE SOM 16 CANAIS COM EQUALIZADOR GRÁFICO, INTERFACE, BLUETOOTH E USB	1,00	R$2.800,00	R$2.800,00
15	PLACAS DE TRATAMENTO ACÚSTICO 10X60 NA COR PRETA	10,00	R$250,00	R$2.500,00
16	MEDUZA 12 VIAS	1,00	R$250,00	R$250,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLCAS ACÚSTICA, SOLDAS DE CABO, AJUSTE DA MESA DE SOM NO PLENÁRIO	1,00	R$1.500,00	R$1.500,00

Valor Total Homologado - R$11.700,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 16 de maio de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:46427423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CLASSIFICACÃO E NOTAS - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED - 001/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2022 – PROCESSO N.º 847/2022

CLASSIFICACÃO E NOTAS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, contratação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo 01: Ag. Transporte Escolar (MOTORISTA), 40h, SEMED

Nº	NOME	Escolaridade fundamental	Escolaridade Ensi. médio	Cursos adicionais	Total
•	Ademir Maltempi Mariano	5,0	3,0	1,5	9,5
•	Mauro Dos Santos	5,0	3,0	1,5	9,5
•	Paulo José Amâncio	5,0	3,0	1,0	9,0
•	Derci Dias Diniz	5,0	3,0	1,0	9,0
•	Romero Damazio De Oliveira	5,0	3,0	0	8,0
•	Dione Bronstrup Marciano	5,0	3,0	0	8,0

Cargo 02: Ag. Transporte Escolar (MOTORISTA) - GARIMPO BOM FUTURO **,** 40 h.

Nº	NOME	Escolaridade fundamental	Escolaridade Ensi. médio	Cursos adicionais	Total
•	Magno Agoute Reis	**5,0**	**3,0**	**0**	**8,0**
•	Valdiney Dos Santos Vasconcelos	**5,0**	**0**	**0,5**	**5,5**

Cargo 03: Monitor de Transporte Escolar - GARIMPO BOM FUTURO, 40 h.

Nº	NOME	Escolaridade fundamental	Escolaridade Ensi. médio	Cursos adicionais	Total
•	Poliana Nunes Da Silva	**5,0**	**3,0**	**2,0**	**10,0**
•	Maria José Goes De Jesus	**5,0**	**3,0**	**1,5**	**9,5**
•	Neuzeli Pereira De Oliveira	**5,0**	**3,0**	**1,0**	**9,0**
•	Vanessa Souza Batista	**5,0**	**3,0**	**1,0**	**9,0**
•	Adrielle Ferreira Costa	**5,0**	**3,0**	**0,5**	**8,5**
•	Orlando Moreira De Souza	**5,0**	**3,0**	**0**	**8,0**
•	Kezia Aparecida Leite	**5,0**	**3,0**	**0**	**8,0**
•	Amanda Gisele Deganuti	**5,0**	**3,0**	**0**	**8,0**
•	Elder Oliveira De Moraes	**5,0**	**3,0**	**0**	**8,0**
•	Priscila Vercilina Baldoino Guisso	**5,0**	**0**	**0**	**5,0**

Cargo 04: Nutricionista – SEMED, 40h

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Cristiane Nunes Santana Deganutti	**5,0**	**1,5**	**1,0**	**7,5**
•	Daiana Salvatierra Paes Oliveira	**5,0**	**0**	**1,5**	**6,5**
•	Franciele Cristiane De Souza Borges	**5,0**	**0**	**1,0**	**6,0**
•	Danielen Barroso Correia	**5,0**	**0**	**0,5**	**5,5**

Cargo 05: Professor Língua Portuguesa/Inglês - EMEIEF - OSVALDO DE ANDRADE - LC-95 TB-20, 40 h

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Raimundo Costa Sodré	**5,0**	**2,0**	**1,0**	**8,0**
•	Leydna Sousa Silva	**5,0**	**0**	**1,0**	**6,0**
•	Veranilce Marialva Botelho	**5,0**	**0**	**0**	**5,0**
•	Geslaine Aguetoni Maule	**5,0**	**0**	**0**	**5,0**

Cargo 06: Professor Língua Portuguesa/Inglês - EMEIEF - Pe. ÂNGELO SPADARI - LC-100 TB-20, 40h

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Sandra Parreira Gir Parra	**5,0**	**2,0**	**2,0**	**9,0**
•	Verlene Cavalcante Mota	**5,0**	**1,0**	**0**	**6,0**
•	Meiryluce De Oliveira	**5,0**	**1,0**	**0**	**6,0**
•	Rosana Pereira De OLIVEIRA	**5,0**	**1,0**	**0**	**6,0**

Cargo 07: Professor Língua Portuguesa/Inglês - EMEIEF - MAURICIO DE NASSAU - LC-110 TB-10, 40h

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Vanessa Neves De Jesus	5,0	0	3,0	8,0
•	Janete Marcelino Cabral	5,0	0	0	5,0
•	Jocimar Portugal De Jesus	5,0	0	0	5,0

Cargo 08 : Professor de Pedagogia - EMEIEF - ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 20 h

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Laudiceia Pereira Da Silva	5,0	1,0	1,5	7,5
•	Jussara Goncalves Lima Silveira	5,0	1,0	1,5	7,5
•	Neusa Ferreira Dos Santos	5,0	2,0	0,5	7,5
•	Jeane Moreira De Jesus Dos Anjos	5,0	0	2,5	7,5
•	Leidiane Da Silva Possamai	5,0	2,0	0,5	7,5
•	Alessandra Silva De Souza	5,0	2,0	0	7,0
•	Maria Aparecida Dos Santos	5,0	0	1,5	6,5
•	Elissandra Paurentino Pessoa	5,0	1,0	0,5	6,5
•	Rosângela Martins	5,0	1,0	0	6,0
•	Sara Bueno Rodrigues	5,0	1,0	0	6,0
•	Maria Aparecida Timm Bravin	5,0	1,0	0	6,0
•	Joice Francisca Dos Santos Souza	5,0	1,0	0	6,0
•	Magno Marcoski Marcelino	5,0	1,0	0	6,0
•	Raimunda Costa Mendes	5,0	0	0,5	5,5
•	Daiane Lourenço Dos Santos	5,0	0	0,5	5,5
•	Marli Julia Leite	5,0	0	0	5,0
•	Simone Cícera Inácio De Souza	5,0	0	0	5,0
•	Tania Da Silva Araujo.	5,0	0	0	5,0
•	Evellyn De Castro Brusqui	5,0	0	0	5,0
•	Natecy Silva De Almeida	5,0	0	0	5,0

Cargo 09: Professor de Pedagogia - EMEIEF - RIBEIRO COUTO - LC-80 TB-35, 40h

Nº	NOME	Escolarida/ graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Nelma Da Silva Barreto	5,0	2,0	3,0	10,00
•	Iara Gonçalves Lima	5,0	2,0	3,0	10,00
•	Cleusa Ferreira Batista Alexandre	5,0	2,0	2,5	9,5
•	Suziani Maia De Oliveira	5,0	1,0	3,0	9,0
•	Raquel Soares Baldoino Guisso	5,0	2,0	0,5	7,5
•	Maria Aparecida Pereira	5,0	2,0	0	7,0
•	Rosa Maria Mesquita	5,0	2,0	0	7,0
•	Rocilda Ferreira De Oliveira Arruda	5,0	2,0	0	7,0
•	Pamela Kamila Garcia	5,0	0	1,5	6,5
•	Elisangela Silvana De Souza	5,0	1,0	0	6,0
•	Maria Cleonice Lima Dos Santos	5,0	0	1,0	6,0
•	Andreia Souza Soares	5,0	0	0,5	5,5
•	Silvana Miranda Diógenes	5,0	0	0	5,0
•	Camila Bento Correia	5,0	0	0	5,0
•	Milene Santos De Freitas	5,0	0	0	5,0

Cargo 10: Professor de Pedagogia - EMEIEF - OSVALDO DE ANDRADE - LC-95 TB-20, 40h

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
	Elenice Goncalves Macedo	5,0	2,0	3,0	10,0
	Nilza Rosa Da Silva Leonardo	5,0	2,0	2,5	9,5
	Liliane Alves Da Silva Cunha	5,0	2,0	2,0	9,0
	Cleidemar Ferreira Maximiano	5,0	1,0	3,0	9,0
	Elizete Peçanha Schuina	5,0	2,0	2,0	9,0
	Marislei Brisola	5,0	2,0	1,0	8,0
•	Jhonatan Goulart Alves Cades	5,0	0	3,0	8,0
•	Valdilene Gomes De Carvalho	5,0	2,0	0	7,0
•	Natalina Lima Ferreira	5,0	1,0	0,5	6,5
•	Whênder Santos Da Silva	5,0	1,0	0	6,0
•	Edilene Herculana Ferreira Dalabeneta	5,0	1,0	0	6,0
•	Josiane Aparecida Santos De Souza	5,0	1,0	0	6,0
•	Kisla Garcia De Souza	5,0	0	0,5	5,5
•	Renata Ferreira Lima	5,0	0	0	5,0

Cargo 11: Professor de Pedagogia - EMEIEF - Pe. ÂNGELO SPADARI - LC-100 TB-20, 40h.

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Patricia Grugel De Oliveira Dos Santos	5,0	1,0	3,0	9,0
•	Eliane Bispo Da Silva	5,0	2,0	1,5	8,5
•	Taisa Ferreira Da Silva	5,0	1,0	1,5	7,5
•	Ana Karolina Santos Soares	5,0	0	2,0	7,0
•	Solange Marlene Aparecida Peluti Farias	5,0	1,0	0,5	6,5
•	Genisse Prado Dos Anjos Silva	5,0	1,0	0,5	6,5
•	Poliana Da Cruz Camargo Da Silva	5,0	1,0	0,5	6,5
•	Silene Silva Santos	5,0	1,0	0	6,0
•	Núbia Maria Feitosa De Oliveira	5,0	0	0	5,0
•	Sandra Rodrigues	5,0	0	0	5,0
•	Bruna Laiane Guimarães Dos Santos	5,0	0	0	5,0
•	Suelen Milene Mendonça Alves	5,0	0	0	5,0
•	Laryssa Pereira Da Silva	5,0	0	0	5,0
•	Deislei Nobre Da Silva	5,0	0	0	5,0

Cargo 12: Professor de Pedagogia - EMEIEF - MAURICIO DE NASSAU - LC-110 TB-10, 40h

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Gilsonia Portela Dos Santos	5,0	1,0	3,0	9,0
•	Gleiceana Lima Da Silva	5,0	0	3,0	8,0
•	Raquel Pereira Da Silva	5,0	2,0	0	7,0
•	Claudia Carine Da Silva	5,0	0	0	5,0

Cargo 13: Psicólogo – SEMED, 40 h

Nº	NOME	Escolaridade graduação	Especialização	Cursos adicionais	Total
•	Claudimar Mercedes Vilassa	5,0	1,0	0	6,0
•	Fernanda Seranttola Oss	5,0	1,0	0	6,0
•	Bruno Mattos Leal	5,0	0	1,0	6,0
•	Sara Kaliana De Almeida Ferreira	5,0	0	0,5	5,5
•	Faedra Proëza De Paula	5,0	0	0,5	5,5
•	Beatriz Valdomeri Dos Santos	5,0	0	0	5,0

Cargo 14:Técnico Adm. I (COZINHEIRO (a) / ZELADOR (a)) - EMEIEF Ribeiro Couto - LC-80 TB-35, 40 h

Nº	NOME	Escolaridade Fundamental	Escolaridade Ens. médio	Cursos adicionais	Total
•	Adriana José Soares	5,0	3,0	2,0	10,00
•	Cirlei Lucimar Borba	5,0	3,0	2,0	10,00
•	Vera Lúcia Nunes Pereira	5,0	3,0	2,0	10,00
•	Aline Manteiro Barroso	5,0	3,0	1,0	9,0
•	Maiara Santos Barros Borges	5,0	3,0	0,5	8,5
•	Luzinete Gomes Mendonça	5,0	3,0	0	8,0
•	Selma Ribeiro Reis	5,0	3,0	0	8,0
•	Ilma Cristina Rodrigues Dos Santos	5,0	3,0	0	8,0
•	Jaqueline Reis Silva	5,0	3,0	0	8,0
•	Aquila Metzker Nascimento	5,0	0,0	0,5	5,5

Cargo 15: Técnico Adm. I (COZINHEIRO (a) / ZELADOR (a)) - EMEIF União Do Alto Alegre - LC-85 TB-0. 40 h.

Nº	NOME	Escolaridade Fundamental	Escolaridade Ens. médio	Cursos adicionais	Total
•	Senir Maia	5,0	3,0	2,0	10,0
•	Magali Alves Metzker	5,0	3,0	2,0	10,0
•	Vanda Lourdes Nunes De Passos	5,0	3,0	2,0	10,0
•	Natiele De Souza Cruz	5,0	3,0	1,5	9,5
•	Sueli Tavares De Brito	5,0	3,0	0,5	8,5
•	Suelen Petruska Da Silva	5,0	3,0	0,5	8,5
•	Jhonattan Elvis De Almeida	5,0	3,0	0,5	8,5
•	Ivani Maria Do Nascimento Teti	5,0	3,0	0	8,0
•	Edinelza Aparecida Paulino	5,0	3,0	0	8,0
•	Willis De Alencar Dias	5,0	3,0	0	8,0
•	Josiane Sobrinho Miranda Da Silva	5,0	3,0	0	8,0
•	Rosiene Rodrigues De Oliveira	5,0	3,0	0	8,0
•	Amanda Mota De Abreu	5,0	3,0	0	8,0
•	Karolayne Francelina	5,0	3,0	0	8,0
•	Adriana Ferreira Botelho	5,0	0	1,0	6,0

Alto Paraíso – RO, 24 de maio de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:F37B6691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DO DECRETO Nº 51/2022

ERRATA DO DECRETO Nº 51/2022
Vanderlei Tecchio, Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, informa que tendo em vista o erro de digitação na publicação do decreto 51/2022, publicado em 19 de maio de 2022, no Portal da Transparência Municipal, a presente ERRATA serve para retificar o Preâmbulo;
ONDE SE LÊ:.

“Abre Credito Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentariado exercício Junto ao Poder Executivo, no valor totalR$ 5.309.452,33 (Cinco milhões trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

LEIA-SE:
”Abre Credito Especial por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação Orçamentaria do exercício Junto ao Poder Executivo, no valor total R$ 5.494.452,33 (Cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências”.

O Art. 4º onde se informa o valor total do mesmo e sua tabela, na primeira linha, identificada como credito, na 1ª coluna, identificada como ficha;

ONDE SE LÊ:.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	**Valor**
Crédito	518	02.08.00	15.122.0009.1009	4.4.90.51.00	0.2.701.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**50.000,00**

LEIA-SE:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	**Valor**
Crédito	618	02.08.00	15.122.0009.1009	4.4.90.51.00	0.2.701.0000	
Recurso	5522	04.12.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	0.1.600.0000	**50.000,00**

E o Art. 5º onde se informa o valor total do mesmo e sua tabela, na quarta linha, identificada como recurso, na 6ª coluna, identificada como valor;
ONDE SE LÊ:.
Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.605.587,87 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do Art. será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor	
Crédito	531	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					144.749,72
Crédito	532	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					15.000,00

...
LEIA-SE:
Artigo 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.790.587,87 (três milhões, setecentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	531	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					144.749,72
Crédito	532	02.09.00	18.542.0010.2041	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso	0.2.500.0000					200.000,00

...
GABINETE DO PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, 23 DE MAIO DE 2020.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6C27E70A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º29/SML/2022 PROCESSO N.º 575/PGM/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º29/SML/2022
PROCESSO N.º 575/PGM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a (s) empresa (s) abaixo qualificada (s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.046/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Implantação, Habilitação e Gerenciamento do Sistema de Legislação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias e Complementares, Publicações e Atualização de Novas Legislações, Decretos, Documentos Administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35 TEL/FAX: (47) 3514-5600 E-MAIL: comercial@leismunicipais.com.br
ENDEREÇO: Rua 240, nº 400, Sla. 2, Bairro Meia Praia, Itapema SC, CEP: 88.220-000.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLITO MELLO DE LIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 181.488.089-53 RG sob o nº. 220562 SSP/SC.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	5	Serv./ Mês	Serviços Técnicos de Instalação, Transcrição e Configuração /Parametrização de Software Especializado em Implantação, Habilitação do Sistema de Legislação, Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias e Complementares, Publicações e Atualização de Novas Legislações, Decretos, Documentos Administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes RO.	SERV. Leis Municipais	R$ 39.600,00
2	12	Serv./ Mês	Serviços de Gerenciamento do Sistema de Legislação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias e Complementares, Publicações e Atualização de Novas Legislações, Decretos, Documentos Administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a Publicação e Atualização das Novas Leis e documentos Administrativos da legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes RO.	SERV. Leis Municipais	R$ 3.300,00

Total registrado: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA II ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
2.4 É órgão e entidade pública participante do registro de preço:
Procuradoria Geral do Município de Ariquemes - PGM.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR).

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
5.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme anexo ao edital.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF; 9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação.

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Srta. Bruna Ribeiro Almeida ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.046/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 575/PGM/2022.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.046/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
LIZ Serviços Online LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
Representante:
CARLITO MELLO DE LIZ
CPF: 181.488.089-53

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5E1AA8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º001/2022. PROCESSO N.º 575/PGM/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º046/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º001/2022.

PROCESSO N.º 575/PGM/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º046/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, inscrito no CNPJ sob o nº.04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 2º lugar no(s) lote(s) 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 046/22, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 3.784/01 e 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para**Eventual e FuturaContratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Implantação, Habilitação e Gerenciamento do Sistema de Legislação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias e Complementares, Publicações e Atualização de Novas Legislações, Decretos, Documentos Administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes - RO**, por um período de 12 (doze) meses.
EMPRESA: ANILTON ALMEIDA DE SOUZACNPJ:10.222.617/0001-05TEL/FAX: (74) 99961-8658 E-MAIL: SUPORTE@AMAISSOLUCOES.COM
ENDEREÇO: R. DR. CARLOS A. DE ALMEIDA, 99 - BAIRRO AYMORÉ, PIRITIBA - BA, CEP: 44830-000.
NOME DO REPRESENTANTE: ANILTON ALMEIDA DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 007.421.885-90. RG sob o nº. 1128124068 SSP/BA.
CADASTRADO NOS TERMOS DO ACEITE:(ID 921532).
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$
1	5	Serv./ Mês	Serviços Técnicos de Instalação, Transcrição e Configuração /Parametrização de Software Especializado em Implantação, Habilitação do Sistema de Legislação, Indexação, Consolidação, Compilação e Versionamento dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias e Complementares, Publicações e Atualização de Novas Legislações, Decretos, Documentos Administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes RO.	SERV. Leis Municipais	R$ 39.600,00
2	12	Serv./ Mês	Serviços de Gerenciamento do Sistema de Legislação dos Atos Oficiais (Leis Ordinárias e Complementares, Publicações e Atualização de Novas Legislações, Decretos, Documentos Administrativos, entre outros), disponibilizados em banco de dados compreendendo a Publicação e Atualização das Novas Leis e documentos Administrativos da legislação municipal em um único ambiente de pesquisa online, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, e praticidade no acesso à legislação municipal de Ariquemes RO.	SERV. Leis Municipais	R$ 3.300,00

Total registrado: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Órgão Gerenciador
SRA.BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
ANILTON ALMEIDA DE SOUZA –
CNPJ: 10.222.617/0001-05.
Representante:
10.222.617/0001-05 - CPF:007.421.885-90.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:50A20E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2022 PROCESSO N.º 8064/SEMSAU/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/SML/2022
PROCESSO N.º 8064/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP
Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SML/2022**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃOMEDICAMENTOS TIPOSOLUÇÕES PARENTERAIS**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDACNPJ:49.324.221/0001-04

TEL/FAX:(11)2504-1561E-MAIL:MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL PROJETADA, 1652 - GALPAO1. 2-PARTE. 3. 4 5. 6. 7 - FAZENDA CEP: 06.460-200 Cidade: BARUERI / SP.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO PAGANI , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº 258.886.428-78, RG SOB O Nº.26300565-3 SSP/SP.

EMPRESA:FRESENIUS KABI BRASIL LTDACNPJ:49.324.221/0008-80
TEL/FAX:.(11) 2504-1561. E-MAIL:MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM
ENDEREÇO:AVENIDA MARGINAL PROJETADA, 1652 - GALPAO1. 2-PARTE. 3. 4 5. 6. 7CEP:06.460-200CIDADE:BARUERI / SP

NOME DO REPRESENTANTE:GUSTAVO PAGANI , INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 258.886.428-78 .RG SOB O Nº.26300565-3 SSP/SP.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	4.200	Bolsa/Frs	Água Bi destilada 100 ml, bolsa/frasco, sistema fechado	FRESENIUS	R$ 2,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
2.	3.300	Bolsa/Frs	Água Bi destilada 500 ml, bolsa/frasco, sistema fechado	FRESENIUS	R$ 4,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
3.	480	Bolsa	Bicarbonato de Sódio, concentração: 8,40%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Em Sistema Fechado, Bolsa/Frasco 250 Ml	FRESENIUS	R$ 33,79	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ: 49.324.221/0001-04
4.	7.200	Bolsa	Ciprofloxacino, Cloridrato, Dosagem: 2Mg/Ml, Apresentação: Solução Injetável, Bolsa/Frasco 100 Ml	FRESENIUS	R$ 17,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
5.	102.000	Bolsa	Cloreto De Sódio, Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc, Bolsa/Frasco 100 ml	FRESENIUS	R$ 3,06	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
6.	5.400	Bolsa	Cloreto De Sódio, Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc, Bolsa/Frasco 1000 ml.	FRESENIUS	R$ 8,01	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
7.	24.000	Bolsa	Cloreto De Sódio, Concentração: 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc, Bolsa/Frasco 250 ml	FRESENIUS	R$ 4,42	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
8.	45.000	Bolsa	Cloreto De Sódio, Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Caracteristica Adicional: Sistema Fechado, Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc, Bolsa/Frasco 500 ml	FRESENIUS	R$ 5,48	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
10.	2.400	Bolsa	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado, bolsa/frasco 250 ml	FRESENIUS	R$ 3,33	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
11.	7.800	Bolsa	Glicose, Concentração: 5%, Indicação: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Bolsa/Frasco 500 Ml	FRESENIUS	R$ 3,80	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
12.	720	Bolsa	Manitol, Dosagem: 20%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Bolsa/Frasco 250 Ml	FRESENIUS	R$ 7,08	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80
14.	21.000	Bolsa	Ringer, composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado, Bolsa/Frasco 500 Ml	FRESENIUS	R$7,23	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA CNPJ:49.324.221/0008-80

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela**Comissão de**Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2Prazo de Entrega

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.
7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;
10.302.0037.2513 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10 304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020

9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.

18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP:76.872-854Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV - DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Bruna Ribeiro Almeida na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº.045/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 8064/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 045/2022/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXDO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
Fresenius Kabi Brasil LTDA
CNPJ:49.324.221/0001-04
Representante:
GUSTAVO PAGANI
CPF: N°258.886.428-78.

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Empresa:
Fresenius Kabi Brasil LTDA
CNPJ: 49.324.221/0001-04
Representante:
GUSTAVO PAGANI
CPFNº 258.886.428-78.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:742342C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18765/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022- Memorando 67 de 19/05/2022 (ID 923820) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIAL DE FAZENDA- SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	940	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**80.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**80.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7A0D9629

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 345 de 20/05/2022 (ID 926694),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	753	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	142.000,00
REDUÇÃO	101		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-142.000,00
Fonte:1.501-Recursos do Exercício Corrente-Outros recursos não vinculados				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**142.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-142.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:58D8CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 89 de 20/05/2022 (ID 927245),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	062	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.46.00-AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO	1.020,00
REDUÇÃO	061		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.020,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.020,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.020,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:488753F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 397/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021 - LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 89 de 20/05/2022 (ID 927245),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	977	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.801,94
REDUÇÃO	061		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.801,94
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.801,94**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.801,94**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:EC4CB10F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E ENVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2022/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 054/ 2022/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº 2182/2021

Aos Vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.054/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura E Eventual Aquisição De Material De Consumo (Higiene Pessoal)** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações na Tabela I, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 054/2022**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 98107-5178
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Jamari nº 2349 Setor 01 Ariquemes/Ro.
NOME DO REPRESENTANTE: CELIA REGINA DEINA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00
VENCEDORA DOS ITENS: 38, 39 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL. REGISTRO R$
38	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL MÉDIA, PACOTE COM 90 UND.** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pct	**30**	**MARDAM**	**R$ 89,00**	R$ **2.670,00**
39	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE, PACOTE COM 80 UND**. Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pct c/ 80 unid.	Pct	**30**	**MARDAM**	**R$ 88,00**	**R$ 2.640,00**
40	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA-GRANDE, PACOTE COM 70 UND**. Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 70 unid.	Pct	**30**	**MARDAM**	**R$ 84,90**	**R$ 2.547,00**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

6.2 Os PRODUTOS licitados, deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 18.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço.
7.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Buritis/RO, conforme projeto atividade e elementos de despesas pertinentes, dessa unidade orçamentária solicitante. .

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega dos produtos por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
10.3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.4.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.5.A adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a)A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
c) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
d) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
e) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
f) Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
g) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
h) A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles

apresentados na proposta de preços;A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
c) Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Assitência Social desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2.Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame
Empresa:
Representante

Licitante: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3536-0318 98107-5178
Nome Do Representante:
CELIA REGINA DEINA
CPF/MF sob o nº 900.500.379-00

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:233C2296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.551, DE 19 DE MAIO DE 2022

"Conceder e baixar horas excedentes/regime suplementar, para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 300/RH/SEMECE/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
•	Alexandro Cabral dos Santos	570-1	Prof. 20h	07:00	06.04.2022 á 09.05.2022
•	Ana Paula Martello de Farias	2013-1	Prof. 20h	10:00	09.05.2022 á 12.05.2022
•	Ângela Maria de Melo Vieira	2249-1	Prof. 40h	13:00	12.04.2022
•	Osias Alves de Macedo	2020-1	Prof. 40h	14:00	03.05.2022
•	Simone da Silva Faustino Souza	3519-1	Prof. 20h	01:00	05.05.2022

Artigo 2º. Baixar Horas Excedentes/Regime Suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011 art. 25 e 26:

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA BAIXAR
•	Albino Schineider	68-1	Prof. 20h	13:00	06.05.2022
•	Irineu Barbosa Sandoval	1358-1	Prof. 40h	02:00	06.05.2022
•	Maria Aparecida Luciano	3131-2	Prof. 20h	07:00	03.05.2022
•	Maria Celia de Oliveira Silva	659-1	Prof. 20h	02:00	06.05.2022
•	Nill Ley Batista de Jesus	3578-1	Prof. 40h	06:00	06.05.2022

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificadas nas tabelas.

Buritis-RO, 19 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F7AC203

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2022. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das **07h 30min às 13h 30min**, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 24/05 e 25/05/2022.
Cargo: Auxiliar de sala; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
9	724	VANICIA PRADO MARIANO (BURITIS / RO)	***.302.662-**

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
74	1.082	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA (BURITIS / RO)	***.752.632-**
75	1.131	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	***.337.822-**
76	74	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO) **Desistente**	***.159.852-**
77	372	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO (BURITIS / RO) **Desistente**	***.420.342-**
78	485	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	***.554.282-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) 02 (uma) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia e original do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) 01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
g) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
h) 01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) 01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s);
j) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
k) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.);
m) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
n) Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**);
o) 01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
p) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH;
q) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco;
r) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH.;
s) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município - RH;
t) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
u) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário - RH;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**

x) Teste de Gravidez;
y) Declaração de Penalidade-RH;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de maio de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 12.107/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0794B2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE – PROCESSO 5-25/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – Processo 5-25/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 12 meses, tendo início em maio de 2022, sendo o valor mensal de R$ 100,00 (cem reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia– RO, está enquadrado no Grupo I**,** conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R$ 100,00
II	301	600	R$ 150,00
III	601	1200	R$ 300,00
IV	1201	3000	R$ 600,00
V	3001	6000	R$ 1.200,00
VI	6001	9000	R$ 1.800,00
VII	9001	18000	R$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R$ 5.000,00
IX	36001	108000	R$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Cacaulândia/RO, 23 de maio de 2022

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:3E97B0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2022
DECRETO Nº 5019 , DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1107

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	446		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		10.500,00
Fontes de Recurso		
2	500	10.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de maio de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:6BEEDECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 5020 , DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1108

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 769.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	444		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	519.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários					
	445		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	250.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	500	
			2	Recursos de Exercicios Anteriores					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	769.000,00	
Fontes de Recurso		
2	500	769.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de maio de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:6248A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4959 , DE 15 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 11.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
	93		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	303		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	84		04.122.1001.2007.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVI	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	297		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 15 de março de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:CC3E54F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4960 , DE 16 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1088

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo
1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Especial na importância de R$ 210.203,37 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	382		26.782.1006.1108.0000	CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO	10.203,37			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	701
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002 147	CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANI				
	382		26.782.1006.1108.0000	CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO	200.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	701
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			002 147	CV. 138/2021/PJ/DER-RO AQUISIÇÃO DE MANI				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro:		200.000,00
Fontes de Recurso		
2	701	200.000,00

Anulação:								
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	101		26.782.1006.2043.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	-10.203,37			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de março de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:EBF5190E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4967 , DE 29 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL							
		45		04.122.1001.2005.0000		APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	5.000,00				
				3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	500	
				1		Recursos do Exercicio Corrente					
				002	001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	03		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
		63		20.122.1001.2004.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	500,00				
				3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
				1		Recursos do Exercicio Corrente					
				002	001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	05		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR							
		118		12.361.1001.2006.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00				
				3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	500	
				1		Recursos do Exercicio Corrente					
				012	001	Recursos Próprios / Ordinários					
02	08		01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		321		10.301.1002.2051.0000		INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA (SAÚDE BUCAL)	1.000,00				
				3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	600	
				1		Recursos do Exercicio Corrente					
				010	142	Incentivo Financeiro Ações Estratègicas					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:										
02	02		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL						
		53		04.122.1001.2005.0000		APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-5.000,00			
				3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:		0	1	500
				1		Recursos do Exercicio Corrente				
				002	001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	03		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
02	03		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		61		20.122.1001.2004.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-500,00			
				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	500
				1		Recursos do Exercicio Corrente				
				002	001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05		00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR						
		116		12.361.1001.2006.0000		APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-3.000,00			
				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:		0	1	500
				1		Recursos do Exercicio Corrente				
				012	001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08		01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
		318		10.301.1002.2051.0000		INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICA (SAÚDE BUCAL)	-1.000,00			
				3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	600
				1		Recursos do Exercicio Corrente				
				010	142	Incentivo Financeiro Ações Estratègicas				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 29 de março de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:C241A527

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4981 , DE 05 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR							
		151	12.368.1003.2119.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL		5.000,00			
			3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:	0	1	540
			1		Recursos do Exercicio Corrente					
			012	014	Fundeb 30%					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR							
		153	12.368.1003.2119.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL-		5.000,00			
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.Grupo:	0	1	540
			1		Recursos do Exercicio Corrente					
			012	014	Fundeb 30%					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 05 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:B192B94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4982 , DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1091

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 140.966,64 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	411		10.301.1002.2143.0000		CV 002/PGE-2022 AQ. EQUIP. LABORATÓRIO		5.966,64		
			4.4.90.52.08		APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.		F.R.:	0	1	632
			1		Recursos do Exercicio Corrente					
			001	001	Recursos Próprios / Ordinários					
	411		10.301.1002.2143.0000		CV 002/PGE-2022 AQ. EQUIP. LABORATÓRIO		135.000,00		
			4.4.90.52.08		APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT.		F.R.:	0	1	632
			1		Recursos do Exercicio Corrente					
			001	001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:							135.000,00		
Fontes de Recurso									
1				632			135.000,00		
Anulação:									
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
	303		10.122.1001.2010.0000		APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		-5.966,64		
			4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0	1	500
			1		Recursos do Exercicio Corrente					
			010	001	Recursos Próprios / Ordinários					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:6CD6933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4983 , DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1092

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial Na importância de R$ 157.690,30 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	409		12.361.1003.1014.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO	139.190,30			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	571
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			012 010	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR				
	410		12.361.1003.1014.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO	18.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	2	571
			2	Recursos de Exercicios Anteriores				
			012 010	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	157.690,30	
Fontes de Recurso		
2	571	157.690,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:0A26E57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92 Exercício: 2022
DECRETO Nº 4984 , DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	303		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	301		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-6.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:DCEF94F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro	
63762058/0001-92	Exercício: 2022

DECRETO Nº 4984 , DE 07 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R$ 6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	303		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	301		10.122.1001.2010.0000	APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-6.000,00
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	FR.Grupo: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			010 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de abril de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:CB60BF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

Rua João Boava, 2119 - Centro
63762058/0001-92
Exercício: 2022

DECRETO Nº 5025 , DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.1054

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
	45		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	15.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 500
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	343		10.304.1002.2112.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAAS DIVERSAS	7.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 600
			1	Recursos do Exercicio Corrente	
			010 110	Vigilância em Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	50		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	-15.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo:	0	1	500
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	346		10.304.1002.2112.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAAS DIVERSAS	-7.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	600
			1	Recursos do Exercicio Corrente				
			010 110	Vigilância em Saúde				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de maio de 2022

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton luz De Souza
Código Identificador:DBE8642E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 157/2021.
PROCESSO Nº 5082/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAOAL/RO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *19.391.064/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 42: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79058	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ BOLSA COM 100 ML	BOLSA	1000	R$ 25,88	25.880,00	FRESENIUS
					TOTAL:	25.880,00	

LOTE 79: COTA RESERVADA - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69842	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML (IV/SC)	AP	500	R$ 39,50	19.750,00	MYLAN
					TOTAL:	19.750,00	

LOTE 104: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120255	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	2000	R$ 2,73	5.460,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	5.460,00	

LOTE 105: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93146	IMUNOGLOBINA HUMANA ANTI -D (300 UG/2,0 ML) SOL. INJ. - 2 ML	AP	375	R$ 286,00	107.250,00	SL BEHRING
					TOTAL:	107.250,00	

LOTE 120: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85858	NIMESULIDA 50MG/ML SUSP ORAL GOTAS (15ML)	FR	1000	R$ 2,02	2.020,00	GEOLAB
					TOTAL:	2.020,00	

LOTE 130: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33442	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AP	2000	R$ 3,14	6.280,00	SANVAL
					TOTAL:	6.280,00	

LOTE 150: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85821	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - SOL. INJ. -2ML	AP	20000	R$ 2,61	52.200,00	FRESENIUS
					TOTAL:	52.200,00	

LOTE 151: ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85836	EPINEFRINA, HEMITARTARATO, 1MG/ML, SOL. INJ.- 1ML	AP	4000	R$ 2,40	9.600,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	9.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **20/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de maio de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC4D9753

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 251/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº:
251/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00		635564/SSP/RO 1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/05/2022		04/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos no Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base, Policlínica Oswaldo Cruz e Centro de Medicina Nuclear. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2230/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Mem. nº 228/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 01/05/2022 as 13h00min Retorno: 04/05/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTJ4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:470C4D5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 250/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 250/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
VALDINEI JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

631.750.452-00	635564/SSP/RO 1	1	179-7	52463-8

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	29/04/2022	30/04/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de procedimento médico especializado no Hospital de Amor em Porto Velho / RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2229/2022, Processo 46/2022.
Justificativa: Mem. nº 227/SEMUSA/Transporte/2022
Saída: 29/04/2022 as 10h00min
Retorno: 30/04/2022 as 16h00min
Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9D78

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74E1C765

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 249/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 249/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	21/04/2022	22/04/2022

Finalidade:

Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Valdinei José dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de procedimento médico especializado no Hospital de Amor em Porto Velho / RO.
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2228/2022, Processo 46/2022.
Justificativa: Mem. nº 219/SEMUSA/Transporte/2022
Saída: 21/04/2022 as 17h00min
Retorno: 22/04/2022 as 21h00min
Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:43836D0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 252/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 252/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias" O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**	**de Retorno**	
Porto Velho		29/03/2022	31/03/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente e acompanhante para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2231/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 174/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 29/03/2022 as 21h00min Retorno: 31/03/2022 as 01h30min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa NDR0966				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F056E557

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 247/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 247/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49		578839/SSP/RO	1 1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/04/2022		28/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados no Hospital de Amor. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2223/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 229/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 25/04/2022 as 14h30min Retorno: 28/04/2022 as 02h17min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5B1F31E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 248/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 248/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/04/2022		01/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos especializados nas Clínicas POC, DAIA e Cardio Nuclear. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2226/2022, Processo 16/2022. Justificativa: Mem. nº 232/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 29/04/2022 as 16h00min Retorno: 01/05/2022 as 01h35min Meio de transporte: veículo oficial Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2.5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC1C17B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 253/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 253/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		27/04/2022	30/04/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos nas Clínicas POC, DAIA, CEMEROM, Limiar e Centro de Medicina Nuclear. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2232/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Mem. nº 225/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 27/04/2022 as 13h30min Retorno: 30/04/2022 as 03h30min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:827D7561

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCZ4763	RO00058011	10/02/2022	5185	1	R$195,23
NBM1038	RO00058034	14/02/2022	5185	1	R$195,23
NBW5948	RO00058053	15/02/2022	5185	1	R$195,23
NCH7F55	RO00058016	14/02/2022	5185	1	R$195,23
NCZ1254	RO00057675	14/02/2022	5185	1	R$195,23
NCX5838	RO00057844	23/02/2022	5185	1	R$195,23
NDG3C71	RO00058126	14/02/2022	5185	1	R$195,23
NCW5950	RO00057829	10/02/2022	5991	0	R$195,23
OHR2D39	R000057757	27/01/2022	5185	1	R$195,23
NDO4381	RO00057433	22/02/2022	6041	2	R$195,23
HRJ6412	RO00058029	11/02/2022	5185	1	R$195,23
EDL7082	RO00057834	12/02/2022	5185	1	R$195,23
NCV9751	RO00056519	03/02/2022	5452	1	R$195,23
NPG5419	RO00057646	31/01/2022	5185	1	R$195,23
NDD2187	RO00058051	14/02/2022	7048	1	R$293,47
QTB6509	RO00057978	14/02/2022	7633	2	R$195,23

Cacoal/RO 19 de maio de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal De Transporte E Trânsito- Interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CBF7A92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NEA9614	RO00058389	24/03/2022	5185	1
NPB1H70	RO00058087	23/03/2022	5185	1
NBV9844	RO00058390	24/03/2022	5185	1
QTD2239	RO00058328	25/03/2022	5568	0
NDT1100	RO00058428	06/04/2022	5185	1
OHT2234	RO00058482	04/04/2022	*5207*	0
NCT3782	RO00057988	06/04/2022	5185	1
OBR9884	RO00058317	04/04/2022	5185	1
NDU1H64	RO00057986	02/04/2022	*5738*	0
NDX3E38	RO00058271	17/03/2022	5738	0
OHM9757	RO00058487	06/04/2022	6050	1
NAB6667	RO00058079	17/03/2022	5185	1
OHQ7837	RO00058386	24/03/3022	5541	1

Cacoal/RO 19 de maio de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4AF0C3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 036/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 258/DRH/SEMAD/2022, recebido em 18 de maio de 2022, para designar servidores para compor Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da educação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação – Agente de Manutenção e Reparos, Merendeiro, Braçal, Zelador, Instrutor Musical, Intérprete de Libras, Terapeuta Ocupacional, Psicopedagogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Nutricionista, Professor de Educação Física, Professor de Letras com habilitação em Língua Inglesa, Professor de Letras com habilitação em Língua Portuguesa, Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Ensino Religioso, conforme segue:

Eliane de Lacerda Lucio, cad. 4419	**Presidente**
Meriani Marchesini, cad. 5435	
Osiel Ribeiro Gomes, cad. 7477	
Kalebe Olegário de Souza, cad. 8000	
Marcelo Machado Santos, cad. 2795	
Marcia Antunes de Oliveira, cad. 8179	MEMBROS
Anna Paula Mariano, cad. 6048	
Valdemir Lucas de Souza, cad. 2555	
Kiara Cristina da Silva Santos, cad. 9126	
Vergínia Valério Pinto de Assis, cad. 2675	

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 03/05/2022, revogando as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº **Portaria Nº 031/Gabinete do Prefeito/2022**.

Cacoal-RO, 18 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E585282

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ: 04.395.067/0001-23
RESOLUÇÃO Nº. 06/2022
Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre a gratificação de produtividade aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.
O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade para os Servidores lotados na Seção de Aquisições e Cotações, visando o aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços.
RESOLVE:
Art. 1º: O servidor efetivo, lotados na Seção de Aquisições e Cotações, poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não ultrapassará o valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais), desde que observado o teor da presente Resolução e do artigo 45 da Lei n. 2.716/PMC/2010.
CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO
Seção I
Dos critérios de pontuação
Art. 2º A gratificação de produtividade será calculada com base nos seguintes critérios de pontuação:
Parágrafo Primeiro. O servidor somente fará jus ao valor referente a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que esta não será computada monetariamente no cálculo da produtividade, devendo ser comprovada no relatório mensal, conforme modelo no Anexo I.
Parágrafo Segundo. Para se atingir o percentual máximo, o servidor, terá que realizar 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), além dos 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos) exigidos no parágrafo primeiro.
Parágrafo Terceiro: O total de pontos será mensurado de acordo com a somatória de todos os pontos do
anexo I, menosredução retrabalho menosdedução inicial,multiplicado pelo percentual de multiplicação (P.M) chegando ao valor monetário. Já o total de pontos de cada grupo será mensurado pela divisão de atividades solicitadas em relação as atividades solicitadas e executadas, multiplicando pelos valores de cada grupo de acordo comosdias úteis do mêsde referência. A somada pontuação de cada grupo forma a pontuação diária e a somatória torna-se o total de pontos mensal (anexo I).
Parágrafo Quarto: A pontuação descrita como outras atividades afins (atividades fora da relação desta Resolução, que demanda o dia trabalhado, média diária completa), será mensurado com a divisão da meta total pelos dias úteis, chegando na média diária, ou seja, valor das outras atividades afins, a qual deve ser comprovada que durou o período laboral todo ou proporcional ao tempo de execução.
Parágrafo Quinto. Dias de ponto facultativo não serão considerados como útil para fins de base de cálculo da produtividade, sendo deduzidos proporcionalmente da mesma forma que o feriado, mesmo abaixo de 19 (dezenove) dias úteis.
Parágrafo Sexto: Considera-se retrabalho a situação em que uma determinada atividade não é executada corretamente ou não segue padrões de qualidade e por esse motivo, é preciso refazer o serviço descrito no anexo III. Devidamente apurado e comprovado pela Seção de Aquisições e Cotações, também enseja o desconto integral da pontuação e multa no mesmo valor da pontuação obtida e já processada.
Seção II
Da fórmula utilizada e da pontuação
Art. 3º Para os critérios de mensuração da pontuação, para lotados na Seção de Aquisições e Cotações, será utilizada a seguinte fórmula de cálculo:
VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M. = Percentual de Multiplicação (0,742859)
***** D = Dedução
VP=(TP-D)*PM
Art. 4°. Caso não seja atingida a pontuação mínima de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) pontos, o servidor não fará jus a produtividade.
Parágrafo Primeiro. Para fazer jus ao percentualde 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos). Não atingida esta pontuação, mas ultrapassando os 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) pontos, haverá o pagamento proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo Coordenador Jurídico.
ParágrafoSegundo.Servidordevesercientificadodoresultadofinaldapontuação,nahipótesedelançamento de pontuação negativa, oportunidade em que poderá ser apresentado pedido justificado de revisão à chefia imediata até o prazo de 2 (dois) dias, a contar da ciência.

Parágrafo Terceiro. Mantido o resultado negativo, o pedido justificado de revisão será encaminhado à chefia mediata, para o procedimento de avaliação e deliberação do Presidente do SAAE, observando-se o prazo previsto no Art. 8º desta Resolução.
Parágrafo Quarto. A falta de conclusão do procedimento de avaliação e deliberação do pedido justificado de revisão, no prazo previsto no do art. 8º desta Resolução, da pontuação negativa, deve ser desconsiderada no mês em questão e, sendo mantida pela chefia mediata, deve ser lançada no mês subsequente.
Parágrafo Quinto. Excluem-se da aferição da pontuação negativa os afastamentos permitidos em lei.

CAPÍTULO II
Seção I
DA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE

Art. 5º A comprovação se dará mediante relatório, constando a peça elaborada e dados do Processo Judicial, e, tratando-se de atividades internas, a comprovação será mediante relatório com síntese da atividade desenvolvida.
Parágrafo Único: O servidor terá ciência da pontuação geral obtida e poderá impetrar recurso administrativo pleiteando a revisão da pontuação, observando-se o procedimento previsto no art. 4º desta Resolução.

Seção II
DOS DEVERES

Art. 6º É dever do servidor preencher mensalmente relatório de atividades conforme modelos definidos nos Anexos desta Resolução, devendo o relatório representar a materialidade das peças/atividades executadas.
Art. 7º É dever do Chefe de Seção de Aquisições e Cotações:
I – A aferição e valoração dos pontos positivos e lançamentos dos pontos negativos (descontos), se o caso, conforme tabelas e anexos;
II - Manter cadastro e o monitoramento das atividades realizadas pelo servidor, para fins de aferição dos pontos no relatório mensal de apuração e arquivo destes.
Art. 8º o Chefe de Seção de Aquisições e Cotações responsável, avaliará os relatórios que contenham a memória de cálculo em arquivo próprio e remeterá, via memorando, relatório sintético (anexos), circunstanciado, assinado e datado enviando até dia 05 do mês subsequente a Diretoria Administrativa e
Financeira.
Art. 9. Caberá a Diretoria Administrativa e Financeiro do SAAE a avaliação e aprovação dos relatórios.
Parágrafo Primeiro: A Diretoria Administrativa e Financeira, tomará ciência da despesa e verificará a disponibilidade orçamentaria e financeira e adotará os tramites necessários para fins de pagamento, encaminhando a documentação a Coordenação de Gestão e Pessoas, após autorização da Presidência.
Parágrafo Segundo: A Coordenação de Gestão de Pessoas adotará as medidas administrativas necessárias para inclusão das informações em folha de pagamento e demais conferências necessárias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A presente gratificação, observará a disponibilidade orçamentaria e financeira, não possui caráter pessoal, está estritamente vinculada ao exercício de atividades dos servidores lotados na Seção de
Aquisições e Cotações, inclusive os cedidos, com ônus para o SAAE, não se incorporando ao vencimento do servidor ou se estendendo aos servidores aposentados, inativos, afastados, pensionistas e licenciados.
Art. 11 O valor da gratificação de produtividade não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para fins de remuneração de férias, de 1/3 de férias e 13º salário, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou período aquisitivo nos casos de férias.
Art. 12 Qualquer declaração ou atesto presente nos procedimentos de lançamento, análise e pagamento da gratificação de produtividade, se comprovada a falsidade ou inexatidão sujeitará os envolvidos a penalidades de ordem administrativa, civil e penal, se for o caso, garantido o contraditório e ampla defesa.
Art. 13. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022, revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

ANEXO – I

LOTAÇÃO: Seção de Aquisições e Cotações	**NOME - MATRÍCULA- - PERÍODO DE _____ A _____**				
ATIVIDADES	**TOTAL DE PONTO**	**DEDUÇÃO RETRABALHO**	**DEDUÇÃO META INICIAL**	**P.M.**	**VP**
PRODUTIVIDADE					
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
TOTAL			1750	0,742859	

Fórmula de cálculo:
VP=(TP-D)*PM

DATA_____/_____/

_____
Seção de Aquisições e Cotações

ANEXO – II
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E COTAÇÕES

VALORES DAS METAS PARCIAIS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS (valor da pontuação diária/4 grupos)						
EQUIPE DE SERVIÇO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**Grupo I**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
b)	**Grupo II**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
c)	**Grupo III**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
d)	**Grupo IV**	46,05	43,75	41,67	39,77	38,04
e)	**GRUPO V**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17

ANEXO – III											
Nome-Matrícula:	**Dias úteis:**	**Período:**									
ATIVIDADES	**GRUPOS**	**DIAS/MÊS**									
DIAS DA SEMANA											
CONTROLE DE PLANILHAS; CONTROLE DE VENCIMENTO DE ATA E PROCESSOS EM ANDAMENTO DIÁRIOS; MEMORANDOS, DESPACHOS TERMOS, SOLICITADOS	**GRUPO I**										
CONTROLE DE PLANILHAS; CONTROLE DE VENCIMENTO DE ATA E PROCESSOS EM ANDAMENTO DIÁRIOS; MEMORANDOS, DESPACHOS TERMOS, REALIZADOS											
COTAÇÕES ENTREGUES IN-LOCO, ENCAMINHAR E-MAIL, CONTROLE DE SALDO DE ATA, SOLICITADOS	**GRUPO II**										
COTAÇÕES ENTREGUES IN-LOCO, ENCAMINHAR E-MAIL, CONTROLE DE SALDO DE ATA, REALIZADOS.											
ELABORAR RELATÓRIOS, CONTROLE DIÁRIO DE RELATÓRIO; PROCESSOS SOLICITADOS PARA PAGINAR, ORGANIZAR E ANEXAR DOCUMENTOS NO PROCESSO PARA ENCAMINHAMENTO , ABRIR VOLUME DE PROCESSO, SOLICITADOS	**GRUPO III**										
RELATÓRIOS, CONTROLE DIÁRIO DE RELATÓRIO; PROCESSOS SOLICITADOS PARA PAGINAR, ORGANIZAR E ANEXAR DOCUMENTOS NO PROCESSO PARA ENCAMINHAMENTO , ABRIR VOLUME DE PROCESSO, REALIZADOS.											
ELABORAR MEMÓRIA DE CÁLCULO, CADASTRAR ITENS NO SISTEMA, BUSCAR COTAÇÃO, LOCALIZAR PREÇO EM BANCO DE PREÇO OU SIMILAR, DESPACHO , SOLICITADO.	**GRUPO IV**										
MEMÓRIA DE CÁLCULO, CADASTRAR ITENS NO SISTEMA, BUSCAR COTAÇÃO, LOCALIZAR PREÇO EM BANCO DE PREÇO OU SIMILAR, DESPACHO, REALIZADOS											
OUTRAS ATIVIDADES AFINS (SERVIÇOS FORA DA RELAÇÃO, MÉDIA DIÁRIA COMPLETA)	**GRUPO V**										
TOTAL GRUPO I											
TOTAL GRUPO II											
TOTAL GRUPO III											
TOTAL GRUPO IV											
TOTAL GRUPO V											
PONTUAÇÃO											

Fórmula de cálculo para cada grupo: (nº de atividades solicitada/ pelo nº de atividades executadas) * Valor do Grupo Somatória dos grupos = pontos diários.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:2212D4CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude do pedido de exoneração voluntaria dos candidatos aprovados nas convocações anteriores.
CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:
I - PROMOVER a Décima quinta convocação motivado pela admissibilidade da ampliação do número de vagas conforme previsto no edital 001/2021 no item 1.3, seja em prol da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias corridos a contar do dia 24 de maio 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
Carteira de Identidade (R G)
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de sanidade física e mental.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
48	**397**	AMANDA CRISTINA FONSECA DE LIMA	***.939.632-**	**39**
49	**587**	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE MJORAES	***.321.895-**	**38**
50	**537**	FILOMENA MANDA DA SILVA	***.418.184-**	**38**
51	**536**	SANDRA NOGUEIRA DA SILVA	***.330.062-**	**38**
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
27	435	VALDINA AGUIAR PINHEIRO	**.525.113-**	11
28	566	AUREA BARBOSA DA SILVA	***.826.502-**	11
29	459	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	***.792.062-**	11
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR EDUCACIONAL - 40 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
25	676	MARIA ROSILENE DE SOUZA	***.212.962-**	13
26	534	ALINE RODRIGUES CARVALHO	***.426.872-**	13
27	799	CASSANDRA JANUARIO	***.359.452-**	13
28	821	MARIA OSVALIDNA MACIEL ACIOLY	***.686.122-**	13
29	504	EMILENE SANTOS MESQUITA DA SILVA	***.021.762-**	13
30	1319	ADRIANA NARCISO CHAGAS BRAUNA	***.353.182-**	12
31	172	MARCIA DOS SANTOS	***.412.071-**	12
32	959	MICHELA DA SIVA PEREIRA	***.280.082-**	12
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MATEMATICA - 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
11	1000	MARIA APARECIDA GONALVES GOUVEIA	***.859.782-**	16
12	96	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	***.476.042-**	14
13	125	SUELEN VASCONCELOS DOS SANTOS	***.722.282-**	14
14	1208	LUIZ RICARDO LIMA TENORIO	***.977.772-**	13
15	523	CLAUDIONOR FERNANDES FILHO	***.555.983-**	12
16	1191	CHRISTIAN MATHIAS	***.668.689-**	12
17	1139	LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	***.240.402-**	12
18	317	JENIFER BRAZ DOS SANTOS	***.476.832-**	12
19	270	HANESSA LOPES PEREIRA	***.748.472-**	11
20	14	HERALDO SANTOS MOTA JUNIOR	***.081.322-**	10
21	845	LUZA NASCIMENTO CAMPOS	***.979.452-**	10
22	1126	JOSEMILSON DA SILVA VINHOTE	***.924.122-**	10
CARGO/FUNÇÃO: ORIENTADOR ESCOLAR – 40 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	**560**	ELITA DA SILVA LEITE	***.668.072-**	**13**

Candeias do Jamari - RO, 23 maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:CCD3A7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 047/2022/GAB/SEMED/ de 22 de fevereiro de 2022, Edital 001/2022 SEMED, apenso ao Processo nº. 1852-1/2022,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022; CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação

RESOLVE:

I – DETERMINAR a terceira convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público do chamamento dos Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental dos candidatos aprovados, em virtude do não preenchimento das vagas oferecidas na primeira convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 24 de maio 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: Rua. Zacarias Vicente dos Santos, 287 Bairro: Satélite.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
a) Fotocópia simples da carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) frente e verso;
b) Fotocópia simples do CPF;
c) Fotocópia simples do comprovante de residência;
d) Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia;
e) Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós-Graduação Lato ou Stricto Sensu na área de Alfabetização e Letramento;
f) Fotocópia simples do atestado médico/laudo para pessoas que se declararem deficientes;
g) Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia Acompanhados de declaração de cursando;
h) Fotocópia simples do comprovante/declaração de atuação na área de apoio à docência em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação, Programa Mais Alfabetização, PIBID, Residência Pedagógica ou outros na área da educação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
9	**25**	FRANSCISCA MARIA ALVES BARBOSA DE SOUSA	***.745.812-**	**30**
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	**13**	KELIANE RODRIGUES ALVES	***.306.422-**	**15**
3	**36**	FABIANE CAMPOS DA SILVA	***.224.532-**	**15**

Candeias do Jamari - RO, 23 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇAO SIVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educaçao.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B93C9B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	54/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/05/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO, SENDO CURSO SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES: UMA FERRAMENTA AO ALCANCE DO LEGISLATIVO/NOVA LEI DE LICITAÇÕES – 14.133/2021, QUE SERÁ REALIZADO ENTRES OS DIAS 24 A 27 DE MAIO NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.
Fornecedor:	**INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTAO PUBLICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**28.407.129/0001-38**
Valor Total Homologado - R$	**3.950,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 18 de maio de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000
Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:8A62C196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1079 , DE 03 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588 84736941/0001-88
Exercício:2022
DECRETO Nº 1079 , DE 03 DE maio DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A Alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 03 de maio de 2022

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	228	12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	6.000,00
3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				6.000,00

REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	240	12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSIC-A	6.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:245F4196

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1082 , DE 09 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2022

DECRETO Nº 1082 , DE 09 DE maio DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de maio de 2022

_____

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	147	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPUL	1.937,46
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.937,46
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	146	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA	-842,08
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	151	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA	-283,63
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	152	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA	-108,13
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	153	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULA	-703,62
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.937,46

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:DAD3A96B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1082 , DE 09 DE MAIO DE 2022

AV CONDOR, 2588
84736941/0001-88
Exercício:2022

DECRETO Nº 1082 , DE 09 DE maio DE 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1260 de 01/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1260, de 01 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 09 de maio de 2022

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	147	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	1.937,46
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.937,46
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	146	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-842,08
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	151	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-283,63
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	152	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-108,13
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	153	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	-703,62
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.937,46

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F688CC66

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022
PROCESSO N.º 887/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/SRP/2021

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, FORNECIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 077/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA,**
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58 - TEL: (54) 3712-5888
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 1237, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM - RS
CEP: 99.704-066
EMAIL: flymedrs@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TALIA RODRIGUES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACIDO VALPRÓICO 50 MG/ML	**PRATI DONADUZI**	**FRASCO**	**2.000**	**R$ 4,50**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
06	AMOXILINA 500MG CAPSULA	**PRATI DONADUZI**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,20**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
08	AZITROMICINA 500MG	**PRATI DONADUZI**	**CPR/CPS**	**10.000**	**R$ 0,88**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PRATI DONADUZI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 6,00**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
19	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	**PRATI DONADUZI**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,23**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	**GEO LAB**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 1,90**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
53	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL+ APLICADORES	**PRATI DONADUZI**	**BISNAGA**	**2.000**	**R$ 6,00**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
54	METRONIDAZOL 250MG CPR	**PRATI DONADUZI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,16**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
57	SERTRALINA 50 MG	**GEO LAB**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 0,11**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**
59	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**PRATI DONADUZI**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 5,60**	**FLYMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

TABELA II

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46)- 99937-9460
ENDEREÇO: AV. ANTONIO SILVIO BARBIERI - Nº 1099, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTÃO – PR..
CEP: 85.603-000
EMAIL: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,33**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
03	ACIDO VALPROICO 500 MG	**BIOLAB**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,80**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
04	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO MG/ML	**E.M.S**	**FRASCO**	**300**	**R$ 16,37**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
07	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 1,56**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
10	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 80ML	**BELFAR**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 7,98**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
13	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL-100ML	**SANVAL**	**FRASCO**	**800**	**R$ 12,50**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
14	CARBAMAZEPINA COMP 400 MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,57**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
15	CARBONATO DE LITIO 300MG	**HIPOLABOR**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,47**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
17	CEFALEXINA 500MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,38**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
22	CLONAZEPAM 2MG CPR	**GEOLAB**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,06**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
24	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,42**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
25	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,23**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
26	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	**E.M.S**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,85**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
31	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	**EUROFARMA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,31**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
34	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	**E.M.S**	**CAPSULA**	**4.000**	**R$ 0,36**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
35	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	**MEDLEY**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 1,39**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
39	DIAZEPAM 05 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,08**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
40	DIAZEPAM 10 MG	**NOVA QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,08**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
44	FENOBARBITAL 100MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,18**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
55	NORFLOXACINO 400MG	**MED QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,48**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
62	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR	**BELFAR**	**UND**	**10.000**	**R$ 0,19**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

TABELA III

LICITANTE: **LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16- TEL: (54) 3712-3505 / 3712-3515
ENDEREÇO: RUA JOÃO TONIN - Nº 50, SALA 02, BAIRRO JABOTICABAL, ERECHIM – RS.
CEP: 99.713-150
EMAIL: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELQUER IZAIAS BALESTRI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMOXILINA 250MG/5ML	**PRATI**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 3,86**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
23	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,08**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
43	FENITOINA 100MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,15**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
46	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,08**	**LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86 - TEL: (69) 98456-5150 / 99399-5697
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS - Nº 2578, ANDAR 01, MACHADINHO DO OESTE – RO.
CEP: 76.868-000
EMAIL: loboferreira31@gmail.com / travezanis@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ISAQUE LOBO PINTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BROMAZEPAM 3MG	**NEO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,14**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**
52	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG	**NEOZINE**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 1,06**	**LOBOFARMA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA V

LICITANTE: **REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 04.847.959/0001-18 - TEL: (62) 3922-6110 / 3093-6109
ENDEREÇO: RUA GUIOMAR DE MELO - Nº 140, QD02, LT 32, RES. PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.395-073
EMAIL: vendas.jorgeeduardo@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JORGE EDUARDO GUSMÃO DE ANDRADE.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	CARBAMAZEPINA 200 MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,22**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
16	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL - 100ML	**UNIÃO QUIMICA**	**FRASCO**	**1.000**	**R$ 8,42**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
20	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 3,5MG/ML-SOL.OFTÁLMICA ESTÉRICO + CONTA-GOTAS - 5ML	**GEOLAB**	**FRASCO**	**100**	**R$ 12,63**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
28	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,31**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
30	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,76**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
32	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	**RANBAXY**	**CAPSULA**	**5.000**	**R$ 0,73**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
33	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	**RANBAXY**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,82**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	**AUROBINDO**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,54**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
38	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	**ABBOTT**	**BISNAGA**	**300**	**R$ 15,14**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
47	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,27**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
49	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	**ZYDUS**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 1,30**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
50	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,30**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
51	LEVOFLOXACINO 500MG	**CIMED**	**COMPRIMIDO**	**4.000**	**R$ 0,80**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**
60	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	**EMS**	**FRASCO**	**500**	**R$ 4,70**	**REALMED HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 02.564.852/0001-37 - TEL: (69) 99376-9825
ENDEREÇO: AV. SÃO PAULO –Nº 2489, CACOAL – RO..
CEP: 76.963-761
EMAIL: globo01documentacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **OREZINA LIMA LOBIANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
42	ESPIRAMICINA 500 MG	**SANOFI**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 4,04**	**LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
56	SERTRALINA 25 MG	**EURO FARMA**	**COMPRIMIDO**	**8.000**	**R$ 0,77**	**LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
64	TOPIRAMATO 25 MG	**GERMED**	**COMPRIMIDO**	**2.000**	**R$ 0,16**	**LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
65	TOPIRAMATO 50 MG	**GERMED**	**COMPRIMIDO**	**1.000**	**R$ 0,32**	**LOBIANCO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 049/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 575/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 049/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 02 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

FLYMED Comercio de Prod. Hospitalares LTDA,
C.N.P.J.: 25.034.906/0001-58
TALIA RODRIGUES.
Representante

L. Ferreira da Costa Dist. de Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA.
Representante

Life Center Com. e Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 21.227.039/0001-16
ELQUER IZAIAS BALESTRI.
Representante

Lobofarma Dist. de Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 33.561.946/0001-86
ISAQUE LOBO PINTO.
Representante

Realmed Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 04.847.959/0001-18
JORGE EDUARDO GUSMÃO DE ANDRADE.
Representante

Lobianco Com. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 02.564.852/0001-37
OREZINA LIMA LOBIANCO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6DC0A969

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras
Avenças – Com Exclusividade

Grau de sigilo
#PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à AV CONDOR, nº 2588, SETOR INSTITUCIONAL, CUJUBIM/RO, telefone nº (69) 3582-2233/ (69) 3582-2059, CEP 76.864- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, JOAO BECKER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 080.096.432-20 e portador do RG nº 1385075, expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cujubim, nº 2758, Setor 1, CEP 76864-000, município de Cujubim/RO, e doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 745639, expedida pelo SSP/RO e CPF n.º 765.288.472-15, residente e domiciliado no município de Porto Velho/RO e pelo (a) Gerente Geral THIAGO GLAZAR GAZZOLI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 671469, expedida pelo SSP/RO e CPF n.º 091.880.517-14 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº13.709/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 567 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município, no prazo máximo de até dia 01/11/2022 ou até 60 dias após a abertura da unidade, caso a data de abertura seja posterior. A transferência se dará, em caráter de exclusividade, sem ônus, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para a Caixa Econômica Federal:

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização de convênios de arrecadação e cobrança dos tributos cobrados pelo ente público, autarquias e fundações vinculadas, no valor mensal estimado de R$ 52.482,49, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

c) Fundo a Fundo da Saúde no valor mensal estimado de R$ 216.861,23, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

d) Quota Educação no valor mensal estimado de R$ 33.888,91, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

e) FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no valor mensal estimado de R$ 1.610.726,95, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

f) Centralização Financeira/Conta Única, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

g) Centralização do processamento das movimentações financeiras de pagamentos a credores, estimadas em R$ 5.000.000,00, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

h)Aplicação das disponibilidades financeiras com exclusividade na CAIXA, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

i) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o ente público possua autonomia na definição do banco depositário, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários vinculados ao ente público e subordinados da administração direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Observada a política de investimento do RPPS do ente público e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25 NOV 10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC - CNPJ 07.892.556/0001-89.
c) Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento por meio das linhas de crédito oferecidas pela CAIXA.
d) Demais produtos/serviços que sejam negociados com o ente público sem exclusividade
Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. ARIQUEMES, RO (nº 1831), localizada AL IPE, 1907, SETOR 01, ARIQUEMES/RO como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA
a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;
c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;
e) Disponibilizar, mensalmente e em formulário fornecido pela CAIXA, informações atualizadas referentes à margem consignável de todos os servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio.
f) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
g) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
h) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 30 (trinta dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;
i) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto-atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;
j) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de auto-atendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
k) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a conseqüente restituição à CAIXA dos desembolsos e/ou investimentos para a instalação de unidade da CAIXA em espaço cedido pela contratante;
l) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;
m)O MUNICIPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA.
Parágrafo Único – Deverão ser entregues, quando solicitado pela CAIXA, no período máximo de 15 dias, após a abertura da unidade:
a) Entrega e validação do arquivo dos servidores/empregados públicos vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA (se for folha nova);
b) Processamento do 1º crédito de salário pela CAIXA (se for folha nova), e;
c) Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS
A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos ontroles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS
Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme abaixo:

Convênio	Tipo de Serviço	Tarifa Negociada (R$)
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 1,64 por linha de transmissão
Pagamento a Fornecedor	DOC	R$ 6,83 por documento emitido
	Crédito em Conta	R$ 3,70 por documento creditado
	TED	R$ 6,73 por documento emitido

Arrecadação	Canal	Tarifa Negociada (R$)
	Guichê	R$ 12,00 por documento recebido
	Internet/Mobile	R$ 4,65 por documento recebido
	Lotérico	R$ 4,65 por documento recebido
	Correspondente	R$ 4,65 por documento recebido
	Auto Atendimento	R$ 4,65 por documento recebido
Cobrança	Canal	Tarifa Negociada (R$)
	Guichê	
	Lotérico	
	Compe	
	Compe – DDA	
	Outros	

Parágrafo Primeiro – As tarifas estabelecidas no "caput" serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Parágrafo Segundo – Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de
Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.
Parágrafo Terceiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.
Parágrafo Quarto – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.
Parágrafo Quinto – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DA UNIDADE
Pelo direito de prestar os serviços objeto deste CONTRATO, durante toda sua vigência, a CAIXA efetuará a abertura de um Posto de Atendimento, no município contratante, para atendimento à população local, sem desembolso previsto para as reciprocidades estabelecidas a contratante na cláusula primeira.
Parágrafo Primeiro – Para efeitos de cálculos das cláusulas desse contrato e respectivas multas aplicadas, fica definido o Investimento Inicial de R$1.555.961,93 (Um Milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) obtido através do plano financeiro.
CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.
Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:
a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.
Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.
Parágrafo Quinto – Nos casos em que a rescisão contratual envolva a suspensão da migração da Folha de Pagamento, a Centralização Financeira/Conta Única e/ou o Convênio de Empréstimo Consignado aos servidores, conforme definido na Cláusula Primeira deste CONTRATO, como forma de restituição de valores previstos nos investimentos iniciais referentes à abertura de agência ou Ponto de Atendimento, de acordo com a Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de multa integral ao valor de investimento inicial considerado pela CAIXA no Plano Financeiro, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, conforme tabela abaixo:

MULTA	
OCORRÊNCIA DA RESCISÃO	PERCENTUAL SOBRE O INVESTIMENTO
1º ANO	100%
2º ANO	80%
3º ANO	60%
4º ANO	40%
5º ANO	20%

Parágrafo Sexto – Para os demais serviços citados na cláusula primeira, e sem apresentação de proposta de substituição de contrapartida, caberá multa de 10% do valor de investimento inicial considerada pela CAIXA no plano financeiro, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, de acordo com a tabela contida no parágrafo quinto, cabendo a caixa a decisão de aplicação desta multa.
Parágrafo Sétimo – Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.
CLÁUSULA OITAVA – DA REPARAÇÃO DE DANOS
Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.
CLÁUSULA NONA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere ao investimento total da Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro – As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo – Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro – Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Rondônia, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Cujubim / RO, 06 de Mario de 2022

Assinatura da CAIXA
Nome: DIONE WESLEY PEREIRA SILVA
CPF: 765.288.472-15

Nome: JOAO BECKER
Assinatura da CONTRATANTE
CPF: 080.096.432-20

Assinatura da CAIXA
Nome: THIAGO GLAZAR GAZZOLI
CPF: 091.880.517-14

Assinatura (candidato eleito)
Nome:
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:

Nome:
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome:
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:23EE2382

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198 DE 16 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 198 de 16 maio 2022.

DESIGNA SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	319-1	DESIGNA PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE MOTORISTA
DANIEL DAS CHAGAS DO NASCIMENTO	959-1	DESIGNA PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE MOTORISTA
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS	970-1	DESIGNA PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE MOTORISTA
JANDERSON JÁCOMO CECHINEL	661-1	DESIGNA PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE FISCAL DO SIM LEI MUNICIPAL N° 1.334/2022
LUIZ CLAUDIO DE ARAÚJO WAGNER	68-1	DESIGNA PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE FISCAL DO SIM LEI MUNICIPAL N° 1.334/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do 01/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:267B4050

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMAS / SEMAF EDITAL Nº 01/2022
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, AROM, EDIÇÃO 3208
RELAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: PSÍCOLOGO (A)								
seg	NOME	CARGO	DIPLOMA	PÓS -GRAD	CURSO	TEMPO	ASSIDUIDADE PONTUALIDADE	TOTAL
1	Ana Paula Farias Ferreira	Psicólogo (a)	30	10	20	20	20	90
2	Adriana Souza da Silva	Psicólogo (a)	30	10	20	20	20	90
3	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Psicólogo (a)	30	10	20	20	00	80
4	Kimberlin de Miranda da Silva	Psicólogo (a)	30	10	20	20	00	80
5	Bruno Mattos Leal	Psicólogo (a)	30	00	20	20	10	80
6	Ranihery Fernandes Morais	Psicólogo (a)	30	00	15	20	00	65
7	Aline Nunes Marinho	Psicólogo (a)	30	10	20	00	00	60
8	Tauana Pschiski	Psicólogo (a)	30	10	20	00	00	60
9	Cristina Gondim Carolino	Psicólogo (a)	30	10	15	00	00	55
10	Andressa Martins de Souza Borges Martins	Psicólogo (a)	30	00	20	00	00	50
11	Matheus Filipp Ribeiro da Silva	Psicólogo (a)	30	00	20	00	00	50
12	Beatriz Valdomeri dos Santos	Psicólogo (a)	30	00	20	00	00	50
13	Paula Elisa Brandelero	Psicólogo (a)	30	00	20	00	00	50
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL								
SEG	NOME	CARGO	DIPLOMA	PÓS -GRADU	CURSO	TEMPO	ASSIDUIDADE PONTUALIDADE	TOTAL
1	Rosangela Elisandra Dias de Campos	Assistente Social	30	10	20	20	10	90
2	Diana Souza dos Santos	Assistente Social	30	10	10	20	00	70
3	Aldair dos Santos Pereira	Assistente Social	30	10	20	00	10	70
4	Jessica Ferreira do Nascimento	Assistente Social	30	00	05	20	10	65
5	Luzinete do Nascimento Caetano	Assistente Social	30	00	20	00	00	50
6	Leila Souza da Silva	Assistente Social	30	00	20	00	00	50
7	Clebia dos Santos Mota Amorim	Assistente Social	30	00	20	00	00	50

Cujubim – RO, 23 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:A6F35A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE - APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PROGRAMA DE AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA ESCOLAR - PROAGFE
APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROAGFE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor/prestador de serviço Barbara Alves Oliveira Fraga, com CNPJ: 20.529.231/0001-02, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)
01	Exame Admissional Trabalhista	UN	12	70,00	840,00
TOTAL					**840,00**

Cujubim-RO, 25 de maio de 2022.

LUCIANO MENDES
Diretor

ROSANGELA RIBEIRO DE A. DOS SANTOS
Presidente da APP

ALUÍSIO BECKER

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A05779EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2103/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 048/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 2103/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante de R$ 75.054,63 (setenta e cinco mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido a Cláusula 3.1 mais 03 (três) funcionários, que atuarão na função de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, conforme tabela abaixo:

Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quant. Funcionários	Quant. Meses	Valor Total
POSTO MENSAL DE TRABALHO-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-40H SEMANAIS. CBO: 5143-20 POSTO MENSAL DE TRABALHO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-40H SEMANAIS. CBO: 5143-20 (INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTA, ETC)	SVÇ	R$ 3.574,03	03 (três)	07 (sete)	R$ 75.054,63
VALOR TOTAL GERAL R$ 75.054,63					

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato n° 048/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

WEKSLEY CUSSOL LOPES
CPF nº: ***.521.172-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4544B08E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03/2022 HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 03/2022
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA
Aux. Serviços Gerais

Nº	Insc	Nomes	CPF	Cargo	Situação	Nota
01	2-3-4	Jessica Pontes Peixoto	044,---,--- - 23	Aux. Ser. Gerais	Deferido	2,0
02	2-3-3	Luiz Firmino dos Santos Xavier	019,---,--- - 30	Aux. Ser. Gerais	Deferido	4.0
03	2-3-1	Marcos Yuri da Silva Machado	047,---,--- - 09	Aux. Ser. Gerais	Deferido	2,0
04	2-3-6	Mateus Andrade Ferreira	030,---,--- - 98	Aux. Ser. Gerais	Deferido	4,5
05	2-3-2	Ariana Martins da Silva	689,---,--- - 91	Aux. Ser. Gerais	Indeferido	-
06	2-3-7	Gesiane Vieira de Castro Goularte	006,---,--- - 42	Aux. Ser. Gerais	Indeferido	-
07	2-3-5	Marcos Santos Pereira	041,---,--- - 05	Aux. Ser. Gerais	Indeferido	-

Copie e cole a imagem individualmente
Operador de Retroescavadeira

Nº	Insc	Nomes	CPF	Cargo	Situação	Nota
08	2-1-3	Almir Rogerio de Souza Mendes	614,---,--- - 00	Operador de Retro	Deferido	2,0
09	2-1-1	Fagner Soares Sales	703,---,--- - 61	Operador de Retro	Deferido	4,0
10	2-1-2	Mauricio Marcial de Souza	047,---,--- - 13	Operador de Retro	Deferido	1,0
11	2-1-4	Natanael Santos Felix Reis	933,---,--- - 91	Operador de Retro	Deferido	6,0

Cuidador de Alunos

Nº	Insc	Nomes	CPF	Cargo	Situação	Nota
12	2-2-3	Cleide Dias da Silva	970,---,--- - 91	Cuidador de Alunos	Deferido	6,0
13	2-2-5	Daiane Garcia Gilo	541,---,--- - 91	Cuidador de Alunos	Deferido	3,0
14	2-2-4	Fernanda Moreira de Almeida	031,---,--- 48	Cuidador de Alunos	Deferido	1,0
15	2-2-7	Thaylor Vitor Andrade Moura	064,---,--- - 23	Cuidador de Alunos	Deferido	3,0
16	2-2-1	Lucineia Teles da Silva Santos	000,---,--- - 40	Cuidador de Alunos	Indeferido	-
17	2-2-6	Rafaela Carvalho da Silva	984,---,--- -34	Cuidador de Alunos	Indeferido	-
18	2-2-2	Raiane Oliveira Dutra	703,---,--- - 46	Cuidador de Alunos	Indeferido	-
19	2-2-8	Zenaide Vieira da Rocha Lipphaus	778,---,--- -15	Cuidador de Alunos	Indeferido	-

TOTAL DE INSCRITOS: 19
CLASSIFICADOS PARA SEGUNDA ETAPA: 12

COMISSÃO TESTE SELETIVO 03/2022. MAIO DE 2022.

ALEXANDRE ALVES BATISTA.
Presidente

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE
Secretário

GRACIELA DEL CAMEN RAMIREZ
Membro

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D2E64377

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 025-01/2022
Modalidade: Dispensa
Data da Homologação; 19 DEMAIODE 2022.
Objeto Homologado:TERCEIRA REVISÃO DO CARRO OFICIAL DA CMIO.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
1	ÓLEO DE MOTOR	UN	7	336,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
2	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1	18,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
3	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1	65,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
4	FILTRO AR MOTOR	UN	1	72,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
5	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1	25,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI

6	JOGO DE PASTILHA	UN	1	168,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
7	PNEU 265/65	UN	4	3.440,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
8	SERVIÇO MECANICO	SVC	1	50,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
9	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	SVC	1	120,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
10	MONTAGEM DE PNEUS	SVC	4	60,00	ACEITO	F.O.C MANUTENCOES E COMERCIO DE PECAS EIRELI
TOTAL: R$ 4.354,00						

Itapuã do Oeste – RO, 19 de maio de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Ver. Presidente da CMIO

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DF48CBAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 350/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de MOTONIVELADORA 120k, pneus em perfeito estado de condições de uso, horímetro funcionando, idade máxima de 10 (dez) anos, potência mínima 140 a 160 HP equipado com escarificador, em bom estado de conservação. COM OPERADOR DA EMPRESA CONTRATADA.	800	R$ 434,00	R$ 347.200,00
2	Locação de PÁ CARREGADEIRA, com concha de 1,80 m³, potência mínima 139 HP, pneus em perfeito estado de condições de uso, horímetro funcionando, idade máxima 10 (dez) anos, em bom estado de conservação. COM OPERADOS DA EMPRESA CONTRATADA.	400	R$ 238,00	R$ 95.200,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de pregão eletrônico Nº 19/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **350/2022.**

DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 442.400,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518**	**Manutenção da infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**21 00**	**Manutenção e conservação de estradas e vias**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 788/2022.

DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 27/2022 anexado ao processo administrativo 350/2022.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 23.05.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7FB4BF76

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.585.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	680/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjuticação :	23/05/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA EM CBUQ, COM ESTENSÃO TOTAL 6.089,11 METROS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO, SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA).	1	R$ 3.593.807,48	R$ 3.593.807,48

Valor Total Homologado - R$ 3.593.807,48

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,23 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D1646716

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	680/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	23/05/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO

15.451.0013.1.585. - Convenio Pavimentação em CBUQ Tchau Poeira

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.617.319/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA EM CBUQ, COM ESTENSÃO TOTAL 6.089,11 METROS DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO. OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO, SÃO ORIUNDOS DO CONVÊNIO N° 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA).		1,00	R$ 3.593.807,48	R$ 3.593.807,48

Valor Total Homologado - R$ 3.593.807,48

Nova Brasilândia DOeste, 23 de maio de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4D9FBC8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDACNPJ: 39.800.314/0001-04
Representante: THAIS PAZINATO
Telefone: (44) 3267-3040
E-mail: tecpazcomercial@hotmail.com
Endereço: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-859

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	10,00	unidade	Termômetro de momento, máxima e mínima digital, com cabo exterior	S&T DC103	S&T DC103	R$ 77,50	R$ 775,00
3	10,00	unidade	Termômetro infravermelho mira laser	DIKANG HG01	DIKANG HG01	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Total R$ 1.875,00

Fornecedor: H M LINCKCNPJ: 00.660.664/0001-87
Representante: H M LINCK
Telefone: (55) 3513-0686
E-mail: vendashmlinck@gmail.com
Endereço: ROD RS-344, 1770 - INDUSTRIAL, Santa Rosa - Rio Grande do Sul - 98794-620

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	3,00	unidade	Câmara fria para conservação de imunobiológicos temperatura de 2 a 8 graus célsius	BIOTECNO	BT-1100/140	R$ 9.000,00	R$ 27.000,00

Total R$ 27.000,00

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELICNPJ: 42.036.849/0001-65
Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA
Telefone: (69) 9330-8162
E-mail: rrcomercio.eletro@gmail.com
Endereço: ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421, Ariquemes - Rondônia - 76877-075

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2,00	unidade	Data logger de temperatura	DATA LOGGER	RC5	R$ 310,00	R$ 620,00
8	2,00	unidade	Autoclave Digital	STERMAX	ECO DIGITAL	R$ 2.860,00	R$ 5.720,00
9	1,00	unidade	Gerador de energia a diesel, 8 Kva, partida elétrica 60hz	NAGANO	NG8100E	R$ 7.499,00	R$ 7.499,00
12	5,00	unidade	Caixa térmica poliuretano ou poliestireno com termômetro acoplado para transporte, capacidade de 15 litros	INCOTERMINAS	CT015	R$ 250,00	R$ 1.250,00
14	5,00	unidade	Termômetro analógico com cabo de extensor para caixa térmica	INCOTERM	5837.3	R$ 174,00	R$ 870,00
15	100,00	unidade	Caixa de papel para descarte de agulhas	FLEXPELL	CAIXA PARA DESCARTE	R$ 10,90	R$ 1.090,00

Total R$ 17.049,00

Fornecedor: T. M. DE OLIVEIRA ALVESCNPJ: 28.392.572/0001-82
Representante: T. M. DE OLIVEIRA ALVES
Telefone: (69) 3466-1019
E-mail: Agroconquista@hotmail.com
Endereço: AV CORONEL JORGE TEIXEIRA, 1092 - CENTRO, Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	2,00	unidade	Freezer 309 litros de 01 tampa	consul	freezer	R$ 2.310,00	R$ 4.620,00
10	10,00	unidade	Ar condicionado Split 12000 btus	LG	12.000 ptu	R$ 1.710,00	R$ 17.100,00

Total R$ 21.720,00

Fornecedor: ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDACNPJ: 39.368.629/0001-24
Representante: TIAGO QUEIROZ ORTIZ
Telefone: (48) 3033-2320
E-mail: portal.ecomais@gmail.com
Endereço: R BONFIM, 130 - PASSA VINTE, Palhoça - Santa Catarina - 88132-135

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
11	2,00	unidade	Ar condicionado Split 30000 btus	PHILCO	PAC30000FM9	R$ 3.870,00	R$ 7.740,00

Total R$ 7.740,00

Nova União – RO, 23 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador: ADD0D7A0

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Alfagas Ltda EPP C.N.P.J.:24.030.552/0001-00
Endereço: Rua Abel Batista de Abreu, 185, Lavras/MG CEP 37207-614
Email: caroline@alfagasmg.com.br
Fone (35) 3822-4210

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 20 lts (3 m³), com manômetro completo, fluoxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	10	2.300,00	23.000,00

2	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 40 lts (7 m³), com manômetro completo, fluoxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	10	2.890,00	28.900,00
3	Cilindro para oxigênio medicinal de alta pressão, capacidade 50 lts (10 m³), com manômetro completo, fluoxômetro, umidificador, mangueira e máscara de oxigênio.	Cilindro	MAT S/A acessório UNITECs protec salter labs	20	3.590,00	71.800,00
					Total	123.700,00

Nova União – RO, 23 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4B0822C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 029/CPL/2022 PROCESSO 359/SEMUSA/2022

PUBLICAÇÃO Nº 355/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 359/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor LERI VELOSO DA CRUZ, Secretário de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 029/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 359/SEMOSP/2022, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 009/PGE-2022, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : NEIANDER STORCH EIRELI - 21.432.974/0001-14

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1,00	SÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 009/PGE-2022, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO	SERVICO	SERVICO	R$ 570.800,00	R$ 570.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 570.800,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de Maio de 2022.

LERI VELOSO DA CRUZ
Secretário de Obras

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:613FAA03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO N° 6450, DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021 PROMOVE

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N° 6450, DE 24 DE MAIO DE 2022 - LEI N° 2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	03	00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
		404	04.122.0002.2005.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	10.000,00
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	03	00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
		410	04.122.0002.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	-10.000,00
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			P00J2-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 24 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Nayara Inácio da Costa
Código Identificador:C6B8C73C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
RESUMO DA CARONA N° 12/2022

ORIGEM DA CARONA: PREFEITURA DE PIMENTA BUENO
CARONA N°: 12/2022 - Processo Originário N° 5846/PMJ/2021
OBJETO: Carona na Ata de Registro de Preços n° 052/PMJ/2021 Pregão Eletrônico n° 069/PMJ/2021 do município de Jaru/RO, referente à futura e eventualaquisição de material pensil,conforme Processo Administrativo n° 5846/PMJ/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ N.º 04.279.238/0001-59
ENDEREÇO:RUA: RAIMUNDO CANTANHEDE N° 1080
CONTRATADO: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJn°:09.222.411/0001-04
ENDEREÇO:RUA: PLACIDO DE CASTRO,7542 - JUSCELINO KUBSTCHECK - PORTO VELHO/RO
VALOR TOTAL: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 5,CM X 5,7 CM, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA, NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 5,cm X 5,7 cm, APRESENTAÇÃO: Caixa com 100 unidades	50,00 CAIXAS	117,00	5.850,00

Pimenta Bueno/RO, 23/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:A8D2826C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2022 EMPRESAS MARLY RIBEIRO DA SILVA ME - CNPJ: 13.790.885/0001-11;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 01/2022
Aos 20 dias do mês de maio de 2022, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **EMPRESAS MARLY RIBEIRO DA SILVA ME CNPJ: 13.790.885/0001-11** resolvem celebrar o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022,** locação de Horas Máquinas**,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 2353/2021**,** e mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento
MARLY RIBEIRO DA SILVA ME CNPJ: 13.790.885/0001-11;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	R$ VALOR DO REAJUSTE
01	CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA COM PA CARREGADEIRA, SOBRE PNEUS COM TRACAO 4X2, MOTOR DIESEL DE 4 CILINDROS COM NO MINIMO 74 HP, DIRECAO HIDROSTATICA, CHASSIS MONOBLOCO, TRANSMISSAO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E QUATRO A RE SINCRONIZADAS, COMPARTIMENTO DO OPERADOR EQUIPADO COM TOLDO ROPS/FOPS, PESO DE OPERACAO NO MINIMO 6.380 KG, SISTEMA ELETRICO 12 VOLTS, ILUMINACAO COM 02 FAROIS DIANTEIROS E TRASEIROS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 80 LITROS, ARCO DE GIRO DE 180 GRAUS, ROTACAO CACAMBA 148 GRAUS, CACAMBA VOLUME MINIMO DE 0,76M³, RETRO-ESCAVACAO 12 A 36 POLEGADAS, BLOQUEIO DIFERENCIAL TRASEIRO, FABRICACAO NACIONAL	Horas maquinas	215,00	264,45

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 004/2022.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 20/05/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Diretora Da Divisão De Registro De Preços

MARLY RIBEIRO DA SILVA ME
CNPJ: 13.790.885/0001-11

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:A81D6131

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 090/SGG/2022

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00249-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e ½ (três e meia) diárias aos servidores. Que se deslocarão à cidade de Ji-Paraná para compor a equipe de segurança Exmo Sr. Prefeito Hildon de Lima Chave e a Exma Sra. Primeira Dama Yeda Chaves. Que participarão da 9ª Feira Internacional Rondônia Rural Show Internacional. Será utilizado veículo oficial: TOYOTA SW4, placa: NED7D54, condutor: Francisco das Chagas Braga de Oliveira. **No período de 23/05/2022 à 26/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Vanderlan Nascimento Machado	296766	565.276 SSP/RO	Assessor Militar	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Francisco das Chagas Braga de Oliveira	296716	296716 SSP/RO	Assessor Militar	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:543656A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°112/SEMAGRIC/2022, 09 DE MAIO DE 2022

PORTO VELHO, 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00118-00/2022.

RESOLVE: **Retificar a Portaria N° 112/SEMAGRIC/2022, 09 de maio de 2022.**

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte oficial terrestre Caminhonete MITSUBISHI placa: NEB 7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos que contemplam o transporte escolar, linhas F, Pavão, Tucano e 11 na Localidade do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 04/05 a 14/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 51/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 03/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00

Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 8.700,00**

Leia-se

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 para os servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio do transporte oficial terrestre Caminhonete MITSUBISHI placa: NEB 7711, com objetivo de realizar serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos que contemplam o transporte escolar, linhas F, Pavão, Tucano e 11 na Localidade do Distrito de União Bandeirante, nos períodos de 04/05/2022 a 18/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 51/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2022 de 03/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista de Veículos Pesados	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Distrito de União Bandeirante, linha F, Pavão, Tucano e 11	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
Total						**R$ 8.700,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2977708

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°132/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 19 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00141-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10 (dez) diárias inteiras aos servidores, abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Ônibus placa: NBN 6924, para atender a solicitação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte- DER, onde foi firmado um termo de cooperação entre essa secretaria e o órgão, através do Ofício 319/GAB/SEMAGRIC/2022, com objetivo de realizar serviços de limpeza, patrolamento e encascalhamento das estradas rurais dentro do Perímetro Urbano de União Bandeirantes, no período de 26/05 a 04/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 136/DA/SEMAGRIC de 20/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Soares de Carvalho	300029557	Chefe de Campo	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Homero Ivo Miskovski	300029552	Operador Patrol	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Marcelo Arruda Pereira	300107217	Operador Retro Escavadeira	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Edivaldo de Souza Barros	300104669	Operador Pá Carregadeira	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Pedro Serrate Filho	300109171	Apontador	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Roberto de Oliveira	300172370	Mecânico	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Altino Shimidt de Oliveira	300106827	Operador Patrol	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Nadir Alves dos Santos	300166572	Operária	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Francisco Rodrigues Silva Sobrinho	300107301	Motorista Caminhão Pipa	União Bandeirantes	10 inteiras	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Total						**R$10.800,00.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08FF4471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº104/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº104/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo **N° 12.00158-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para a cidade de Manaus-AM, tendo como objetivo da viagem participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS - Norte, com o Tema "O futuro da Assistência Social na região norte, compromissos dos governos na superação da fome e desproteções sociais"., no período **de 25 a 27 de maio de 2022**, por meio de transporte aéreo. Conforme Ofício nº 27/CMAS/2022 de 17 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	AUX.DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL
Waldemarina Galvão Lopes	Decreto nº17.462	Presidente do CMAS	Manaus-AM	02 e ½ (duas e meia)	R$ 620,00	R$ 310,00	**R$ 1.860,00**
TOTAL							**R$ 1.860,00**

Porto Velho, 20 de maio de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº8.473/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E53983F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - MONITOR E MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo Simplificado Unificado – Edital nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00161-00/2022
EDITAL 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

COMUNICADO

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Complementar Municipal nº 855/GP/2021, 29 junho de 2021, por meio da COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPALDE ENSINO, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, **TORNA PÚBLICO** A LISTA COM RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado Unificado, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar.

Nestes termos, abre-se o prazo de **03 (três) úteis,** a contar da data da publicação, para interposição de possíveis Recursos quanto ao Resultado Preliminar.

Os recursos poderão ser encaminhado para apreciação da Comissão no endereço eletrônico e-mail: **ditecontratacaosemed@gmail.com.**
(...)

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO UNIFICADO
Portaria nº. 012/2022/GAB/SEMED, de 03 de Fevereiro de 2022.

RESULTADO PRELIMINAR - MONITOR DE TRASNPORTE ESCOLAR

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U01 - MANHÃ - 76,4 - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1442-2022	150	DEFERIDO	ÂNGELA VERISSIMO	783.***.***-49	30/05/1984	90	20	10	30
2	1031-2022	140	DEFERIDO	ROSANGELA GRANDE CAMPOS DISCHER	684.***.***-72	17/07/1971	90	20	0	30
3	1039-2022	130	DEFERIDO	MARLUCIA DE SOUZA VALADAO SILVA	581.***.***-68	26/02/1977	90	20	20	0
4	1963-2022	120	DEFERIDO	SCHEYLA BATISTA MACHADO SOUZA	934.***.***-68	28/06/1987	90	0	0	30
5	1067-2022	120	DEFERIDO	RAFAELA GOMES MORAIS	003.***.***-67	06/12/1990	90	0	0	30
6	1880-2022	120	DEFERIDO	RAIMUNDA NONATA COSTA MOURA	703.***.***-06	24/05/1981	90	20	10	0
7	1919-2022	110	DEFERIDO	VALDELICE PETRONILIO DE CASTRO SANTOS	418.***.***-87	24/12/1973	90	20	0	0
8	1444-2022	110	DEFERIDO	SIDNEY MENDES DOS SANTOS	527.***.***-15	03/12/1979	90	20	0	0
9	1972-2022	110	DEFERIDO	APARECIDA LIMA PAIVA	822.***.***-68	18/04/1985	90	20	0	0
10	1073-2022	100	DEFERIDO	MAIARA CRISTINA DE ALMEIDA	058.***.***-70	24/07/1990	50	20	0	30
11	1062-2022	100	DEFERIDO	AMANDA JAHNNE ALMEIDA SILVA	557.***.***-53	29/12/1997	50	20	0	30
12	1757-2022	90	DEFERIDO	ANA MARIA DA SILVA	221.***.***-49	01/12/1966	90	0	0	0
13	1030-2022	90	DEFERIDO	JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA	136.***.***-48	09/10/1969	90	0	0	0
14	1340-2022	90	DEFERIDO	ORILENE MORAIS PEREIRA	389.***.***-00	08/08/1971	90	0	0	0
15	1231-2022	90	DEFERIDO	CARLOS ALBERTO QUEIROZ PINHEIRO	643.***.***-04	11/07/1972	90	0	0	0

16	1954-2022	90	DEFERIDO	VANICE DE MELO FERREIRA	633.***.***-91	10/02/1979	90	0	0	0
17	2149-2022	90	DEFERIDO	MARCIA NUNES DA SILVA	873.***.***-91	18/11/1979	90	0	0	0
18	1552-2022	90	DEFERIDO	LEANDRO MOTA DE CARVALHO	749.***.***-04	25/02/1980	90	0	0	0
19	2179-2022	90	DEFERIDO	ANGELA DE SOUZA SERRA	939.***.***-91	01/07/1980	90	0	0	0
20	1672-2022	90	DEFERIDO	ELISMAR SOUSA ALVES DE CARVALHO	721.***.***-15	25/10/1980	90	0	0	0
21	1804-2022	90	DEFERIDO	JOSELIA FERREIRA DA SILVA	877.***.***-72	23/03/1981	90	0	0	0
22	978-2022	90	DEFERIDO	GLEICIANY MONTEIRO DE FREITAS	518.***.***-53	29/03/1981	90	0	0	0
23	1567-2022	90	DEFERIDO	LUCINÉIA GOMES RODRIGUES DA SILVA	767.***.***-15	05/10/1982	90	0	0	0
24	1354-2022	90	DEFERIDO	FABIO PEREIRA DA SILVA	749.***.***-53	28/01/1983	90	0	0	0
25	2172-2022	90	DEFERIDO	VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ	821.***.***-87	26/04/1984	90	0	0	0
26	1575-2022	90	DEFERIDO	LENNYRA VIEIRA TEIXEIRA	003.***.***-20	21/10/1984	90	0	0	0
27	954-2022	90	DEFERIDO	GABRIEL DA SILVA CARVALHO	871.***.***-63	22/09/1986	90	0	0	0
28	1382-2022	90	DEFERIDO	ALEX SALES DE MENEZES	856.***.***-04	13/05/1987	90	0	0	0
29	2017-2022	90	DEFERIDO	SUZANA OLIVEIRA DA SILVA	924.***.***-15	03/03/1988	90	0	0	0
30	1450-2022	90	DEFERIDO	BRUNO MAUS CORREIA	065.***.***-54	14/10/1988	90	0	0	0
31	1850-2022	90	DEFERIDO	MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	001.***.***-63	21/04/1989	90	0	0	0
32	1887-2022	90	DEFERIDO	ADRIANA ESMANDIR DE SOUZA	000.***.***-16	18/06/1990	90	0	0	0
33	1588-2022	90	DEFERIDO	JEFERSON NASCIMENTO DE A. PEREIRA	013.***.***-31	14/08/1990	90	0	0	0
34	2183-2022	90	DEFERIDO	JAQUELINE DA SILVA FURTADO	015.***.***-03	26/02/1992	90	0	0	0
35	1744-2022	90	DEFERIDO	PÂMELA DA SILVA LOPES	003.***.***-05	04/06/1992	90	0	0	0
36	1037-2022	90	DEFERIDO	DAMIANA SILVA DE SOUZA	022.***.***-06	10/08/1992	90	0	0	0
37	1613-2022	90	DEFERIDO	JOSÉ HENRIQUE NOBRE XIMENES	008.***.***-28	05/11/1992	90	0	0	0
38	1555-2022	90	DEFERIDO	MAYARA CRISTINA VAZ EGUEZ	015.***.***-75	08/03/1993	90	0	0	0
39	1154-2022	90	DEFERIDO	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	021.***.***-74	03/08/1995	90	0	0	0
40	1752-2022	90	DEFERIDO	RENAN ARAÚJO DIAS DA SILVA	021.***.***-62	19/06/1996	90	0	0	0
41	1549-2022	90	DEFERIDO	GEORGIANA ALECRIM BENTES	025.***.***-29	17/07/1997	90	0	0	0
42	2169-2022	90	DEFERIDO	DANIELLE NORMANDO SILVA	009.***.***-88	30/06/1998	90	0	0	0
43	2167-2022	90	DEFERIDO	PAULA MELISSA NEVES COELHO	078.***.***-28	10/05/2000	90	0	0	0
44	1475-2022	90	DEFERIDO	LARISSA KATIUSCIA MEIRA HURTADO	063.***.***-62	27/08/2000	90	0	0	0
45	1282-2022	90	DEFERIDO	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	054.***.***-44	23/11/2000	90	0	0	0
46	1939-2022	90	DEFERIDO	EDWIRGES CALIXTO DURANTE	014.***.***-90	07/01/2001	90	0	0	0
47	1606-2022	90	DEFERIDO	TAYANE BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES	064.***.***-82	19/07/2002	90	0	0	0
48	1627-2022	90	DEFERIDO	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO	048.***.***-30	04/05/2003	90	0	0	0
49	1019-2022	80	DEFERIDO	MARLEUDA DAMASCENA NOGUEIRA	408.***.***-68	25/03/1971	10	20	20	30
50	1792-2022	80	DEFERIDO	IGOR GONÇALVES DE ATAIDE	037.***.***-86	03/06/2000	50	0	0	30
51	1776-2022	80	DEFERIDO	ROSEANE JANAINA SILVA FERREIRA	510.***.***-53	03/09/1980	50	20	10	0
52	2215-2022	60	DEFERIDO	DANLEY GOMES LOPES	037.***.***-82	29/08/1997	10	20	0	30
53	1681-2022	50	DEFERIDO	ANA CLICE SOUZA DA SILVA	868.***.***-30	28/01/1984	50	0	0	0
54	1632-2022	50	DEFERIDO	NATALIA CRISTINA MIRANDA DE MATOS	025.***.***-86	23/09/1994	50	0	0	0
55	1705-2022	25	DEFERIDO	ELINEUSA CÂNDIDO DE MOURA	957.***.***-72	28/05/1982	25	0	0	0
56	953-2022	25	DEFERIDO	CELMA PEREIRA MOTA VILARIM	826.***.***-15	15/01/1986	25	0	0	0
57	1628-2022	25	DEFERIDO	GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA ROCHA	000.***.***-64	23/09/1995	25	0	0	0
58	1289-2022	25	DEFERIDO	RAPHAEL ARAUJO SILVA	014.***.***-32	19/12/1998	25	0	0	0
59	1580-2022	20	DEFERIDO	PATRICK SANTOS AQUINO	721.***.***-53	23/08/1979	10	0	0	10
60	1297-2022	10	INDEFERIDO	KARLA CAROLINA SILVA ALMEIDA	006.***.***-85	05/09/1995	0	0	0	10
61	1046-2022	10	INDEFERIDO	SOLANGE FRANCISCO DE SOUZA	773.***.***-22	17/10/1977	10	0	0	0
62	1834-2022	10	INDEFERIDO	MARIA DA ANUNCIAÇÃO DE O. DAS NEVES	908.***.***-72	01/06/1979	10	0	0	0
63	945-2022	0	INDEFERIDO	MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS	265.***.***-74	12/05/1971	0	0	0	0
64	1697-2022	0	INDEFERIDO	GEANE ROCHA DA CUNHA	670.***.***-87	13/08/1977	0	0	0	0
65	999-2022	0	INDEFERIDO	ROSÂNGELA CORREIA DE FIGUEIREDO	791.***.***-72	07/03/1979	0	0	0	0
66	1958-2022	0	INDEFERIDO	CARLOS RODRIGO DE SOUZA SINFONTES	790.***.***-04	06/01/1981	0	0	0	0
67	1345-2022	0	INDEFERIDO	ERITON PIRES FRANÇA	703.***.***-53	05/03/1982	0	0	0	0
68	996-2022	0	INDEFERIDO	ANDRÉ LUIS DA CRUZ ALMEIDA	847.***.***-82	10/06/1985	0	0	0	0
69	1424-2022	0	INDEFERIDO	JEIELE DA COSTA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO	010.***.***-79	27/03/1991	0	0	0	0
70	2173-2022	0	INDEFERIDO	MARILEIDE CORDEIRO DA FONSECA	002.***.***-05	14/07/1994	0	0	0	0
71	964-2022	0	INDEFERIDO	POLIANA SILVA DE OLIVEIRA	556.***.***-34	16/05/2000	0	0	0	0
72	1051-2022	0	INDEFERIDO	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	051.***.***-46	21/12/2000	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U02 - MANHÃ - 95,6 - TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1388-2022	90	DEFERIDO	ALESBELL ALVES CAMPELLO	161.***.***-87	10/10/1963	90	0	0	0
2	2018-2022	90	DEFERIDO	SILVIA VERIDIANA BONADIMAN	629.***.***-53	18/11/1979	90	0	0	0
3	1259-2022	90	DEFERIDO	JAILSAN DOS SANTOS NARCISO	951.***.***-15	13/03/1987	90	0	0	0

4	2123-2022	90	DEFERIDO	LUCAS JOSE LAVAREDA LIMA	029.***.***-58	10/06/1998	90	0	0	0
5	1623-2022	80	DEFERIDO	FRANCIELE SIQUEIRA DOS S. GONÇALVES	034.***.***-24	03/09/1995	10	20	20	30
6	1785-2022	50	DEFERIDO	AMARILDO BRITO ALVES	409.***.***-04	04/06/1970	50	0	0	0
7	1099-2022	50	DEFERIDO	NATA EMANUEL DE LIMA NECO	040.***.***-85	02/12/2003	50	0	0	0
8	1913-2022	25	DEFERIDO	RAIMUNDO HUDSON CAMPOS MONTEIRO	886.***.***-91	24/06/1985	25	0	0	0
9	1105-2022	0	INDEFERIDO	MARIA DO SOCORRO VALE LEITE	559.***.***-87	01/07/1973	0	0	0	0
10	1143-2022	0	INDEFERIDO	JESSICA NEVES DE ARRUDA	961.***.***-91	12/03/1987	0	0	0	0
11	1286-2022	0	INDEFERIDO	JOSÉ AUGUSTO C. DO ESPÍRITO SANTO	051.***.***-27	06/02/2002	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U03 - MANHÃ - 80,6 - LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1376-2022	150	DEFERIDO	CLEONILDE TRINDADE CUNHA	601.***.***-87	28/12/1977	90	20	10	30
2	1258-2022	150	DEFERIDO	KATIANE DOS SANTOS FREITAS	027.***.***-88	12/06/1996	90	20	10	30
3	1856-2022	90	DEFERIDO	HELENILZA DOS REIS	964.***.***-00	17/06/1975	90	0	0	0
4	1483-2022	90	DEFERIDO	JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	661.***.***-04	01/07/1978	90	0	0	0
5	1443-2022	90	DEFERIDO	GEANE FERREIRA PEREIRA	025.***.***-85	17/02/1994	90	0	0	0
6	1145-2022	80	DEFERIDO	JOYCE SARAH DE OLIVEIRA DIORGENIS	033.***.***-10	06/10/1995	50	0	0	30
7	1467-2022	25	DEFERIDO	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	866.***.***-91	11/03/1987	25	0	0	0
8	1571-2022	10	INDEFERIDO	LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO	001.***.***-95	10/06/1985	10	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U04 - MANHÃ - 87,4 - LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. INMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	997-2022	90	DEFERIDO	JOSELANE NUNES DA C. GUARATES	843.***.***-34	21/10/1984	90	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U05 - MANHÃ - 60,4 - LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1578-2022	110	DEFERIDO	GISLAINE DA SILVA CRUZ	041.***.***-82	13/05/1998	50	20	10	30
2	1383-2022	95	DEFERIDO	ILZA TRESSMANN WESTFAL	449.***.***-15	21/08/1970	25	20	20	30
3	2159-2022	90	DEFERIDO	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	703.***.***-53	28/03/1977	90	0	0	0
4	1227-2022	90	DEFERIDO	FERNANDA PRIMO ROCHA	878.***.***-53	04/01/1986	90	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U06 - MANHÃ - 55,4 - LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1187-2022	160	DEFERIDO	CAMILA APOLINARIO QUEIROZ DA SILVA	003.***.***-07	22/09/1988	90	20	20	30
2	1189-2022	140	DEFERIDO	FRANCINEIDE DE SOUZA SILVA	706.***.***-71	15/11/2000	90	20	0	30
3	2200-2022	90	DEFERIDO	WEVERTON LIMA TAUFFMANN	033.***.***-09	08/11/1995	90	0	0	0
4	948-2022	0	INDEFERIDO	OSMAR DE ASSIS	409.***.***-00	23/12/1971	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U07 - MANHÃ - 117,8 - LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1560-2022	120	DEFERIDO	MARILZA DE JESUS LIMA OLIVEIRA	949.***.***-87	17/08/1979	50	20	20	30
2	2146-2022	110	DEFERIDO	MATHEUS COUTO NUNES	021.***.***-67	26/07/1998	90	20	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U08 - MANHÃ - 72 - LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1706-2022	130	DEFERIDO	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	780.***.***-15	22/08/1978	90	20	10	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U09 - MANHÃ - 70 - LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U10 - MANHÃ - 74,4 - LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1328-2022	160	DEFERIDO	ELIANE ROCHA DAMIANI	838.***.***-87	17/05/1979	90	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U11 - MANHÃ - 88 - LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1333-2022	120	DEFERIDO	CAMILA GARCIA DE CARVALHO DIÓRGENES	019.***.***-46	10/11/2013	90	0	0	30
2	2184-2022	90	DEFERIDO	ROBSON DAVID DIORGENIS	640.***.***-53	17/12/1978	90	0	0	0
3	1948-2022	90	DEFERIDO	ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	005.***.***-97	20/05/1994	90	0	0	0
4	1378-2022	0	INDEFERIDO	CAMILA GARCIA DE CARVALHO DIÓRGENES	019.***.***-46	10/11/1994	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U12 - MANHÃ - 32,2 - TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U13 - MANHÃ - 60,8 - LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2080-2022	160	DEFERIDO	ANGELA MARCIA ALVES PEREIRA	634.***.***-49	28/12/1978	90	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U14 - MANHÃ - 83 - LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

1	1116-2022	70	DEFERIDO	MARLENE DINIZ DE AMORIM	814.***.***-15	15/03/1981	10	20	10	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U15 - MANHÃ - 54 - LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO - ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1997-2022	0	INDEFERIDO	MARIA DAS DORES LOPES DA CONCEICAO	814.***.***-20	27/03/2022	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U16 - MANHÃ - 67,6 - LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1357-2022	75	DEFERIDO	JOSIANE FLORÊNCIO DE MATOS DUTRA	871.***.***-04	26/04/1979	25	20	20	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U17 - MANHÃ - 88,8 - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
				VALCILENE NASCIMENTO RIBEIRO LOPES						
1	2111-2022	75	DEFERIDO	OLIVEIRA	030.***.***-28	05/07/1995	25	20	0	30
2	1072-2022	25	DEFERIDO	ANELIZY GOMES DA ROCHA	039.***.***-42	05/09/2002	25	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U18 - MANHÃ - 54,2 - LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1147-2022	160	DEFERIDO	ROSANE SILVESTRE LEITE	012.***.***-98	08/03/1993	90	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U19 - MANHÃ - 37,8 - LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1358-2022	160	DEFERIDO	ELIANA ALVES DE BARROS NERES	899.***.***-34	18/09/1987	90	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U20 - MANHÃ - 72 - LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CESAR FREITAS CASSOL E 03 DE DEZEMBRO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1047-2022	140	DEFERIDO	CLEMILDA TAVARES DOS PASSOS	089.***.***-92	24/06/1978	90	20	0	30
2	1602-2022	70	DEFERIDO	MARCILENE LOUDES FERREIRA DE SOUZA	018.***.***-58	29/06/1992	10	20	10	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U21 - MANHÃ - 78,4 - LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1573-2022	150	DEFERIDO	ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA	029.***.***-71	28/05/1993	90	20	10	30
2	1208-2022	120	DEFERIDO	VANUZA INACIO DE OLIVEIRA	066.***.***-92	05/04/2003	90	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U22 - MANHÃ - 69,5 - LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1617-2022	140	DEFERIDO	EDNA TEIXEIRA WIEDERMANN STORCH	000.***.***-03	11/05/1989	90	20	0	30
2	1584-2022	50	DEFERIDO	ELZA FAGUNDES ROCHA DA SILVA	724.***.***-53	14/04/1981	10	20	10	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U23 - MANHÃ - 53,6 - LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U24 - MANHÃ - 91,4 - LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DEDEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1525-2022	100	DEFERIDO	FERNANDA MARQUES DE JESUS	068.***.***-08	19/09/2001	50	20	20	10
2	1086-2022	50	DEFERIDO	LEIDIJANE NEVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	700.***.***-87	17/03/1983	0	20	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U25 - MANHÃ - 97,2 - LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1974-2022	90	DEFERIDO	MICHELE RODRIGUES DE MOURA MORAIS	790.***.***-20	09/09/1982	90	0	0	0
2	1765-2022	60	DEFERIDO	ELZI MARTINS DA SILVA TEIXEIRA	703.***.***-00	18/11/1980	10	20	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ANTONIO AUGOSTO VASCONCELOS - RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5770 – SÃO SEBASTIÃO – PORTO VELHO. - J04 - MANHÃ - 66 - ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1931-2022	110	DEFERIDO	MARTA RODRIGUES DA SILVA	815.***.***-30	17/05/1985	90	20	0	0
2	974-2022	110	DEFERIDO	SAMARA FIGUEIREDO ALENCAR	538.***.***-53	03/06/1987	90	20	0	0
3	2189-2022	100	DEFERIDO	DANIELA DA SILVA SANTOS	913.***.***-34	11/07/1993	90	0	0	10
4	1906-2022	90	DEFERIDO	MARIA EUNICE BARROS DA SILVA	688.***.***-59	28/11/1972	90	0	0	0
5	1612-2022	90	DEFERIDO	TEREZA DA SILVA AGRA	877.***.***-04	27/09/1985	90	0	0	0
6	981-2022	90	DEFERIDO	JAIME JORGE ALVES DE FREITAS LIMA	529.***.***-87	21/02/1987	90	0	0	0
7	1927-2022	90	DEFERIDO	DAIANE FARIA RAMALHO DE OLIVEIRA	030.***.***-71	31/03/1996	90	0	0	0
8	1177-2022	90	DEFERIDO	KEROLLYN TAMILY MENDES DO NASCIMENTO	023.***.***-76	20/08/1996	90	0	0	0
9	2133-2022	50	DEFERIDO	BRUNA SANTANA BARATA	006.***.***-11	08/05/1991	0	20	0	30
10	1579-2022	0	INDEFERIDO	LÍVIA SOL SOL DA SILVA	529.***.***-91	03/12/1986	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ANTONIO AUGOSTO VASCONCELOS - RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5770 – SÃO SEBASTIÃO – PORTO VELHO. - J05/J06 - MANHÃ/TARDE - 56,8/67 - VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1301-2022	140	DEFERIDO	ÂNGELA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	750.***.***-00	26/06/1981	90	20	0	30

2	958-2022	140	DEFERIDO	CLEBSON LEIGUE CABREIRA	842.***.***-00	09/06/1984	90	20	0	30
3	2108-2022	140	DEFERIDO	PEDRO PEREIRA RIBEIRO	865.***.***-87	11/08/1986	90	20	0	30
4	2103-2022	140	DEFERIDO	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	854.***.***-49	09/03/1987	90	20	0	30
5	1917-2022	120	DEFERIDO	KATIA WILLIA DE HOLANDA DE LIMA	485.***.***-15	21/11/1973	90	0	0	30
6	1778-2022	120	DEFERIDO	EUZIANE FERNANDES PAIVA	008.***.***-30	16/02/1991	90	0	0	30
7	1537-2022	120	DEFERIDO	JOSUÉ DO PRADO CORREA SOUZA	039.***.***-84	08/12/1999	90	0	0	30
8	1230-2022	120	DEFERIDO	SANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA	919.***.***-20	25/10/1984	90	20	0	10
9	1998-2022	110	DEFERIDO	JEFFERSON MOLINO CZELUSNIAK	780.***.***-15	25/09/1994	90	20	0	0
10	1377-2022	110	DEFERIDO	STEFANY CRISTINA DA SILVA BORGES	028.***.***-48	22/11/1995	90	20	0	0
11	2022-2022	100	DEFERIDO	MARCOS PAULO NASCIMENTO CUNHA	017.***.***-46	09/03/1996	90	0	0	10
12	1430-2022	90	DEFERIDO	ANA PAULA TELLES DA SILVA	285.***.***-07	06/09/1978	90	0	0	0
13	1758-2022	90	DEFERIDO	JUDITE LOPES SOARES	871.***.***-49	07/01/1983	90	0	0	0
14	2147-2022	90	DEFERIDO	JULIANA FIRMIANO CAVALCANTE GONÇALVES	858.***.***-20	12/06/1985	90	0	0	0
15	1873-2022	90	DEFERIDO	ERIKA CRUZ SOUSA	023.***.***-40	13/06/1996	90	0	0	0
16	1106-2022	90	DEFERIDO	NAIARA CAROLINE NOGUEIRA	022.***.***-55	30/01/1997	90	0	0	0
17	1491-2022	90	DEFERIDO	OLÍVIA BEZERRA DA SILVA	666.***.***-87	26/03/2022	90	0	0	0
18	2051-2022	80	DEFERIDO	WALLASSE DE MELO DIAS FILHO	019.***.***-40	26/04/1994	50	0	0	30
19	1836-2022	60	DEFERIDO	LUCIANO AGRA FERREIRA	020.***.***-57	06/04/2002	50	0	0	10
20	1103-2022	10	INDEFERIDO	ANA JÚLIA FERREIRA CARVALHO ALVES SILVA	951.***.***-72	01/08/1987	10	0	0	0
21	1279-2022	0	INDEFERIDO	HOSANA DA SILVA LOPES	018.***.***-29	10/02/1992	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ANTONIO AUGOSTO VASCONCELOS - RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5770 – SÃO SEBASTIÃO – PORTO VELHO. - J07 - TARDE - 128,4 - LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1165-2022	120	DEFERIDO	SABRINA VALENTI DA SILVA	007.***.***-69	04/05/1989	90	0	0	30
2	1870-2022	120	DEFERIDO	ANDREIA RIBEIRO DA SILVA	808.***.***-87	10/02/1984	90	20	0	10
3	1222-2022	120	DEFERIDO	ANDERSON DA SILVA PEIXOTO	754.***.***-68	21/03/1985	90	20	0	10
4	1849-2022	120	DEFERIDO	LEIDINEA REBOUÇAS BEZERRA	955.***.***-49	27/09/1985	90	20	0	10
5	1117-2022	120	DEFERIDO	PRISCILA BRAGA RODRIGUES	938.***.***-20	04/08/1988	90	20	0	10
6	2137-2022	120	DEFERIDO	PAMELA NAIARA DO COUTO NUNES	010.***.***-19	14/08/1992	90	20	0	10
7	1940-2022	120	DEFERIDO	ADRIELI JULIANE MARTINS GOMES	022.***.***-09	01/12/1993	90	20	0	10
8	1798-2022	120	DEFERIDO	HIAGO ROBERTO CARPINA DA SILVA	019.***.***-07	21/08/1994	90	20	0	10
9	2095-2022	120	DEFERIDO	RAIANE ALVES VELASQUE HURTADO	027.***.***-06	06/12/1992	90	20	10	0
10	1907-2022	110	DEFERIDO	BRUNA ALESSANDRA PICINATO	894.***.***-49	19/07/1992	90	20	0	0
11	1869-2022	100	DEFERIDO	ROZANGELA DE ARAÚJO RAMIRO	068.***.***-47	18/02/1976	90	0	0	10
12	2015-2022	100	DEFERIDO	QUELEN DOS SANTOS DE AGUIAR	942.***.***-00	25/03/1982	90	0	0	10
13	1574-2022	100	DEFERIDO	AUCIRLANIA DOS SANTOS MARQUES FERREIRA	014.***.***-62	17/10/1990	90	0	0	10
14	1104-2022	100	DEFERIDO	JEFTHE LUIZ LEITE	033.***.***-65	15/11/1996	90	0	0	10
15	1091-2022	100	DEFERIDO	POLIANA BARROS DA SILVA	035.***.***-44	01/07/1997	90	0	0	10
16	1277-2022	100	DEFERIDO	YASMIM PRATA VILLAR MARCELINO	044.***.***-11	20/05/1999	90	0	0	10
17	2053-2022	100	DEFERIDO	WANDERSON LIMA SAOUZA	997.***.***-15	20/02/1984	90	0	10	0
18	1453-2022	90	DEFERIDO	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	636.***.***-82	13/04/1976	90	0	0	0
19	1221-2022	90	DEFERIDO	ERICK DE OLIVEIRA CARREIRA	636.***.***-49	20/08/1978	90	0	0	0
20	1321-2022	90	DEFERIDO	JEFFERSON DA SILVA BARBOSA	672.***.***-68	19/12/1980	90	0	0	0
21	1690-2022	90	DEFERIDO	ELIZANGELA SALETE NUNES	779.***.***-59	01/08/1981	90	0	0	0
22	1423-2022	90	DEFERIDO	LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	751.***.***-53	06/11/1983	90	0	0	0
23	1181-2022	90	DEFERIDO	GLEICIANE MENDES DE ALMEIDA	891.***.***-87	18/03/1987	90	0	0	0
24	1370-2022	90	DEFERIDO	DAYANA RAMOS FLORIANO FERREIRA	016.***.***-39	11/07/1987	90	0	0	0
25	1557-2022	90	DEFERIDO	ADILSON SOARES DA SILVA	978.***.***-53	05/11/1989	90	0	0	0
26	1882-2022	90	DEFERIDO	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	011.***.***-93	02/03/1990	90	0	0	0
27	2061-2022	90	DEFERIDO	THIAGO LIMA DA SILVA	948.***.***-53	11/09/1992	90	0	0	0
28	1875-2022	90	DEFERIDO	RAQUEL DA SILVA ARRUDA	023.***.***-97	05/06/1993	90	0	0	0
29	1842-2022	90	DEFERIDO	DENER BOTELHO PEREIRA	020.***.***-85	18/06/1994	90	0	0	0
30	1801-2022	90	DEFERIDO	MARTA JULIA DE ARAUJO LIMA	026.***.***-98	10/05/1995	90	0	0	0
31	1110-2022	90	DEFERIDO	ELISSANDRO FRANKLINO FERREIRA	027.***.***-98	06/03/1996	90	0	0	0
32	1422-2022	90	DEFERIDO	VICTOR HUGO SABINO DE LIMA	035.***.***-21	27/09/1997	90	0	0	0
33	2033-2022	90	DEFERIDO	TAYNARA DA SILVA DIAS	028.***.***-00	17/05/1998	90	0	0	0
34	1680-2022	90	DEFERIDO	WILIANS DOS SANTOS OLIVEIRA	029.***.***-17	05/01/1999	90	0	0	0
35	1978-2022	30	DEFERIDO	FRANCISCA KEILA BATALHA DA CRUZ	890.***.***-91	18/06/1985	0	20	10	0
36	1796-2022	25	DEFERIDO	JONAS CARVALHO FEITOSA	518.***.***-04	11/09/1981	25	0	0	0
37	1071-2022	25	DEFERIDO	ADRIANE DE JESUS LIMA	811.***.***-72	25/05/1984	25	0	0	0
38	2155-2022	20	DEFERIDO	FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA	714.***.***-97	17/02/1980	10	0	0	10
39	1911-2022	10	INDEFERIDO	SIVIRINA SOUSA QUEIROZ	255.***.***-87	05/03/1966	0	0	10	0
40	1330-2022	0	INDEFERIDO	TELMA MACEDO OLIVEIRA	780.***.***-04	08/05/1982	0	0	0	0
41	970-2022	0	INDEFERIDO	MAIARA VIEIRA VERAS	961.***.***-68	30/05/1989	0	0	0	0
42	1472-2022	0	INDEFERIDO	THIAGO DE ALMEIDA MARINHO	052.***.***-55	01/12/2003	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO - ESTRADA DOS PERIQUITOS, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES – PORTO VELHO – RO. - P10 - MANHÃ - 42,4 - UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1803-2022	160	DEFERIDO	FRANCISCA LUCIMAR DA COSTA	479.***.***-68	07/06/1973	90	20	20	30
2	1251-2022	160	DEFERIDO	ELIAS VIEIRA PEREIRA	784.***.***-15	20/04/1980	90	20	20	30
3	2087-2022	160	DEFERIDO	LIDIANE DA SILVA MENDONÇA SOARES	811.***.***-20	10/10/1981	90	20	20	30
4	1784-2022	160	DEFERIDO	QUELI DE OLIVEIRA FEITOSA	988.***.***-34	09/03/1986	90	20	20	30
5	1652-2022	160	DEFERIDO	FRANCISCA CLEA SANTOS TOMÉ	006.***.***-01	20/06/1989	90	20	20	30
6	2150-2022	160	DEFERIDO	SANCHELY RAMOS DA LUZ	035.***.***-78	25/05/1998	90	20	20	30
7	2145-2022	150	DEFERIDO	JURACY GONÇALVES NEVES OLIVEIRA	409.***.***-15	07/03/1970	90	20	10	30

8	1920-2022	150	DEFERIDO	GIRLEIDE LIMA OLIVEIRA	883.***.***-30	02/08/1981	90	20	10	30
9	1226-2022	150	DEFERIDO	MACLEINE REBOUÇAS CORREIA BRITO	875.***.***-15	12/08/1986	90	20	10	30
10	1702-2022	140	DEFERIDO	JEANE RODRIGUES DA SILVA	842.***.***-10	07/02/1985	90	20	0	30
11	1096-2022	140	DEFERIDO	VERIANA BRAZ DOS SANTOS	803.***.***-00	01/11/1985	90	20	0	30
12	1936-2022	140	DEFERIDO	INGRIDY MARSSUELY FRANÇA BRITO	038.***.***-81	02/12/1988	90	20	0	30
13	2178-2022	140	DEFERIDO	ANGLAYCE KELLY DE CARVALHO BARROS	996.***.***-91	04/04/1989	90	20	0	30
14	1347-2022	140	DEFERIDO	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	016.***.***-95	30/10/1989	90	20	0	30
15	1915-2022	140	DEFERIDO	PAULA ADRIELE REINALDO TAVARES FARIAS	972.***.***-68	07/02/1990	90	20	0	30
16	1767-2022	140	DEFERIDO	EVERTON GIL BATISTA	025.***.***-74	02/07/1993	90	20	0	30
17	1502-2022	140	DEFERIDO	JOSIANE FREITAS SILVA DOS ANJOS	020.***.***-71	26/07/1996	90	20	0	30
18	1898-2022	140	DEFERIDO	LEYDNA SOUSA SILVA	030.***.***-90	22/02/1998	90	20	0	30
19	1126-2022	140	DEFERIDO	ALINE CRISTINE SANTIAGO DA SILVA	059.***.***-02	30/11/2001	90	20	0	30
20	1540-2022	140	DEFERIDO	RAISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	043.***.***-84	09/08/2002	90	20	0	30
21	957-2022	130	DEFERIDO	LUCINEIA PEREIRA	369.***.***-04	21/06/1972	90	0	10	30
22	1225-2022	130	DEFERIDO	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	658.***.***-53	18/09/1981	90	0	10	30
23	1647-2022	130	DEFERIDO	WILLIS DE ALENCAR DIAS	948.***.***-00	08/10/1988	90	0	10	30
24	2097-2022	120	DEFERIDO	JEANE DO NASCIMENTO MORAES	203.***.***-04	12/02/1966	90	0	0	30
25	1042-2022	120	DEFERIDO	MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA	361.***.***-20	20/03/1968	90	0	0	30
26	1454-2022	120	DEFERIDO	RAILENE DARC MORAES DE ALMEIDA	386.***.***-04	17/06/1971	90	0	0	30
27	992-2022	120	DEFERIDO	FRANCISCO DE ASSIS CARTOGENO DE LIMA	774.***.***-87	05/02/1982	90	20	0	10
28	1153-2022	120	DEFERIDO	EDILENE SANTOS MESQUITA	778.***.***-82	26/08/1982	90	0	0	30
29	2124-2022	120	DEFERIDO	JOSÉ FRANCISCO LOPES FIGUEREDO	823.***.***-49	07/09/1985	90	0	0	30
30	1266-2022	120	DEFERIDO	ERIZELTON FEITOZA DE SOUZA	979.***.***-91	10/12/1987	90	0	0	30
31	1806-2022	120	DEFERIDO	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	000.***.***-20	29/10/1989	90	0	0	30
32	1563-2022	120	DEFERIDO	ROBERTA FERREIRA DE SOUZA	000.***.***-64	10/04/1991	90	0	0	30
33	2125-2022	120	DEFERIDO	NATÁLIA JEANE TAVARES PESSOA	823.***.***-91	24/07/1993	90	0	0	30
34	1252-2022	120	DEFERIDO	MARIA MADALENA SECUNDES LIMA	013.***.***-22	05/08/1993	90	0	0	30
35	2160-2022	120	DEFERIDO	MARCIA DE SOUZA PEREIRA	022.***.***-07	27/10/1993	90	0	0	30
36	1703-2022	120	DEFERIDO	LUIZ GUILHERME CUNHA DA SILVA	030.***.***-40	20/07/1994	90	0	0	30
37	1102-2022	120	DEFERIDO	FRANCISCO ALISSON SANTIAGO DA SILVA	016.***.***-60	13/03/1995	90	0	0	30
38	1903-2022	120	DEFERIDO	ÉLLIS FREIRE SILVA	022.***.***-36	08/04/1996	90	0	0	30
39	2026-2022	120	DEFERIDO	DINAR DE JESUS RODRIGUES	022.***.***-11	04/05/1996	90	0	0	30
40	1497-2022	120	DEFERIDO	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS	062.***.***-06	08/01/1998	90	0	0	30
41	1335-2022	120	DEFERIDO	ANGELA MILLE RIBEIRO DE ARAUJO	035.***.***-40	31/01/1998	90	0	0	30
42	1576-2022	120	DEFERIDO	LAVINIA FERREIRA PANTOJA	031.***.***-81	13/04/1998	90	0	0	30
43	1763-2022	120	DEFERIDO	JOÃO IGOR FERREIRA SILVEIRA	174.***.***-82	26/12/1998	90	20	0	10
44	1356-2022	110	DEFERIDO	LAÉRCIO DOS SANTOS EGÍDIO	011.***.***-77	15/06/1996	50	20	10	30
45	2120-2022	110	DEFERIDO	TAMARA LIMOEIRO DA SILVA	691.***.***-49	20/02/1978	90	20	0	0
46	1942-2022	100	DEFERIDO	ANDRÉ GUSTAVO DE GÓES ARUJO	942.***.***-49	19/01/1987	90	0	0	10
47	1811-2022	100	DEFERIDO	ANA CAROLINA ALENCAR MUNIZ	605.***.***-88	14/07/1998	90	0	0	10
48	1953-2022	100	DEFERIDO	STEFFANE MOTA FERREIRA	548.***.***-68	29/07/1998	90	0	0	10
49	2156-2022	100	DEFERIDO	THAÍS SILVA ALMEIDA	046.***.***-16	06/06/2002	90	0	0	10
50	1318-2022	100	DEFERIDO	FIAMA REGINA DE SOUZA CAVALCANTE	008.***.***-74	28/10/1992	90	0	10	0
51	1023-2022	90	DEFERIDO	ZILMA BRANDÃO DE SOUZA	649.***.***-49	02/05/1978	90	0	0	0
52	1438-2022	90	DEFERIDO	MICHAEL MATOS DE MACEDO	673.***.***-06	17/10/1979	90	0	0	0
53	1326-2022	90	DEFERIDO	PATRICIA EVELIN SOUZA RAMALHO	859.***.***-97	07/01/1987	90	0	0	0
54	1432-2022	90	DEFERIDO	EMANUELE RODRIGUES FEITOSA MONTEIRO	934.***.***-72	12/08/1987	90	0	0	0
55	1360-2022	90	DEFERIDO	ROMEL CASARA JÚNIOR	534.***.***-91	08/06/1989	90	0	0	0
56	960-2022	90	DEFERIDO	GISELLE COELHO VILAR NOGUEIRA JARDIM	003.***.***-57	28/12/1989	90	0	0	0
57	2199-2022	90	DEFERIDO	FIAMA THAINARA GONZAGA BASTOS	005.***.***-90	27/01/1994	90	0	0	0
58	1112-2022	90	DEFERIDO	ROBSON EDUARDO DE FREITAS DUARTE	017.***.***-00	29/02/1996	90	0	0	0
59	1447-2022	90	DEFERIDO	SANDRA LÚCIA COELHO	349.***.***-04	16/01/1997	90	0	0	0
60	1899-2022	90	DEFERIDO	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS NUNES	054.***.***-12	30/10/2002	90	0	0	0
61	1087-2022	80	DEFERIDO	JULIANA SOUSA BEZERRA	833.***.***-00	21/03/2022	50	0	0	30
62	2021-2022	80	DEFERIDO	BRUNO DA SILVA BRAGA	032.***.***-51	28/09/1996	50	0	20	10
63	2096-2022	75	DEFERIDO	MARIA JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA	836.***.***-68	19/03/1975	25	20	0	30
64	1745-2022	60	DEFERIDO	MIRIAN DE SOUZA COUTINHO	740.***.***-15	15/03/1981	50	0	0	10
65	1316-2022	60	DEFERIDO	RYANNE CRISTINA PACHECO MENDES ARAÚJO	906.***.***-04	01/04/1988	50	0	0	10
66	2057-2022	60	DEFERIDO	CHIRLEY ERIKA DA CONCEIÇÃO	059.***.***-95	07/01/2001	50	0	0	10
67	1779-2022	55	DEFERIDO	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	679.***.***-59	30/07/1980	25	20	0	10
68	2144-2022	40	DEFERIDO	LUIZ CHAVES PEREIRA	857.***.***-87	18/02/1986	10	0	0	30
69	1440-2022	30	DEFERIDO	CAMILA SOUZA SOMBRA	011.***.***-70	19/12/1994	0	0	0	30
70	1426-2022	30	DEFERIDO	LARISSA PAOLA RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	033.***.***-84	01/12/1997	0	0	0	30
71	2114-2022	20	DEFERIDO	ROSANA NEIVO DOS SANTOS	033.***.***-66	30/04/1996	10	0	0	10
72	1232-2022	10	INDEFERIDO	DENIS SILVA COSTA	012.***.***-58	07/03/1992	10	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONSÓRCIO DAS ESCOLAS: MEF PROFA. MARIA ANGELICA QUEIROZ E EMEF VALE DO JAMARI - BR 364, LINHA 32 – PORTO VELHO – RO. -

P34/P35 - MANHÃ/TARDE - 34,4 - RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1977-2022	140	DEFERIDO	KELI DA SILVA COSTA	962.***.***-04	11/12/1986	90	20	0	30
2	1179-2022	140	DEFERIDO	CÁVILA CAETANO PEREIRA	024.***.***-73	22/08/1995	90	20	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO. - P22 - MANHÃ - 56,8 - ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1293-2022	160	DEFERIDO	CONCEIÇÃO FERREIRA DE CASTRO	688.***.***-68	30/11/1982	90	20	20	30
2	1284-2022	120	DEFERIDO	MAGNÓLIA BOMFIM SANTOS DE CARVALHO	577.***.***-20	12/04/2022	90	0	0	30
3	1780-2022	110	DEFERIDO	ODAIZA LOPES DE ARAUJO	995.***.***-20	18/01/1988	90	20	0	0
4	1843-2022	100	DEFERIDO	ROZENILDE SOARES NASCIMENTO	340.***.***-04	01/12/1968	90	0	0	10
5	2118-2022	20	DEFERIDO	ODALENE LEONCIO MARQUES POSTIGO	005.***.***-80	15/08/1985	0	20	0	0
6	1775-2022	0	INDEFERIDO	DEBORAH MYCÉIA RODRIGUES DE ALMEIDA	916.***.***-53	05/08/1977	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO. - P23 - TARDE - 58 - ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1209-2022	120	DEFERIDO	GERLIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA SANTOS	586.***.***-72	26/11/1977	90	20	10	0
2	1261-2022	90	DEFERIDO	EDICLEIA CANDIDO RODRIGUES GONÇALVES	005.***.***-17	08/03/1988	90	0	0	0
3	1762-2022	90	DEFERIDO	JESSICA PEREIRA TAVARES	703.***.***-31	14/03/2000	90	0	0	0
4	1027-2022	90	DEFERIDO	GUILHERME SOARES MONTEIRO	066.***.***-55	18/02/2001	90	0	0	0
5	1823-2022	0	INDEFERIDO	MARIA HELENA GOMES QUEIROZ	221.***.***-34	21/11/1964	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO. - P24/P25 - MANHÃ/TARDE - 58 - RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, RAMAL BRASIL, RAMAL CUJUBINZINHO, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1299-2022	160	DEFERIDO	ROSANA HOLANDA GOMES	573.***.***-53	26/06/1966	90	20	20	30
2	1160-2022	110	DEFERIDO	PAMELA DE SOUZA GOMES	000.***.***-27	03/04/1990	90	20	0	0
3	1114-2022	110	DEFERIDO	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	025.***.***-94	08/08/1995	90	20	0	0
4	2081-2022	100	DEFERIDO	DIANA ALVES LIMA	987.***.***-68	18/04/1987	90	0	0	10
5	1055-2022	0	INDEFERIDO	JANAÍNA SILVA OLIVEIRA	022.***.***-32	12/12/1995	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO. - P26/P27 - MANHÃ/TARDE - 38,6 - RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1332-2022	140	DEFERIDO	LUCILENE FERREIRA DE CASTRO	008.***.***-06	19/02/1985	90	20	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H01/H02 - MANHÃ/TARDE - 61 - LINHA C 01, PÉ DE GALINHA/RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 KM 17, E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2109-2022	130	DEFERIDO	THAIS PORTAL SILAVA VIANA	003.***.***-37	21/11/1991	90	20	20	0
2	1720-2022	120	DEFERIDO	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO	956.***.***-72	04/05/1988	90	20	0	10
3	2038-2022	110	DEFERIDO	JULIANA OLIVEIRA PERES	023.***.***-27	27/06/1994	90	20	0	0
4	1341-2022	100	DEFERIDO	ELIEDSON SIMÕES PRESTES	516.***.***-00	03/05/1979	50	20	0	30
5	1366-2022	100	DEFERIDO	MATEUS SOUZA DE OLIVEIRA	030.***.***-32	26/02/1998	90	0	0	10
6	1000-2022	90	DEFERIDO	SHEILA ALVES GUIMARÃES DA SILVA	279.***.***-84	03/07/1979	90	0	0	0
7	1394-2022	90	DEFERIDO	VERANILCE MARIALVA BOTELHO	657.***.***-15	24/09/1979	90	0	0	0
8	1676-2022	90	DEFERIDO	ANGELA DE SOUSA	917.***.***-15	18/10/1979	90	0	0	0
9	1408-2022	90	DEFERIDO	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	672.***.***-68	07/09/1981	90	0	0	0
10	969-2022	90	DEFERIDO	JOSÉ FRANCISCO COSTA DA CUNHA	708.***.***-87	17/02/1982	90	0	0	0
11	1648-2022	90	DEFERIDO	LARISSA DE SOUSA DA SILVA	024.***.***-86	10/02/1996	90	0	0	0
12	1546-2022	90	DEFERIDO	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	035.***.***-61	27/10/1997	90	0	0	0
13	1237-2022	90	DEFERIDO	KATIA CILENE PAVÃO PINHEIRO DOURADO	033.***.***-00	03/12/1997	90	0	0	0
14	1344-2022	60	DEFERIDO	WANDERSON LUIZ DIAS DA SILVA	049.***.***-23	10/06/2001	50	0	0	10
15	1670-2022	50	DEFERIDO	INGRID VITÓRIA FERREIRA LIMA	048.***.***-20	21/04/2003	50	0	0	0
16	1070-2022	35	DEFERIDO	ANA QUELE AIRES MORAES	015.***.***-47	09/02/1993	25	0	0	10
17	2197-2022	30	DEFERIDO	MARIA ALEXANDRA DE SOUZA	774.***.***-91	03/02/1981	0	0	0	30
18	1337-2022	10	INDEFERIDO	JEISON CASTRO GONÇALVES	980.***.***-68	26/06/1988	0	0	0	10
19	1876-2022	0	INDEFERIDO	STEFANY MARINHO CALADO	032.***.***-98	12/08/1995	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H03/H4 - MANHÃ/TARDE - 33,6/27,8 - BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL. RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	989-2022	120	DEFERIDO	BRUNA DO SOCORRO DE SOUZA MAIA	983.***.***-97	21/05/1988	90	0	0	30
2	983-2022	120	DEFERIDO	NELI DAMAZIO DE OLIVEIRA FERREIRA	712.***.***-15	16/08/1983	90	20	0	10
3	1172-2022	110	DEFERIDO	ALDENIRA DOS SANTOS MARQUES CAVALCANTE	803.***.***-15	21/05/1985	90	20	0	0
4	2216-2022	100	DEFERIDO	JANEIDE ZARCO DE OLIVEIRA	350.***.***-91	09/01/1971	90	0	0	10
5	1668-2022	100	DEFERIDO	FRANCINEI OLIVEIRA DE FRANÇA	010.***.***-09	07/05/1993	90	0	0	10
6	1605-2022	100	DEFERIDO	EMELY LIMA SOARES	011.***.***-02	20/02/1994	90	0	0	10
7	1168-2022	100	DEFERIDO	MARIA CECÍLIA LIMA DE SOUZA	050.***.***-08	05/03/2001	90	0	0	10
8	1993-2022	90	DEFERIDO	CRISTIANE GUEDES GUARIBANO	631.***.***-20	15/11/1977	90	0	0	0
9	1402-2022	90	DEFERIDO	JAQUELINE SANTOS NOÉ	035.***.***-26	09/01/1997	90	0	0	0
10	1395-2022	55	DEFERIDO	CRISTIANO OLIVEIRA DE ALMEIDA	009.***.***-21	13/08/1987	25	0	0	30
11	1456-2022	30	DEFERIDO	JEANE DE OLIVEIRA RAMOS	013.***.***-09	29/01/1994	0	0	0	30
12	1121-2022	20	DEFERIDO	ADIANE DA GLORIA SINOS	825.***.***-63	18/08/1986	10	0	0	10
13	2168-2022	20	DEFERIDO	ELIVANDA GOMES DA SILVA	030.***.***-62	12/05/1995	0	0	20	0
14	2161-2022	20	DEFERIDO	TAIANE MARCIONILIO SANTOS	008.***.***-94	03/12/1990	0	20	0	0
15	1164-2022	0	INDEFERIDO	LILIAN LABORDA DOS SANTOS	611.***.***-04	18/03/1979	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H05/H06 - MANHÃ/TARDE - 34,6 - RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1089-2022	120	DEFERIDO	SÔNIA PASSOS RODRIGUES	650.***.***-34	15/05/1975	90	20	0	10
2	1075-2022	120	DEFERIDO	ROSANA CORREIA DE LIMA GARCIA	917.***.***-15	02/07/1988	90	20	0	10
3	2002-2022	100	DEFERIDO	CLEOMARA COELHO DOS SANTOS	803.***.***-15	01/07/1985	90	0	0	10
4	1111-2022	90	DEFERIDO	EDNEIDE DO NASCIMENTO SALDANHA	824.***.***-34	11/11/1980	90	0	0	0
5	995-2022	90	DEFERIDO	ELIS SANTANA DO PRADO	926.***.***-49	20/04/1988	90	0	0	0
6	1233-2022	90	DEFERIDO	THIAGO MARINHO	977.***.***-49	15/08/1988	90	0	0	0
7	1498-2022	90	DEFERIDO	QUECIA DE SOUZA VIEIRA ALVES	022.***.***-52	04/06/1994	90	0	0	0
8	2091-2022	45	DEFERIDO	CLARISSA RABELO RAMOS	554.***.***-34	21/07/1994	25	20	0	0
9	1519-2022	20	DEFERIDO	ROSIANE SIMÕES BRITO	875.***.***-49	20/05/1982	10	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H07 - MANHÃ - 82,6 - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1874-2022	120	DEFERIDO	JAINE CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	028.***.***-09	06/02/1995	90	0	0	30
2	2067-2022	100	DEFERIDO	JEANE DE SOUZA LAQUA	037.***.***-95	10/01/1998	50	0	20	30
3	1327-2022	90	DEFERIDO	GLENDA KELLY DOS SANTOS BARRETO	007.***.***-74	17/03/1993	90	0	0	0
4	1500-2022	10	INDEFERIDO	ELANO DOS SANTOS FERREIRA	053.***.***-89	03/06/2002	0	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H08 - TARDE - 82,6 - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1879-2022	120	DEFERIDO	RENE DE SOUZA CHAGA	870.***.***-68	18/08/1984	90	0	0	30
2	1142-2022	120	DEFERIDO	MARINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	566.***.***-04	06/07/1972	90	0	20	10
3	1822-2022	120	DEFERIDO	TAIS FREITAS DE MELO	057.***.***-23	08/03/2002	90	20	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H09 - TARDE - 82,8 - RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINDOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1893-2022	160	DEFERIDO	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	592.***.***-91	24/11/1971	90	20	20	30
2	987-2022	150	DEFERIDO	CÁSSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO	729.***.***-15	17/12/1978	90	20	10	30
3	2066-2022	120	DEFERIDO	MAICON MARIANO GOMES	817.***.***-49	12/05/1984	90	20	0	10
4	971-2022	110	DEFERIDO	FRANCIELE NOGUEIRA SANTOS	007.***.***-85	04/06/1990	90	20	0	0
5	1922-2022	90	DEFERIDO	ANA DARC MEREILES DE OLIVEIRA ALMEIDA	667.***.***-15	21/06/1979	90	0	0	0
6	1352-2022	60	DEFERIDO	HENRIQUE AIRES DE OLIVEIRA	054.***.***-42	23/06/2022	50	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H10 - TARDE - 110 - RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	947-2022	90	DEFERIDO	EDICLEI ALVES DE ARAÚJO	698.***.***-34	30/04/1982	90	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H11 - TARDE - 191,4 - LINHA C 30, LINHA C 25, RAMAL BEIRA RIO, BR 319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1405-2022	100	DEFERIDO	ADRIANA BERNARDO CUNHA	037.***.***-09	20/01/1996	50	0	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H12 - TARDE - 240 - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H13 - MANHÃ/TARDE - 29,2 - VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT AV. FARQUAR, BR 319, VILA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1781-2022	150	DEFERIDO	MARIA DE NAZARÉ LEMOS DO NASCIMENTO	877.***.***-53	07/09/1973	90	20	10	30
2	1486-2022	140	DEFERIDO	VALCLICE SÁ DA FONSECA DE OLIVEIRA	002.***.***-45	07/12/1985	90	20	0	30
3	2132-2022	140	DEFERIDO	JOELMA BEZERRA	020.***.***-48	29/01/1993	90	20	20	10
4	1894-2022	110	DEFERIDO	ANA DOS SANTOS LIMA	486.***.***-30	08/05/1974	90	20	0	0
5	1061-2022	110	DEFERIDO	GLEND FLORES GOMES ROSA	714.***.***-49	13/07/1979	90	20	0	0
6	1732-2022	90	DEFERIDO	CHARLES MARCELO DOS SANTOS	408.***.***-87	17/09/1971	90	0	0	0
7	1760-2022	90	DEFERIDO	VIVIANE DA SILVA DANTAS BRITO	017.***.***-45	07/04/1995	90	0	0	0
8	1078-2022	90	DEFERIDO	THAIS SHAXA PEREIRA QUEIROZ	039.***.***-88	22/02/1998	90	0	0	0
9	2032-2022	55	DEFERIDO	GLEICIANE MELO DA SILVA	026.***.***-01	07/02/1992	25	0	0	30
10	1753-2022	0	INDEFERIDO	SÂMIA SILVA DE ARRUDA	718.***.***-06	28/02/1978	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA –PORTO VELHO – RO. - J08 - MANHÃ - 48,4 - RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1904-2022	120	DEFERIDO	RAQUEL ALESSANDRA CAMPOS RIBEIRO	063.***.***-10	27/03/2003	90	0	0	30
2	1736-2022	80	DEFERIDO	ERIKA PEREIRA CAMURÇA	014.***.***-48	25/10/1994	10	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA –PORTO VELHO – RO. - J09 - MANHÃ - 66 - RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1883-2022	80	DEFERIDO	ANA MARIA CAMURÇA LIMA	737.***.***-04	29/07/1982	10	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA –PORTO VELHO – RO. - J10 - MANHÃ - 113,6 - RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1737-2022	50	DEFERIDO	ELIZANGELA ALMEIDA DO NASCIMENTO	015.***.***-37	25/02/1976	0	0	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA –PORTO VELHO – RO. - J11 - MANHÃ - 76 - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1877-2022	130	DEFERIDO	ANTÔNIA DO CARMO CORRÊA RIBEIRO	010.***.***-60	03/04/1991	90	20	10	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS - RUA ALTO DO BRONZE, 9422 – BAIRRO SOCIALISTA – PORTO VELHO – RO. - P01 - MANHÃ - 20,2 - SETOR CHACAREIRO, RUA GOIÂNIA, RUA SANTA TEREZINHA, RUA TERERE, AVA RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA AMAZONAS, RUA ALTA DO BRONZE E ESCOLA ELENILSON NEGREIROS.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1171-2022	160	DEFERIDO	CIBELY LIMA SEVERO	000.***.***-24	26/01/1988	90	20	20	30
2	1837-2022	140	DEFERIDO	MARIA ONICE BENTES NOGUEIRA DA SILVA	590.***.***-15	15/06/1977	90	20	0	30

3	1892-2022	140	DEFERIDO	SONETE RODRIGUES LIMA	977.***.***-72	16/04/1986	90	20	0	30
4	1020-2022	120	DEFERIDO	IRENE CARVALHO SANTOS	881.***.***-04	11/04/1979	90	0	0	30
5	1678-2022	120	DEFERIDO	JARDELINA OLIVEIRA MELO FÉLIX	558.***.***-49	12/08/1976	90	20	0	10
6	1905-2022	120	DEFERIDO	GERLISANGELA PASSOS DE OLIVEIRA	018.***.***-85	20/04/1992	90	20	0	10
7	1729-2022	120	DEFERIDO	SALMA ALVES DA SILVA BARROS	941.***.***-34	08/05/1999	90	20	0	10
8	2007-2022	120	DEFERIDO	JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	565.***.***-72	25/06/1973	90	20	10	0
9	1090-2022	110	DEFERIDO	AGDA CAMPOS DA FONSECA	161.***.***-20	04/02/1964	90	20	0	0
10	1213-2022	110	DEFERIDO	ELIBERTA RIBEIRO	759.***.***-72	06/12/1979	90	20	0	0
11	993-2022	110	DEFERIDO	KELLY LEIGUE CABREIRA	685.***.***-34	09/10/1980	90	20	0	0
12	2154-2022	110	DEFERIDO	REGIANE ARAÚJO DE SOUZA	712.***.***-49	18/11/1983	90	20	0	0
13	1916-2022	110	DEFERIDO	MERCIA JOSIANE DA SILVA SOUZA	891.***.***-44	21/03/1987	90	20	0	0
14	2117-2022	110	DEFERIDO	RUTILENE DE SOUSA TAVARES	930.***.***-34	28/08/1987	90	20	0	0
15	2153-2022	110	DEFERIDO	MALISSON GOMES BISPO	010.***.***-81	09/09/1991	90	20	0	0
16	1064-2022	110	DEFERIDO	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES RIBEIRO	019.***.***-41	12/11/1993	90	20	0	0
17	1202-2022	110	DEFERIDO	EVELYN DA SILVA FEITOSA	028.***.***-08	15/07/1994	90	20	0	0
18	1693-2022	110	DEFERIDO	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	009.***.***-50	19/09/1994	90	20	0	0
19	2157-2022	110	DEFERIDO	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	040.***.***-77	02/11/1994	90	20	0	0
20	1941-2022	100	DEFERIDO	RAIMUNDA OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA	321.***.***-91	20/12/1966	90	0	0	10
21	1810-2022	100	DEFERIDO	ADRIANA SARMENTO	788.***.***-91	09/07/1979	90	0	0	10
22	1772-2022	100	DEFERIDO	SAMARA CRISTINA DUARTE	770.***.***-91	03/05/1983	90	0	0	10
23	1504-2022	100	DEFERIDO	CRISTIANO ALENCAR DOS SANTOS	798.***.***-49	30/07/1983	90	0	0	10
24	1938-2022	100	DEFERIDO	CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS	757.***.***-15	21/10/1986	90	0	0	10
25	2010-2022	100	DEFERIDO	LINDA CARINE PINTO RIBEIRO	010.***.***-46	22/09/1991	90	0	0	10
26	1986-2022	100	DEFERIDO	SUSI MATIAS MUNOZ	021.***.***-10	21/06/1994	90	0	0	10
27	1428-2022	100	DEFERIDO	CAMILE ALESSANDRA MONTEIRO BERNARDO	056.***.***-55	27/03/2003	90	0	0	10
28	1840-2022	90	DEFERIDO	MARIA ONICE BENTES NOGUEIRA DA SILVA	593.***.***-20	15/06/1977	90	0	0	0
29	1056-2022	90	DEFERIDO	SANDREIA XAVIER DE LIRA DE PAULA	653.***.***-06	13/06/1979	90	0	0	0
30	1264-2022	90	DEFERIDO	MARIA REJEANE CARVALHO DE LIMA	693.***.***-91	24/06/1979	90	0	0	0
31	1711-2022	90	DEFERIDO	SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES	680.***.***-20	16/09/1979	90	0	0	0
32	1980-2022	90	DEFERIDO	CLAUDEANE BOTELHO MENDES	508.***.***-53	17/07/1980	90	0	0	0
33	1996-2022	90	DEFERIDO	CELIO VIEIRA DE MORAES	684.***.***-68	07/04/1981	90	0	0	0
34	1175-2022	90	DEFERIDO	IVONETE MELO ALVES ALVES	849.***.***-34	22/07/1981	90	0	0	0
35	1120-2022	90	DEFERIDO	ALCIONE MARTINS DOS SANTOS RODRIGUES	880.***.***-15	28/05/1984	90	0	0	0
36	1505-2022	90	DEFERIDO	SABRINA FERREIRA DO NASCIMENTO	926.***.***-91	11/06/1987	90	0	0	0
37	1541-2022	90	DEFERIDO	DAIANA CARNEIRO	001.***.***-00	29/09/1989	90	0	0	0
38	1890-2022	90	DEFERIDO	JENNIFER DIAS MARTINS	973.***.***-20	21/04/1990	90	0	0	0
39	1881-2022	90	DEFERIDO	ANDRÉIA GOMES DO NASCIMENTO	993.***.***-20	19/08/1990	90	0	0	0
40	1536-2022	90	DEFERIDO	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	015.***.***-62	09/06/1992	90	0	0	0
41	1334-2022	90	DEFERIDO	VALMIR NUNES DA SILVA	013.***.***-24	07/08/1992	90	0	0	0
42	1918-2022	90	DEFERIDO	ÉVELIN LIMA DA SILVA NASCIMENTO	026.***.***-58	10/05/1993	90	0	0	0
43	1983-2022	90	DEFERIDO	HOZANA MATIAS MUNOZ	021.***.***-48	23/10/1996	90	0	0	0
44	1928-2022	90	DEFERIDO	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	014.***.***-93	16/07/1997	90	0	0	0
45	2151-2022	90	DEFERIDO	KARINE DOS REIS SILVA	037.***.***-65	11/08/1998	90	0	0	0
46	1304-2022	90	DEFERIDO	GLENDA MICHELLE VASQUES ALMEIDA	058.***.***-36	25/09/2003	90	0	0	0
47	1480-2022	90	DEFERIDO	MYRIAN GUIMARÃES SHOCKNESS	050.***.***-03	29/02/2004	90	0	0	0
48	1641-2022	80	DEFERIDO	ELEGIANE GIMA MOREIRA	772.***.***-72	28/07/1983	50	20	0	10
49	2008-2022	55	DEFERIDO	MARIA APARECIDA MENEZES DA COSTA	784.***.***-91	27/08/1977	25	20	0	10
50	1182-2022	10	INDEFERIDO	MARIA ELIANE PICANÇO DE SOUSA	723.***.***-44	16/12/1980	0	0	0	10
51	1482-2022	0	INDEFERIDO	GLEICIANE SILVA AGUIAR	987.***.***-91	25/05/1988	0	0	0	0
52	1018-2022	0	INDEFERIDO	PEDRO PAULO MORAIS GARCIA	050.***.***-64	12/12/2003	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P28 - MANHÃ - 106,6 - LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1694-2022	150	DEFERIDO	LUZINETE TITO VARGAS	326.***.***-00	19/08/1969	90	20	10	30
2	1790-2022	120	DEFERIDO	FRANCISCA LOPES DA SILVA	348.***.***-15	06/05/1964	90	0	0	30
3	1878-2022	120	DEFERIDO	ARLINE LEANDRO PRESTES DA SILVA MACHADO	000.***.***-90	30/10/1985	90	0	0	30
4	1990-2022	90	DEFERIDO	AYALLA KLECIA DA SILVA AQUINO	673.***.***-68	23/06/1981	90	0	0	0
5	1478-2022	90	DEFERIDO	AMANDA PATRICIA DE MATOS	011.***.***-76	21/09/1992	90	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P29 - TARDE - 106,6 - LINHA 28 DE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1092-2022	160	DEFERIDO	ANDRESSA BOTELHO SARMENTO	009.***.***-37	04/01/1991	90	20	20	30
2	1400-2022	130	DEFERIDO	FRANCISCA DE LURDES MOURA	350.***.***-00	04/06/1971	90	20	20	0
3	1123-2022	110	DEFERIDO	EUNICE DE OLIVEIRA CAVALCANTE RODRIGUES	664.***.***-06	24/12/1981	90	20	0	0
4	1011-2022	90	DEFERIDO	GUSTAVO SOARES MONTEIRO	066.***.***-61	31/05/2002	90	0	0	0
5	1595-2022	25	DEFERIDO	OCINEIDE COSTA SILVEIRA	018.***.***-84	08/11/1987	25	0	0	0
				ALICE CARDOSO DE FIGUEIREDO						
6	1860-2022	0	INDEFERIDO	NASCIMENTO MATIAS	758.***.***-20	26/12/1984	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P30/P31 - MANHÃ/TARDE

- 73/67,2 - LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1094-2022	160	DEFERIDO	ALAN DA SILVA SALES	817.***.***-72	04/06/1986	90	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P32 - TARDE - 52,8 - RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA CHIQUILITO ERSE.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1673-2022	160	DEFERIDO	MARILUCIA GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA	831.***.***-72	03/05/1981	90	20	20	30
2	1355-2022	140	DEFERIDO	ADRIANE LIMA DA SILVA	705.***.***-97	24/07/2001	90	20	0	30
3	2126-2022	130	DEFERIDO	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	551.***.***-78	15/02/2000	90	0	10	30
4	1885-2022	45	DEFERIDO	EMELIN SANTOS BARBOSA	865.***.***-20	14/11/1984	25	20	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P33 - TARDE - 54,4 - RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1425-2022	120	DEFERIDO	CLEICIANE OLIVEIRA DA COSTA	018.***.***-41	20/03/1994	90	20	0	10
2	1728-2022	100	DEFERIDO	EBERSON DA SILVA MENEZES	591.***.***-97	11/02/1976	90	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA - BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO. - P12/P13 - MANHÃ/TARDE - 85,5 - FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1510-2022	140	DEFERIDO	GLEND FLORES GOMES ROSA	174.***.***-49	13/07/1979	90	20	0	30
2	1886-2022	140	DEFERIDO	SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	004.***.***-06	26/02/1990	90	20	0	30
3	1445-2022	120	DEFERIDO	RUBENS PEREIRA SILVA	496.***.***-15	28/11/1965	90	20	0	10
4	2073-2022	120	DEFERIDO	ROSANA DOS SANTOS VASCONCELOS	005.***.***-78	27/03/1990	90	20	0	10
5	1858-2022	110	DEFERIDO	DILMA HELENA GOMES RIBEIRO	486.***.***-53	16/06/1966	90	0	10	10
6	1097-2022	100	DEFERIDO	JULIO CESAR VILAR	438.***.***-15	30/04/1974	90	0	0	10
7	1463-2022	100	DEFERIDO	JOSILANE VEIGA DO NASCIMENTO	819.***.***-20	03/05/1985	90	0	0	10
8	1353-2022	100	DEFERIDO	ELTON FABIAN ASSIS DE ANDRADE OLIVEIRA	001.***.***-79	23/12/1988	90	0	0	10
9	1389-2022	90	DEFERIDO	ZENAIDE SANTOS NEVES	708.***.***-20	11/10/1976	90	0	0	0
10	2049-2022	90	DEFERIDO	SANDRO DE JESUS PINHEIRO	963.***.***-87	30/09/1985	90	0	0	0
11	1755-2022	90	DEFERIDO	AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA	959.***.***-49	25/09/1988	90	0	0	0
12	1229-2022	90	DEFERIDO	TIELE SOUZA TEIXEIRA BRITO	007.***.***-06	09/03/1992	90	0	0	0
13	1861-2022	60	DEFERIDO	RIVANEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA GUERRA	635.***.***-91	09/04/1978	0	20	10	30
14	1166-2022	50	DEFERIDO	VANESSA DE SOUSA SANTOS	824.***.***-91	30/06/1985	50	0	0	0
15	1848-2022	50	DEFERIDO	JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	005.***.***-33	13/07/1990	50	0	0	0
16	1310-2022	45	DEFERIDO	DILZETE CONCEIÇÃO FEITOZA	561.***.***-20	13/08/1974	25	20	0	0
17	1024-2022	35	DEFERIDO	FRANCILENE DE OLIVEIRA ANDRADE	008.***.***-05	02/03/1992	25	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA - BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO. - P14/P15 - MANHÃ/TARDE - 95,4 - RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1139-2022	150	DEFERIDO	GIRLENE DO SOCORRO AMORIM	675.***.***-49	26/12/1981	90	20	10	30
2	1161-2022	140	DEFERIDO	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	862.***.***-34	27/10/1987	90	20	0	30
3	1002-2022	120	DEFERIDO	MARIA DO CARMO MARTINS DA SILVA	289.***.***-53	23/12/1966	90	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA - BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO. - P16/P17 - MANHÃ/TARDE - 58,2/72,3 - RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA/BAIRRO NOVO, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1924-2022	120	DEFERIDO	MARGARETE FLORES BARBOSA	047.***.***-07	29/01/1999	90	0	0	30
2	984-2022	120	DEFERIDO	TELMA SANTOS MAGALHÃES DE SOUZA	338.***.***-82	26/12/1968	90	20	0	10
3	1771-2022	120	DEFERIDO	EUCLIDES OST DE MEDEIROS	803.***.***-04	25/01/1985	90	20	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA - BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO. - P18/P19 - MANHÃ/TARDE - 46,7 - POSTO DE GASOLINA/RAMAL DO13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1295-2022	160	DEFERIDO	ROSANGELA PEREIRA SILVA	561.***.***-04	09/03/1978	90	20	20	30
2	1945-2022	140	DEFERIDO	CAMILA BRAGA OLIVEIRA	531.***.***-87	25/02/1988	90	20	0	30
3	1814-2022	120	DEFERIDO	RHIAN MARQUES TEIXEIRA DE FREITAS	704.***.***-73	31/08/2003	90	0	0	30
4	1992-2022	110	DEFERIDO	ANA ALICE SOUSA DOS REIS	003.***.***-75	10/02/1990	90	0	20	0
5	1565-2022	100	DEFERIDO	MAIARA MARIANA DA SILVA	006.***.***-22	02/06/1990	90	0	0	10
6	1795-2022	100	DEFERIDO	ROSIANE SOUSA DOS REIS	016.***.***-19	04/10/1992	90	0	10	0
7	1684-2022	90	DEFERIDO	ANA ANGELICA ARAUJO ALVES	704.***.***-91	25/12/1981	90	0	0	0
8	1312-2022	90	DEFERIDO	TALITA SAMARA DA SILVA PEREIRA	052.***.***-22	09/03/1991	90	0	0	0
9	1348-2022	90	DEFERIDO	CRISTIANE GUARATE DE FREITAS	952.***.***-91	23/12/1991	90	0	0	0
10	1418-2022	90	DEFERIDO	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	007.***.***-82	12/02/1994	90	0	0	0
11	1746-2022	90	DEFERIDO	ELIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	014.***.***-52	10/12/1994	90	0	0	0
12	1734-2022	90	DEFERIDO	REGINA SOUSA DOS REIS	033.***.***-98	20/05/1997	90	0	0	0
13	1829-2022	90	DEFERIDO	PEDRO VITOR COURINOS LIMA	003.***.***-30	10/11/1999	90	0	0	0
14	1966-2022	90	DEFERIDO	CAMILA DO NASCIMENTO SANTOS	038.***.***-67	21/01/2000	90	0	0	0
15	1449-2022	80	DEFERIDO	ERCILIA MENDES FEITOZA	722.***.***-72	26/09/1980	50	0	0	30
16	1427-2022	10	INDEFERIDO	DEBORA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO	868.***.***-91	03/12/1985	0	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K01 - TARDE - 126 - VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SELHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1999-2022	140	DEFERIDO	JAINE DA SILVA RIBEIRO	049.***.***-23	27/09/1999	90	20	0	30
2	1043-2022	130	DEFERIDO	CLARA AZEVEDO MAXIMIANO DE LUCENA	631.***.***-78	01/12/1977	90	0	10	30
3	1685-2022	100	DEFERIDO	ROSIVANIA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA	007.***.***-13	13/08/1994	90	0	0	10

4	1285-2022	90	DEFERIDO	MATEUS DUARTE RIBEIRO	044.***.***-84	29/03/1998	90	0	0	0
5	2052-2022	70	DEFERIDO	FABIOLA SILVA DE SOUZA	002.***.***-33	12/11/1988	0	20	20	30
6	2043-2022	0	INDEFERIDO	ELZA SOBREIRA NASCIMENTO	893.***.***-20	24/09/1987	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K02 - TARDE - 190,4 - LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA TIRADENTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1590-2022	90	DEFERIDO	ÊNDERSON BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS DA SILVA	028.***.***-29	03/08/1995	90	0	0	0
2	1566-2022	80	DEFERIDO	ELANE PEREIRA CAMURÇA	013.***.***-26	11/06/1991	10	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K03 - TARDE - 136,6 - LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101 B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1375-2022	160	DEFERIDO	KAYRA BEATRIZ MATEUS ARAUJO DE LIMA	049.***.***-52	21/03/1999	90	20	20	30
2	2139-2022	100	DEFERIDO	DIONES LUIZ MEDEIRO DA SILVA	983.***.***-49	17/11/1988	90	0	0	10
3	1272-2022	90	DEFERIDO	JOSÉ VANDERLEI DA SILVA	847.***.***-49	13/04/1984	90	0	0	0
4	1303-2022	10	INDEFERIDO	LOURDES FARIAS DO NASCIMENTO	007.***.***-80	27/06/1987	10	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K04 - TARDE - 106,2 - LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1238-2022	80	DEFERIDO	MARIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	999.***.***-87	07/05/1982	10	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K05 - TARDE - 209,4 - RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K06 - TARDE - 57,6 - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1009-2022	140	DEFERIDO	MARILETE GOMES	816.***.***-87	22/12/1979	90	20	20	10
2	2213-2022	120	DEFERIDO	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	904.***.***-91	18/04/1982	90	20	0	10
3	1339-2022	120	DEFERIDO	ELIANA MACIEL DA COSTA	935.***.***-87	28/12/1986	90	20	0	10
4	1709-2022	50	DEFERIDO	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	513.***.***-20	17/10/1968	0	20	0	30
5	1007-2022	40	DEFERIDO	CRISTINA SILVA DE SENA	881.***.***-34	19/02/1983	10	20	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K07 - TARDE - 141,8 - RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1223-2022	150	DEFERIDO	GRACIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	051.***.***-26	03/08/1997	90	20	10	30
2	2158-2022	150	DEFERIDO	GRACILANE NASCIMENTO DOS SANTOS	049.***.***-23	04/07/2000	90	20	10	30
3	2206-2022	140	DEFERIDO	ANA CASSIA DOS REIS ALMEIDA	018.***.***-27	01/02/1995	90	0	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K08/K09 - MANHÃ/TARDE - 38,8/43 - NOVA MUTUM A, BR 364, ESCOLA TIRADENTES / ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1713-2022	120	DEFERIDO	MARILENE PEREIRA DA COSTA	590.***.***-53	22/01/1964	90	20	0	10
2	968-2022	120	DEFERIDO	MARINALVA CORDEIRO ANJOS BORGES	735.***.***-87	05/03/1978	90	20	0	10
3	1411-2022	120	DEFERIDO	ERICA DANTAS AMARAL	034.***.***-46	11/01/1997	90	20	0	10
4	1761-2022	120	DEFERIDO	ROSIVONE PRESTES FERREIRA OLIVEIRA	024.***.***-63	20/02/1998	90	20	0	10
5	1247-2022	100	DEFERIDO	MARIA APARECIDA PEREIRA CRUZ	059.***.***-66	15/06/2000	90	0	0	10
6	1947-2022	90	DEFERIDO	PATRÍCIA NERIS DA SILVA APOLINÁRIO	784.***.***-53	01/04/1978	90	0	0	0
7	1766-2022	40	DEFERIDO	RUTH PRISCILA SANTOS DA MOTA	003.***.***-24	01/05/1993	10	20	0	10
8	1839-2022	20	DEFERIDO	DANILA MARIA DE JESUS	137.***.***-64	07/07/1989	0	20	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K10/K11 - MANHÃ/TARDE - 38,8/43 - NOVA MUTUM B, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. / ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1600-2022	140	DEFERIDO	MIRIAN CABRAL RODRIGUES	839.***.***-34	26/02/1983	90	20	0	30
2	1308-2022	140	DEFERIDO	VIVIANE DOS SANTOS DA SILVA	038.***.***-03	18/11/1991	90	20	20	10
3	1929-2022	100	DEFERIDO	MARILIA LIMA ALMADA DA SILVA	913.***.***-34	12/10/1993	90	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K12/K13 - MANHÃ/TARDE - 38,8 - NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1551-2022	140	DEFERIDO	GENIFIA ALESSANDRA CALEGARI	005.***.***-04	26/10/1986	90	20	20	10
2	2205-2022	120	DEFERIDO	MAURIANE ALMEIDA DA SILVA	862.***.***-72	15/07/1987	90	0	0	30
3	1686-2022	120	DEFERIDO	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	950.***.***-49	21/04/1990	90	20	0	10
4	1081-2022	120	DEFERIDO	FERNANDA CABRAL RODRIGUES	020.***.***-09	12/04/1994	90	20	0	10
5	2094-2022	110	DEFERIDO	SUELEN DE JESUS FÉLIX LIMA	877.***.***-34	27/07/1987	90	20	0	0
6	1083-2022	100	DEFERIDO	MATEUS PETERSON DE SOUZA	051.***.***-13	06/05/2000	90	0	0	10
7	2207-2022	30	DEFERIDO	EDILENE DE ALMEIDA CASTRO	605.***.***-49	23/07/1976	0	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K14 - TARDE - 48,2 - RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1462-2022	120	DEFERIDO	DEANE PEREIRA BARROSO BRITO	853.***.***-44	27/01/1986	90	20	0	10
2	1619-2022	120	DEFERIDO	CRISTINA CORREIA DA SILVA	017.***.***-13	01/07/1995	90	20	0	10
3	1538-2022	100	DEFERIDO	ROSIANE PEREIRA TRINDADE	001.***.***-36	06/12/1992	90	0	0	10
4	1507-2022	90	DEFERIDO	QUELE DE JESUS FELIX	877.***.***-15	18/12/1985	90	0	0	0
5	1984-2022	90	DEFERIDO	CLAUDIA SILVA REIS NUNES	052.***.***-30	26/08/1993	90	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K15 - TARDE - 49,6 - LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1437-2022	120	DEFERIDO	MARGARIDA DA SILVA	378.***.***-53	22/03/1969	90	20	0	10
2	1386-2022	80	DEFERIDO	INEIDE GARCIA DIAS	025.***.***-05	14/12/1994	10	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P09 - MANHÃ - 121,4 - RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1021-2022	150	DEFERIDO	ELIENE DE FREITAS SANTANA	851.***.***-49	23/07/1983	90	20	10	30
2	1349-2022	110	DEFERIDO	KAROLINA BARROS	001.***.***-01	25/09/1999	90	20	0	0

3	1035-2022	10	INDEFERIDO	LAURA DE LIRA MARIA	019.***.***-12	29/04/1995	10	0	0	0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P10 - MANHÃ - 87,2 - RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1421-2022	60	DEFERIDO	LUCIENE SOUZA LIMA	824.***.***-00	24/12/1981	10	20	20	10
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P11 - TARDE - 76,8 - RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1125-2022	140	DEFERIDO	ROSIMEIRE DE SOUZA CHAVES	816.***.***-00	28/09/1984	90	20	20	10
2	952-2022	90	DEFERIDO	FRANCISCA DE MORAIS NASCIMENTO	983.***.***-91	30/04/1984	90	0	0	0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P12 - MANHÃ - 69,2 - LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1513-2022	150	DEFERIDO	LUCILENE RIBEIRO XAVIER	682.***.***-53	12/04/1981	90	20	10	30
2	1290-2022	150	DEFERIDO	RAYANE MIRANDA DA SILVA	703.***.***-93	02/02/2000	90	20	10	30
3	1325-2022	90	DEFERIDO	MARIA LUÍSA CARGNIN PANEGALLI	054.***.***-08	22/11/2002	90	0	0	0
4	1789-2022	30	DEFERIDO	PATRÍCIA BARROSO ARAGÃO	823.***.***-53	20/08/1983	0	0	0	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P13 - MANHÃ - 86,8 - RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES JUNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1146-2022	80	DEFERIDO	DELECI GOMES DE FIGUEIREDO MARQUES	560.***.***-97	07/03/1964	10	20	20	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P14 - MANHÃ - 68,2 - LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, BR 364 – ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	976-2022	90	DEFERIDO	MARIA CLAUDENORA BRAZ DA SILVA	635.***.***-15	07/01/1972	50	20	10	10
2	1283-2022	60	DEFERIDO	ALCIENE SOUZA LIMA DE CARVALHO	829.***.***-15	01/12/1980	10	20	20	10
3	1807-2022	30	DEFERIDO	CAMILA DE LIRA DA SILVA	059.***.***-22	18/01/2002	0	20	0	10
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P15 - MANHÃ - 70,8 - LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALEMCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1833-2022	120	DEFERIDO	MARSANDRA DOS SANTOS CAETANO	019.***.***-80	26/10/1993	90	0	0	30
2	1592-2022	120	DEFERIDO	RAYANNE FERREIRA DA SILVA	004.***.***-40	24/04/1990	90	20	0	10
3	1679-2022	120	DEFERIDO	GUSTAVO FIGUEIRA CARDOSO DA SILVA	008.***.***-54	11/02/1992	90	20	10	0
4	1005-2022	75	DEFERIDO	ELIZANDRA TEBALDI	846.***.***-72	05/10/1981	25	20	20	10
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P16 - MANHÃ - 105,4 - RAMAL DO JACARÉ, BR 364, RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLAS JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1137-2022	60	DEFERIDO	DUCILENE NASCIMENTO BARBOSA	014.***.***-76	19/08/1983	10	20	0	30
2	1192-2022	50	DEFERIDO	LUÍSA VICENTE DIAS	918.***.***-49	05/09/1972	10	20	10	10
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H14 - MANHÃ - 141 - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1891-2022	120	DEFERIDO	JAINE DIAS DE MENEZES	016.***.***-24	03/05/1992	90	20	0	10
2	1951-2022	10	INDEFERIDO	DEOLINDA KETELEM PINHEIRO DE AQUINO	045.***.***-00	15/11/2000	0	0	0	10
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H15 - TARDE - 1462 - TRAVESSÃO DA LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07, LINHA 09 E LINHA 11, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS E ESCOLA ESTUDO TRABALHO										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1249-2022	120	DEFERIDO	ELIANE MARTA BENÍCIO DOS SANTOS	889.***.***-68	14/04/1987	50	20	20	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H16 - MANHÃ - 156,6 - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1754-2022	110	DEFERIDO	MARIA APARECIDA NUNES CAMPOS	389.***.***-49	18/09/1963	90	20	0	0
2	1048-2022	90	DEFERIDO	THAIS DE FREITAS COSTA	064.***.***-09	12/02/2001	90	0	0	0
3	1962-2022	70	DEFERIDO	DALIRIA DOS SANTOS DE ASSIS	012.***.***-03	10/01/1991	10	20	10	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H17 - TARDE - 123,8 - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H18 - MANHÃ - 117,2 - LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H19 - TARDE - 117,2 - LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1888-2022	120	DEFERIDO	MARINETE PEREIRA ALVES	826.***.***-20	16/02/1985	90	0	0	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA - POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24 – PORTO VELHO – RO. - J01 - MANHÃ - 98,4 - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1581-2022	150	DEFERIDO	JÉSSICA DAS CHAGAS DE LIMA	045.***.***-36	26/01/1998	90	20	10	30
2	1407-2022	25	DEFERIDO	MARINA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	668.***.***-53	05/04/1972	25	0	0	0
3	1982-2022	20	DEFERIDO	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	028.***.***-18	04/02/1992	10	0	0	10
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA - POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24 – PORTO VELHO – RO. - J02 - MANHÃ - 90 - SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1306-2022	80	DEFERIDO	CELMA ALVES LIMA	620.***.***-68	20/09/1976	10	20	20	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA - POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24 – PORTO VELHO – RO. - J03 - MANHÃ - 119 - LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1292-2022	80	DEFERIDO	ODETE CALIXTO SEVERO	542.***.***-20	05/03/1988	10	20	20	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARECHAL RONDON - RUA TIRADENTES, CENTRO – DISTRITO DE ABUNÃ – RO. - N19/N20 - MANHÃ/TARDE - 68,2/90,4 - RAMAL										

PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA /BR 425, GUAJARÁ, BR 364, MARECHAL RONDON.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1635-2022	140	DEFERIDO	LAVINE DA SILVA FERREIRA	548.***.***-53	25/05/1997	90	20	20	10
2	1511-2022	55	DEFERIDO	ROSIMARA ROSA PROENÇA	812.***.***-68	03/03/1979	25	20	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P01 - TARDE - 162,6 - FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1902-2022	100	DEFERIDO	DORALICE FERREIRA NETA	786.***.***-30	20/06/1983	90	0	0	10
2	2064-2022	90	DEFERIDO	KECYA FERREIRA DA SILVA	042.***.***-00	26/04/1998	90	0	0	0
3	1577-2022	40	DEFERIDO	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	008.***.***-94	21/02/1992	10	0	0	30
4	963-2022	35	DEFERIDO	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	018.***.***-45	14/03/1993	25	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P02 - TARDE - 97,8 - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1517-2022	60	DEFERIDO	ADELAIDE CARDOSO DA SILVA	854.***.***-87	17/07/1972	10	20	20	10
2	1742-2022	55	DEFERIDO	ALILINY VIANA E SILVA OLIVEIRA	012.***.***-80	17/09/1989	25	20	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P03 - TARDE - 141 - RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA BR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1074-2022	120	DEFERIDO	MARIA MONTEIRO NUNES	421.***.***-91	12/08/1972	90	20	0	10
2	1526-2022	50	DEFERIDO	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	054.***.***-02	07/09/2000	50	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P04 - TARDE - 28,8 - RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	985-2022	130	DEFERIDO	FRANCISCA DISCIANE RODRIGUES NASCIMENTO	016.***.***-16	29/01/1995	90	0	10	30
2	1049-2022	100	DEFERIDO	DAIANA DOS ANJOS	022.***.***-73	22/08/1993	90	0	0	10
3	1431-2022	90	DEFERIDO	ANNA ALESSANDRA COSTA BENIGNO	057.***.***-50	03/09/2000	90	0	0	0
4	2062-2022	30	DEFERIDO	CARINA CABRERA DE FREITAS CUNHA	020.***.***-88	29/03/2022	0	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P05 - TARDE - 41,2 - RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1026-2022	140	DEFERIDO	EMERSON LOPES ALVES	005.***.***-90	01/12/1995	90	20	20	10
2	1038-2022	100	DEFERIDO	KINAN DE OLIVEIRA SOUSA GOMES	008.***.***-23	18/12/1994	90	0	0	10
3	961-2022	60	DEFERIDO	RAIMUNDA NASCIMENTO CARLOS LOEBLEIN	461.***.***-53	05/09/1976	10	20	20	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P06 - TARDE - 48,8 - RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1066-2022	140	DEFERIDO	RENI ROSA LOPES	513.***.***-20	31/05/1981	90	20	20	10
2	982-2022	120	DEFERIDO	FRANCISCA JHEUANE RODRIGUES NASCIMENTO	016.***.***-45	26/04/1998	90	0	0	30
3	1174-2022	120	DEFERIDO	ANTÔNIO CLEITON DE AZEVEDO NUNES	031.***.***-09	29/11/1994	90	20	0	10
4	1773-2022	110	DEFERIDO	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	025.***.***-41	09/03/2000	90	20	0	0
5	1113-2022	35	DEFERIDO	VALDAIR ANTONIO BERNO	326.***.***-72	05/05/1963	25	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P07 - TARDE - 131 - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA-ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIERIA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1197-2022	140	DEFERIDO	VERA LUCIA DOS SANTOS COSTA	961.***.***-72	03/02/1983	90	20	20	10
2	1956-2022	100	DEFERIDO	ANA MARIA MEDEIROS RODRIGUES	912.***.***-15	06/07/1984	90	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P08 - TARDE - 110,4 - RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1961-2022	120	DEFERIDO	EDNEA TEIXEIRA DE PAULA DO NASCIMENTO	035.***.***-04	08/04/1988	90	0	0	30
2	1170-2022	100	DEFERIDO	JAQUELINE GUEDES DA SILVA	022.***.***-84	05/08/1996	90	0	0	10
3	1643-2022	0	INDEFERIDO	EDILENE BARBOSA SOARES DA SILVA	003.***.***-32	15/03/1990	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N01 - MANHÃ - 99,,7 - LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N02 - MANHÃ - 43,1 - RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1448-2022	120	DEFERIDO	ELIANE SILVA DE ALMEIDA PONTES	008.***.***-97	20/02/1988	90	0	0	30
2	1271-2022	100	DEFERIDO	ELVIS DA SILVA XIMENES	616.***.***-72	10/11/1977	90	0	0	10
3	1614-2022	95	DEFERIDO	MARIA JOSÉ DA SILVA	014.***.***-38	06/09/1985	25	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N03 - MANHÃ - 151,4 - RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1724-2022	100	DEFERIDO	JOELMA CAROLAINE PEREIRA	035.***.***-74	22/09/1995	50	20	0	30
2	1084-2022	30	DEFERIDO	FRANCISCA OCIANE NASCIMENTO DA ROCHA	049.***.***-33	06/03/2000	0	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N04 - MANHÃ - 167,2 - LINHA F, LINHA H, LINHA G, BR 364, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1637-2022	160	DEFERIDO	CIMONICA FERNANDES DOS SANTOS	771.***.***-	22/03/1980	90	20	20	30

					30					

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N05 - MANHÃ - 160,9 - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N06 - MANHÃ - 56,7 - RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N07 - MANHÃ - 56,2 - VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N08 - MANHÃ - 89 - TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1245-2022	150	DEFERIDO	POLIANA DOS SANTOS FREITAS	021.***.***-59	27/01/1993	90	20	10	30
2	2020-2022	65	DEFERIDO	VILMA FAVORETTI DA SILVA	808.***.***-15	04/07/1978	25	20	10	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO - BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA - N10 - MANHÃ - 96,2 - LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1969-2022	130	DEFERIDO	THALITA KOWALSKI ROMANZINI	042.***.***-37	11/06/2000	90	0	10	30
2	980-2022	90	DEFERIDO	KETULLY ANDRESSA BORGES DOS SANTOS	033.***.***-37	11/02/1997	90	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO - P05/P06 - MANHÃ/TARDE - 40/56,2 - ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2048-2022	140	DEFERIDO	FABIANA PEREIRA DE MELO LOPES	967.***.***-20	19/04/1987	90	20	0	30
2	1435-2022	140	DEFERIDO	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	015.***.***-02	13/05/1993	90	20	0	30
3	1156-2022	140	DEFERIDO	MARIA FABIANA DE SOUSA SILVA	029.***.***-10	03/04/1994	90	20	0	30
4	1530-2022	120	DEFERIDO	RITA MARIA E SILVA ARAÚJO	437.***.***-53	18/05/1970	90	0	0	30
5	1820-2022	120	DEFERIDO	VALDECARLA QUEIROIS DE SOUZA	827.***.***-49	01/05/1983	90	0	0	30
6	1148-2022	120	DEFERIDO	VANEIDE DA COSTA AGUIAR	770.***.***-49	17/11/1983	90	0	0	30
7	1544-2022	120	DEFERIDO	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	038.***.***-56	13/11/1987	90	0	0	30
8	1698-2022	120	DEFERIDO	JAÍNE DAMASCENO DOS SANTOS	960.***.***-72	08/04/1995	90	0	0	30
9	1417-2022	120	DEFERIDO	RODRIGO GOMES DA SILVA	026.***.***-70	12/11/1998	90	0	0	30
10	1868-2022	120	DEFERIDO	MARCOS ALEXANDRE NOGUEIRA DE LIMA	029.***.***-99	16/08/1999	90	0	0	30
11	1157-2022	110	DEFERIDO	SIDELIVANIA.NASCIMENTO@GMAIL.COM	804.***.***-20	22/04/1984	90	20	0	0
12	1826-2022	100	DEFERIDO	MARIA MAZZARELLO VILLAR DA COSTA	348.***.***-91	04/08/1968	90	0	0	10
13	1674-2022	100	DEFERIDO	JOICE BARROSO DA SILVA	922.***.***-72	21/09/1987	90	0	10	0
14	1369-2022	90	DEFERIDO	MARIA VITÓRIA ROCHA GOMES	053.***.***-10	28/10/2002	90	0	0	0
15	1167-2022	55	DEFERIDO	NAIANA PEREIRA RAPOSO	983.***.***-06	16/04/1989	25	20	0	10
16	1379-2022	55	DEFERIDO	MARCOS CÉSAR CAJUEIRO MALAQUIAS	386.***.***-91	10/01/1971	25	20	10	0
17	2046-2022	25	DEFERIDO	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	854.***.***-15	12/04/2022	25	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO - P07 - TARDE - 69,7 - ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1912-2022	140	DEFERIDO	GLAUCE CARINE OLIVEIRA DA SILVA	987.***.***-87	30/10/1989	90	20	0	30
2	1655-2022	140	DEFERIDO	RODRIGO GOMES MOURA	028.***.***-28	22/12/1995	90	20	0	30
3	1107-2022	120	DEFERIDO	VIVIANE VITÓRIA NUNES CHAVES	050.***.***-97	24/11/2001	90	0	0	30
4	1714-2022	95	DEFERIDO	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	958.***.***-72	25/03/1986	25	20	20	30
5	1715-2022	75	DEFERIDO	NIVALDA JEACOMINE DE SOUZA	847.***.***-00	16/09/1974	25	20	0	30
6	1558-2022	60	DEFERIDO	ANTONIO JOSE PINTO DA SILVA	760.***.***-04	17/08/1982	10	20	0	30
7	2072-2022	0	INDEFERIDO	JANAÍNA LOPES GOMES	039.***.***-12	04/06/2001	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO - P08 - TARDE - 69,7 - ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1324-2022	160	DEFERIDO	JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	591.***.***-59	23/07/1977	90	20	20	30

2	1267-2022	130	DEFERIDO	RUTH SOUZA DE SENA	541.***.***-04	12/11/1982	90	20	10	10
3	1815-2022	120	DEFERIDO	SUZILAINE MOREIRA DE MATOS	973.***.***-15	18/11/1984	90	0	0	30
4	2070-2022	100	DEFERIDO	PATRÍCIA ROCHA CARVALHO	023.***.***-07	01/04/1991	90	0	0	10
5	1130-2022	100	DEFERIDO	DIONES COSTA MENDES	019.***.***-09	29/06/1991	90	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO - P09 - TARDE - 36 - ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOAO BENTO DA COSTA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1589-2022	140	DEFERIDO	EWERLANE RODRIGUES DA SILVA	027.***.***-79	24/10/1996	90	20	0	30
2	2180-2022	120	DEFERIDO	DANIEL GARCIAS TORRES	771.***.***-20	17/11/1982	90	0	0	30
3	1281-2022	120	DEFERIDO	JULCIANO MARTINS ALVES	941.***.***-53	16/12/1989	90	0	0	30
4	2193-2022	120	DEFERIDO	GABRIELA DE CARVALHO PASSOS SALVADOR	021.***.***-43	31/01/1997	90	0	0	30
5	1604-2022	120	DEFERIDO	CLAUDINEIA CORREIA DE SOUZA	852.***.***-91	20/05/1984	90	20	0	10
6	2128-2022	120	DEFERIDO	JANAINA DA SILVA FONTENELES	938.***.***-20	08/10/1988	90	20	0	10
7	1871-2022	110	DEFERIDO	IVANILDA DO NASCIMENTO CARDOSO	878.***.***-53	27/08/1979	90	20	0	0
8	1593-2022	100	DEFERIDO	SIMONE RODRIGUES BARBOSA	004.***.***-39	22/08/1986	90	0	0	10
9	1216-2022	90	DEFERIDO	ERALDO CAETANO SILVA	820.***.***-34	27/07/1982	90	0	0	0
10	1122-2022	90	DEFERIDO	WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZA MARCIÃO	010.***.***-80	08/08/1993	90	0	0	0
11	1296-2022	90	DEFERIDO	JARDEL ELIAS MOREIRA DE MATOS	010.***.***-09	03/02/1994	90	0	0	0
12	1479-2022	90	DEFERIDO	MAYCO KELVY DE ALENCAR MENEZES	020.***.***-02	25/05/1996	90	0	0	0
13	1439-2022	00	INDEFERINDO	EWERLANE RODRIGUES DA SILVA	027.***.***-79	24/10/1996	90	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PROFA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P21 - MANHÃ - 35,6 - RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1082-2022	100	DEFERIDO	MIRACELI BEZERRA FERNANDES	007.***.***-45	04/06/1990	90	0	0	10
2	1100-2022	60	DEFERIDO	MARIA DAS NEVES LIMA MAIA	015.***.***-62	18/04/1990	10	20	0	30
3	1235-2022	40	DEFERIDO	ROSENILDA ANTONIO DE ARAUJO	781.***.***-20	06/02/1980	10	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PROFA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P22 - MANHÃ - 95,4 - RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1257-2022	110	DEFERIDO	ROSELI SOUZA SANTOS MESSIAS	021.***.***-07	28/09/1995	50	20	10	30
2	1787-2022	55	DEFERIDO	IZORAIDE APARECIDA DOS SANTOS GONZAGA	822.***.***-15	03/10/1979	25	20	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PROFA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P23 - MANHÃ - 85,2 - LINHA 01, RAMAL MENDES JUNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PROFA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P24 - MANHÃ - 53 - RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1493-2022	150	DEFERIDO	DANGELA DE OLIVEIRA MAIA	956.***.***-82	25/05/1989	90	20	10	30
2	1013-2022	100	DEFERIDO	TARLEN KELEN NASCIMENTO RIBEIRO	007.***.***-21	18/05/1989	50	20	20	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PROFA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P25 - MANHÃ - 38,4 - RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1768-2022	110	DEFERIDO	ADELCIANE DA SILVA OLIVEIRA	003.***.***-56	23/10/1986	90	20	0	0
2	966-2022	80	DEFERIDO	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA COSTA OLIVEIRA	871.***.***-34	10/10/1986	50	0	0	30
3	1322-2022	75	DEFERIDO	FRANCISCA AMADEUS DE SOUZA AZEVEDO	772.***.***-34	03/10/1984	25	20	0	30
4	1134-2022	65	DEFERIDO	JOSINEUDE DE LIMA BEZERRA	958.***.***-49	14/09/1985	25	20	20	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIEF PROFA MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P26 - MANHÃ - 85,4 - ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2165-2022	120	DEFERIDO	MANOEL ALMEIDA DE AZEVEDO	434.***.***-00	29/03/1971	90	0	20	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIACHO AZUL - ESTRADA JATURARANA KM 18 – ASSENTAMENTO RIACHO AZUL - H20 - MANHÃ - 148 - VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R01 - MANHÃ - 79,6 - LINHA 5, LINHA LETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P.	P. EXPERIÊNCIA	P.

								CURSO		RESIDE
1	1363-2022	160	DEFERIDO	EDINALVA DE JESUS ETIENI CAVALHEIRO	704.***.***-59	22/07/1982	90	20	20	30
2	1415-2022	120	DEFERIDO	DAYANE TOMAZ QUINELATO	056.***.***-18	13/06/2000	90	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R02 - MANHÃ - 60,8 - LINHA 03 TRAVESSÃO E LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES /ESCOLA RIO PARDO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1206-2022	160	DEFERIDO	ELISÂNGELA CRISTINA PAIVA DA SILVA FOGAÇA	000.***.***-99	19/02/1988	90	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R03 - MANHÃ - 73,4 - LINHA 15, CARRIADOR, LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1489-2022	160	DEFERIDO	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	021.***.***-60	23/10/1993	90	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R04 - MANHÃ - 74,8 - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R05 - MANHÃ - 77,2 - LINHA 95, TRAVESSÃO, LINHA 01 E LINHA LETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1512-2022	80	DEFERIDO	ARIDELZA PEDRA DE ALMEIDA	923.***.***-72	14/01/1974	10	20	20	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R06 - MANHÃ - 54,6 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1141-2022	150	DEFERIDO	SALETE FERNANDES DOS SANTOS	944.***.***-06	25/11/1986	90	20	10	30
2	1108-2022	140	DEFERIDO	ÉRVELEN RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	014.***.***-63	05/12/1991	90	20	20	10
3	1198-2022	60	DEFERIDO	SEBASTIANA DE JESUS SQUINILATO PIRES	021.***.***-40	03/05/1991	10	20	20	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R07 - MANHÃ - 87,8 - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1630-2022	150	DEFERIDO	SILVÂNIA ALVES BASTO ZEFERINO	000.***.***-38	04/09/1984	90	20	10	30
2	943-2022	120	DEFERIDO	JOICE HELLEN RODRIGUES GOMES CANDEIAS	703.***.***-41	17/09/2000	90	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R08 - MANHÃ - 73,8 - LINHA 04 E LINHA 03 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1132-2022	130	DEFERIDO	ADELINA MORENO DA SILVA	030.***.***-38	01/03/2013	90	20	10	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R09 - MANHÃ - 93,4 - LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL I.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1059-2022	110	DEFERIDO	LUCIANA ROCHA MARIANO	919.***.***-49	01/12/1986	50	20	10	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R10/R11 - MANHÃ/TARDE - 64,6/90 - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1675-2022	140	DEFERIDO	LUANA GONÇALVES BONISSI	956.***.***-89	03/09/2003	90	20	0	30
2	1661-2022	70	DEFERIDO	SUELI PEREIRA	976.***.***-15	16/04/0977	0	20	20	30
3	2084-2022	60	DEFERIDO	CAMILY LOPES	057.***.***-50	04/04/2002	50	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R12 - TARDE - 68,2 - LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1060-2022	90	DEFERIDO	CARLA MAIÁRA SANTOS GUILLEN	912.***.***-34	07/12/1984	50	20	10	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R13 - TARDE - 41,4 - LINHA 02 – LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1127-2022	150	DEFERIDO	ANDREIA DA SILVA	828.***.***-04	26/04/1985	90	20	10	30
2	1385-2022	140	DEFERIDO	ELIANE CLEMENTE BATISTA	071.***.***-02	06/10/1987	90	20	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R14 - TARDE - 88,8 - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1404-2022	140	DEFERIDO	ANDRÉIA DE ALMEIDA ARAÚJO	863.***.***-15	16/03/1986	90	20	0	30
2	1144-2022	60	DEFERIDO	EDILEIA DOS PRAZEIRES ARGÔLO DA SILVA	001.***.***-27	28/12/1989	10	20	10	20

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N11 - MANHÃ E N12 – TARDE 32,4 - LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1234-2022	140	DEFERIDO	INGRIDE CAROLINE DA SILVA RAMOS VIANA	006.***.***-00	13/06/1992	90	20	0	30
2	1562-2022	140	DEFERIDO	DÉBORA LIMA SANTOS	042.***.***-58	07/02/1998	90	20	20	10

3	1749-2022	130	DEFERIDO	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	919.***.***-20	17/02/1983	90	20	10	10
4	1040-2022	120	DEFERIDO	TALÍCIA TAVARES DE OLIVEIRA LOPES	018.***.***-26	05/01/1996	90	0	0	30
5	1651-2022	120	DEFERIDO	MISA LUANA FERREIRA COSTA	020.***.***-57	07/10/1996	90	20	0	10
6	1824-2022	110	DEFERIDO	EDICARLOS DA SILVA SOARES	515.***.***-15	24/12/1979	90	0	10	10
7	1900-2022	100	DEFERIDO	KHEICIANE SANTANA SILVA	052.***.***-11	22/08/2001	90	0	0	10
8	1930-2022	20	DEFERIDO	GEANE DINIZ FERREIRA	896.***.***-04	21/12/1985	10	0	0	10
9	1926-2022	20	DEFERIDO	CARLOS EDUARDO GONZALEZ GUZMAN	550.***.***-30	04/03/1987	10	0	0	10
10	1611-2022	0	INDEFERIDO	GABRIEL DA SILVA PENHA	037.***.***-80	27/01/1996	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N13 - MANHÃ - 39,6 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1897-2022	90	DEFERIDO	ANA MARIA COTJIRI PUNÃ	706.***.***-74	23/12/2001	90	0	0	0
2	2047-2022	80	DEFERIDO	CAMILA DA SILVA SILVEIRA	061.***.***-39	02/10/2003	50	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N14 - TARDE - 37,8 - TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425- PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2090-2022	120	DEFERIDO	WESLANE DE JESUS SOUZA	069.***.***-28	26/05/1999	90	20	0	10
2	1700-2022	55	DEFERIDO	LUCILENE DOS SANTOS FLORENCIO	029.***.***-95	15/08/1996	25	20	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N15 - MANHÃ - 61,8 - LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425- GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

1	2112-2022	120	DEFERIDO	SALONILDE VIANA DOS SANTOS	834.***.***-53	22/11/1977	90	0	20	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N16 - TARDE - 44,2 - LINHA 06, LINHA 05, BR 425 - GUAJARÁ E ESCOLA MUNCIPAL SANTA JÚLIA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N17 - MANHÃ - 131,4 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNCIPAL SANTA JÚLIA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1896-2022	120	DEFERIDO	LUANA MARCULINO DOS SANTOS	700.***.***-45	28/04/1999	90	0	0	30
2	1708-2022	70	DEFERIDO	ROSELI FERREIRA SALES	980.***.***-87	18/06/1986	10	20	10	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N18 - TARDE - 113 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1597-2022	160	DEFERIDO	FÁTIMA MACIEL DA SILVA DE SOUZA	747.***.***-34	08/09/1981	90	20	20	30
2	1645-2022	60	DEFERIDO	SIRELNE BATISTA SILVA DE SOUZA	004.***.***-32	23/10/1978	10	20	0	30
3	1465-2022	0	INDEFERIDO	SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	711.***.***-49	04/05/1981	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SÃO MIGUEL - RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 – JARDIM SANTANA – PORTO VELHO. - P02 - MANHÃ - 18,2 - RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO), RUA GOIANIA, TRAVESSÃO, SANTA TEREZINHA, RUA RAIMUNDO CANTUARIA, ESCOLA SÃO MIGUEL.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1852-2022	160	DEFERIDO	DANIELE SILVA CAVALCANTE	659.***.***-82	22/07/1981	90	20	20	30
2	1642-2022	140	DEFERIDO	SUELENE SILVERIO DIONISIO	426.***.***-82	19/04/1967	90	20	0	30
3	1808-2022	140	DEFERIDO	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MELO	620.***.***-15	03/11/1973	90	20	0	30
4	1473-2022	140	DEFERIDO	ESTELITA AGUIAR PEREIRA	754.***.***-20	24/03/1981	90	20	0	30
5	1995-2022	140	DEFERIDO	MURRIEL SOUZA DA CUNHA	876.***.***-04	24/07/1983	90	20	0	30
6	1828-2022	140	DEFERIDO	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	008.***.***-42	24/02/1992	90	20	0	30
7	2162-2022	140	DEFERIDO	SARA CRISTINA PIRES BEZERRA	026.***.***-08	16/12/1996	90	20	0	30
8	979-2022	140	DEFERIDO	LETÍCIA GOMES MELO	034.***.***-09	17/12/1998	90	20	0	30
9	1543-2022	140	DEFERIDO	SILVANA PEREIRA LIMA	044.***.***-08	18/11/1980	90	20	20	10
10	1184-2022	120	DEFERIDO	PATRÍCIA DOS SANTOS LEMOS	832.***.***-68	06/03/1984	90	0	0	30
11	1044-2022	120	DEFERIDO	ROBERTA MACHADO BRILHANTE	552.***.***-22	10/02/1985	90	0	0	30
12	1199-2022	120	DEFERIDO	CRISTINA SILVA LIMA	921.***.***-00	08/02/1986	90	0	0	30
13	1750-2022	120	DEFERIDO	ALINE SOARES VIANA	924.***.***-34	12/10/1987	90	0	0	30
14	1710-2022	120	DEFERIDO	MAIARA TORRES DOS SANTOS	009.***.***-62	29/12/1991	90	0	0	30
15	2192-2022	120	DEFERIDO	OTONAEL DO NASCIMENTO REIS	024.***.***-50	21/12/1995	90	0	0	30
16	2217-2022	120	DEFERIDO	RENAN PEREIRA DA SILVA	033.***.***-30	23/06/1997	90	0	0	30
17	1910-2022	120	DEFERIDO	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	635.***.***-20	14/10/1979	90	20	0	10
18	2141-2022	120	DEFERIDO	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	764.***.***-15	12/09/1982	90	20	0	10
				ALESSANDRA MARIA SANTOS DO						
19	1723-2022	120	DEFERIDO	NASCIMENTO	023.***.***-42	08/07/1995	90	20	0	10
20	1429-2022	120	DEFERIDO	MAIZA CRISTINE COSTA FURTADO	004.***.***-80	16/10/2000	90	20	0	10
21	1273-2022	120	DEFERIDO	ANA CAROLINA EMÍDIO DE CASTRO	049.***.***-42	16/10/2001	90	20	0	10
22	2177-2022	110	DEFERIDO	JULIANA SOUZA DA SILVA	012.***.***-09	29/04/1991	90	0	10	10
23	1859-2022	110	DEFERIDO	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	581.***.***-91	19/12/1972	90	20	0	0
24	1950-2022	100	DEFERIDO	RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA	573.***.***-34	11/06/1960	90	0	0	10
25	2012-2022	100	DEFERIDO	LUCINEIDE SANTOS PEREIRA	695.***.***-87	19/06/1981	90	0	0	10
26	1248-2022	100	DEFERIDO	SABRINA AVELINO SILVA	006.***.***-67	13/05/1991	90	0	0	10
27	2210-2022	100	DEFERIDO	JOSELE SILVA DE OLIVEIRA	011.***.***-06	17/09/1992	90	0	0	10
28	1782-2022	100	DEFERIDO	MARIA DE LURDE DE SOUZA COUTINHO	028.***.***-60	06/11/1993	90	0	0	10

29	1946-2022	100	DEFERIDO	VANESSA MIRANDA COSTA	040.***.***-89	07/05/1999	90	0	0	10
30	1570-2022	90	DEFERIDO	RAIMUNDA FERREIRA GUIMARÃES	798.***.***-91	27/03/1972	90	0	0	0
31	1971-2022	90	DEFERIDO	CARLOS ANTÔNIO BORGES PANTOJA	524.***.***-91	18/06/1983	90	0	0	0
32	1016-2022	90	DEFERIDO	ADRIANE DE OLIVEIRA LIMA	041.***.***-65	02/09/1998	90	0	0	0
33	1973-2022	60	DEFERIDO	EDILENE DE SOUSA QUEIROZ	693.***.***-00	19/04/1977	50	0	0	10
34	1735-2022	55	DEFERIDO	JOSICLÉIA DA SILVA SOUZA	033.***.***-73	04/06/1997	25	0	0	30
35	1889-2022	35	DEFERIDO	FRANCISCA MONTEIRO DO AMARAL SILVA	873.***.***-91	09/02/1982	25	0	0	10
36	1835-2022	20	DEFERIDO	DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	017.***.***-96	25/06/1992	10	0	0	10

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SÃO MIGUEL - RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 – JARDIM SANTANA – PORTO VELHO. - P03 - MANHÃ - 19 - RUA PIRIANÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1654-2022	140	DEFERIDO	FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA	349.***.***-68	14/01/1963	90	20	0	30
2	2142-2022	140	DEFERIDO	SANDRA REGINA GOMES DO CARMO	509.***.***-25	02/09/1975	90	20	0	30
3	1813-2022	140	DEFERIDO	SILVETE LOPES DOS SANTOS	803.***.***-30	04/10/1978	90	20	0	30
4	1620-2022	140	DEFERIDO	OCILEIA DA SILVA SANTOS	995.***.***-00	14/02/1985	90	20	0	30
5	2069-2022	140	DEFERIDO	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	944.***.***-53	03/12/1986	90	20	0	30
6	1434-2022	140	DEFERIDO	NELCIENE DE ALMEIDA MUNIZ	018.***.***-06	14/05/1993	90	20	0	30
7	1539-2022	140	DEFERIDO	FERNANDA DOS REIS	032.***.***-35	16/11/1996	90	20	0	30
8	1460-2022	120	DEFERIDO	ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS	521.***.***-00	24/10/1969	90	0	0	30
9	1477-2022	120	DEFERIDO	LUZIA DE SOUSA MEDEIROS	929.***.***-49	20/01/1986	90	0	0	30
10	1336-2022	120	DEFERIDO	ÉLIÇA MARQUES RODRIGUES	011.***.***-76	28/02/1993	90	0	0	30
11	1568-2022	120	DEFERIDO	LIDIANE PINHEIRO DA COSTA	019.***.***-64	07/11/1993	90	0	0	30
12	1851-2022	120	DEFERIDO	FRANCIELE GUIMARÃES DE SOUSA	032.***.***-35	17/07/1996	90	0	0	30
13	949-2022	120	DEFERIDO	GABRIEL TAVARES DE FIGUEIREDO	042.***.***-80	13/08/2001	90	0	0	30
14	2083-2022	120	DEFERIDO	MIRIAN OLIVEIRA DOS SANTOS	389.***.***-20	19/11/1969	90	20	0	10
15	1464-2022	120	DEFERIDO	NATALIA SANTOS OLIVEIRA	900.***.***-72	12/10/1985	90	20	0	10
16	1901-2022	120	DEFERIDO	DANIELE DE FREITAS GIMA	000.***.***-00	19/04/1989	90	20	0	10
17	2071-2022	120	DEFERIDO	CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	048.***.***-59	08/11/1998	90	20	0	10
18	1741-2022	100	DEFERIDO	IVANETE DOS ANJOS FERNANDES JORGE	770.***.***-00	18/01/1962	90	0	0	10
19	1751-2022	100	DEFERIDO	MARLENE BEZERRA MARTINS	679.***.***-15	27/10/1979	90	0	0	10
20	1666-2022	100	DEFERIDO	ADRIANA FERNANDES DA SILVA NUNES	004.***.***-35	29/03/1980	90	0	0	10
21	1832-2022	90	DEFERIDO	SIMONE DA SILVA GOMES	861.***.***-53	03/07/1984	90	0	0	0
22	1006-2022	90	DEFERIDO	ELIS YASMIN ROCA NOGUEIRA	060.***.***-63	10/12/2003	90	0	0	0
23	2202-2022	10	INDEFERIDO	NADIR SEIXAS DA SILVA	965.***.***-49	22/10/1986	10	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF SENADOR OLAVO PIRES - RUA ANDREIA, 5039 - APONIA – PORTO VELHO. - P11 - MANHÃ - 45,4 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROF. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1446-2022	140	DEFERIDO	OCIMAR DA SILVA FREITAS	961.***.***-72	12/06/1978	90	20	0	30
2	1529-2022	140	DEFERIDO	ROSELMA RODRIGUES COSTA	612.***.***-00	12/08/1978	90	20	0	30
3	1968-2022	140	DEFERIDO	JUCELIANA CARVALHO VIANA	860.***.***-87	26/12/1981	90	20	0	30
4	1872-2022	140	DEFERIDO	ERLAINE SANTANA GONÇALVES	001.***.***-60	02/05/1989	90	20	0	30
5	1725-2022	130	DEFERIDO	MARIA BRAGA PEREIRA	408.***.***-00	18/11/1972	90	20	10	10
6	1909-2022	120	DEFERIDO	ANTÔNIA DEUZANI DA COSTA BRAGA	408.***.***-04	27/01/1971	90	0	0	30
7	1959-2022	120	DEFERIDO	MARLY DA SILVA PIO TIBOBAY	444.***.***-15	30/03/1973	90	0	0	30
8	2218-2022	120	DEFERIDO	MARCIO LEITE SILVEIRA	578.***.***-68	11/11/1976	90	0	0	30
9	1158-2022	120	DEFERIDO	CRISTIANO LIMA ROCHA	895.***.***-15	24/10/1979	90	0	0	30
10	1865-2022	120	DEFERIDO	TIAGO DA SILVA COSTA	014.***.***-52	21/09/1992	90	0	0	30
11	1847-2022	120	DEFERIDO	GRAZIELE DA SILVA PIO	034.***.***-80	18/05/1998	90	0	0	30
12	1830-2022	120	DEFERIDO	MARIA LIDIANE DA SILVA SOUSA	041.***.***-02	25/02/2000	90	0	0	30
13	1531-2022	120	DEFERIDO	CRISTHIANE SILVA CAMPOS	469.***.***-15	18/02/1974	90	20	0	10
14	1441-2022	120	DEFERIDO	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	029.***.***-50	25/05/1996	90	20	0	10
15	2163-2022	110	DEFERIDO	ROSIANA ALVES DE OLIVEIRA	928.***.***-34	27/12/1983	90	20	0	0
16	1855-2022	110	DEFERIDO	RAYMUNDA RAYNA DA SILVA FERREIRA	016.***.***-81	17/03/1993	90	20	0	0
				NATÁLIA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA						
17	951-2022	100	DEFERIDO	FERREIRA	005.***.***-82	15/07/1991	90	0	0	10
18	1914-2022	100	DEFERIDO	JOYCE KELLY SILVEIRA DA LUZ	022.***.***-75	19/10/1995	90	0	0	10
19	2214-2022	100	DEFERIDO	ELANE MATIAS MUNOZ	044.***.***-60	25/03/1999	90	0	0	10
20	1682-2022	100	DEFERIDO	EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA	798.***.***-91	18/02/2022	90	0	0	10
21	1300-2022	90	DEFERIDO	CÉLIA ALVES GOMES ARAGÃO	612.***.***-34	05/05/1976	90	0	0	0
22	1970-2022	90	DEFERIDO	ADRIA SUNEY DE CARVALHO DUTRA ROSA	931.***.***-53	24/11/1978	90	0	0	0
23	950-2022	90	DEFERIDO	IZABELA RODRIGUES DA CRUZ	051.***.***-00	21/11/2002	90	0	0	0
24	1981-2022	80	DEFERIDO	MATHEUS MAGALHAES BENTO	031.***.***-07	05/12/1996	50	0	0	30
25	1740-2022	35	DEFERIDO	EUDISSON CORREA LIMA	386.***.***-53	11/02/1969	25	0	0	10
26	1561-2022	0	INDEFERIDO	CECILIA MACHADO DE OLIVEIRA	741.***.***-00	17/10/1982	0	0	0	0
27	1331-2022	0	INDEFERIDO	JACKSON HARSTEM DA SILVA	038.***.***-21	08/06/2003	0	0	0	0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF UNIÃO - LINHA 28 DE NOVEMBRO – PORTO VELHO - P21 - MANHÃ - 47,8 - ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1756-2022	140	DEFERIDO	CILENE FONTINELE DE BRITO	943.***.***-04	03/03/1980	90	20	0	30
2	2121-2022	140	DEFERIDO	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	014.***.***-19	26/02/1999	90	20	0	30
3	972-2022	130	DEFERIDO	MARIZA MOREIRA DA SILVA RAMOS	335.***.***-30	31/12/1966	90	0	10	30
4	1935-2022	120	DEFERIDO	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	589.***.***-04	20/10/1976	90	0	0	30
5	1036-2022	120	DEFERIDO	ANDREA DE ALMEIDA	514.***.***-34	22/10/1980	90	0	0	30

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA - ILHA NOVA, BAIXO MADEIRA– PORTO VELHO. - H21 - MANHÃ - 150,4 - BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2040-2022	150	DEFERIDO	JACINTA SILVA CLAUDINO	727.***.***-68	18/05/1978	90	20	10	30

2	1488-2022	95	DEFERIDO	FRANCISCA ANDREIA DE SOUZA	550.***.***-04	02/02/1980	25	20	20	30
3	1088-2022	90	DEFERIDO	NATECY SILVA DE ALMEIDA	035.***.***-36	07/01/1996	90	0	0	0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA - ILHA NOVA, BAIXO MADEIRA– PORTO VELHO. - H22 - MANHÃ - 148,4 - KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1315-2022	140	DEFERIDO	BEATRIZ PANTOJA DE ALMEIDA	034.***.***-82	06/03/2002	90	20	0	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 16 - J16 - TARDE - 175,8 - LINHA 33, LINHA 45, BR364, LINHA 66 - ZECA GORDO, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, ESCOLA TIRADENTES E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1691-2022	140	DEFERIDO	LEILA MARIA BORGES DE ARAÚJO	327.***.***-49	11/12/1968	90	20	0	30
2	1313-2022	140	DEFERIDO	ROSELI GOMES DA SILVA	035.***.***-92	27/11/1998	90	20	0	30
3	1193-2022	120	DEFERIDO	ROBSON GONZAGA DE SOUZA	032.***.***-80	08/11/1994	90	0	0	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 28 - P28 - TARDE - 101,6 - RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL ALIANÇA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1288-2022	160	DEFERIDO	ELIZANDRA FERREIRA SILVA BARROS	022.***.***-83	09/04/1996	90	20	20	30
2	1649-2022	110	DEFERIDO	SUELI TAVARES DE BRITO	747.***.***-04	14/09/1982	90	0	10	10
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 29 - P29 - MANHÃ - 149,8 - VILA DE CALDERITAS, RAMAL ALIANÇA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, RIO CANDEIAS, LINHA PV 28, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1501-2022	160	DEFERIDO	MARIA NELCIMAR OLIVEIRA DA GUARDA	422.***.***-34	11/04/1965	90	20	20	30
2	1770-2022	140	DEFERIDO	BRUNA RIBEIRO DE ABREU	038.***.***-24	02/02/1999	90	20	0	30
3	1368-2022	90	DEFERIDO	LEIDIANE MARQUES DE OLIVEIRA	715.***.***-87	08/05/1983	90	0	0	0
4	1393-2022	90	DEFERIDO	ITALO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	033.***.***-58	16/09/2002	90	0	0	0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 26 - U26 - MANHÃ - 83,6 - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, LINHA CONTRA, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL,AV. 03 DE DEZEMBRO, TRAVESSÃO, ESCOLA 03 DE										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1346-2022	140	DEFERIDO	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	069.***.***-41	03/12/1998	90	20	0	30
2	1535-2022	100	DEFERIDO	INGRED TAYNARA LUIZ DE OLIVEIRA	145.***.***-80	25/05/2002	50	20	0	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 27 - U27 - MANHÃ - 102,4 - LINHA 1, LINHA 4, TRAVESSÃO DA LINHA, LINHA 9 - DIREIRTA, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1201-2022	100	DEFERIDO	AMANDA JHANNE ALMEIDA SILVA	556.***.***-53	29/12/1997	50	20	0	30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 08 - J08 - TARDE - 109,2 - ESTRADA DO CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, BR364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	1857-2022	100	DEFERIDO	ANTÔNIA FLÁVIA DE MORAES	684.***.***-20	03/04/1981	90	0	0	10
2	1025-2022	100	DEFERIDO	ELIUDE PATRÍCIA DA SILVA FRUTUOSO	013.***.***-09	21/05/1991	90	0	0	10
3	1203-2022	100	DEFERIDO	PRISCILA DESMAREST DOS SANTOS	015.***.***-10	31/08/1991	90	0	0	10
4	991-2022	100	DEFERIDO	RAFAELA BARBOSA VIEIRA	015.***.***-30	06/09/1992	90	0	0	10
5	1162-2022	100	DEFERIDO	MICAELEN DA SILVA MENDONA	022.***.***-22	03/10/1995	90	0	0	10
6	1155-2022	90	DEFERIDO	FRANCINETE PEREIRA DO AMARAL	386.***.***-15	27/04/1970	90	0	0	0
7	1854-2022	90	DEFERIDO	ROBERTA LACERDA	008.***.***-35	23/09/1993	90	0	0	0
8	1671-2022	60	DEFERIDO	ALINE MAIARA DE SOUZA LEITE	027.***.***-07	05/07/1995	50	0	0	10
9	1925-2022	35	DEFERIDO	DARIO TAVARES LEITE FERREIRA NOVO	086.***.***-80	04/01/1980	25	0	0	10
10	2027-2022	20	DEFERIDO	LEANE DA SILVA PEREIRA	777.***.***-28	06/09/1983	0	20	0	0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - P17/P18 - MANHÃ/TARDE - 57,4/60,6 - RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2116-2022	140	DEFERIDO	MARIA LAUDECIR ZUCOLOTO DE SOUZA	484.***.***-53	03/04/1977	90	20	20	10
2	2102-2022	130	DEFERIDO	SEBASTIANA NOGUEIRA RAYER	616.***.***-53	08/04/1971	90	20	10	10
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 11 - P19 - MATUTINO - 106,5 - RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO E RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2086-2022	160	DEFERIDO	JAMAIRA SILVA DOS SANTOS	020.***.***-43	19/05/1994	90	20	20	30
2	2101-2022	140	DEFERIDO	JOSILAINE TEBALDI	022.***.***-96	11/07/1995	90	20	0	30
3	1401-2022	90	DEFERIDO	VALDELINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	002.***.***-86	15/08/1985	90	0	0	0
4	1692-2022	90	DEFERIDO	DRIELY CARVALHO DOS SANTOS	009.***.***-45	17/03/1987	90	0	0	0
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 12 - P20 - MATUTINO - 52,8 - LINHA 1; BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.										
CLASS.	PROTOCOLO	PONTOS	SITUAÇÃO	NOME	CPF	NASCIMENTO	P. ESCOLARIDADE	P. CURSO	P. EXPERIÊNCIA	P. RESIDE
1	2099-2022	160	DEFERIDO	ROSENILDE WASCZUK CORDEIRO	694.***.***-87	13/04/1978	90	20	20	30
2	1696-2022	30	DEFERIDO	NOÉ MORAES DOS REIS	783.***.***-20	18/01/1980	0	0	0	30
RESULTADO PRELIMINAR - MONITOR DE TRASNPORTE ESCOLAR										
Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U01 - MANHÃ - 76,4 - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.										
Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1587-2022	110	Deferido	RAIMUNDO CELINO CIPRIANO	326.***.***-04	07/08/1965	90	20	0	0
2	2171-2022	110	Deferido	DANIEL BRAGA NOBRE	687.***.***-10	11/02/1981	90	20	0	0
3	990-2022	110	Deferido	FRANCISCO DE ASSIS CARTOGENO DE LIMA	774.***.***-87	05/02/1982	90	20	0	0
4	967-2022	110	Deferido	JOSÉ FRANCISCO COSTA DA CUNHA	708.***.***-87	17/02/1982	90	20	0	0
5	1528-2022	110	Deferido	ERLEI SILVA CARNEIRO	736.***.***-15	18/12/1982	90	20	0	0
6	2170-2022	110	Deferido	STANIMARQUES DA SILVA	743.***.***-72	05/04/1985	90	20	0	0
7	1656-2022	110	Deferido	RONALDO FERREIRA DA SILVA	955.***.***-34	04/10/1986	90	20	0	0
8	1101-2022	110	Deferido	VALCI BATISTA LUNA	772.***.***-72	23/03/2022	90	20	0	0
9	1509-2022	90	Deferido	DIÓGENES VARAS DA SILVA FILHO	408.***.***-49	09/11/1968	90	0	0	0
10	1350-2022	90	Deferido	LUCIVALDO CORREA LIMA	422.***.***-34	27/09/1973	90	0	0	0

11	2029-2022	90	Deferido	FRANCISCO CLEUDIVAN FILGUEIRA DE OLIVEIRA	517.***.***-49	13/06/1977	90	0	0	0
12	1523-2022	90	Deferido	PEDRO JÚNIOR MATOS RENON	530.***.***-68	05/01/1988	90	0	0	0
13	1004-2022	90	Deferido	HARISSON LUIZ DA SILVA	974.***.***-49	26/06/1994	90	0	0	0
14	1738-2022	90	Deferido	RENAN ARAÚJO DIAS DA SILVA	021.***.***-62	19/06/1996	90	0	0	0
15	1599-2022	70	Deferido	LEANDRO GONÇALVES COSTA	042.***.***-67	14/07/1991	10	20	10	30
16	1236-2022	30	Deferido	Adauro	297.***.***-34	09/09/1963	10	20	0	0
17	1152-2022	30	Deferido	Ivam oliveira bispo	003.***.***-02	30/07/1992	10	20	0	0
18	1176-2022	10	Indeferido	Antônio Barbosa	050.***.***-00	04/03/1963	10	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U02 - MANHÃ - 95,6 - TRAVESSÃO DA LINHA 08, LINHA 08 E LINHÃO E TRAVESSÃO RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1621-2022	160	Deferido	JOSIEL ALVES GONÇALVES	005.***.***-08	10/07/1990	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U03 - MANHÃ - 80,6 - LINHA F, RAMAL TABOCA, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1254-2022	110	Deferido	José Neres Monteiro silva	785.***.***-00	23/10/1980	90	20	0	0
2	1255-2022	70	Deferido	Reginaldo Augusto Silveira Junior	030.***.***-74	12/12/1995	10	20	10	30
3	1683-2022	0	Indeferido	ANDERSON RODRIGUES UGATTI	786.***.***-72	18/09/1986	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U04 - MANHÃ - 87,4 - LINHA H, LINHA I, LINHA F, TRAVESSÃO, RUA DO RODEIO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. INMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1596-2022	150	Deferido	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	716.***.***-34	21/08/1982	90	20	10	30
2	1314-2022	90	Deferido	GERALDO PINTO DE SOUZA	594.***.***-53	26/10/1967	90	0	0	0
3	1650-2022	80	Deferido	REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA	624.***.***-34	25/11/1975	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U05 - MANHÃ - 60,4 - LINHA 06, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1204-2022	140	Deferido	MARCELO APOLINÁRIO SILVA	024.***.***-59	06/10/1995	90	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U06 - MANHÃ - 55,4 - LINHA 06, LINHA 05 E LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2065-2022	140	Deferido	CLAUDIRLEY MARCIANO DE OLIVEIRA	127.***.***-29	13/05/1990	90	20	0	30
2	1631-2022	60	Deferido	JOSE CARLOS APOLINARIO SILVA	242.***.***-63	19/02/1960	10	20	20	10
3	1451-2022	20	Deferido	Paulo Valmir Granella de edeiros	781.***.***-87	29/06/1979	10	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U07 - MANHÃ - 117,8 - LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1583-2022	150	Deferido	ROBISSON PASSAGLIA VICENTE	010.***.***-02	08/03/1991	90	20	10	30
2	1079-2022	140	Deferido	Paulo Jonas de Freitas Gomes	040.***.***-00	18/03/1998	90	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U08 - MANHÃ - 72 - LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1215-2022	160	Deferido	JONAS JOSE DOS SANTOS	009.***.***-63	02/01/1990	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U09 - MANHÃ - 70 - LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1397-2022	120	Deferido	RIVELINO RAMOS RIOS	634.***.***-04	07/05/1980	50	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U10 - MANHÃ - 74,4 - LINHA 2, TRAVESSÃO, LINHA 1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1338-2022	80	Deferido	MARCIO JOSE DAMIANI	814.***.***-53	24/07/1976	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U11 - MANHÃ - 88 - LINHA 1, KM 18,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1371-2022	160	Deferido	Leandro Diórgenes	984.***.***-68	27/12/1985	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U12 - MANHÃ - 32,2 - TRAVESSÃO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1646-2022	120	Deferido	Genilson correa da Silva	022.***.***-80	10/03/1998	90	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U13 - MANHÃ - 60,8 - LINHA 15 DE NOVEMBRO, TRAVESSÃO, LINHA 1º DE MAIO, LINHA PO, TRAVESSÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2130-2022	70	Deferido	EVERALDO PANDOLFI	341.***.***-53	20/03/1970	0	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U14 - MANHÃ - 83 - LINHA PAVÃO KM 10,1, LINHA 101, AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA REI PELÉ, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1797-2022	90	Deferido	Silas Ferreira brito Júnior	794.***.***-49	20/06/1985	90	0	0	0
2	1124-2022	70	Deferido	MANOEL JOSE DA SILVA	408.***.***-04	18/12/1970	10	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U15 - MANHÃ - 54 - LINHA PAVÃO KM 2,0, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO - ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U16 - MANHÃ - 67,6 - LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1298-2022	80	Deferido	JOSE DE JESUS DUTRA	315.***.***-49	22/09/1969	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U17 - MANHÃ - 88,8 - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1307-2022	80	Deferido	BALDUINO BENING	326.***.***-53	14/03/1965	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U18 - MANHÃ - 54,2 - LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1138-2022	80	Deferido	REGINALDO SOUZA NOGUEIRA	675.***.***-59	05/12/1980	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U19 - MANHÃ - 37,8 - LINHA 04 B, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, RUA JORGE TEIXEIRA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1188-2022	60	Deferido	JULIANO DA SILVA PATRICIO	997.***.***-91	21/07/1988	10	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U20 - MANHÃ - 72 - LINHA 05, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E CESAR FREITAS CASSOL e 03 DE DEZEMBRO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1403-2022	150	Deferido	JOSE CARLOS DA SILVEIRA	807.***.***-68	20/01/1986	90	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U21 - MANHÃ - 78,4 - LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1554-2022	100	Deferido	JEREMIAS DE OLIVEIRA	947.***.***-20	24/08/1986	50	20	0	30
2	1287-2022	80	Deferido	CLAUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA	753.***.***-15	09/10/1978	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U22 - MANHÃ - 69,5 - LINHA FERRUGEM, TRAVESSÃO, LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES E ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1413-2022	80	Deferido	EGUIMAR OLIVEIRA CARRIJO	295.***.***-91	22/11/1968	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U23 - MANHÃ - 53,6 - LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1490-2022	160	Deferido	ANDRE ALVES DA SILVA	673.***.***-20	15/06/1980	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U24 - MANHÃ - 91,4 - LINHÃO, LINHA DEIZINHA, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DEDEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1518-2022	120	Deferido	AGUINALDO DA SILVA	823.***.***-04	08/07/1985	50	20	20	30
2	1817-2022	100	Deferido	MIGUEL KINAPPE DOMINGUES	644.***.***-04	16/04/1968	50	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO - BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTE - U25 - MANHÃ - 97,2 - LINHA 10, LINHÃO, RUA14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV. IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1707-2022	85	Deferido	WYLERSON LINDOSO GOMES	014.***.***-08	17/05/1991	25	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ANTONIO AUGOSTO VASCONCELOS - RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5770 – SÃO SEBASTIÃO – PORTO VELHO. - J04 - MANHÃ - 66 - ESTRADA CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1433-2022	90	Deferido	JOSE WELTON ERTON DE OLIVEIRA COSTA	640.***.***-91	20/02/2022	90	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ANTONIO AUGOSTO VASCONCELOS - RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5770 – SÃO SEBASTIÃO – PORTO VELHO. - J05/J06 - MANHÃ/TARDE - 56,8/67 - VILA PRINCESA, BR 364, ESTRADA DO TEOTÔNIO, DESVIO, RAMAL BETEL E ESCOLA ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1129-2022	150	Deferido	SILVANO BOTELHO DA SILVA	003.***.***-39	17/03/1989	90	20	10	30
2	1844-2022	120	Deferido	PEDRO MACHADO CORREA	289.***.***-04	14/12/1966	90	0	0	30
3	1140-2022	120	Deferido	SERGIO SOARES SOUZA	701.***.***-87	02/08/1977	90	0	0	30
4	1461-2022	110	Deferido	ERICO PEREIRA LIMA	683.***.***-34	15/04/1982	90	20	0	0
5	2198-2022	90	Deferido	FIAMA THAINARA GONZAGA BASTOS	005.***.***-90	27/01/1994	90	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ANTONIO AUGOSTO VASCONCELOS - RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 5770 – SÃO SEBASTIÃO – PORTO VELHO. - J07 - TARDE - 128,4 - LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA 22, BR 364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1908-2022	150	Deferido	SUIANI SILVA OLIVEIRA	785.***.***-87	01/12/1983	90	20	10	30
2	1949-2022	150	Deferido	JORGE OLIVEIRA CUNHA	795.***.***-20	02/02/1984	90	20	10	30
3	1392-2022	140	Deferido	FRANCISCO VALMIR DA SILVA	235.***.***-68	26/12/1964	90	20	0	30
4	994-2022	140	Deferido	DIEGO DE MOURA TORRES	008.***.***-52	18/07/1991	90	20	0	30
5	2059-2022	140	Deferido	THIAGO LIMA DA SILVA	948.***.***-53	11/09/1992	90	20	0	30
6	955-2022	140	Deferido	DÉBORA DOS SANTOS SILVA	007.***.***-16	11/04/1993	90	20	0	30
7	1603-2022	140	Deferido	JOSE CALIXTO LEITE	523.***.***-49	26/09/1982	90	20	20	10
8	1050-2022	130	Deferido	GERONCILIO MACHADO DE AZEVEDO	319.***.***-72	23/05/1963	90	20	10	10
9	1943-2022	100	Deferido	ANGELO CÉLIO DE OLIVEIRA BATISTA	019.***.***-98	20/11/1997	90	0	0	10
10	1436-2022	80	Deferido	LÚCIO ANTÔNIO MIRANDA DA SILVA	192.***.***-04	20/11/1963	50	0	0	30
11	1017-2022	50	Deferido	NATANIEL BARBOSA REBOUÇAS	470.***.***-04	20/06/1978	0	20	20	10
12	1688-2022	50	Deferido	JELFENIR SOUZA BRANDÃO	825.***.***-20	20/10/1981	10	20	10	10
13	1214-2022	30	Deferido	ODAIR JOSÉ CASTRO LIMA	752.***.***-00	21/04/1983	10	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEF BOHEMUNDO ALVARES AFONSO - ESTRADA DOS PERIQUITOS, BAIRRO ULISSES GUIMARÃES – PORTO VELHO – RO. - P10 - MANHÃ - 42,4 - UNIÃO, VILA MARIANA, RUA PETROLINA, RUA JACOBINA, RUA BLUMENAL, ESTRADA DOS PERIQUITOS E ESCOLA BOHEMUNDO ALVARES AFONSO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1965-2022	160	Deferido	JOÃO MARCOS PANTOJA COUTINHO	620.***.***-20	11/11/1976	90	20	20	30
2	1739-2022	160	Deferido	SEBASTIÃO MOURA DE OLIVEIRA	708.***.***-04	22/08/1981	90	20	20	30
3	1957-2022	150	Deferido	ADRIANO GASPAR FABRICIO	754.***.***-00	30/09/1981	90	20	10	30
4	1586-2022	150	Deferido	REGINALDO CRUZ DE ALMEIDA	002.***.***-41	29/01/1989	90	20	10	30
5	1769-2022	140	Deferido	DEILSON DA SILVA SANTOS	930.***.***-04	07/02/1985	90	20	0	30
6	1008-2022	140	Deferido	CAIO COSTA SILVA	963.***.***-91	13/02/1989	90	20	20	10
7	1391-2022	140	Deferido	MAILSON PEREIRA SILVA	991.***.***-04	17/01/1990	90	20	20	10
8	1305-2022	130	Deferido	ELIZEU DOS SANTOS	777.***.***-04	09/12/1981	90	0	10	30
9	1989-2022	120	Deferido	JOELSON DA SILVA CUNHA	967.***.***-34	09/10/1985	90	0	0	30
10	1777-2022	120	Deferido	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	679.***.***-59	30/07/1980	90	20	0	10
11	1466-2022	120	Deferido	MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO	026.***.***-85	24/02/1990	90	20	0	10
12	2088-2022	120	Deferido	GABRIEL DA SILVA PALÁCIO	932.***.***-72	19/06/1998	90	20	0	10
13	1975-2022	110	Deferido	MARCIO BATISTA COSTA	707.***.***-53	11/03/1981	90	20	0	0
14	1240-2022	110	Deferido	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA	883.***.***-00	17/03/1987	90	20	0	0
15	1994-2022	100	Deferido	GEORGE SANTANA DE OLIVEIRA	848.***.***-34	18/11/1984	50	20	0	30
16	1601-2022	80	Deferido	VALDEMIR BOTELHO DE SOUZA	621.***.***-04	31/03/1979	10	20	20	30
17	2013-2022	75	Deferido	OTONIEL LUIZ NEVES	678.***.***-49	12/11/1979	25	20	0	30
18	1863-2022	0	Indeferido	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES	012.***.***-01	06/05/1991	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - CONSÓRCIO DAS ESCOLAS: MEF PROFa. MARIA ANGELICA QUEIROZ E EMEF VALE DO JAMARI - BR 364, LINHA 32 – PORTO VELHO – RO. - P34/P35 - MANHÃ/TARDE - 34,4 - RAMAL SÃO CARLOS E ESCOLA MARIA ANGÉLICA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO. - P22 - MANHÃ - 56,8 - ESTRADA DA PENAL, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1265-2022	110	Deferido	ODAIR CARDOSO DE OLIVEIRA	715.***.***-87	25/02/1980	90	20	0	0
2	1276-2022	110	Deferido	GLADSON DA SILVA MERELES	005.***.***-19	11/02/1991	90	20	0	0
3	1825-2022	100	Deferido	BENANI ALVES PEREIRA	386.***.***-68	15/02/1970	50	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO. - P23 - TARDE - 58 - ESTRADA DA PENAL, RAMAL TERRA SANTA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM, ESCOLA DEIGMAR M. DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1514-2022	110	Deferido	ELITON PEREIRA MONTEIRO	835.***.***-00	04/07/1985	90	20	0	0
2	1390-2022	30	Deferido	ETELVINO BENTO DE SOUZA	497.***.***-20	28/10/1970	10	0	20	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO. - P24/P25 - MANHÃ/TARDE - 58 - RAMAL SARAIVA, RAMAL ORIENTE, RAMAL CUJUBIM, RAMAL AMIZADE, TRAVESSÃO, RAMAL DO ESTUDANTE, RAMAL BRASIL, RAMAL CUJUBINZINHO, ESCOLA DEIGMAR MORAES DE SOUZA E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIERA DA SILVA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1819-2022	80	Deferido	ANTONIO HOLANDA GOMES	161.***.***-72	30/04/1962	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA - BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO. - P26/P27 - MANHÃ/TARDE - 38,6 - RAMAL CUJUBINZINHO, RAMAL BRASIL, ESCOLA DEIGMAR MORAES, ESCOLA RAIMUNDO NONATO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1809-2022	110	Deferido	JOSÉ LUIS GUARATE ALVES	706.***.***-04	09/04/1977	50	20	10	30
2	2082-2022	100	Deferido	EMANOEL SOARES PINHEIRO	403.***.***-68	06/12/1968	90	0	0	10
3	1838-2022	100	Deferido	ADENILDO SOARES DO NASCIMENTO	326.***.***-87	18/11/1980	90	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H01/H02 - MANHÃ/TARDE - 61 - LINHA C 01, PÉ DE GALINHA/RAMAL SANTO EXPEDITO, BR 319 KM 17, E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2106-2022	130	Deferido	TIAGO DA SILVA VIANA	803.***.***-91	29/11/1981	90	20	20	0
2	977-2022	120	Deferido	IZAQUE FRANCISCO CHAVIER	172.***.***-00	23/02/1964	90	20	0	10
3	2194-2022	110	Deferido	CARLOS AUGUSTO NUNES CELESTINO	389.***.***-53	01/04/1971	90	20	0	0
4	1622-2022	90	Deferido	FELIPE FERREIRA COSTA MAC-DOWEL	017.***.***-25	03/01/1993	90	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H03/H4 - MANHÃ/TARDE - 33,6/27,8 - BR 319, RAMAL JATUARANA, RAMAL SÃO SEBASTIÃO, RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL. RAMAL NOVO ENGENHO VELHO, ESCOLA ENGENHO DO MADEIRA, RAMAL SÃO DOMINGOS, ALUNOS DA VOADEIRA EM BAIXO DA PONTE, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL E ESCOLA CASTELO BRANCO E ESCOLA DUQUE DE CAXIAS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1128-2022	120	Deferido	ARDSON DOS SANTOS MENEZES	509.***.***-68	19/04/1975	90	20	0	10
2	1001-2022	110	Deferido	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA	578.***.***-34	20/01/1975	90	20	0	0
3	1564-2022	110	Deferido	ARILTON RIBEIRO SOARES	009.***.***-55	03/01/1994	90	20	0	0
4	2075-2022	70	Deferido	RICHARDSON DE OLIVEIRA MARINHO	908.***.***-87	28/02/1984	50	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H05/H06 - MANHÃ/TARDE - 34,6 - RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1867-2022	110	Deferido	REGINALDO LOURENÇO RAMOS	203.***.***-68	04/11/1969	90	20	0	0
2	1476-2022	0	Indeferido	JOSÉ EVALDO MESSIAS DA SILVA	408.***.***-80	23/12/1991	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H07 - MANHÃ - 82,6 - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1979-2022	90	Deferido	JEAN ALMEIDA GUARIBANO	007.***.***-70	02/10/1992	90	0	0	0
2	1818-2022	60	Deferido	RONILDO OLIVEIRA DE DEUS	672.***.***-00	01/04/1979	10	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H08 - TARDE - 82,6 - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1759-2022	45	Deferido	FRANCINALDO FERNANDES DA SILVA	732.***.***-15	18/03/1979	25	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H09 - TARDE - 82,8 - RAMAL RIACHO AZUL, SÃO DOMINDOS, RIACHO AZUL, JATUARANA, BR 319, PONTE, ESCOLA ERMELINDO BRASIL, BR 319, AV. FARQUAR, ESCOLA CASTELO E DUQUE DE CAXIAS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1242-2022	150	Deferido	ANTÔNIO JOSÉ SIMÕES BRITO	341.***.***-44	01/06/1970	90	20	10	30
2	1381-2022	90	Deferido	ALEX SALES DE MENEZES	856.***.***-04	13/05/1987	90	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H10 - TARDE - 110 - RAMAL JATUARANA, RAMAL 1° DE MAIO, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA, BR 319, ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H11 - TARDE - 191,4 - LINHA C 30, LINHA C 25, RAMAL BEIRA RIO, BR 319, ALUNOS DA VOADEIRA E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1468-2022	95	Deferido	RAILSON DE OLIVEIRA MARINHO	948.***.***-53	03/06/1986	25	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H12 - TARDE - 240 - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1280-2022	110	Deferido	EDVANDO MACEDO DA SILVA	890.***.***-00	28/02/1988	90	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL - BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - H13 - MANHÃ/TARDE - 29,2 - VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT AV. FARQUAR, BR 319, VILA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1687-2022	140	Deferido	VALTERLÂNIO SOUZA PASSOS	947.***.***-15	24/03/1987	90	20	20	10
2	2129-2022	130	Deferido	JOSÉ MEIRELES DE OLIVEIRA	595.***.***-06	07/05/1969	90	20	20	0
3	1864-2022	110	Deferido	JOSÉ WANDERSON DE CAMRGO BRUM	889.***.***-00	18/05/1986	90	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA –PORTO VELHO – RO. - J08 - MANHÃ - 48,4 - RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1846-2022	160	Deferido	RUBENS BARBOSA	350.***.***-91	28/09/1969	90	20	20	30

2	1923-2022	120	Deferido	FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA FILHO	660.***.***-91	28/01/1980	90	20	0	10
3	1629-2022	70	Deferido	ELIAS GOMES DA SILVA	014.***.***-08	19/12/1991	10	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA –PORTO VELHO – RO. - J09 SOL, RAMAL MORRINHOS, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU. - MANHÃ - 66 - RAMAL DA PUPUNHA, FAZENDA VALE DO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1224-2022	95	Deferido	LEANDRO GOMES DA SILVA	930.***.***-20	20/04/1985	25	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA –PORTO VELHO – RO. - J10 ALAGOAS, BR 364, RAMAL SANTA RITA E ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU. - MANHÃ - 113,6 - RAMAL ZECA GORDO, RAMAL JORGE

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1731-2022	70	Deferido	ALEXANDRO MONTEIROM BARBOZA	521.***.***-04	02/08/1981	0	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF COUTINHO. FLOR DO CUPUAÇU - BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA –PORTO VELHO – RO. - J11 - MANHÃ - 76 - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA

ERNANDES

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2041-2022	60	Deferido	ELISANGELA DO CARMO CORRÊA RIBEIRO	910.***.***-20	16/07/1987	50	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF CHACAREIRO, RUA GOIÂNIA, RUA SANTA FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS - RUA ALTO DO BRONZE, 9422 – BAIRRO SOCIALISTA – PORTO VELHO – TEREZINHA, RUA TERERE, AVA RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA AMAZONAS, RUA ALTA DO BRONZE E ESCOLA RO. - P01 - MANHÃ - 20,2 - SETOR ELENILSON NEGREIROS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1598-2022	140	Deferido	DENILSON FURTADO DE OLIVEIRA	695.***.***-91	31/12/1982	90	20	20	10
2	1319-2022	120	Deferido	LOURINEI CANDIDO DA SILVA	615.***.***-53	31/05/1978	90	20	0	10
3	1220-2022	120	Deferido	IVAN COLARES DE SOUZA	771.***.***-00	09/01/1985	90	20	0	10
4	1151-2022	120	Deferido	JOSE FELIPE MAGALHAES DE LIMA	529.***.***-00	05/06/1987	90	20	0	10
5	1985-2022	120	Deferido	ANTÔNIO MARCOS MENDES DA SILVA	793.***.***-68	04/10/1985	90	20	10	0
6	1063-2022	110	Deferido	ARQUIMEDES NASCIMENTO SIQUEIRA	638.***.***-87	08/09/1978	90	20	0	0
7	1484-2022	110	Deferido	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	007.***.***-43	01/08/1990	90	20	0	0
8	2104-2022	95	Deferido	MARCIO RIBEIRO AMARAL	408.***.***-04	01/05/1971	25	20	20	30
9	1516-2022	70	Deferido	CLAUDIO ALVES MEIRA	341.***.***-97	25/02/1970	0	20	20	30
10	1816-2022	70	Deferido	JANDER LUCIO DO NASCIMENTO VIEIRA	632.***.***-15	15/07/1978	10	20	10	30
11	1003-2022	10	Indeferido	ELISSANDRO RODRIGUES DE CASTRO	964.***.***-15	05/05/1988	0	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P28 - MANHÃ - 106,6 - LINHA NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA. 28 DE

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1639-2022	160	Deferido	FLAVIO GOMES PEREIRA DE MENEZES	798.***.***-00	20/08/1982	90	20	20	30
2	2092-2022	140	Deferido	JOSE SOERDEM DA SILVA	051.***.***-20	03/10/1959	90	0	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P29 - TARDE NOVEMBRO, ESCOLA FRANCISCO CHIQUILITO ERSE, RAMAL AGROVILA. - 106,6 - LINHA 28 DE

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P30/P31 - MANHÃ/TARDE - 73/67,2 - LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL DO VAQUEIRO, LINHA 28 DE NOVEMBRO, LINHA PV 08, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1095-2022	160	Deferido	ALAN DA SILVA SALES	817.***.***-72	04/06/1986	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, CHIQUILITO ERSE. FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P32 - TARDE - 52,8 - RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1053-2022	95	Deferido	ADILSON PEREIRA	341.***.***-68	17/11/1968	25	20	20	30
2	1406-2022	85	Deferido	ZILDO GOMES LOPES	220.***.***-53	27/03/1966	25	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE - ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO. - P33 - TARDE - 54,4 - RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA - BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO. - P12/P13 - MANHÃ/TARDE - 85,5 - FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1015-2022	90	Deferido	JOSÉ RENATO SANTANA DE LIMA	906.***.***-68	30/04/1988	90	0	0	0
2	1853-2022	0	Indeferido	JONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	005.***.***-33	13/07/1990	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA - BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO. - P14/P15 - MANHÃ/TARDE - 95,4 - RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, RAMAL DO BOTO, BR 364, ESCOLA JERUSALEM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1585-2022	150	Deferido	João de Freitas	387.***.***-72	18/05/1968	90	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA - BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO. - P16/P17 - MANHÃ/TARDE - 58,2/72,3 - RAMAL CASCALHEIRA, BR364, RAMAL CASTANHEIRA/BAIRRO NOVO, ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL E JERUSALÉM DA AMAZÔNIA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1677-2022	140	Deferido	CARLOS DIAS SILVA	771.***.***-04	15/10/1977	90	20	20	10
2	1387-2022	110	Deferido	LUIZ RODRIGUES MARTINS FILHO	017.***.***-37	16/11/1992	90	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JERUSALEM DA AMAZONIA - BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO. - P18/P19 - MANHÃ/TARDE - 46,7 - POSTO DE GASOLINA/RAMAL DO13, BR364, BAIRRO NOVO, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA PAULO NUNES LEAL

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1499-2022	140	Deferido	MARCOS ANTONIO SILVA MORAES	710.***.***-82	07/08/1981	90	20	0	30
2	1841-2022	130	Deferido	ROGÉRIO DOS SANTOS BRITO	881.***.***-49	22/03/2022	90	20	20	0
3	1616-2022	110	Deferido	PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	543.***.***-00	08/10/1992	90	20	0	0
4	1185-2022	60	Deferido	JOSE DOMINGOS REIS DOS SANTOS	204.***.***-00	08/07/1963	10	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K01 - PARANÁ – ESCOLA NOSSA SELHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES TARDE - 126 - VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1821-2022	140	Deferido	MATHEUS OLIVEIRA LIMA	012.***.***-12	28/09/1994	90	20	0	30
2	1343-2022	80	Deferido	GERCENIRADE MELLO SENA	220.***.***-34	27/08/1969	10	20	20	30
3	2076-2022	50	Deferido	ANTONIO SEBASTIAO SANTOS SANTANA	386.***.***-53	08/12/1970	0	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K02 - TIRADENTES. TARDE - 190,4 - LINHA 37, LINHA 45, BR 364 E ESCOLA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1559-2022	80	Deferido	CLAUDIO DE OLIVEIRA SALES	703.***.***-68	01/01/1978	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K03 - B E BR 364 ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON. TARDE - 136,6 - LINHA 101, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 101

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1380-2022	160	Deferido	RAFAEL GOMES DE LIMA	006.***.***-44	29/03/1992	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K04 - ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS E ESCOLA TIRADENTES TARDE - 106,2 - LINHA 67, BR 364, RUA GENEROSO PONCE E

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1372-2022	80	Deferido	MALQUIZIDEC VALIM	204.***.***-68	15/08/1964	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K05 - BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA TIRADENTES. TARDE - 209,4 - RAMAL 61, LINHA 32, LINHA 37, LINHA 32,

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1717-2022	80	Deferido	LAÉRCIO TEIXEIRA	774.***.***-00	30/08/1977	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K06 - ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI TARDE - 57,6 - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, E ESCOLA TIRADENTES

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1351-2022	80	Deferido	ANTONIO CARDOZO DE ARAUJO	386.***.***-00	12/09/1970	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K07 - TARDE - 141,8 - RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2204-2022	160	Deferido	Omar Pereira Braga	421.***.***-49	25/04/1970	90	20	20	30
2	1364-2022	160	Deferido	EDUARDO BRAGA DA SILVA NASCIMENTO	012.***.***-71	04/02/1991	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K08/K09 - MANHÃ/TARDE - 38,8/43 - NOVA MUTUM ESCOLA TIRADENTES / ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON. A, BR 364,

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1455-2022	150	Deferido	ENOQUE BELARMINO NOGUEIRA	683.***.***-72	13/04/1980	90	20	10	30
2	1098-2022	80	Deferido	ALDIRENE DE SICA	842.***.***-82	23/09/1983	50	20	0	10
3	2042-2022	40	Deferido	MARCOS DE SOUZA ARAUJO	737.***.***-04	14/09/1981	10	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K10/K11 - MANHÃ/TARDE - 38,8/43 - NOVA MUTUM ESCOLA TIRADENTES. / ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON B, BR 364,

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1416-2022	110	Deferido	JOSUE DE SOUZA ARAUJO	689.***.***-15	02/03/1979	90	20	0	0
2	1362-2022	95	Deferido	JOEL NOE EGUER	538.***.***-15	07/04/1989	25	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K12/K13 - MANHÃ/TARDE - 38,8 - NOVA MUTUM C, BR 364, ESCOLA TIRADENTES

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1133-2022	160	Deferido	FILEMONS DA SILVA MOREIRA	588.***.***-87	05/04/1975	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K14 - DE NAZARÉ, ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, BR 364, ESCOLA TIRADENTES. TARDE - 48,2 - RAMAL DO IBAMA, BR 364, ESCOLA MARIA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1065-2022	50	Deferido	LAIDE PEREIRA DE MELO	469.***.***-49	17/09/1973	10	20	10	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON - RUA GENEROSA PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO. - K15 - ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON E ESCOLA CORA CORALINA. TARDE - 49,6 - LINHA 94, BR 364 ESCOLA MARIA DE NAZARÉ,

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1410-2022	120	Deferido	JOSIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA	800.***.***-04	02/04/1985	50	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P09 - ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA PLÁCIDO DE PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR MANHÃ - 121,4 - RAMAL AREIA GROSSA, BR 364, RUA VISTA CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1041-2022	80	Deferido	ELCO DE OLIVEIRA FREITAS	674.***.***-87	09/08/1973	10	20	20	30
2	2006-2022	30	Deferido	OSMAR HILARIO TEIXEIRA	420.***.***-49	10/10/1971	10	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P10 - JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA. MANHÃ - 87,2 - RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 03,

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	962-2022	140	Deferido	JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	106.***.***-34	25/09/1957	90	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P11 - TARDE - 76,8 - RAMAL DO ZÉ PEQUENO, BR 364, LINHA 06, JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P12 - MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MANHÃ - 69,2 - LINHA 05, BR 364, ESCOLA JAYME PEIXOTO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1520-2022	160	Deferido	VALTAIR BICALHO DA COSTA	891.***.***-91	09/08/1978	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P13 - JUNIOR, LATICÍNIO, LINHA ELETRÔNICA, LINHA 03, BR 364-ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DA SILVA MANHÃ - 86,8 - RAMAL PRIMAVERA, RAMAL MENDES DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1131-2022	80	Deferido	VALDIVINO CASTURINO CORDEIRO	648.***.***-00	29/09/1976	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P14 - AUGUSTO DA SILVA, BR 364 – ACRE, ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, RUA ABUNÃ E ESCOLA 13 DE MAIO. MANHÃ - 68,2 - LINHA 02, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA JOSÉ

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1022-2022	120	Deferido	HEBER DIEGO ANDRADE	005.***.***-82	11/12/1985	90	20	0	10
2	1291-2022	60	Deferido	CLAIR DE LIMA	546.***.***-68	31/01/1961	10	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P15 - MANHÃ - 70,8 - LINHA ELETRÔNICA, LINHA 04, BR 364-ACRE E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALEMCAR, RUA ABUNÃ, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA CAMPO GRANDE E ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1057-2022	130	Deferido	VALDECIR DA SILVA SOUZA	759.***.***-91	20/02/1985	90	20	10	10
2	1076-2022	75	Deferido	LUIZ CARNEIRO DE MORAIS	201.***.***-53	27/09/1959	25	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF JOSE AUGUSTO DA SILVA - TRAVESSA DAS ARARAS, 246 – PORTO VELHO – RO. - P16 - MANHÃ - 105,4 - RAMAL DO JACARÉ, BR 364, RAMAL BEIRA RIO, BR 364-PVH, RAMAL BUEIRA QUEIMADA, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA RIO BRANCO E ESCOLAS JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1135-2022	140	Deferido	PAULO CESAR SOMERA	020.***.***-60	24/12/1992	90	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H14 - MANHÃ - 141 - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H15 - TARDE - 1462 - TRAVESSÃO DA LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07, LINHA 09 E LINHA 11, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS E ESCOLA ESTUDO TRABALHO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H16 - MANHÃ - 156,6 - 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS. LINHA 17, LINHA 15, LINHA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H17 - TARDE - 123,8 - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1952-2022	95	Deferido	ANDRÉ RAMOS DE CAMPOS	947.***.***-91	15/08/1988	25	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H18 - MANHÃ - 117,2 - 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS. LINHA 19, LINHA 17, LINHA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOSE DE FREITAS - PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO. - H19 - TARDE - 117,2 - LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA - POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO – RO. - CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA J01 - MANHÃ - 98,4 - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1609-2022	150	Deferido	ELINALDO PEREIRA DE LIMA	326.***.***-68	16/03/1968	90	20	10	30
2	1506-2022	90	Deferido	WALTER VITOR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	035.***.***-51	05/09/1996	90	0	0	0
3	1205-2022	80	Deferido	ADERCI FRANCISCO DA SILVA	204.***.***-20	04/07/1965	10	20	20	30
4	1960-2022	20	Deferido	OROZINO DE OLIVEIRA	350.***.***-82	29/04/1969	0	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA - POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO – RO. - 364 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ. J02 - MANHÃ - 90 - SÍTIO SÃO JOSÉ, RAMAL 61, LINHA 32, BR

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1302-2022	80	Deferido	ALCIDES ALVES LIMA	586.***.***-91	06/08/1975	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA - POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO – RO. - 37, TRAVESSÃO, LINHA 32 E ESCOLA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ. J03 - MANHÃ - 119 - LINHA 45, LINHA 40, LINHA 45, LINHA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1492-2022	80	Deferido	ANTONIO JOSE ARAUJO DOS SANTOS	751.***.***-53	12/05/1968	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF MARECHAL RONDON - RUA TIRADENTES, CENTRO – DISTRITO DE ABUNÃ – RO. - N19/N20 - MANHÃ/TARDE - 68,2/90,4 - RAMAL PRIMAVERA, BR 364, ABUNÃ E ESCOLA /BR 425, GUAJARÁ, BR 364, MARECHAL RONDON.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2135-2022	140	Deferido	OZEIAS MACHADO DA SILVA	898.***.***-68	21/01/1986	90	20	20	10
2	2138-2022	65	Deferido	NANIAS NASCIMENTO	038.***.***-29	25/04/1961	25	20	10	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P01 - TARDE - 162,6 - FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BOTOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1367-2022	80	Deferido	PAULO BEDONE	244.***.***-87	15/04/1948	10	20	20	30
2	1396-2022	80	Deferido	JOSE ALDENI FILHO	787.***.***-15	16/02/1967	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P02 - TARDE - 97,8 - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, RAMAL FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-ACRE, LINHA 5, ESCOLA MARIA CASAROTO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1727-2022	150	Deferido	ANTONIO MOURA MATOS	626.***.***-04	21/10/1971	90	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364-ACRE, MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P03 - TARDE - 141 - RAMAL SANTA RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA BR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPICO E ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P04 - TARDE - 28,8 - RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1644-2022	80	Deferido	RUBENS ALVES BATISTA DA SILVA	478.***.***-68	27/08/1965	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P05 - TARDE - 41,2 - RAMAL 45, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1532-2022	100	Deferido	MAICON DOUGLAS MORAIS DE OLIVEIRA	008.***.***-79	21/10/1993	90	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P06 - TARDE - 48,8 - RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1207-2022	140	Deferido	VILMAR ROSA LOPES	412.***.***-72	14/04/1972	90	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P07 - TARDE - 131 - DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ, BR 364-PVH, BALSA-ABUNÃ, BR 364-ACRE, ESCOLA ANTÔNIA VIERIA FROTA, RUA JOÃO BOTOLOSO, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASSAROTO ABATI.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1190-2022	160	Deferido	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	946.***.***-91	25/12/1987	90	20	20	30
2	1077-2022	85	Deferido	JOSE JEFERSON DA SILVA DE PAULA	519.***.***-15	14/10/1979	25	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO. - P08 - TARDE - 110,4 - RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N01 - MANHÃ - 99,,7 - LINHA 31 DE MARÇO, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2019-2022	60	Deferido	JAIR RIBEIRO	671.***.***-20	08/03/1975	10	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N02 - MANHÃ - 43,1 - RAMAL, LINHA 105, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N03 - MANHÃ - 151,4 - RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N04 - MANHÃ - 167,2 - LINHA F, LINHA H, LINHA G, BR 364, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1610-2022	80	Deferido	DANIEL PEREIRA NERY	797.***.***-15	04/08/1977	10	20	20	30
2	2127-2022	80	Deferido	EDSON GOMES DA SILVA FILHO	894.***.***-49	19/06/1986	50	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N05 - MANHÃ - 160,9 - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N06 - MANHÃ - 56,7 - RAMAL ARREPENDIDO, BR 364, RAMAL CALDEIRÃO, RAMAL SERRARIA, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N07 - MANHÃ - 56,2 - VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARE - RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - N08 - MANHÃ - 89 - TRAVESSÃO LAGOA PRETA, LINHA TOBOCA, LINHA F, LINHA H, LINHA G E ESCOLA BOA ESPERANÇA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1228-2022	85	Deferido	MARCOS PEREIRA DA SILVA	879.***.***-87	04/05/1987	25	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF OLYMPIA SALVATORE RIBEIRO - BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA - N10 - MANHÃ - 96,2 - LINHA DO PAVÃO, LINHA 101, LINHA 101 B, LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1976-2022	70	Deferido	MATEUS DE SOUSA MEDEIROS	015.***.***-08	07/07/1987	10	20	10	30
2	975-2022	45	Deferido	JOSÉ IDERLEI CARDOSO JUNIOR	975.***.***-00	02/04/1988	25	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO - P05/P06 - MANHÃ/TARDE - 40/56,2 - ESTRADA 13 DE SETEMBRO, CERÂMICA, LINHA BURITIS, VIÇOSA, RAMAL REMOPEL E ESCOLA MANOEL GRANGEIRO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1246-2022	160	Deferido	ELIAS VIEIRA PEREIRA	784.***.***-15	20/04/1980	90	20	20	30
2	2182-2022	150	Deferido	LAÉRCIO MOREIRA ROGGE	926.***.***-34	06/06/1990	90	20	10	30
3	1320-2022	140	Deferido	ERALDO CAETANO SILVA	820.***.***-34	27/07/1982	90	20	0	30
4	1365-2022	110	Deferido	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	773.***.***-15	02/06/1980	90	20	0	0
5	1991-2022	110	Deferido	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	738.***.***-14	02/06/1980	90	20	0	0
6	1774-2022	70	Deferido	ROBERTO CARLOS ILÁRIO SILVA	644.***.***-49	25/11/1977	10	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO - P07 - TARDE - 69,7 - ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS E ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1196-2022	160	Deferido	EVANDRO DA CRUZ SILVA	002.***.***-33	19/10/1989	90	20	20	30
2	1594-2022	140	Deferido	NERIVALDO FRANCISCO DA CONCEICAO	769.***.***-04	30/05/1983	90	20	0	30
3	1665-2022	90	Deferido	ANDERSON ASSIS DA SILVA	728.***.***-15	23/05/1983	50	20	10	10
4	1180-2022	80	Deferido	ADISSON LUIZ ASSIS DA SILVA	731.***.***-49	10/09/1984	50	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO - P08 - TARDE - 69,7 - ESTRADA DA REMOPEL, ESTRADA 13 DE SETEMBRO, RUA DA CERÂMICA, ESTRADA DO JAPONÊS, RUA PAU BRASIL, RUA JOAQUIM DA ROCHA, RUA MIRADOR, RUA PAU FERRO, RUA ANARI, RUA DAS CAMELIAS, ESCOLA DOM PEDRO I E ESCOLA JOÃO BENTO DA COSTA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1862-2022	150	Deferido	MAX NONATO DE SOUZA	634.***.***-04	07/08/1979	90	20	10	30
2	959-2022	140	Deferido	REURISSON RODRIGUES ARRAIS	993.***.***-29	02/02/1989	90	20	0	30
3	2001-2022	95	Deferido	ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA	420.***.***-20	02/11/1962	25	20	20	30
4	1508-2022	60	Deferido	JONATAS COELHO LIMA JUNIOR	681.***.***-87	24/09/1980	10	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO - COMUNIDADE VIÇOSA ESTRADA DOS JAPONES KM 10 – PORTO VELHO - P09 - TARDE - 36 - ESTRADA DA COCA COLA, AV. CAMPO SALES, AV. JATUARANA, ESCOLA SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, ESCOLA BELA VISTA, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA JOAO BENTO DA COSTA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2181-2022	140	Deferido	DANIEL GARCIAS TORRES	771.***.***-20	17/11/1982	90	20	0	30
2	2105-2022	140	Deferido	MISAEL FERREIRA MOREIRA	658.***.***-91	14/01/1979	90	20	20	10
3	1615-2022	100	Deferido	CLAUDINEIA CORREIA DE SOUZA	852.***.***-91	20/05/1984	90	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF PROFa MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P21 - MANHÃ - 35,6 - RAMAL BAIXA VERDE, RAMAL ANTÔNIO MANCO, RAMAL DOS PIONEIROS, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1219-2022	120	Deferido	ALAN GAMA SANTIAGO	029.***.***-75	29/09/1994	90	0	0	30
2	1032-2022	75	Deferido	OSCAR BERKEMBROCK	968.***.***-91	29/08/1987	25	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF PROFa MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P22 - MANHÃ - 95,4 - RAMAL MENDES JÚNIOR, RAMAL LARANJAL, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1241-2022	160	Deferido	MARCELO LOPES MESSIAS	015.***.***-44	16/11/1991	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF PROFa MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P23 - MANHÃ - 85,2 - LINHA 01, RAMAL MENDES JUNIOR, RAMAL DA PUPUNHA, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF PROFa MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P24 - MANHÃ - 53 - RAMAL DOS PIONEIROS, RUA GUARANI, AV. ITAPORÃ, ESCOLA BANDEIRANTES, RUA SOBRAL, RUA JANDÁIA, AV. DOS PIONEIROS, RUA BELA VISTA E ESCOLA MARIA JACIRA FEITOSA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1119-2022	75	Deferido	DANY YARZON LEMES	761.***.***-25	10/04/1979	25	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF PROFa MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P25 - MANHÃ - 38,4 - RAMAL DO CASCALHO, BR 364, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, RUA CAMPO GRANDE, RUA BELA VISTA, AV. DOS PIOMNEIROS, RUA JANDÁIA E ESCOLA BANDEIRANTES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF PROFa MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO - RUA CAFELANDÂNDIA – DISTRITO DE NOVA CALIFORNIA - P26 - MANHÃ - 85,4 - ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2143-2022	55	Deferido	JURANDI JOSÉ HIRT	706.***.***-91	04/12/1981	25	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIACHO AZUL - ESTRADA JATURARANA KM 18 – ASSENTAMENTO RIACHO AZUL - H20 - MANHÃ - 148 - VILA VENEZA, RAMAL JATUARANA, RAMAL SERRARIA, RAMAL JATUARANA E ESCOLA RIACHO AZUL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R01 - MANHÃ - 79,6 - LINHA 5, LINHA LETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1607-2022	120	Deferido	CLAUDINEI MOREIRA CAVALHEIRO	663.***.***-20	12/10/1973	50	20	20	30
2	1534-2022	40	Deferido	JOSIAS FLORENCIO FREIRE	242.***.***-72	24/01/1968	0	20	20	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R02 - MANHÃ - 60,8 - LINHA 03 TRAVESSÃO E LINHA 02 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES /ESCOLA RIO PARDO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1398-2022	160	Deferido	JOEL FOGAÇA DA SILDA	763.***.***-87	11/08/1981	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R03 - MANHÃ - 73,4 - LINHA 15, CARRIADOR, LINHA ELETRONICA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1495-2022	160	Deferido	ADRIANO DA SILVA CORREIA	013.***.***-37	13/04/1991	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R04 - MANHÃ - 74,8 - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2068-2022	20	Deferido	NEREU CANDIDO DOS REIS	271.***.***-00	23/12/1963	0	0	20	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R05 - MANHÃ - 77,2 - LINHA 95, TRAVESSÃO, LINHA 01 E LINHA LETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1496-2022	80	Deferido	JOSÉ ALBERTO LUIZ GOMES	672.***.***-78	21/12/1973	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R06 - MANHÃ - 54,6 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10,

LINHA ELETRÔNICA, LINHA BURITIS, TRAVESSÃO, LINHA 11, LINHA RIO BRANCO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1109-2022	140	Deferido	ELIZEU DA SILVA	825.***.***-72	16/08/1985	90	20	20	10
2	1194-2022	100	Deferido	GERALDO ANTONIO MOREIRA PIRES	713.***.***-72	17/08/1982	50	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R07 - MANHÃ - 87,8 - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R08 - MANHÃ - 73,8 - LINHA 04 E LINHA 03 E LINHA ELETRÔNICA ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1701-2022	140	Deferido	LOURIVAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	341.***.***-34	06/08/1969	90	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R09 - MANHÃ - 93,4 - LINHA C 85, TRAVESSÃO E LINHA 90, LINHA ELETRÔNICA E ESCOLA MARCO AZUL I.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2119-2022	120	Deferido	Deoclezio Togni	190.***.***-20	03/06/1962	90	20	10	0
2	1420-2022	110	Deferido	JOSE REGILBERTO RIBEIRO VIAMONTE	420.***.***-68	14/03/1969	90	20	0	0
3	1068-2022	75	Deferido	BRENO DA SILVA CARDOS	993.***.***-04	11/12/1988	25	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R10/R11 - MANHÃ/TARDE - 64,6/90 - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1633-2022	10	Indeferido	PEDRO PAULO GOMES	349.***.***-53	09/12/1996	0	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R12 - TARDE - 68,2 - LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1294-2022	140	Deferido	MAYCON LUIZ ARAUJO	984.***.***-20	13/08/1989	90	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R13 - TARDE - 41,4 - LINHA 02 – LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1210-2022	160	Deferido	WANDREY DE PAULA FARIA	625.***.***-34	30/08/1977	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO - BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO. - R14 - TARDE - 88,8 - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1149-2022	90	Deferido	MOACIR RIBEIRO DA SILVA	921.***.***-04	01/07/1985	50	20	10	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N11 - MANHÃ E N12 - TARDE - 32,4 - LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1569-2022	120	Deferido	EDER NONATO DE MOURA	002.***.***-41	04/09/1988	90	20	0	10
2	1012-2022	50	Deferido	DOMINGOS DOS REIS CARDOSO	286.***.***-68	26/01/1961	10	20	10	10
3	1944-2022	35	Deferido	ALAN KLEITON DINIZ PATROCÍNIO	046.***.***-58	13/02/2000	25	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N13 - MANHÃ - 39,6 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N14 - TARDE - 37,8 - TRAVESSÃO, LINHA 10, BR 425-PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1664-2022	100	Deferido	DOMINGOS DOS REIS CARDOSO	286.***.***-63	26/01/1961	50	20	20	10
2	2152-2022	100	Deferido	OSAIR DAYSSON FERREIRA BARBOSA	051.***.***-64	06/03/1999	90	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N15 - MANHÃ - 61,8 - LINHA 06, LINHA 05, BR 425- PVH, BR425-GUAJARÁ, ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N16 - TARDE - 44,2 - LINHA 06, LINHA 05, BR 425 - GUAJARÁ E ESCOLA MUNCIPAL SANTA JÚLIA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N17 - MANHÃ - 131,4 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNCIPAL SANTA JÚLIA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1699-2022	160	Deferido	LUCAS MARCULINO DOS SANTOS	700.***.***-50	05/08/1997	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA - BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - N18 - TARDE - 113 - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA NONINHA, LINHA CONQUISTA, BR 425, PVH E ESCOLA MUNICIPAL SANTA JÚLIA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1827-2022	120	Deferido	EDICARLOS DA SILVA SOARES	515.***.***-15	24/12/1979	90	20	0	10
2	1669-2022	80	Deferido	PAULO CESAR DA SILVA FRAGA	485.***.***-68	10/07/1971	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SÃO MIGUEL - RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 – JARDIM SANTANA – PORTO VELHO. - P02 - MANHÃ - 18,2 - RUA AMAZONAS (SETOR CHACAREIRO), RUA GOIANIA, TRAVESSÃO, SANTA TEREZINHA, RUA RAIMUNDO CANTUARIA, ESCOLA SÃO MIGUEL.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1373-2022	140	Deferido	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	026.***.***-05	18/02/1997	90	20	0	30
2	1323-2022	100	Deferido	SERGIO JOSE DA CRUZ OLIVEIRA	001.***.***-77	05/11/1979	50	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SÃO MIGUEL - RUA RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 – JARDIM SANTANA – PORTO VELHO. - P03 - MANHÃ - 19 - RUA PIRIANÓPOLIS, AV. RAIMUNDO CANTUÁRIA, RUA TERERE, RUA SANTA TEREZINHA, RUA DOS GOIÂNIA, AV. AMAZONAS E ESCOLA ULISSES GUIMARÃES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1545-2022	160	Deferido	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	942.***.***-49	10/04/1987	90	20	20	30
2	998-2022	150	Deferido	ABIDAO FERREIRA DA SILVA FILHO	644.***.***-15	20/12/2022	90	20	10	30
3	2078-2022	140	Deferido	ADENILTON RODRIGUES DA SILVA	713.***.***-91	27/07/1981	90	20	0	30
4	1937-2022	55	Deferido	JOÃO LEOPOLDO TORES DO NASCIMENTO	277.***.***-72	20/04/1966	25	20	0	10
5	2115-2022	40	Deferido	ARNALDO FERNANDES	915.***.***-91	08/05/1987	10	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SENADOR OLAVO PIRES - RUA ANDREIA, 5039 - APONIA – PORTO VELHO. - P11 - MANHÃ - 45,4 - LINHA 21 DE ABRIL, ESTRADA DA PENAL, RUA ALBA, ESCOLA PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA, RUA EUDOXIA DE BARROS, RUA ANDRÉIA, ESCOLA OLAVO PIRES, AV. CALAMA E ESCOLA ELOISA BENTES.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

1	1414-2022	140	Deferido	IDELMAR ARAUJO DOS SANTOS	316.***.***-44	03/03/1967	90	20	0	30
2	2028-2022	140	Deferido	MOISÉS PERES SOUZA	509.***.***-34	27/07/1975	90	20	0	30
3	1471-2022	140	Deferido	ADRIANO CONCEIÇÃO FARIAS	305.***.***-00	23/10/1980	90	20	0	30
4	1667-2022	140	Deferido	IVAN RIBEIRO SANTOS DE MELO	007.***.***-89	17/12/1991	90	20	0	30
5	1029-2022	130	Deferido	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	477.***.***-82	13/04/1975	90	20	10	10
6	1014-2022	120	Deferido	REINALDO SOARES DE MORAIS	018.***.***-70	02/05/1993	90	0	0	30
7	1045-2022	120	Deferido	RONALDO EVANGELISTA SANTOS	002.***.***-80	20/04/1982	90	20	10	0
8	1921-2022	100	Deferido	ANTONIO SERGIO PEREIRA RODRIGUES	389.***.***-00	19/08/1970	90	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF UNIÃO - LINHA 28 DE NOVEMBRO – PORTO VELHO - P21 - MANHÃ - 47,8 - ESTRADA DA PENAL, RAMAL 28 DE NOVEMBRO, RAMAL TERRA SANTA E ESCOLA UNIÃO.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	956-2022	120	Deferido	RAIMUNDO ANTÔNIO CABRAL DA SILVA	139.***.***-68	09/09/1964	50	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA - ILHA NOVA, BAIXO MADEIRA– PORTO VELHO. - H21 - MANHÃ - 150,4 - BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1712-2022	80	Deferido	FRANCISCO PEREIRA BARBOSA	113.***.***-68	07/09/1961	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA - ILHA NOVA, BAIXO MADEIRA– PORTO VELHO. - H22 - MANHÃ - 148,4 - KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1716-2022	70	Deferido	FRANCISCO ROBERTO DE ALMEIDA	090.***.***-20	23/06/1958	0	20	20	30
2	1964-2022	55	Deferido	DOUGLAS LEITE PEDRO	004.***.***-40	09/12/1990	25	0	0	30

Motorista de Transporte Escolar - 16 - J16 - TARDE - 175,8 - LINHA 33, LINHA 45, BR364, LINHA 66 - ZECA GORDO, BR 364 ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON, ESCOLA TIRADENTES E ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1658-2022	140	Deferido	MAURICIO RUI BARBOSA DA SILVA	289.***.***-72	28/05/1969	90	20	0	30
2	2011-2022	120	Deferido	ALAN SILVA SANTOS	665.***.***-91	01/08/1977	90	20	0	10
3	1010-2022	85	Deferido	SERGIO LUCAS DA SILVA	005.***.***-16	30/01/1984	25	20	10	30

Motorista de Transporte Escolar - 28 - P28 - TARDE - 101,6 - RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL ALIANÇA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1831-2022	160	Deferido	ALAN JANDER DOS SANTOS MARTINS	019.***.***-78	23/09/1993	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - 29 - P29 - MANHÃ - 149,8 - VILA DE CALDERITAS, RAMAL ALIANÇA, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL BABAÇU, RIO CANDEIAS, LINHA PV 28, LINHA 28 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1093-2022	60	Deferido	ALCIMAR DO SOCORRO OLIVEIRA SARMENTO	191.***.***-91	25/10/1964	10	20	0	30

Motorista de Transporte Escolar - 26 - U26 - MANHÃ - 83,6 - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, LINHA CONTRA, LINHA 101, AV. IMIGRANTES, ESCOLA CÉSAR FREITAS CASSOL,AV. 03 DE DEZEMBRO, TRAVESSÃO, ESCOLA 03 DE

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1719-2022	140	Deferido	ORACIR RIBEIRO DA LUZ	408.***.***-91	15/05/1973	90	20	0	30
2	1195-2022	80	Deferido	REINALDO SOARES PINTO	663.***.***-87	24/05/1973	10	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - 27 - U27 - MANHÃ - 102,4 - LINHA 1, LINHA 4, TRAVESSÃO DA LINHA, LINHA 9 - DIREIRTA, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, AV IMIGRANTES E ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - 08 - J08 - TARDE - 109,2 - ESTRADA DO CAIARI, RAMAL MORRINHOS, ESTRADA DO TEOTÔNIO, BR364, EST. DA COCA COLA, RUA ANGICO, AV. CAMPOS SALES, RUA ALGODOEIRO, AV. JATUARANA, RUA PROF. DANIEL, RUA FENANDO DE NORONHA, ESCOLA SAUL BENNESBY, ESCOLA EDUARDO LIMA E SILVA E ESCOLA PE MÁRIO CASTAGNA

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	1695-2022	140	Deferido	RAIMUNDO JÚNIOR DO CARMO DE ARAÚJO	821.***.***-87	15/04/1986	90	20	0	30
2	1359-2022	110	Deferido	LAÉRCIO LOBATO MARTINS	682.***.***-59	29/05/1981	90	20	0	0
3	1080-2022	100	Deferido	TALILSON OLIVEIRA DA SILVA	740.***.***-53	27/11/1982	90	0	10	0

Motorista de Transporte Escolar - P17/P18 - MANHÃ/TARDE - 57,4/60,6 - RAMAL DA PEDREIRA, BR 364-PVH, LINHA 02, TRAVESSÃO DO CAFÉ, LINHA 01, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA VISTA ALEGRE, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - 11 - P19 - Matutino - 106,5 - RAMAL BARRO VERMELHO, BR 364-PVH, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA ACRE, RUA CAMPO GRANDE, ESCOLA 13 DE MAIO, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA HUMAITÁ, RUA 1º DE MAIO E RUA PACHECO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2085-2022	160	Deferido	FABIANO LUIZ ROYER	808.***.***-15	14/12/1983	90	20	20	30

Motorista de Transporte Escolar - 12 - P20 - Matutino - 52,8 - LINHA 1; BR 364, RUA VISTA ALEGRE, ESCOLA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, RUA DOS PERIQUITOS, RUA CAMPO GRANDE, RUA SANTA ISABEL, RUA PLÁCIDO DE CASTRO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA 1º DE MAIO, RUA RIO BRANCO E ESCOLA JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.

Class.	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridade	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	2100-2022	80	Deferido	ANTONIO CARLOS AZZI	408.***.***-00	11/06/1968	10	20	20	30

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2022.

COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO UNIFICADO
Portaria nº. 012/2022/GAB/SEMED, De 03 De Fevereiro De 2022.

_____
Membro
Matrícula

_____
Presidente
Matrícula

_____
Membro
Matrícula

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:819AE067

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.118 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 1982/2022/GDO/DF/GAB/SEMED, de 17 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicita a suplementação para cobertura orçamentaria;

Considerando o Ofício n° 087/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 18 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.228,41 (vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.92	2.500	23.228,41
SUB TOTAL					**23.228,41**
TOTAL					**23.228,41**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D21489

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.119 DE 20 DE MAIO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**

12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude	FIS	4.4.90.40	1.709	3.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	-	3.000,00
SUBTOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**
TOTAL					**3.000,00**	**3.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06482348

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.120 DE 20 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 34.330,64 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude	SEG	3.3.90.39	1.709	20.000,00	-
			3.3.90.30	1.709	14.330,64	-
			4.4.90.52	1.709	-	34.330,64
SUBTOTAL					**34.330,64**	**34.330,64**
TOTAL					**34.330,64**	**34.330,64**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:813AEE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 33/2022/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque a Cidade de São Paulo - SP.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00836-00/2022 e**00600-00002591/2022-03**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 2 ½**(duas e meia) diárias, mais**½**(meia) diária de auxilio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à/ao Cidade de São Paulo, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar da Conferência Popular pelo Direto à Cidade, no período de**03 a 05/06/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 01/2022/CONCIDADE/ASTEC/SEMUR,***datado de 05 de maio de 2022*,sob documento***(A79878F5).***

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Emanuel Pontes Meirelles	1001593	Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4D0D7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0049/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0049/2022
Processo: 08.0000230-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	**Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo pronto para uso masculino CH(12)**	R$ 11,10	R$ 9.990,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.990,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **VALTEIR AMORIM DE MORAIS,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 703878785.9.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PUBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); Concordância 13/05/2022, fls. 50.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Maio de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:431A016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 050/2022

Processo: 08.00229-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMP	***CONCARDIO 10MG (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL***	R$ 1,82	R$ 327,60
360	COMP	***GLIMEPERIDA 2MG***	R$ 0,27	R$ 97,20
360	COMP	***NIMEGON MET (50/850mg) FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA.***	R$ 5,45	R$ 1.962,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.386,60**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **DAMIÃO TOMÉ LOPES** via decisão judicial, **cito sentença judicial 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara do Juizado Especial Cível** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01); Concordância 16/05/2022, fls. 57.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Maio de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4CAB2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0051/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0051/2022
Processo: 08.0000231-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.080	UND	***CATETER COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO VAPRO Nº. 10 (HOLLISTER)***	R$ 25,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 27.000,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **NICOLAS GABRIEL DOURADO DA SILVA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7017811-90.2022.8.22.0001/1º Juizado Especial da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 34.758.599/0001-49); Concordância 12/05/2022, fls. 54.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Maio de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E8F2801

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 22/GAB/SEMA

PORTARIA nº 22/GAB/SEMA Porto Velho, 20 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **16.00039-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema, por meio de transporte terrestre Oficial Ônibus placa OHR5J32 modelo Masca Roma, com o objetivo de participar do Projeto Tenda da Família cidadã, solicitado através do Ofício nº 700/DPSB/GAB/SEMASF de 11 de abril de 2022, no período de 02/06/2022 a 05/06/2022. Conforme solicitação constante nos Memorandos nº 049/DGPA/SEMA, 065/DFIS/SEMA, 045/DRA/COSBRAM/SEMA de 16/05/2022.

Nome	**Cadastro**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
Tiago Machado da Silva	1001207	Gerente de Divisão	Distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jadsom Estevam Rodrigues	1001326	Gerente de Divisão		3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Romer Soares Paz	196057	Fiscal de Meio Ambiente		3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Alexandra Barbosa Pinto	167016	Gari		3 e ½	R$ 120,00	R$ 420,00
Kelves Sousa Silva	1003095	Assessor Nível II		3 e ½	R$ 120,00	R$ 420,00

Total R$	**R$ 2.415,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DA9E45D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 25/GAB/SEMA

PORTARIA nº 25/GAB/SEMA Porto Velho, 23 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **16.00041-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de conduzir o veículo Oficial Ônibus placa OHR5J32 modelo Masca Roma para transportar os servidores que participarão do Mutirão de Limpeza, solicitado através do Ofício nº 263/DA/SGG/2022, no período de 27/05/2022 a 01/06/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 29/DTA/DA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Bruno Frota de Souza	1001987	Assessor Nível III	Distritos de União Bandeirantes	5 e ½	R$ 120,00	R$ 660,00
Total R$						**R$ 660,00**

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos Distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema, com o objetivo de conduzir o veículo Oficial Ônibus placa OHR5J32 modelo Masca Roma para transportar os servidores que participarão do Projeto Tenda da Família cidadã, solicitado através do Ofício nº 952/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 02/06/2022 a 05/06/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 30/DTA/DA/SEMA.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Bruno Frota de Souza	1001987	Assessor Nível III	Distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema	3 e ½	R$ 120,00	R$ 420,00
Total R$						**R$ 420,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413FAE64

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 024 GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 24/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 23 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019 e Decreto nº 6.427/I de 21 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR E SUBSTITUIR os servidores abaixo para compor a **Comissão Interna de prevenção de Acidentes – CIPA – SEMA, Gestão 2021/2022,** conforme determina a NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no período de 17-05-2022 a 27-10-2022 conforme processo n° 07.03308-000/2021.

Designar a servidora **Carem Camila Ramos mat. 1003203** para ocupar o cargo de **Suplente.**

Designar a servidora **Valéria Lopes Garcia** para ocupar o cargo de **Membro** em substituição ao servidor **Roberto Lima da Silva Júnior mat. 242701.**

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	200270	Jaqueline Da Silva Almeida Soares	**Presidente**
	1000815	André Luiz Corrêa Eguez	**Membro**
	1000194	Leidiana Uchôa Oliveira de França	**Membro**
	307480	**Valéria Lopes Garcia**	**Membro**
	1003203	**Carem Camila Ramos**	**Suplente**
	96801	Raphael Garcia	**Suplente**
	175548	Deive Braz	**Suplente**
	1002002	Maria de Fátima Silva Lima	**Suplente**
Empregados	101840	Alzaira do Nascimento Pereira	**Vice Presidente**
	315813	Yaylley Coelho da Costa Jezini	**Membro**

	100628	David Souza da Silva	**Membro**
	167016	Alexandra Barbosa Pinto	**Membro**
	75821	Brenda Li Pereira	**Suplente**
	1000982	Fernando Henrique R de Menezes Lagos	**Suplente**
	1002569	Kelves Sousa Silva	**Suplente**
	1001194	Fabiana Sampaio Oliveira	**Suplente**

Art. 2° - Aos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei complementar n° 385/2010, combinado com o art. 1° do Decreto n° 12.160, de 07.06.2011, a partir de 17.05.2022 A 27.10.2022.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A62CAA9C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 069/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 069/2021** – **Pregão Eletrônico nº 143/2021, Processo nº 02.00096/2021**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO**, para lote 03 (ampla concorrência) – item 01 (ÁLCOOL GEL SANITIZADOR DE MÃOS 70%), item 02 (ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% 1000 ML) e item 03 (ÁLCOOL 70% - 1000ML), publicada em 18 de fevereiro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00222/2022** (fls. 35/43):

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. ÁLCOOL GEL SANITIZADOR DE MÃOS 70%,QUE DISPENSA O USO DE ÁGUA OU TOALHAS. FORMULADO COM HIDRATANTES ESPECIAIS QUE DEIXAM AS MÃOS SUAVES E REFRESCANTES. A BASE DE ÁLCOOL E EM FRASCOS DE 500 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	46282	FRASCO	CICLO FARMA ANVISA: 25351.0680 53/2012-52	**R$ 6,18** (seis reais e dezoito centavos)	**R$ 286.022,76** (duzentos e oitenta e seis mil vinte e dois reais e setenta e seis centavos)
02.ÁLCOOL ETÍLICO 92,8%1000 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS Nº 269 E Nº 270 DE 05 DE AGOSTO DE 2008 INMETRO.	8244	FRASCO	SANTA CRUZ ANVISA: 25351.8075 34/2010-91	**R$ 8,23** (oito reais e vinte e três centavos)	**R$ 67.848,12** (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e doze centavos)
03.ÁLCOOL 70% - 1000ML:ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, LACRADO DE 1000ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, QUE DEVERÁ SER INCOLOR E APRESENTAR CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/10/96, APRESENTEM TESTE DE RESISTÊNCIA DE EMBALAGEM COMPROVADO PELO INMETRO/INOR E INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO.	47566	FRASCO	SANTA CRUZ ANVISA: 314160003	**R$ 7,67** (sete reais e sessenta e sete centavos)	**R$ 364.831,22** (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)
EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2173, SÃO CRISTOVÃO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** ANTONIO ALVES DE SOUSA **CPF: 289**.755.612-91					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 20 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45264AFB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA N° 034/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3222 de 18.05.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 034/2022 – Pregão Eletrônico 072/2022 – UASG Nº: 925172 – Processo 02.00579/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE FERRO CA50 10MM E ARAME RECOZIDO**, conforme especificado no edital e seus anexos.

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. FERRO CA 50 DIÂMETRO 10MM	KG	9.375	GERDAU	R$ 8,57	R$ 80.343,75	**REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **End.:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO - RO **CEP :** 76.804-056 **Responsável:** PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA **CPF:** 015.114.572-52
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. FERRO CA 50 DIÂMETRO 10MM	KG	3.125	GERDAU	R$ 8,57	R$ 26.781,25	**REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:** 44.641.727/0001-23 **End.:** RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO - RO **CEP :** 76.804-056 **Responsável:** Patrícia Brasil de Oliveira **CPF:** 015.114.572-52
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. ARAME RECOZIDO	KG	40	GERDAU	R$ 22,97	R$ 918,80	**JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ:** 22.685.459/0001-09 **End.:** RUA ANTONIO MARIA VALENÇA,6008 BAIRRO APONIA, CEP: 76.824-200, PORTO VELHO – RO **CEP :** 76.824-200 **Responsável:** JHOAN PIERRE M. BILIO **CPF:** 034.573.902-74

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16F07E4A

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 19/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 23 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, através do **Decreto nº. 8.168/I, de 31 de janeiro de 2022,** e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.71.00006/2022.**
R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 18/SMD/PMPV/2022, QUE CONCEDE E ARBITRA, a concessão de 3 e ½ (três e meia diárias) aos servidores: Ednardo Souza Medeiros, matrícula: 204115, cargo: Administrador Distrital e Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula: 120535, cargo: Gari. Para o deslocamento aos distritos de São Carlos, Calama, Nazaré, Demarcação e comunidades adjacentes. A fim de realizar o transporte e a manutenção da rede elétrica. O deslocamento será realizado por meio de embarcação, tipo voadeira – Motor 115 HP, quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, tombamento 9021836, conduzida pelo servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 24/05/2022 a 27/05/2022.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ednardo Souza Medeiros	204115	698916 SSP/RO	Administrador Distrital	3 ½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376 SSP/RO	Gari	3 ½	R$ 120,00	R$ 420,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE8BFAE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2160/2022 DE 19/05/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2160/2022 de 19/05/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1062/2022 de 17/05/2022.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
503-.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
523-.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
23-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**150.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 19/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A95EA473

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2161/2022 DE 19/05/2022

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2161/2022 de 19/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1061/2022 de 17/05/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
146 - 3.1.90.11.00.00	30000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00
114 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
115 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
133 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
145 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	195.000,00
Total Suplementação:			**430.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 19/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:FDA18BF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1492/2022

DECRETO Nº. 1492/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL

Ord.	Candidato
014	GREICE QUELE CORREIA PEIXE

Art. 2º. Os interessados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no anexo III do Decreto nº. 1205/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartorio ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartorio ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidoes e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declaraçoes, certidoes ou seja, todos e qualquer documentos so serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos efetivara-se após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 23 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:09597397

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 1493/2022

DECRETO Nº. 1493/2022

Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 – SEMSAU/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 a ser contratado no cargo aprovado por tempo determinado no prazo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

AGENTE DE INSPEÇÃO II

Ord.	Candidato
42	LEIDIENE BATISTA MARÇAL MENDES

Art. 2º. O interessado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionado no anexo III do Decreto nº. 1.230/2021.

Art. 3º. No ato da contratação cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presente convocação o não cumprimento do prazo ou documentação incompletas.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em copias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**

b) As declaração serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceito em folha tamanho A-4, inteira.
Art.4º. A contratação dos candidatos se efetivará após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação desse decreto no diário oficial - AROM.
Art. 5º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 23 de maio de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:1719CEB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA ESCOLA PINÓQUIO APP LURDES GALVÃO BOARIA

CONTRATO Nº 16/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **PAULO LUCIANO SOARES,** com endereço na linha 113, KM 01, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 756.548.067-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.859,80 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 4.859,80 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Paulo Luciano Soares	banana maçã	100	4,32	kg	R$432,00
	banana nanica	100	3,98	kg	R$398,00
	abacaxi	100	6,32	kg	R$632,00
	melância	200	2,65	kg	R$530,00
	abóbora caipira verde	70	4,49	kg	R$314,30
	abóbora caipira madura	70	3,65	kg	R$255,50
	milho verde	200	11,49	dúzia	R$2.298,00
TOTAL R$ 4.859,80 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)					R$ 4.859,80

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

PAULO LUCIANO SOARES
CPF: 756.548.067-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **WALDIR ALVES DA MOTTA,** com endereço na linha 16 km. 03. zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 139.259.542-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL:R$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Waldir Alves da Motta	Polpa de frutas	300	19,65	kg	R$ 5.895,00
Total: R$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais)					R$ 5.895,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

WALDIR ALVES DA MOTTA
CPF: 139.259.542-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 18/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAÚJO,** com endereço na estrada da chácara 03, km 01. zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 010.227.722-28, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Rosimeire Cardoso de Araújo	ovos 1ª qualidade in natura	600	9,52	dúzia	R$ 5.712,00
Total R$ 5.712,00 (Cinco mil setecentos e doze reais)					R$ 5.712,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

ROSIMEIRE CARDOSO DE ARAÚJO
CPF: 010.227.722-28
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 15/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **OSEIAS BULK,** com endereço na linha 108, KM 18, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 999.254.352-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$4.518,60 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$4.518,60 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Oseias Bulk	abacaxi	200	6,32	kg	1.264,00
	banana nanica	100	3,98	kg	398,00
	inhame	80	8,22	kg	657,60
	mandioca	100	4,39	kg	439,00
	melancia	200	2,65	kg	530,00
	tangerina ponkan	200	6,15	kg	1.230,00
TOTAL R$4.518,60 (quatro mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos)					R$ 4.518,60

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

OSEIAS BULK
CPF: 999.254.435-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 19/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **VERONI DE FÁTIMA WILHERME CARNEIRO,** com endereço na estrada chácara 108, KM 03, setor chácara, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº. 922.592.602-25, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.747,06 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 4.747,06 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Veroni de Fátima Wilherme Carneiro	cheiro verde - cebolinha	100	4,25	pct	425,00
	cheiro verde - salsa	100	4,25	pct	425,00
	couve manteiga	32	4,33	pct	138,56
	mandioca	100	4,39	kg	439,00
	melancia	500	2,65	kg	1.325,00
	pimenta de cheiro	50	12,65	kg	632,50
	cara	300	4,54	kg	1.362,00

TOTAL R$ 4.747,06 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e seis centavos)	R$ 4.747,06

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

VERONI DE FÁTIMA WILHERME CARNEIRO
CPF: 922.592.602-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **OLINDA EMILIANO,** com endereço na BR 429. KM 03, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº421.659.622-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.178,50 (cinco mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 5.178,50 (cinco mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total em R$
Olinda Emiliano	batata doce	100	4,88	kg	488,00
	cheiro verde- coentro	100	4,25	Pct	425,00
	cheiro verde- cebolinha	100	4,25	Pct	425,00
	cheiro verde- salsa	100	4,25	Pct	425,00
	couve manteiga	100	4,33	kg	433,00
	Inhame	200	8,22	kg	1.644,00
	Pepino	100	4,65	kg	465,00
	pimenta de cheiro	50	12,65	kg	632,50
	limão taiti	50	4,82	kg	241,00
TOTAL: R$ 5.178,50 (cinco mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos)					R$ 5.178,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

OLINDA EMILIANO
CPF: 421.659.622-34
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 04/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **MOISES DA SILVA LEITE,** com endereço na linha 43 km. 05. zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 191.571.692-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e contrapartida, para o ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na

Cláusula Quarta, todos de acordo com o edital da chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.225,50 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL:R$ 4.225,50 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Moises da Silva Leite	abacaxi	100	6,32	kg	R$ 632,00
	abóbora caipira verde	100	4,49	kg	R$ 449,00
	abóbora caipira madura	50	3,65	kg	R$182,50
	banana da terra	80	6,15	kg	R$ 492,00
	banana nanica	100	3,98	kg	R$ 398,00
	batata doce	100	4,88	kg	R$ 488,00
	mandioca	100	4,39	kg	R$ 439,00
	pepino	60	4,65	kg	R$ 279,00
	pimenta de cheiro	10	12,65	kg	R$ 126,50
	quiabo	50	5,65	kg	R$ 285,50
	cará	100	4,54	kg	R$ 454,00
Total: R$ 4.225,50 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)					R$ 4.225,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 08 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

MOISES DA SILVA LEITE
CPF: 191.571.692-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 12/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **JOSIVALDO DA COSTA ASSIS,** com endereço na linha 117, KM 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Josivaldo da Costa Assis	alface	800	4,57	kg	R$ 3.656,00
	banana da terra	100	6,15	kg	R$ 615,00
	cheiro verde- cebolinha	80	4,25	Pct	R$ 340,00
	cheiro verde- salsa	80	4,25	Pct	R$ 340,00
	couve manteiga	200	4,33	Pct	R$ 866,00
	banana nanica	100	3,98	kg	R$ 398,00
	quiabo	50	5,65	kg	R$ 282,50
	pimenta de cheiro	50	12,65	kg	R$ 632,50
TOTAL:R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais)					R$ 7.130,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS
CPF: 988.913.402-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **JOB DE OLIVEIRA,** com endereço na linha 108, KM 04, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 161.675.461-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Job de Oliveira	Banana maçã	400	4,32	kg	R$ 1.728,00
	Laranja	200	4,98	kg	R$ 996,00
TOTAL: R$ 2.724,00 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais)					R$ 2.724,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

JOB DE OLIVEIRA
CPF: 161.675.461-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 13/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **MAGNA JANAINA RODRIGUES,** com endereço na linha 22C Sul, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 947.252.412-53, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.161.60 (quatorze mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 14.161.60 (quatorze mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total em R$
Magna Janaina Rodrigues	bebida láctea Iogurte	1000	11,65	litro	11.650,00
	pão caseiro	184	13,65	kg	2.511,60
Total: R$ 14.161.60 (quatorze mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)					14.161,60

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

MAGNA JANAINA RODRIGUES
CPF: 947.252.412-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 17/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **JOAQUIM FIDELES DA ROCHA,** com endereço na linha 01 km. 01. zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 843.770.118-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.315,40 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 3.315,40 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Joaquim Fidelis da Rocha	abacaxi	100	6,32	kg	R$ 632,00
	banana da terra	80	6,15	kg	R$ 492,00
	banana maçã	120	4,32	kg	R$ 518,40
	melancia	300	2,65	kg	R$ 795,00
	mandioca	200	4,39	kg	R$ 878,00
Total: R$ 3.315,40 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos)					R$ 3.315,40

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

JOAQUIM FIDELES DA ROCHA
CPF: 843.770.118-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 10/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **HOZANA CASTRO DE OLIVEIRA MONTANHAS,** com endereço na rodovia 429, Km 32, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 326.947.922-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.185,70 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 4.185,70 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Hozana Castro de Oliveira Montanhas	abóbora caipira verde	80	4,49	kg	R$ 359,20
	cheiro verde - cebolinha	100	4,25	kg	R$ 425,00
	cheiro verde - coentro	100	4,25	kg	R$ 425,00
	couve manteiga	100	4,33	pct	R$ 433,00
	laranja	200	4,98	kg	R$ 996,00
	maxixe	50	3,86	kg	R$ 193,00
	pimenta de cheiro	20	12,65	kg	R$ 253,00
	quiabo	50	5,65	kg	R$ 282,50
	tomate	100	8,19	kg	R$ 819,00
Total: R$ 4.185,70 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)					R$ 4.185,70

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

HOZANA CASTRO DE OLIVEIRA MONTANHAS
CPF:326.947.922-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ARIELLY RODRIGUES DA ROCHA,** com endereço na linha 22C KM 15, zona rural, em Seringueiras, inscrita no CPF sob nº 022.707.802-05, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.149,30 (oito mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 8.149,30 (oito mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Arielly Rodrigues da Rocha	Pão caseiro	350	13,65	kg	R$ 4.777,50
	bolo caseiro de chocolate	80	22,16	kg	R$ 1.772,80
	bolo caseiro de fubá	50	14,82	kg	R$741,00
	bolo caseiro de banana	50	17,16	kg	R$ 858,00
	Total: R$ 8.149,30 (oito mil cento e quarenta e nove reais e trinta centavos)				R$ 8.149,30

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

ARIELLY RODRIGUES DA ROCHA
CPF: 022.707.802-05
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ARLINDO MARTINS BULK,** com endereço na linha 108, KM 18, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 470.896.362-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.328,20 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 4.328,20 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Arlindo Martins Bulk	abacaxi	100	6,32	kg	R$ 632,00
	banana da terra	100	6,15	kg	R$ 615,00
	banana nanica	100	3,98	kg	R$ 398,00
	batata doce	100	4,88	kg	R$ 488,00
	inhame	100	8,22	kg	R$ 822,00
	milho verde	80	11,49	dúzia	R$ 919,20
	cará	100	4,54	kg	R$ 454,00
TOTAL: R$ 4.328,20 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).					R$ 4.328,20

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

ARLINDO MARTINS BULK
CPF: 470.896.362-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 05/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDERSON GOMES MARQUES,** com endereço na linha 22C km 15.,zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.329,50 (oito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$ 8.329,50 (oito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Anderson Gomes Marques	Leite Pasteurizado tipo c	800	4,15	litro	R$ 3.320,00
	bebida láctea iogurte	430	11,65	litro	5.009,50
	total: R$ 8.329,50 (oito mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)				R$ 8.329,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

ANDERSON GOMES MARQUES
CPF:692.786.012-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 03/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ADILSON GONÇALVES DA COSTA,** com endereço na linha 10 km.11, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 860.718.072-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o edital da chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.431,80 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL:R$ 4.431,80 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado de recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Adilson Gonçalves da Costa	Banana maçã	180	4,32	kg	R$ 777,60
	Banana nanica	300	3,98	kg	R$ 1.194,00
	Banana da terra	200	6,15	kg	R$ 1.230,00
	Melancia	200	2,65	kg	R$ 530,00
	mamão	100	3,49	kg	R$ 349,00
	mandioca	80	4,39	kg	R$ 351,20
Total: R$ 4.431,80 (Quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)					R$ 4.431,80

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2021, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I,E.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

ADILSON GONÇALVES DA COSTA
CPF: 860.718.072-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.E.I.E.F. PINÓQUIO, por intermédio de sua unidade executora **A.P.P. LURDES GALVÃO BOARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av Capitão Silvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ sob nº 08.028.670/0001-28, representada neste ato pela sua Presidente, a Srª. **JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **FERNANDO RIBEIRO ALVES,** com endereço na linha 10, km 04, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrita no CPF sob nº 046.804.622-48, doravante denominado (a) CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$5.886,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031 e 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE e CONTRAPARTIDA
VALOR TOTAL: R$5.886,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto

CLÁUSULA SÉTIMA:

Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultor familiar	Produto	quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Fernando Ribeiro Alves	Frango	300	17,60	kg	R$5.280,00
	filé de tambaqui	20	30,32	kg	R$ 606,40
Total: R$5.886,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).					R$ 5.886,40

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2022, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 11 de Abril de 2022.

JUCIELY RARINI FERREIRA NEGRI VICENSI
Presidente da APP Lurdes Galvão Boaria
Contratante

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Diretor da E.M.E.I.F. Pinóquio
Portaria nº 92/GAB/PMS/2021

FERNANDO RIBEIRO ALVES
CPF: 046.804.622-48
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:FFD6BF12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°012/2022 EMPRESA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12 /2022
PROCESSO Nº. 363 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 39 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 18 de MAIO Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **13.545.473/0001-16 ,** estabelecida na: **R MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA N° 8422 Curitiba - Paraná** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: LUAN MUNIZ DO AMARAL,** inscrito no **CPF: 080.532.699-58,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº039 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO E MICRO ESFERA DE VIDRO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PUBLICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
ENDEREÇO: R MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA N° 8422
CIDADE: Curitiba - Paraná
CEP: 81150-060
TELEFONE: (41) 3076-7210
CELULAR: (41) 99674-2013
EMAIL: lukauto@hotmail.com
REPRESENTANTE: LUAN MUNIZ DO AMARAL
RG: 10211972-4 SESP/PR
CPF: 080.532.699-58

Fornecedor: LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 13.545.473/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11862 NA COR BRANCA ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LITROS	VIA BRASIL	300,00	R$ 359,99	R$ 107.997,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11862 NA COR AMARELA ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LITROS.	VIA BRASIL	80,00	R$ 359,99	R$ 28.799,20
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11862 NA COR PRETA ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LITROS.	VIA BRASIL	40,00	R$ 357,99	R$ 14.319,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 151.115,80(CENTO E CINQUENTA E UM MIL CENTO E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS 23 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:051279BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°012/2022 EMPRESA: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12 /2022
PROCESSO Nº. 363 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 39 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 18 de MAIO Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI, Nova Serrana - Minas Gerais** inscritas **sob o CNPJ: 41.976.238/0001-34,** estabelecida na **AV JOAO PAULO II N° 1300**: doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: SILLAS REINATO FERRAO,** inscrito no **CPF: 383.292.248-21,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº039 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO E MICRO ESFERA DE VIDRO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PUBLICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 41.976.238/0001-34
ENDEREÇO: AV JOAO PAULO II N° 1300
CIDADE: Nova Serrana - Minas Gerais
CEP: 35523-352
TELEFONE: (14) 3722-1420
CELULAR: (37) 99931-5388
EMAIL: vinicius.castro@cnsinalizacao.com.br
REPRESENTANTE: SILLAS REINATO FERRAO
RG: 462463667 SSP/SP
CPF: 383.292.248-21

Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 11862 NA COR VERMELHA ACONDICIONADAS EM BALDES METÁLICOS DE 18 LITROS.	ALTA PAULUSTA	200,00	R$ 379,11	R$ 75.822,00
6	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-A APLICADAS POR ASPERSÃO OU GRAVIDADE, SACO DE 25 KG.	sv	30,00	R$ 226,88	R$ 6.806,40

Valor Total Homologado - R$ 82.628,40 (OITENTA E DOIS MIL SEISSSENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 23 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D5E16211

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°012/2022 EMPRESA: INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12 /2022
PROCESSO Nº. 363 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 39 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 18 de maio Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **61.409.355/0001-23,** estabelecida na: **R UM N° 216 Guarulhos - São Paulo** doravante denominado FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor**: HEVERTON**

JOSE MOREIRA, inscrito no **CPF: 269.146.148-30,** em fase da classificação das propostas apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº039 /2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO E MICRO ESFERA DE VIDRO, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PUBLICAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PULBLICOS DE SERINGUEIRAS-RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA
CNPJ: 61.409.355/0001-23
ENDEREÇO: R UM N° 216
CIDADE: Guarulhos - São Paulo
CEP: 07230-235
TELEFONE: (11) 2799-9299
CELULAR: (11) 98400-0703
EMAIL: juridico@grupomte.com.br
REPRESENTANTE: HEVERTON JOSE MOREIRA
RG: 20510599 SSP/SP
CPF: 269.146.148-30

Fornecedor: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
CNPJ/CPF: 61.409.355/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	DILUENTE/SOLVENTE DE HIDROCARBONETO DE VAPORIZAÇÃO RÁPIDA, ISENTO DE BENZENO, LATA DE 18 LITROS.	PRÃ“PRIA	35,00	R$ 254,73	R$ 8.915,55

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 8.915,55 (OITO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS ,CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 23 DE MAIO 2022.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:D07FA49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1147/GAB/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover a modificações na Estrutura da administração públicos pertencente ao Poder Executivo Municipal e alteração de dispositivos nas leis nº 987/2019, tais como.

Art. 2° O item 3 do inciso II do artigo 12 da **Lei n.º 987/2019,** passa a vigorar com a seguinte redação:
"3)- Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente;" (NR)

Art. 3° Fica revogado o item 5 do inciso II do artigo 12 da **Lei n.º 987/2019.**

Art. 4° Fica acrescido o item 6 no inciso II do artigo 16 da **Lei n.º 987/2019,** com as seguintes redações:
"6. Departamento de Contabilidade." (AC);

Art. 5° O inciso III do artigo 16 da **Lei n.º 987/2019,** passa a vigorar com a seguinte redação:
"III)- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: (NR)
1. Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
1.1.- Núcleo de Meio Ambiente;

2. Divisão de Infraestrutura;
2.1. Núcleo de Organização do Cemitério;
3. Divisão de Trânsito e Controle de Combustível;
4. Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas;
5. Assessoria Especial."

Art. 6° Fica acrescido o item 3 no inciso IV do artigo 16 da **Lei n.º 987/2019,** com as seguintes redações, passado o antigo item 3, para o item 4.
"3. Divisão de Transporte Escolar. (AC);
4. Assessoria Especial." (NR).

Art. 7° Fica revogado o inciso V do artigo 16 da **Lei n.º 987/2019.**

Art. 8° A alínea "C" da seção II do Capítulo IV da **Lei n.º 987/2019,** passa a vigorar com a seguinte redação:
"C – SAIMA" (NR)

Art. 9° O artigo 24 da **Lei n.º 987/2019,** passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24. A Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente compete:" (NR)

Art. 10. Ficam acrescidos os itens 13 a 21 no artigo 25 da **Lei n.º 987/2019,** com as seguintes redações:
"13) Promover a construção e conservação de sistemas viário do Município; (AC).
14) Promover a construção de obras públicas do Município; (AC).
15) Executar a fiscalização de contratos que se relacione com os serviços de sua competência; (AC).
16) Responsabilizar pela administração do cemitério; (AC).
17) Responsabilizar pelo funcionamento do maquinário e equipamentos rodoviários do Município; (AC).
18) Fiscalizar as concessões de transporte coletivo bem como, por serviços por permissões e concessões; (AC).
19) Promover a manutenção da iluminação pública; (AC).
20) Efetuar os serviços de limpeza pública e destinação final de resíduos; (AC).
21) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, e de Saúde." (AC).

Art. 11. Fica revogado a alínea "E" da seção II do Capítulo IV da **Lei n.º 987/2019.**

Art. 12. Fica revogado o artigo 26 da **Lei n.º 987/2019.**

Art. 13. O Anexo I da **Lei n.º 987/2019, "Relação de órgãos e cargos em comissão",** passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 14. O Anexo II da **Lei n.º 987/2019, "**Quadro Permanente**",** passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei.

Art. 15. Fica acrescido no Anexo IV da **Lei n.º 987/2019, "**Especificações dos Cargos Efetivos", o cargo de **Contador.**

	Contador	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; b) Habilitação: Inscrição na CRC/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Organiza, assessor e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários às elaborações das leis orçamentárias e ao controle. Assessora no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras do Município. Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas dos órgãos. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais. etc.
		III. CBO/MTE: 2522-10.

Art. 16. Fica acrescido no Anexo V da **Lei n.º 987/2019, "**Especificações dos Cargos em Comissão", o cargo de Diretor da **Contadoria Geral.**

	Diretor da Contadoria Geral	I. REQUESITOS: a) Escolaridade: Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; b) Habilitação: Inscrição na CRC/RO.
		II. ATRIBUIÇÕES: Organiza, assessor e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários às elaborações das leis orçamentárias e ao controle. Assessora no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras do Município. Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas dos órgãos. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais. Responsabilizar pela contabilidade de todos os poderes do Município. etc.
		III. CBO/MTE: 2522-10

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 23 de maio de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO			
ÓRGÃO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO/ NÍVEL**
1.- GABINETE DO PREFEITO	Chefe	01	PM/DCA-2
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-8
1.1.1.- Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-6
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-3
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-3
1.4.- Assessoria Especial;	Assessor	02	PM/DCA-1
2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	Secretário	01	PM/DCA-9
2.1.- Divisão de Ação Social;	Diretor	01	PM/DCA-1
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-1
2.2.- Coordenadoria do CRAS	Coordenador	01	PM/DCA-3
2.3.- Cuidadoria	Cuidadora	04	PM/DCA-1
2.4.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.	Secretário	01	PM/DCA-9
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.2.- Núcleo de Recursos Humanos;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-3
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-5
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-4
3.5.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
3.6.- Contadoria Geral	Diretor	01	PM/DCA-6
4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.	Secretário	01	PM/DCA-9
4.1.- Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Diretor	01	PM/DCA-4
4.1.1.- Núcleo de Agricultura;	Chefe	01	PM/DCA-1
4.1.2.- Núcleo de Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-1
4.2.- Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-4
4.2.1.- Núcleo de Organização do Cemitério.	Chefe	01	PM/DCA-1
4.2.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível.	Diretor	01	PM/DCA-5
4.2.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas.	Diretor	01	PM/DCA-10
4.3.- Assessoria Especial	Assessor	02	PM/DCA-1
5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	Secretário	01	PM/DCA-9
5.1. Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.1.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.2.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.2.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.3.- Divisão de Transporte Escolar	Diretor	01	PM/DCA-1
5.4.- Assessoria Especial.	Assessor	06	PM/DCA-1
6.- Revogado	-	00	-
7.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01	PM/DCA-9
7.1.- Coordenadoria Geral de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA-7
7.1.1.- Divisão de Administração	Diretor	01	PM/DCA-2
7.1.2.- Núcleo de Escrituração	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.- Divisão de Vigilância em Saúde	Diretor	01	PM/DCA-1
7.2.1.- Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.2.- Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Imunização e Zoonose.	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.3.- Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias	Chefe	01	PM/DCA-2
7.3.- Divisão Atenção primaria à saúde	Diretor	01	PM/DCA-4
7.3.1.- Núcleo de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.1.- Seção de Saúde Bucal	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.2.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.3.- Seção de Gerência de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.- Divisão do HPP	Diretor	01	PM/DCA-5
7.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.2.- Núcleo de Gerência Clinica	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.3.- Núcleo de Gerência de enfermagem	Chefe	01	PM/DCA-1
7.5.- Divisão de Central de regulação	Diretor	01	PM/DCA-2
7.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica	Diretor	01	PM/DCA-2
7.6.1.- Núcleo de Farmácia Básica	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.2.- Núcleo de Farmácia Hospitalar	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.3.- Núcleo de Medicamentos dos Programas Estratégicos	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.4.- Núcleo de Medicamentos Excepcionais	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.5.- Núcleo de Nutrição	Chefe	01	PM/DCA-1
7.7.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
8.- SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	Secretário	01	PM/DCA-9
8.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
8.2.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
Total		86	

Teixeirópolis/RO, 23 de maio de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE

GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.
CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Cargo	Carga Horária	Escolaridade mínima	Quanti-dade	Refe-rência
	Advogado	20	Superior	01	23
	Agente Administrativo	40	E. Médio	15	14
	Agente Administrativo (em extinção)	30	E. Médio	05	11
	Agente Comunitário de Saúde	40	-	15	-
	Agente de Controle Interno	40	E. Médio	02	17
	Agente de Limpeza e Conservação (em extinção)	30	Alfabetizado	14	11
	Agente de Portaria e Vigilância (em extinção)	30	Alfabetizado	05	11
	Agente de Saúde Rural (em extinção)	40	Alfabetizado	04	11
	Agente de Serviços Diversos (em extinção)	30	Alfabetizado	10	11
	Assistente Social	40	Superior	03	20
	Auxiliar Administrativo (em extinção)	30	E. Fund.	07	11
	Auxiliar de Biblioteca	40	E. Fund.	03	11
	Auxiliar de Controle de Fiscalização (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
	Auxiliar de Creche	40	E. Fund.	04	11
	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	30	E. Fund.	07	12
	Bioquímico	30	Superior	02	21
	Conselheiro Tutelar	40	E. Fund.	05	11
	Contador	40	Superior	02	00
	Cozinheiro (em extinção)	40	Alfabetizado	01	14
	Eletricista	30	E. Fund.	01	15
	Enfermeiro	40	Superior	07	20
	Engenheiro Civil	40	Superior	01	22
	Fiscal de Tributos	40	E. Médio	03	17
	Fiscal Sanitário	40	E. Médio	03	14
	Gari (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
	Inspetor de Alunos	40	E. Fund.	10	14
	Médico	20	Superior	03	22
	Médico	40	Superior	05	24
	Merendeira (em extinção)	30	Alfabetizado	09	11
	Motorista de Veículos Leves	40	E. Fund.	10	14
	Motorista de Veículos Leves (em extinção)	30	E. Fund.	07	11
	Motorista de Veículos Pesados	40	E. Fund.	10	16
	Motorista de Veículos Pesados (em extinção)	30	E. Fund.	01	14
	Nutricionista	40	Superior	03	20
	Odontólogo	40	Superior	02	20
	Operador de Equipamento Agrícola	40	Alfabetizado	04	16
	Operador de Equipamento Agrícola (em extinção)	30	Alfabetizado	01	14
	Operador de Máquinas Pesadas	40	Alfabetizado	08	20
	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	30	Alfabetizado	01	17
	Pedagogo	-	Superior	10	-
	Professor	-	Superior	70	-
	Psicólogo	40	Superior	02	20
	Técnico em Contabilidade	40	E. Médio	01	15
	Técnico em Enfermagem	40	E. Médio	10	15
	Trabalhador Braçal (em extinção)	30	Alfabetizado	03	11
	Vigia (em extinção)	30	Alfabetizado	02	11
	Vigilante (em extinção)	30	Alfabetizado	03	11
	Visitador Sanitário (em extinção)	40	E. Médio	02	14
	Visitador Sanitário (em extinção)	30	E. Médio	01	11
Total				300	

Teixeirópolis/RO, 23 de maio de 2.022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B6DEB0E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	799/2021
b) Licitação Nrº	005/2022
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	23/05/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINALIDADE DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAUDE PUBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA

	COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.601.924/0001-60
Valor Total Homologado – R$ 244.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL)

Theobroma - RO, 23 de maio de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A715734A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021., que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO/ PEDAGOGO 25HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
22º	Fabiane Moreira da Silva Santos	09/11/1980	Professor/Pedagogo	4,00

CARGO: CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
30	Kellén Bertolino dos Santos	14/01/1987	Agente de Serviço Escolar	4,00
31	Cristina Silva Lima Vieira	29/09/1988	Agente de Serviço Escolar	4,00
32	Alessandra dos Santos	17/03/1990	Agente de Serviço Escolar	4,00
33	Alex Félix de Araújo	14/03/1991	Agente de Serviço Escolar	4,00
34	Clediovalda Inácio da Silva	08/07/1991	Agente de Serviço Escolar	4,00
35	Pedro Henrique	02/09/1994	Agente de Serviço Escolar	4,00
36	Simone Pereira Evangelista	08/03/1996	Agente de Serviço Escolar	4,00
37	Cleiton Freitas	17/09/1996	Agente de Serviço Escolar	4,00
38	Franciely Cristina de Oliveira	07/10/1996	Agente de Serviço Escolar	4,00
39	Greicielly Cordeiro Josino	26/12/1996	Agente de Serviço Escolar	4,00

Para a contratação dos servidores celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;

Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 19 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário De Administração E Planejamento

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:D3992B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da **Dispensa** n. **014/2022** referente ao **Processo n. 505/2022** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **ADJUDICO** em favor da licitante:

Fornecedor: M L J DANTAS
CNPJ/CPF: 07.558.594/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor. Total
1	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 10 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 10 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. LOCAIS DE USO: § Conselho Tutelar localizado na Rua Itaúba, s/n, Bairro Sumaúma; § Unidade de Acolhimento (Abrigo) na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Santíssima Trindade; e § Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Bem-Ti-Vi, s/n, Bairro Centro.	12	MÊS	**R$ 885,00**	**R$ 10.620,00**
2	**LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRAS ÓPTICAS DE 20 MB, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** SERVIÇOS de telecomunicações para fornecimento de link de Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 Mbps com IP público, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até o local de uso, por meio de cabos, modens, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação de serviço. Fornecimento de 01 (um) roteador wireless por comodato. Todos os equipamentos, cabos e acessórios necessários para disponibilização do link deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional. LOCAIS DE USO: § CRAS localizado na Rua Maracatiara, s/n, Bairro Sumaúma.	12	MÊS	**R$ 345,00**	**R$ 4.140,00**

Valor Total Adjudicado - R$ 14.760,00

Urupa/RO, 23 de maio de 2022.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:293BAE14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°453/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO:Nº453/2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADOJ.M.S.S. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ36.491.115/0001-73, QUE PRESTARÁ SERVIÇOS COMO MÉDICO GINECOLOGISTA, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AOS QUE NECESSITAM.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:J.M.S.S. SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

C.N.P.J:36.491.115/0001-73

VALOR TOTAL:R$26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

Ficha: 554										
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE										
Funcional: 10.301.1004.2032.0000 - Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde										
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA										
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	535.007.001		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO GINECOLOGISTA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA ESPECIALIZADA (MÉDICO GINECOLOGISTA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.		192,00	HR	140,00	26.880,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N°6722 DE 09/05/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFE4014E

